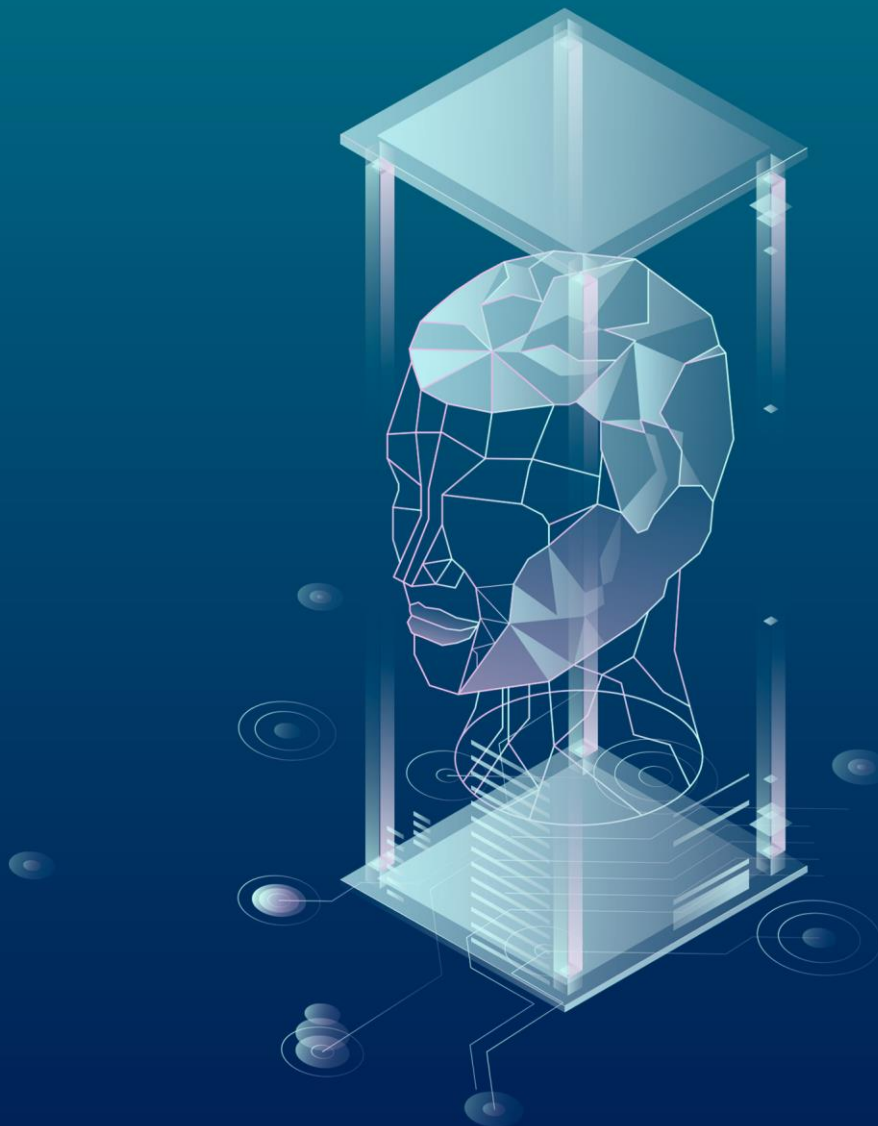


ISSN

**Anais do Seminário  
de Pesquisa e Iniciação  
Científica - UBM**



**ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS / ARTE  
v.4, n.3, 2021**





**Associação Barramansense de Ensino Superior – SOBEU**

**Mário Sila Álvaro Chaves**

Reitor

**Haroldo de Carvalho Cruz Júnior**

Pró-reitor Acadêmico

**Carlos Frederico Theodoro Nader**

Pró-reitor Administrativo

**Maria Aparecida de Athayde Cruz**

Pró-reitora Comunitária

**Sheila Rodrigues Dias Filgueiras**

Diretora Acadêmica

**Florência Cruz da Rocha Ebeling**

Coordenadora de Graduação

**Rosali Gomes Araújo Maciel**

Coordenadora de Pós -Graduação

**Rosa Maria Maia Gouvêa Esteves**

Coordenadora de Pesquisa

**Suzylene Jacot Santiago**

Coordenadora do Sistema de Bibliotecas UBM



**COMISSÃO CIENTÍFICA DO SEMINÁRIO DE PESQUISA E INICIAÇÃO  
CIENTÍFICA**

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Adriana Carvalho Nascimento  
Prof. Dr. André Luiz Faria Couto  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Barbara Louise Lemos Drumond  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Carla Gorni  
Prof. Dr. Dener Martins dos Santos  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Geise Ferreira Mariné Oliveira  
Prof. Dr. Igor Cunha Cardoso  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Janaína da Soledad Rodrigues  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Laura Iglesias de Oliveira  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Luciana de França Oliveira  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Marcela Dupont Soares  
Prof. Dr. Marcos Fernando da Silva  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Morgana Paiva Valim  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Neide Mara Menezes Epifânio  
Prof. Dr. Pedro Luis Millen Penedo  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Regina Célia Pereira Werneck de Freitas  
Prof. Dr. Roberto Alves Garcia  
Prof. Dr. Roberto Laureano Melo  
Prof. Dr. Ronaldo Câmara Cavalcanti  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Rosa Maria Maia Gouvêa Esteves  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Simone Pontes Xavier Salles  
Prof. Dr. Tiago Brandão Costa  
Prof. Dr. Victor Maximiliano Reis Tebaldi



**COMISSÃO ORGANIZADORA DO IV SEMINÁRIO DE PESQUISA E INICIAÇÃO  
CIENTÍFICA – 2020**

Profa MSc. Ana Maria Dinardi Barbosa Barros  
Prof.<sup>a</sup> MSc. André Luís de Oliveira Coutinho da Silva  
Prof.<sup>a</sup> MSc. Maricineia Pereira Meireles da Silva  
Prof.<sup>a</sup> Dra. Rosa Maria Maia Gouvêa Esteves

**Secretária do IV Seminário de Pesquisa e Iniciação Científica**  
Edelquim Maria de Lassalette Faria Gavião

**Suporte Tecnológico**  
Núcleo da Tecnologia da Informação

**Responsável pelo Open Journal Systems**  
Sérgio Luís de Aguiar

**Projeto Gráfico e Transmissão nas Redes Sociais**  
Assessoria de Marketing e Comunicação

**Diagramação, Formatação e Revisão - Anais**  
Profa. MSc. Ana Maria Dinardi Barbosa Barros



## **APRESENTAÇÃO**

A ideia deste ebook nasceu da necessidade de abrir espaço para a publicação das pesquisas e de relatos das práticas do cotidiano das formações oferecidas pelo UBM.

A partir desse desejo de divulgar os resultados de iniciação científica e das pesquisas existentes nos cursos de graduação e nos Núcleos de Pesquisa é que o Centro Universitário de Barra Mansa, desde 2018, oferece à comunidade interna o primeiro Seminário de Pesquisa e Iniciação Científica.

Como resultado desse evento tem-se aqui produções científicas, de nossos jovens graduandos, organizadas por área de conhecimento: Ciências Sociais/Artes, Engenharia e Saúde.

Este ebook trata-se da compilação de artigos, resumos expandidos e relatos de experiência da área de Engenharia .

Em relação aos textos publicados aqui, optamos pela manutenção de estilo de escrita dos acadêmicos em função de termos como principal objetivo o fomento a essas produções e, como incentivo, a sua publicação. Esperamos contribuir significativamente para o processo de sistematização e produção de conhecimento em cada leitor, pois entendemos que os diferentes textos apresentados podem trazer diversas linhas de pensamento e pareceres a respeito de assuntos variados.

Coordenação de Pesquisa

**Coordenação de Pesquisa**



## **SUMÁRIO**

<b>A ARTE DE SOBREVIVER A PANDEMIA</b>	<b>01</b>
<b>A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS VERTENTES, RESGATE DE UM TRABALHO EM UM MUNICÍPIO DA REGIÃO SUL FLUMINENSE</b>	<b>02</b>
<b>A DEFENSORIA PÚBLICA COMO INSTRUMENTO FUNDAMENTAL PARA O ACESSO À JUSTIÇA</b>	<b>15</b>
<b>A VIABILIDADE DA ADOÇÃO <i>INTUITU PERSONAE</i> NO BRASIL</b>	<b>35</b>
<b>ABANDONO AFETIVO MATERNO</b>	<b>50</b>
<b>ANÁLISE MUSICAL DA SONATA PARA PIANO DE FRANZ JOSEPH HAYDN, HOB. XVI/37 EM RÉ MAIOR</b>	<b>64</b>
<b>ANÁLISE MUSICAL DA SONATA PARA PIANO, HOB 16/ 50, EM DÓ MAIOR DE FRANZ JOSEPH HAYDN</b>	<b>70</b>
<b>COMUNIDADES NO BRASIL: ESTADO (NÃO) DEMOCRÁTICO DE DIREITO</b>	<b>78</b>
<b>CONSIDERAÇÕES SOBRE 3 PERFORMANCES DO 1º MOVIMENTO DO CONCERTO PARA VIOLA, OP. 1, EM RÉ MAIOR, DE CARL PHILIPP STAMITZ</b>	<b>91</b>
<b>DESAFIOS DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA: UMA VISÃO DOS PROBLEMAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA</b>	<b>100</b>
<b>DESENVOLVIMENTO, POLÍTICAS PÚBLICAS E VULNERABILIDADE SOCIAL NO BRASIL</b>	<b>105</b>
<b>DIREITO E EDUCAÇÃO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REGIÃO SUL FLUMINENSE EM TEMPOS DE PANDEMIA</b>	<b>134</b>
<b>DIVAS FORA DE CENA: A 'VIDA DUPLA' DAS DRAG-QUEENS</b>	<b>149</b>
<b>EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA: MODALIDADES DE ENSINO</b>	<b>150</b>
<b>GRANDE REPORTAGEM TELEVISIVA - NOS TRILHOS DA HISTÓRIA BARRA DO PIRAÍ – A PÉROLA DO VALE</b>	<b>162</b>
<b>IMPACTO DA LGPD NAS RELAÇÕES TRABALHISTAS E A RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR</b>	<b>163</b>
<b>O DOMÍNIO DA LÍNGUA PORTUGUESA COMO SEGUNDA LÍNGUA, L2, DOS SURDOS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM UMA ESCOLA</b>	<b>176</b>
<b>O ENSINO HÍBRIDO E SEUS DESDOBRAMENTOS NA PRÁTICA DOCENTE</b>	<b>194</b>



<b>O PAPEL DO CONTADOR NAS EMPRESAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE EM ÉPOCA DE CRISE MUNDIAL (COVID-19)</b>	<b>202</b>
<b>O PROJETO <i>SÓ TOCA SAMBA</i> E A MEMÓRIA DO SAMBA NA REGIÃO SUL FLUMINENSE</b>	<b>224</b>
<b>O USO DAS PLATAFORMAS E APLICATIVOS EDUCACIONAIS NAS REDES DE ENSINO FRENTE O CONTEXTO COVID-19</b>	<b>241</b>
<b>OS DESAFIOS DA COMUNIDADE LGBTI NO MERCADO DE TRABALHO NO BRASIL</b>	<b>255</b>
<b>OS EFEITOS DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA CONTABILIDADE PÚBLICA EM ARAPEÍ-SP</b>	<b>271</b>
<b>SISTEMA DE ALERTA POR SMS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESAPARECIDAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b>	<b>288</b>
<b>VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA SOB A ÓTICA DO DIREITO COMPARADO</b>	<b>302</b>



## **A ARTE DE SOBREVIVER A PANDEMIA**

### **FICHA TÉCNICA**

**DIREÇÃO:** Fábio Germano

**PRODUÇÃO:** Thalyta Soares e Vitor Calicchio

**GÊNERO:** Documentário

**EQUIPE DE PRODUÇÃO:** Silas Freitas e Ruan Gonçalves

**MONTAGEM:** Luciano Fonseca e Fábio Germano

**ROTEIRO:** Samara Balieiro

**MÚSICA:** DC CalMob, DJ Nap – Deus no Mercado; Gabriel Pensador – Até Quando? Gustavo Araújo – Alô; G3RM4N0 – D3S1R3; Marcelo D2 – Desabafo.

**FOTOGRAFIA:** Fábio Germano, Samara Balieiro e Vitor Calicchio

**SOM:** Fábio Germano, Samara Balieiro e Vitor Calicchio

### **SINOPSE**

A Arte De Sobreviver A Pandemia expõe a sobrevivência de artistas independentes da região Sul- Fluminense diante das dificuldades geradas pela pandemia de Covid-19. O documentário aborda o descaso do atual governo a classe artística em uma das maiores crises sofridas pelo setor cultural e revela questões e soluções que atingem especificamente esses artistas. Os entrevistados mostram as diversas faces do impacto da crise no setor cultural, pois quando se trata de artistas locais, a falta de apoio financeiro acaba os obrigando a se desdobrarem em outras funções, já que a divulgação do trabalho deles depende do público e da rua. É explorado nesta obra os decretos que proibiram os músicos da região realizarem seu trabalho, os protestos gerados pela falta de amparo à classe artística, o apoio único da Aldir Blanc e as diversas ferramentas e alternativas infligidas aos artistas da região como colete salvavidas durante a pandemia pela busca de sobrevivência.

**Link:** <https://youtu.be/Q8j9SqH1pJc>





**A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS VERTENTES, RESGATE DE UM TRABALHO  
EM UM MUNICÍPIO DA REGIÃO SUL FLUMINENSE**

**SOCIAL ASSISTANCE AND ITS STRENGTHS, RESCUE OF A JOB IN A  
MUNICIPALITY IN THE SOUTH REGION OF FLUMINENSE**

**Ana Maria Dinardi Barbosa Barros<sup>1</sup>  
Patrícia Palmeira Nascimento<sup>2</sup>**

**RESUMO**

A Assistência Social teve seu início no Brasil na década de 1930 no governo de Getúlio Vargas, mas tinha como foco o trabalhador e sua família. Com o passar dos anos, os governos foram dando mais atenção e leis foram criadas para o aprimoramento da Assistência Social. O objetivo dessa pesquisa é mostrar o funcionamento dessas políticas sociais, com suas leis e órgãos voltados para assistirem aqueles que tem seus direitos negligenciados de alguma forma. Daremos um foco mais especial a Instituições de Acolhimento (Lar Acolhedor) e Centro Pop (População de Rua), entendendo a relação entre os dois, e que medidas podem ser adotadas para um resultado mais eficaz nos objetivos e metas direcionados a cada um. A metodologia usada foi a pesquisa bibliográfica. Foram apontados alguns órgãos relacionados á Assistência Social, e o trabalho por eles executados, que visam um melhor desempenho para que a assistência e seus benefícios sejam levados a quem dela precisar.

**Palavras-chave:** Assistência Social. Centro Pop. Lar Acolhedor

**ABSTRACT**

Social Assistance started in Brazil in the 1930s under the Getúlio Vargas government, but focused on the worker and his family. Over the years, governments have been paying more attention and laws have been created to improve Social Assistance. The objective of this research is to show the functioning of these social policies, with their laws and bodies aimed at assisting those who have their rights neglected in some way. We will give a more special focus to Host Institutions (Lar Acolhedor) and Pop Center (Street Population), understanding the relationship between the two, and what measures can be adopted for a more effective result in the objectives and goals

---

<sup>1</sup> Docente - Curso de Direito - Centro Universitário de Barra Mansa. E-mail: annadinardi@hotmail.com

<sup>2</sup> Discente - Curso de Direito - Centro Universitário de Barra Mansa. E-mail: patricia.arochasud.pp@gmail.com



directed to each one. The methodology used was bibliographic research. Some bodies related to Social Assistance, and the work performed by them, were pointed out, aiming at a better performance so that assistance and its benefits are taken to those who need it.

**Keywords:** Social Assistance. Pop Center. Cozi home.

### 1 INTRODUÇÃO

A Lei de Organização da Assistência Social surge para garantir o mínimo de atendimento as necessidades básicas da sociedade, com vistas à proteção e garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, amparo às crianças e aos adolescentes carentes a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Apresentamos uma breve evolução histórica da assistência social, no Brasil, com suas conquistas e transformações que, ao longo do tempo, e, que de acordo com cada Governo, foram vendo as necessidades dos indivíduos e da sociedade e, dessa maneira, introduzindo novas Leis em benefício do cidadão que precisa ser protegido. Seguimos apresentando as políticas sociais voltadas para a Proteção Básica e a Proteção Especial, explicando de maneira clara e rápida os serviços ofertados pelo CRAS e CREAS, sendo estes muito importantes, para que os serviços ofertados alcancem aqueles que deles realmente precisam. O CRAS é a porta de entrada da Assistência Social onde atende a população mais vulnerável e leva até as famílias os serviços oferecidos pela política de Assistência Social. No CREAS são atendidas famílias e pessoas que tiveram seus direitos violados, sofrem negligência e abandono, foram ameaçados ou sofreram maus tratos, vítimas de violência e pessoas que sofreram discriminações de todos os tipos. O ponto central de nosso trabalho é a abordagem sobre o Lar Acolhedor e o Centro Pop, instituições localizadas em um município da Região Sul-Fluminense, e que existem em outros Municípios. Essas duas Instituições se relacionam em um certo momento, quando jovens do Lar Acolhedor, quando suas famílias não conseguiram se estruturar para que eles pudessem voltar para seus lares, ou não conseguiram ser adotados, quando completam 18 anos, precisam ser desligados da Instituição, e com isso, alguns sem



opção acabam indo para as ruas, e dessa maneira, vão para o Centro Pop. Mediante tal situação, se faz necessário uma busca por métodos ou programas visando identificar uma maneira de minimizar e até erradicar essa realidade vivida por alguns acolhidos. Mostramos a importância dessas duas instituições dentro do Município e principalmente, a importância da Assistência Social, como Política Social em cada Município.

### **2 A HISTÓRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL**

A Assistência Social enquanto política de Governo teve início no Brasil na década de 1930, em uma época de desigualdade social e dominações econômicas.

Era a Assistência esmolada, e com caráter disciplinador, e a pobreza não era entendida como expressão da questão social, e sim como disfunção individual e do Estado só recebia repressão.

No início as bases ideológicas do Serviço Social estavam voltadas apenas aos interesses das classes dominantes, de cunho moral e religioso, onde a doutrina social era direcionada ao trabalhador e sua família, dentro de um contexto que visava uma perspectiva do ajuste e enquadramento social. (MEDEIROS, 2020)

Segundo Lúcia Abreu (2013):

O Estado não se importava com os mais pobres, era um mero distribuidor de isenções clientelistas a grupos privados e religiosos que distribuíam e assistiam os grupos mais vulneráveis, a pobreza era considerada uma fatalidade e era deixada a cargo da igreja e dos chamados homens bons.

“Com a revolução de 1930, com Getúlio Vargas na presidência, o Estado começa a assumir novas funções deixando de ser apenas coercitivo.” (MESTRINER, 2008).

“O Estado passa a fazer a organização e regulação das condições sociais e políticas para o desenvolvimento industrial e econômico, promovendo a ascensão de um projeto de urbanização e industrialização.” (FERREIRA, 2007).

Vemos assim que a Revolução de 1930 conduziu a questão social ao centro da agenda pública fazendo com que o Estado se fizesse mais presente socialmente sendo uma resposta as lutas sociais e trabalhistas.



Segundo Juliana Medeiros (2020) ao longo da história os principais eventos que marcaram o início do chamado assistencialismo, foram marcados pelos fatos a seguir:

- Constituição Federal de 1934.
- Inexistência de programas institucionais na área social.
- Atendimento às famílias de prole numerosa, os desvalidos, e especialmente a maternidade, a infância, as colônias agrícolas etc.
- Modelo filantrópico, assistencial que visa promover ajuda.
- Política de caráter fragmentado diversificado, desorganizado e instável: Primeiro damismo e a política partidária.

Em 1942 foi criada a grande instituição federal de assistência social (LBA) Legião Brasileira de Assistência Social.

Ao colocar sua esposa Darcy Vargas no comando dessa instituição faz com que a Assistência Social passasse a ser associada ao primeiro damismo, e teve novas funções assumidas. (TORRES, 2020)

Segundo Juliana Medeiros (2020), a partir de 1942, as ações da Legião Brasileira de Assistência Social (LBA), foram redirecionadas e assumiram outras funções:

- \* Atendimento das Famílias dos pracinhas envolvidos na Segunda Guerra Mundial;
- \* Oferta de uma política de âmbito Federal com vistas a promover certa centralização na política;
- \* Promover assistência social à infância, a adolescência e aos desempregados;
- \* Criação do programa Nacional de Alimentação e Nutrição para o grupo materno-infantil em 1972;
- \* Criação do Ministério da Previdência Social em 1977, baseado na centralidade e exclusividade da ação federal.

Em 1974 cria-se o Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), ligado a ele a Secretaria de Assistência Social será um importante instrumento para a criação de políticas voltadas ao ataque a pobreza.

Através da Constituição Federal de 1988 (CRFB/88), a Assistência Social começa a ganhar novos contornos, passando a ser um direito do cidadão e cabendo ao Estado provê-la, na tentativa de romper com a lógica da caridade da benemerência. A Constituição Federal de 1988, possibilitou trazer uma nova concepção para a Assistência Social, redefinindo dessa maneira seu perfil histórico no país, passando a qualificá-la como uma política de seguridade social trazida no art.194 da Constituição Federal:



“Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade destinada a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência à assistência social.” (BRASIL, 2003, p. 193).

A Constituição Federal de 1988 foi aprovada no dia 5 de outubro e traz a Política de Assistência Social inscrita nos artigos 203 e 204:

Art.203 A Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:  
I- a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;  
II- o amparo às crianças e adolescentes carentes;  
III- a promoção da integração ao mercado de trabalho;  
IV- a habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;  
V- a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Segundo Juliana Medeiros:

A Assistência Social torna-se então uma política social não contributiva, não compensatória, redistributiva, por meio de benefícios e serviços, alicerçada de direitos sociais. É importante ressaltar que, com a pressão da sociedade civil organizada, surgiram os movimentos sociais e a assistência assumiu o caráter de política social pública, direito do cidadão e responsabilidade do estado. (MEDEIROS, 2020)

Já o art. 204 nos fala sobre a organização da Assistência Social, sendo as ações voltadas para essa área custeadas pela seguridade social:

Art.204 As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art.195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:  
I – descentralização político-administrativa, cabendo à coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estaduais e municipais, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;  
II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis (BRASIL, 2003, p. 13)

Para regulamentar todos os avanços que a Constituição Federal de 1988 trouxe foi preciso criar e aprovar leis orgânicas. Segundo Couto, “[...] a primeira área da seguridade social que conseguiu regulamentar sua lei foi a Saúde em 19 de setembro de 1990 (Lei nº 8.080), já a Previdência Social teve sua lei orgânica (Lei nº 8212) regulamentada em julho de 1991.” (COUTO, 2006)



Os anos de 1990 e 1991 foram importantes para a seguridade social. Em 1993, cria-se o LOAS, a Lei Orgânica da Assistência Social.

### 2.1 LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS)

Segundo Juliana Medeiros (2020), a Lei nº 8.742/93, mais conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), tem como objetivo amparar os direitos do cidadão no que diz respeito a assistência social. Esse amparo ocorre mediante dois tipos de proteção social.

- 1- A Proteção Social Básica: para atender as famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, fortalecendo os seus vínculos e os da comunidade em que pertencem.
- 2- Proteção social Especial: para reconstruir famílias e comunidades que foram desprovidas de seus direitos.

A LOAS regulamenta também o Benefício de Prestação Continuada (BPC), benefício assistencial previsto na Constituição de 1988.

#### 2.1.2 A Política Nacional de Assistência Social (PNAS)

A aprovação da PNAS se deu em 1998:

A primeira Política Nacional de Assistência Social foi aprovada em 1998, após cinco anos da regulamentação da LOAS, mas apresentou-se de forma insuficiente. Somente passadas duas décadas da aprovação da LOAS é que a Política Nacional de Assistência Social foi efetivamente aprovada (COUTO; RAICHELIS, 2010).

A Política de Assistência Social passa a ser acessível a todos que dela necessitar, sem exceção ou discriminação, mas sendo ela possível também a disponibilidade de recursos, que na contracorrente das escolhas políticas e econômicas são cada vez mais escassas para as políticas sociais.)

O cidadão passa a ter sua dignidade reconhecida, devendo ele ser respeitado independente de sua situação econômica ou social, os serviços no campo da Assistência Social devem ser prestados a quem deles necessitar, deve-se haver a promoção da equidade no sentido de reduzir as desigualdades sociais no enfrentamento de disparidades locais, além de se fazer uma ampla divulgação de serviços, programas, projetos e benefícios para que seja facilitado o acesso da população aos mesmos. (CAPACITAÇÃO MDS,2005).

Vemos assim, que a PNAS é definida como uma política de proteção social, tendo um conjunto de ações e ofertas que visam reduzir os impactos dos vários fatores sociais que vem afetar o indivíduo e sua família.





### 2.1.3 Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

O Sistema Único de Assistência Social, ou seja, o SUAS, de acordo com Medeiros (2020),

É um sistema público que organiza de modo descentralizado os serviços socioassistenciais no Brasil. Nesse caso o modelo de gestão será participativo, o que permite a captação de recursos do governo Municipal, Estadual e Federal para que assim, possa ser financiado e executado a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

O SUAS apesar de muito importante para a Assistência Social no país, ainda tem grandes desafios para sua materialização e efetividade, diante da conjuntura em que vivemos. Muitas das propostas trazidas por ele encontram grandes dificuldades em serem implementadas.

## 3 PROTEÇÃO BÁSICA E A PROTEÇÃO ESPECIAL

A política de assistência social tem passado por mudanças ao longo dos anos, e com a constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742/93), que trouxeram essas mudanças, deu um avanço muito grande na assistência social com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB SUAS/2005).

Com isso, o novo modelo estabelece, além de outras questões importantes, a oferta da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, buscando aprimorar o atendimento de contingências sociais de famílias e indivíduos.

### 3.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

De acordo com Oliveira (2017);

Os serviços da Proteção Social Básica são executados de forma direta pelos CRAS e em outras unidades públicas de assistência social, como também, de forma indireta por entidades e organizações de assistência social que estejam no território de atuação do CRAS e sejam referenciadas a este.

De acordo com a Cartilha SUAS (2017, p. 21):

CRAS – O Centro de Referência de assistência Social, mais conhecido como CRAS, é a porta de entrada da Assistência Social. Ele atende a população mais vulnerável e leva às famílias os serviços oferecidos pela política de Assistência Social.



## **3.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

De acordo com a Cartilha SUAS (2017, p.21),

CREAS- Centro de referência especializada de Assistência Social, são atendidas famílias e pessoas que tiveram seus direitos violados, sofrem negligência e abandono, foram ameaçados ou sofreram maus tratos, vítimas de violência e pessoas que sofreram discriminações de todos os tipos.

Dentro da Proteção Especial temos a Proteção de Média Complexidade e a de Alta Complexidade.

### **3.2.1 Proteção Especial de Média complexidade**

Segundo Oliveira (2017), os Equipamentos e Programas e Serviços relacionados à Média Complexidade são:

PAEFI Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)  
Serviço Especializado em abordagem Social  
LA/PSC Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Preparação de Serviços à Comunidade. (PSC)  
SEPREDI/Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.  
CENTRO POP/Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

### **3.2.2 Proteção Especial de Alta Complexidade**

Segundo Ministério da Cidadania (2015):

*A Proteção Social especial de alta Complexidade garante serviços de proteção integral (serviços de acolhimento em diferentes tipos de equipamentos) para indivíduos e famílias que se encontram sem referência ou em situação de ameaça, retirada de seu núcleo familiar e/ou comunitário até que seja possível seu retorno a esses núcleos. Além disso oferece atendimento a pessoas que se encontram com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados, em situação de abandono e ameaça ou violação de direitos, e que necessitam de acolhimento fora de seu núcleo familiar.*

É exatamente sobre a alta Complexidade, ou seja, o acolhimento institucional que iremos abordar mais adiante, pois se trata de pessoas que perderam o vínculo familiar por algum motivo. Abordaremos especificamente, sobre crianças, jovens e adultos em situação de Acolhimento Institucional sendo este de Alta Complexidade, e sua relação com o Centro Pop, que é uma instituição de média complexidade.





## **4 A RELAÇÃO ENTRE LAR ACOLHEDOR E CENTRO POP**

Como vimos até agora, a Assistência Social tem todo um trabalho voltado às famílias e indivíduos, que estão em situação de risco. Abordaremos aqui mais especificamente o Lar acolhedor e faremos referência ao Centro Pop, ambos de um Município da Região Sul-Fluminense, onde tivemos o privilégio de trabalhar por dois anos no abrigo e por alguns meses no Centro Pop e pudemos presenciar alguns acontecimentos que nos chamaram a atenção, e que em conversa com outros profissionais entendemos a necessidade de alguns ajustes para um melhor resultado.

### **4.1 LAR ACOLHEDOR: INSTITUIÇÃO DE UM MUNICÍPIO DA REGIÃO SUL FLUMINENSE**

O Lar Acolhedor é uma das instituições que abrigam jovens em uma cidade do Sul Fluminense. É um trabalho feito em rede, o que é de suma importância, porque o acolhido não é somente do Abrigo (Acolhimento), ele é de toda a Rede. Quando o acolhido sai do acolhimento, ele vai viver a vida lá fora, e esses Equipamentos da Rede precisam dar sequência no acompanhamento, dando o suporte necessário para que ele possa seguir sua vida fora do Abrigo.

Portanto, se torna essencial que esses equipamentos tenham profissionais capacitados que entendam a importância que cada um tem para que esse trabalho aconteça na prática.

No Município não há crianças em situação de rua, o que vemos, são crianças acompanhadas de suas mães que usam as ruas como meio de conseguirem doações. Essas mães vão para o centro com seus filhos pela manhã e à tarde retornam para seus lares.

Uma das questões levantadas é a de quantos jovens que passaram pela instituição e hoje se encontram em situação de rua.

Dos jovens passados pela instituição e que hoje se encontram em situação de rua são 2 (dois). A institucionalização deve ser erradicada, ou seja, estão trabalhando para que os acolhidos não fiquem na instituição por muito tempo.

Ao permanecerem muito tempo acolhidos, passam a ter uma certa dependência, e quando atingem a idade de saírem da instituição, estão tão acostumados com a mesma que ficam buscando uma forma de se institucionalizar em



outros equipamentos, que muitas vezes, pode ser em um sistema prisional, que também é uma institucionalização. Esses dois jovens que saíram da instituição (abrigo), acabaram indo para o Centro Pop, permaneceram lá por algum tempo, e hoje estão na prisão.

Para amenizar essa situação, é necessário o Empoderamento das Repúblicas. As Repúblicas visam a transição entre o Lar Acolhedor e a vida fora, onde nelas os jovens saíram para trabalhar e voltarão a noite, sendo acompanhados, e dessa maneira aos poucos vão se libertando até conseguirem montar uma casa e viver sem a instituição.

Sobre projetos e cursos para esses jovens, há uma grande dificuldade de inserção em cursos, pois eles vêm de casa já comprometidos, com grau de escolaridade muito baixo. Fatores que atrapalham muito na hora de conseguir algum curso, pois na maioria das vezes, muitos mal conseguem assinar o próprio nome, ou até entender e interpretar um texto.

A Assistência Social desse Município criou um projeto chamado “O jovem trabalhador”, onde o jovem terá um treinamento para o mercado de trabalho. Serão ensinadas maneiras de comportamento, entre outros e ainda assim encontram dificuldades por causa do grau de comprometimento que possuem. No momento atual existem 16 abrigados na instituição.

É um trabalho bem difícil, pois, a demanda é muito grande e a Assistência trabalha em várias áreas, então não se consegue atingir todos os pontos necessários para que o trabalho ofertado atinja um objetivo mais eficaz.

#### 4.2 CENTRO POP LOCALIZADO EM MUNICÍPIO DA REGIÃO SUL FLUMINENSE

O Centro Pop, localizado em um Município da Região Sul Fluminense mostra a importância e a necessidade do trabalho em rede, destacando que as vezes é falha, até mesmo por falta de entendimento sobre o trabalho ali realizado.

O Centro Pop trabalha com munícipes, ou seja, pessoas em situação de rua do município, mas, há um volume grande de migrantes que passam pelo equipamento, buscando passagem para outros municípios até chegarem a sua cidade de origem ou uma cidade fixa.



A Equipe de Abordagem é muito importante, pois a mesma direciona os casos encontrados na rua para os equipamentos pertinentes, como por exemplo: mães com filhos na rua, situações de violência, e outros.

O Pop trabalha com redução de danos, acompanhamento técnico, alimentação, documentos civis, reinserção familiar e social.

Essas pessoas são excluídas pelo próprio sistema, pois para ir a um médico precisam de documentos e normalmente eles não têm. Os benefícios ofertados pelo governo como o auxílio emergencial, por exemplo, acabaram não recebendo, pois o acesso era apenas pela internet, e a maioria deles não possui celular, quando se tem é do modelo mais simples, que não possui acesso à internet, portanto ficaram excluídos.

Lidam com várias dificuldades como sabemos existir, pois o trabalho é grande e trabalham com pessoas, e essas pessoas procuram a instituição em um momento de fragilidade por vários aspectos, por isso a necessidade de agentes capacitados, principalmente no que se refere a moradores de rua. Muitas vezes os profissionais não têm experiência com pessoas em situação de rua, e, portanto, não sabem como agir. Outra coisa que aumenta a dificuldade é a rotatividade de funcionários que acontece em alguns municípios, pois quando conseguem fazer um trabalho e criam vínculos, traçando um perfil de cada um, o contrato vence e esses profissionais são desligados. Os usuários sentem muito quando acontece essa troca de funcionários.

Hoje Centro Pop tem um total de 35 usuários, sendo que 11 estão no abrigo. Três usuários se encontram presos no momento.

Os usuários que vão para o Abrigo, são trabalhados para logo saírem da instituição e serem inseridos no mercado de trabalho. O trabalho é feito em parceria com o Coordenador do Centro Pop e a Coordenadora do Abrigo que avaliam caso a caso. Procuram ajudar na ressocialização dessas pessoas através de profissionais qualificados e ofertas de trabalho.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Assistência Social, é uma Política Social de suma importância, e que apesar de ter alcançado muitas conquistas, e atingido muitos objetivos, ainda há muito o que se fazer. Primeiramente por abranger uma área muito grande de atendimento em



vários aspectos, e segundo, porque lida com indivíduos e famílias em vários graus de dificuldades, e dessa maneira os profissionais e os funcionários dos setores que ofertam esses serviços, e que são ligados a Assistência Social precisam estar atentos a cada indivíduo ou família para direcioná-los ao atendimento correto ofertado pela Rede. Lembrando que essas famílias e indivíduos tem DIREITOS, não é ESMOLA.

Em relação ao Abrigo Institucional e ao Centro Pop, que fazem parte da Assistência Especial, ainda precisam melhorar, principalmente na qualificação de profissionais contratados, para que entendam, pelo menos um pouco, do funcionamento e das melhorias necessárias para a oferta de um serviço mais efetivo nos atendimentos e acolhimentos dessas pessoas e famílias que procuram tais equipamentos. Essas pessoas já estão sofrendo com algum tipo de perda, negligência ou privações, direitos violados devidos a vários fatores.

Como vimos, desde o início da Assistência Social como Política Social, seu aprimoramento, eficácia, modo de atuação com leis específicas para o desenvolvimento dessas políticas Públicas, dependeram e dependem de cada Governo e a atenção dispensada por Ele a esses indivíduos e famílias através dos programas desenvolvidos.

Por isso dizemos que para um resultado mais efetivo, é preciso o envolvimento de vários órgãos, e principalmente do Governo local que irá distribuir os recursos dentro da Assistência, e que irá contratar os funcionários que atenderão as famílias e indivíduos nesses setores. Ficando também as autoridades Municipais juntamente com os responsáveis pela Assistência Social local, de averiguarem quais as demandas do Município, e desse modo trazer para o Município o atendimento adequado, juntamente com o setor responsável que atende essa demanda. Uma demanda que vimos nesse artigo seria trazer a Instituição República para o Município.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição Federal (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 12 fev. 2021.



BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Especial de Desenvolvimento Social. **O que é assistência social**. Disponível em: [mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/2015-23/maio](https://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/2015-23/maio). Acesso em: 06 fev. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Brasília, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica: NOB/SUAS**. Brasília. Dez. 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Governo Federal, **Capacitação do MDS**. Módulo 5. Brasília, 2005. Disponível em: [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br). Acesso em: 12 fev. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Conselho Nacional de Assistência Social. **Cartilha dos usuários do SUAS**. Disponível em: [http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/10/cartilha.suas\\_.modo\\_.de\\_.usar\\_.formato.normal.atualizado.pdf](http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/10/cartilha.suas_.modo_.de_.usar_.formato.normal.atualizado.pdf). Acesso em: 12 fev. 2021.

COUTO, Berenice Rojas. **O direito social e assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível?** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

COUTO, B. Rojas; YASBEK, M. Carmelita; RAICHELIS, Raquel. A política nacional de assistência social e o SUAS: apresentando e problematizando fundamentos e conceitos. *In: O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento*. São Paulo: Cortez, 2010, p. 32-63.

FERREIRA, Ana Maria. **Política de assistência social e programas de transferência de renda: particularidades de Juiz de Fora**. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Serviço Social, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora/MG, 2007.

MEDEIROS, Juliana. A história da assistência social no Brasil. **GESUAS**, 2020. Disponível em: <https://www.gesuas.com.br/blog/historia-da-assistencia-social>. Acesso em: 06 fev. 2021.

MESTRINER, M. L. **O Estado entre a filantropia e a assistência social**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008

OLIVEIRA, Neljanira. O que é ofertado na proteção social básica e na proteção social especial. **GESUAS**, 6 dez, 2017. Disponível em: [www.gesuas.com.br/blog/proteção-social-básica-especial/](http://www.gesuas.com.br/blog/proteção-social-básica-especial/) Acesso em: 12 fev. 2021.

TORRES, Iranildes Caldas. **As primeiras-damas e a assistência social: relação de gênero e poder**. São Paulo: Cortez, 2002.



**A DEFENSORIA PÚBLICA COMO INSTRUMENTO FUNDAMENTAL PARA  
O ACESSO À JUSTIÇA**

**THE PUBLIC DEFENDER'S OFFICE AS A FUNDAMENTAL INSTRUMENT  
FOR ACCESS TO JUSTICE**

**Sheila Lyrio Cruz Zelma<sup>1</sup>  
Flávia Ferreira da Silva Faria<sup>2</sup>**

**RESUMO**

Este trabalho tem como escopo apresentar uma reflexão acerca da Defensoria Pública como instrumento fundamental para o Acesso à Justiça. Para obter a efetivação do direito ao acesso à justiça é necessário que se tenha uma instituição capaz de atender aqueles que necessitam de assistência jurídica gratuita, pois o direito ao acesso à justiça deve alcançar a todos. Algumas pessoas não possuem condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios, por esse motivo houve a necessidade de criar uma instituição garantidora do acesso à justiça que pudesse abarcar essas pessoas. A Defensoria Pública é uma instituição que tem previsão no artigo 134 da Constituição da República Federativa do Brasil e que busca garantir o acesso à justiça promovendo a defesa judicial e extrajudicial, é um instrumento fundamental para que se tenha a efetivação do direito ao acesso à justiça, possibilita ao hipossuficiente, seja individual ou coletivamente a proteção dos seus direitos e a resolução de seus conflitos.

**Palavras-chave:** Defensoria Pública. Acesso à justiça. Direito fundamental. Hipossuficiente.

**ABSTRACT**

This work aims to present a reflection on the Public Defender's Office as a fundamental instrument for Access to Justice. To achieve the realization of the right to access to justice, it is necessary to have an institution capable of serving those who need free legal assistance, as the right to access to justice must reach everyone. Some people are unable to afford the payment of and attorney's fees, so there was a need to create an institution that guarantees access to justice that could cover these people. The Public Defender's Office is an institution that is provided for in Article 134 of the Federal Constitution and that seeks to guarantee access to justice by promoting judicial and extrajudicial defense, it is a fundamental instrument for the realization of the right to access to justice, it enables the underprivileged, whether individually or collectively, the protection of their rights and the resolution of their conflicts.

<sup>1</sup> Docente Mestre do Curso de Direito. Pesquisadora do NUPED do Centro Universitário de Barra Mansa. (UBM). RJ. E-mail: sheila.lyrio@ubm.br

<sup>2</sup> Discente do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa. (UBM). RJ. E-mail: faria-flavia@hotmail.com





**Keywords:** Public Defender's Office. Access to justice. Fundamental law. Hypossufficient.

### 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como tema “A Defensoria Pública como instrumento fundamental para o acesso à justiça”, sendo destacado o direito fundamental do acesso à justiça aos hipossuficientes, previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como, a instituição da Defensoria Pública, a qual encontra-se incumbida de prestar a assistência jurídica gratuita.

No que se refere ao acesso à justiça, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com um viés amplamente democrático, tratou de estabelecer uma instituição capaz de promover a defesa e o amparo das pessoas mais vulneráveis, a Defensoria Pública surgiu como uma finalidade de promover a democracia, a igualdade e dignidade da pessoa humana, promovendo a tutela do direito dos direitos, uma vez que sem o acesso à justiça não seria possível a garantia dos demais direitos.

Em um primeiro momento o presente artigo aborda acerca do acesso à justiça, posteriormente, fora tratado acerca da Defensoria Pública, sendo apresentado um pouco sobre a instituição. Por fim, foi abordado acerca da Defensoria Pública como instrumento essencial ao acesso à justiça e os desafios enfrentados pela instituição, sendo tratado nesse capítulo as principais dificuldades encontradas pela Defensoria Pública, bem como sugestões para melhoria dessas instituições apresentadas por defensores, sendo utilizado como base o “IV Diagnostico da Defensoria Pública no Brasil”.

### 2 ACESSO À JUSTIÇA

O conceito e definição de acesso à justiça é discutido ao longo do tempo e estudado por alguns doutrinadores, no entanto a conceituação deste termo é muito ampla sendo considerado um longo caminho a percorrer.

Mas especificamente o tema “acesso à justiça” foi abordando nos de estudo dos autores Mauro Cappelletti e Bryant Garth (1988, p. 8), na elaboração do projeto de Florença de 1979. Em sua obra “Acesso à justiça”, considerada a mais completa, os autores Mauro Cappelletti e Bryant Garth definem a expressão como sendo:



A expressão 'acesso à Justiça' é reconhecidamente de difícil definição, mas serve para determinar duas finalidades básicas do sistema jurídico – o sistema pelo qual as pessoas podem reivindicar seus direitos e/ou resolver seus litígios sob os auspícios do Estado. (CAPPELLETTI; GARTH, 1988, p. 12)

É possível dizer que “acesso à justiça” trata-se de uma expressão que abarca elevado grau de complexidade, sendo esse termo utilizado para determinar, especialmente, finalidades voltadas ao acesso a uma ordem jurídica justa, reivindicação dos direitos e solução de litígios, sendo ambas sob égide do Estado.

Os direitos fundamentais trata-se de direitos inerentes à dignidade da pessoa humana, sendo eles resultado de diversas lutas históricas, Noberto Bobbio (1992, p.05) partilha o seguinte entendimento:

Os direitos do homem, por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos, ou seja, nascidos em certas circunstâncias, caracterizadas por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas. (BOBBIO, 1992, p.05)

Nesse mesmo sentido, segundo Alexandre de Moraes:

Os direitos humanos fundamentais, em sua concepção atualmente conhecida, surgiram como produto da fusão de várias fontes, desde tradições arraigadas nas diversas civilizações, até a conjugação dos pensamentos filosófico-jurídicos, das ideias surgidas com o cristianismo e com o direito natural. (MORAES, 2021, p.01)

Deste modo, nota-se que os direitos inerentes à pessoa humana ultrapassaram várias fases, tendo cada uma delas sua particularidade, advindo de evoluções sociais, econômicas, jurídicas e diversas outras, sendo esta evolução gradual e seu processo demorado, não sendo esses direitos criados ou reconhecidos de uma só vez. Tratam-se de direitos inerentes a todos, tendo como principal finalidade resguardar e assegurar a igualdade, a liberdade e uma vida digna.

O princípio do acesso à justiça conhecido também como o princípio da inafastabilidade da jurisdição ou princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional é um direito fundamental previsto no art. 5º, Inciso XXXV da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe que:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:[...]





XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

O acesso à justiça possibilita que os indivíduos defendam seus direitos e garantias, torna possível o acesso aos direitos fundamentais consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil e nas Convenções e Tratados que foram inseridos no Ordenamento Jurídico brasileiro, dessa forma torna-se indispensável.

Conforme discorre Isabela Pessanha (2018, p. 36), o Brasil é um país instituído por uma ordem jurídica democrática e é definido como sendo um Estado democrático de Direito. Em virtude dessa característica torna-se indubitável a magnitude que o princípio do acesso à justiça apresenta, levando em conta que é a partir dele que se forma a possibilidade dos cidadãos gozarem dos demais direitos fundamentais.

O Estado é detentor do dever de promover aos cidadãos meios efetivos de acesso à justiça, no entanto existem alguns fatores que impossibilitam que tal efetivação ocorra de maneira ampla.

Os impedimentos ligados ao acesso à justiça são objetos de análise do jurista italiano Mauro Cappelletti e do canadense Bryant Garth que apresentam os obstáculos a serem transpostos, sendo eles: Custas Judiciais, Possibilidade das Partes e Problemas Especiais dos Interesses Difusos.

Nesse âmbito dos impedimentos que englobam o acesso à justiça, torna-se indispensável mencionar as propostas de soluções práticas para os problemas do acesso à justiça que foram apresentadas pelos autores Mauro Cappelletti e Bryant Garth em sua obra “Acesso à Justiça”, tais propostas são por eles denominadas “ondas”.

A primeira “onda” apresentada pelos autores está pautada na assistência judiciária aos mais necessitados que de certo modo era escassa e precária.

Nesse sentido, a primeira maneira criada para tentar promover a erradicação do problema foi o sistema denominado “Judicare” o qual segundo Mauro Cappelletti e Bryant Garth

Trata-se de um sistema através do qual a assistência judiciária é estabelecida como um direito para todas as pessoas que se enquadrem nos termos da lei, os advogados particulares, então, são pagos pelo Estado. A finalidade do sistema judicare é proporcionar aos litigantes de baixa renda a mesma representação que teriam se pudessem pagar um advogado. O ideal é fazer uma distinção apenas em relação ao endereçamento da nota de honorários:



O Estado, mas não o cliente, é quem recebe. (CAPPELLETTI; GARTH, 1988, p. 35).

No entanto, esse primeiro sistema apresentado pelos autores apresentou uma série de dificuldades, como por exemplo, a falta de recursos e também a falta de profissionais interessados em participar de tal sistema, haja vista os baixos honorários que receberiam.

Dado isso, surgiu um segundo modelo de assistência judiciária o do “Advogado Remunerado Pelos Cofres Públicos”, nesse modelo os serviços jurídicos eram prestados por escritórios de vizinhança, esse modelo tinha por objetivo algo diverso do sistema *judicare*.

Porém tal modelo também encontrou certos desconcertos que faziam com que a dificuldade do acesso à justiça continuasse. Um dos desdobramentos encontrados estava relacionado a dependência de apoio governamental, no que diz respeito a esse ponto os autores, Mauro Cappelletti e Bryant Garth partilham do seguinte entendimento:

Provavelmente, um problema ainda mais sério desse sistema é que ele necessariamente depende de apoio governamental para atividades de natureza política, tantas vezes dirigidas contra o próprio governo. Essa dependência pressupõe que uma sociedade tenha decidido que qualquer iniciativa jurídica para ajudar os pobres é desejável, mesmo que signifique um desafio à ação governamental e às ações dos grupos dominantes na sociedade. (CAPPELLETTI; GARTH, 1988, p. 41)

O terceiro modelo apresentado pelos autores é o “modelos combinados”. Nesse sistema os indivíduos podem escolher qual o serviço pretende utilizar, conforme informam Cappelletti e Garth (1988, p.44) as partes poderão escolher entre: “os serviços personalizados de um advogado particular e a capacitação especial dos advogados de equipe, mais sintonizados com os problemas dos pobres”.

A segunda “onda” trata da Representação Dos Interesses Difusos, segundo esclarecem os autores, Mauro Cappelletti e Bryant Garth (1988, p. 49) “O segundo grande movimento no esforço de melhorar o acesso à justiça enfrentou o problema da representação dos interesses difusos, assim chamados os interesses coletivos ou grupais, diversos daqueles dos pobres.”.

Vale ressaltar que ao tratar sobre os interesses difusos, não se trata apenas dos direitos dos pobres, mas sim dos direitos de coletivos, de um grupo, que podem abarcar pessoas de diferentes classes.



A segunda “onda” apresentada pelos autores força uma reflexão sobre as concepções básicas do processo civil e sobre os processos dos tribunais.

De acordo com o entendimento de Mauro Cappelletti e Bryant Garth (1988, p. 50) “A proteção de tais interesses tornou necessária uma transformação do papel do juiz e de conceitos básicos como a “citação” e o “direito a ser ouvido”. Uma vez que nem todos os titulares de direitos difusos podem comparecer a juízo”.

Nota-se, portanto, que o grande foco dessa “onda” se encontra voltado à direitos que não estão centrados à apenas um cidadão, mas sim à uma coletividade daquela comunidade.

A terceira “onda”, concebida por volta dos anos 70, trata a respeito da eliminação das barreiras do acesso à justiça, inclui-se nessa terceira “onda” de reforma a advocacia, judicial e extrajudicial, seja ela por meio de advogados particulares ou públicos.

Segundo informam os autores Mauro Cappelletti e Bryant Garth:

Ela centra sua atenção no conjunto geral das instituições e mecanismos, pessoas e procedimentos utilizados para processar e mesmo prevenir disputas nas sociedades modernas. Nós o denominamos de “O enfoque do Acesso à Justiça” por sua abrangência. (CAPPELLETTI; GARTH, 1988, p. 68)

Nessa nova onda busca-se o reconhecimento dos meios alternativos de solução de conflitos. A diversidade entre os tipos de lide indica que os procedimentos a serem utilizados não devem se limitar a mesma forma. Dessa forma começa a surgir o entendimento de que para cada litígio surge uma forma mais adequada de solucioná-lo, como por exemplo, a conciliação e a mediação.

Tais mudanças geradas por essa onda podem ser perceptíveis, ainda, nos dias atuais, podemos destacar a conciliação, mediação, arbitragem, bem como, os juizados especiais, ambos utilizados de acordo com a matéria do conflito visando a efetivação desses métodos

### **3 A DEFENSORIA PÚBLICA**

A Defensoria Pública trata-se de uma instituição, cuja função é proporcionar, de maneira integral e gratuita, a assistência e orientação jurídica àqueles indivíduos que não possuem condições financeiras de pagar as despesas deste serviço, bem



como, promover a defesa dos direitos humanos, individuais e coletivos e também de grupos em situação de vulnerabilidade.

Segundo informa Karen Sturmer (2015, p.21), o modelo de assistência escolhido pelo legislador para o Brasil trata-se do público ou *Salaried Staff Model*, sendo este serviço prestado por meio da Defensoria Pública.

O art. 5º, LXXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 dispõe acerca da assistência jurídica gratuita aos vulneráveis, trata-se de uma garantia e direito fundamental de cidadania, segundo este artigo “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”.

A Defensoria Pública, no entanto, encontra-se prevista no art. 134 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tal artigo encontra-se na seção IV, a qual é especificamente é direcionada a esta Instituição, e, localizado no capítulo IV, o qual regula acerca das funções essenciais à justiça. Segundo o artigo 134 da Constituição Federal:

A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal

Conforme esclarece Diogo Esteves e Franklyn Roger Alves Silva (2018, p. 105) a delimitação do conceito realizada pela Constituição Federal possibilita a identificação de certas características fundamentais como a essencialidade à função jurisdicional do Estado e à Justiça e a expressão e instrumento do regime democrático.

Urge salientar que apesar de ser considerada como uma instituição una e indivisível, a Defensoria Pública organiza-se em três ramos: A Defensoria Pública da União, Defensoria Pública do Distrito Federal e Territórios e a Defensoria Pública dos Estados.

No que se refere à autonomia institucional da Defensoria Pública, Diogo Esteves e Franklyn Silva (2018, p. 69), esclarecem que, ao analisar a sistemática da Constituição Federal é possível concluir que a autonomia da Defensoria Pública advém de sua posição topográfica na redação constitucional, estando a instituição



separada das demais funções estatais. De acordo com os autores Diogo Esteves e Franklyn Roger Alves Silva:

Se o constituinte originário pretendesse negar à Defensoria Pública sua necessária autonomia funcional, administrativa e financeira, teria atrelado suas funções institucionais, administração e finanças a algum dos Poderes do Estado, incluindo-a no capítulo destinado ao Poder Legislativo (Capítulo I), ao Poder Executivo (Capítulo II) ou ao Poder Judiciário (Capítulo III). Ao prever a Defensoria Pública em capítulo autônomo, houve a renúncia por parte do constituinte em definir explicitamente a Instituição entre os Poderes do Estado, outorgando-lhe a necessária autonomia para o exercício de suas atribuições constitucionais (ESTEVES; SILVA, 2018, p. 69).

A autonomia da Defensoria Pública, conforme o entendimento de Esteves e Silva (2018, p. 69) deve ser entendida como resultante de sua própria função, sendo esta “função Essencial à Justiça”. Essa instituição encontra-se incumbida, constitucionalmente, de amparar e proteger os direitos dos mais necessitados, exercendo o controle das funções estatais, bem como, neutralizando os abusos e as diferenças da luta de classes.

Portanto, nota-se que para que a Defensoria Pública atue de maneira ágil e ativa na defesa da ordem jurídica democrática faz-se necessário que esta instituição detenha a autonomia necessária em relação aos demais poderes estatais, devendo esta autonomia não ser apenas funcional, mas também administrativa e financeira, prevenindo que a instituição torne-se alvo de retaliações orçamentárias advindas das demais estruturas estatais.

Apesar da autonomia da Defensoria Pública decorrer da posição topográfica ocupada na Constituição Federal, o seu reconhecimento ocorreu apenas com a edição das Emendas Constitucionais nº 45 de 2004 e nº 74 de 2013.

Os autores Diogo Esteves e Franklyn Roger Alves Silva (2018, p.71) explicam que com advento da Emenda Constitucional nº45 de 2004, o artigo 134, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil passou a garantir, expressamente, às Defensorias Públicas dos Estados, autonomia funcional, bem como, a autonomia administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária, devendo essa seguir e obedecer os limites estabelecidos pela lei de diretrizes orçamentárias.

Ressalta-se que, a redação do artigo acima mencionado informa acerca da autonomia funcional e administrativa designada apenas às Defensorias Públicas Estaduais, sendo excluídas as Defensorias da União e do Distrito Federal.



Tal quebra de isonomia institucional, segundo informa Diogo Esteves e Franklyn Roger Alves Silva (2018, p.71), não era cabível juridicamente, tampouco possuía lógica, uma vez que a única diferença existente se relacionava a distribuição constitucional de atribuições, não havendo nenhuma outra discordância capaz de justificar tal fato.

Sucessivamente, no entanto, tal vício foi sanado pelo poder constituinte derivado reformador, o qual realizou a edição das Emendas Constitucionais nº 69 de 2012 e nº 74 de 2013. Dessa maneira, com as devidas modificações, a Defensoria do Distrito Federal passou a possuir os mesmos princípios e regras que as Defensorias Estaduais.

Posteriormente, a Emenda Constitucional nº 74 de 2013 incluiu o parágrafo 3º ao art. 134 da Constituição da República Federativa do Brasil, informando que o disposto no parágrafo 2º do referido artigo também seria aplicado à Defensoria Pública da União e do Distrito Federal, sendo assim a Defensoria Pública da União passou a deter a mesma autonomia institucional das Defensorias Públicas dos Estados, bem como fora reafirmada a autonomia institucional da Defensoria Pública do Distrito Federal.

No que diz respeito à autonomia funcional deliberada à defensoria Pública, os autores, Diogo Esteves e Franklyn Roger Alves Silva esclarecem que:

A autonomia funcional garante à Defensoria Pública plena liberdade de atuação no exercício de suas funções institucionais, submetendo-se unicamente aos limites determinados pela Constituição Federal, pela lei e pela própria consciência de seus membros. Diante de sua autonomia funcional, a Instituição se encontra protegida de toda e qualquer ingerência externa, garantindo-se aos Defensores Públicos a possibilidade de agir com liberdade na defesa dos direitos das classes socialmente oprimidas, inclusive contra o próprio Poder Público (ESTEVEES; SILVA, 2018, p. 76).

Conforme é esclarecido pelos autores Esteves e Silva (2018, p.76) a autonomia administrativa possibilita que a Defensoria Pública pratique, de maneira independente e livre das demais influências dos Poderes Estatais, os atos próprios de gestão, nesse sentido, os autores trazem como exemplo:

Adquirir bens e contratar serviços; estabelecer a lotação e a distribuição dos membros da carreira e dos servidores; compor os seus órgãos de administração superior e de atuação; elaborar suas folhas de pagamento e expedir os competentes demonstrativos; organizar os serviços auxiliares; praticar atos e decidir sobre situação funcional e administrativa do pessoal;





elaborar seus regimentos internos; praticar atos gerais de gestão administrativa, financeira e de pessoal; etc. (ESTEVES; SILVA, 2018, p. 76)

Acerca da autonomia financeira, Esteves e Silva (2018, p.89) informam que, apesar do art. 134, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil não faça, expressamente, menção à autonomia financeira da Defensoria Pública, tal ideia encontra-se contida no referido dispositivo constitucional.

Segundo informa Hely Lopes Meirelles (2013, np) “a autonomia financeira é a capacidade de elaboração da proposta orçamentária e de gestão e aplicação dos recursos destinados a prover as atividades e serviços do órgão titular da dotação”.

Portanto, a autonomia a qual goza a Defensoria Pública torna-se extremamente necessária para possibilitar a sua atuação de forma ampla e ativa na defesa de uma ordem jurídica democrática.

A Defensoria Pública possui princípios que se encontram expressamente previsto no artigo 134, parágrafo 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil e também no artigo 3º da Lei Complementar nº 80 de 1994, tais princípios têm como objetivo nortear e instruir a interpretação da lei orgânica, bem como trazer à memória as intenções que não devem se apartar do trabalho desta instituição.

De acordo com o que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 80 de 1994 “Art. 3º São princípios institucionais da Defensoria Pública a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.”.

O princípio da unidade estabelece que a Defensoria Pública deve ser compreendida como uma instituição única, devendo ser todos seus membros um todo unitário.

Os autores, Diogo Esteves e Franklyn Roger Alves Silva esclarecem que:

Apesar de agir por intermédio de múltiplos braços, a Defensoria Pública consolida corpo único e encontra-se sob o comando singular do Defensor Público-Geral. Em virtude da unidade da Instituição, os atos praticados pelo Defensor Público no exercício de suas funções não devem ser creditados ao agente, mas atribuídos à própria Defensoria Pública a qual integra (ESTEVES; SILVA, 2018, p. 353).

Conforme afirma Esteves e Silva (2018, p. 354) não se tem uma condição hierárquica entre as Defensorias Públicas, cada uma dessas instituições possui uma organização autônoma distinta.



Por outro lado, o princípio da indivisibilidade possui, de certa forma, verdadeira relação de nexos e de dependência como o princípio da unidade. Tal princípio indica que a Instituição da Defensoria Pública não pode ser divisível, desagregada ou fracionada. Diogo Esteves e Franklyn Roger Alves Silva partilham o seguinte entendimento acerca deste princípio:

Por formarem um mesmo todo indivisível, os membros da Defensoria Pública podem substituir uns aos outros indiferentemente<sup>34</sup>, sem que haja solução de continuidade do serviço público de assistência jurídica gratuita. A indivisibilidade garante que a atuação da Defensoria Pública ocorra sempre de maneira ininterrupta, seja como representante jurídico do cidadão hipossuficiente ou como parte no exercício de sua função de controle. (ESTEVEES; SILVA, 2018, p. 355)

Nota-se, portanto, que tal princípio tende a garantir a continuidade da prestação da assistência por meio da Defensoria nas ocasiões em que certo Defensor esteja impossibilitado de realizar, temporariamente ou não, a assistência devida.

Por fim, o princípio da independência funcional possibilita e garante ao Defensor Público a autonomia necessária para exercer as suas funções institucionais, impedindo as interferências políticas ou os fatores que possam impossibilitar e interferir na defesa da ordem jurídica democrática do país. Segundo informa Esteves e Silva:

O princípio da independência funcional confere ao Defensor Público escudo invulnerável, que protege sua atuação profissional contra interesses escusos e contra os poderosos inimigos que, pertencentes às fileiras dos opressores e antidemocráticos, pretendem conservar o estado social desigualitário presente (ESTEVEES; SILVA, 2018, p. 357)

Nesse sentido, nota-se que os Defensores Públicos podem operar de maneira livre ao exercer a sua função, devendo obedecer apenas a lei e a sua própria consciência.

No entanto, insta salientar que os autores Esteves e Silva (2018, p. 358) informam que tal independência funcional possui limitações, não sendo esta absoluta, haja vista que se torna inaceitável a existência de poderes absolutos em um atual Estado Democrático de direito.

A Defensoria Pública detém como objetivo a primazia da dignidade da pessoa humana e a redução de desigualdades sociais, a afirmação do Estado Democrático de Direito, a prevalência e efetividade dos direitos humanos e a garantia dos princípios





constitucionais da ampla defesa e do contraditório, tais objetivos encontram-se previstos no artigo 3º - A, da Lei Complementar nº 80 de 1994.

Nota-se que essa instituição possui como um dos objetivos principais a promoção da dignidade da pessoa humana, bem como, a tutela dos direitos fundamentais dos cidadãos, por meio dessa instituição as pessoas consideradas hipossuficientes possuem a possibilidade de requerer o seu direito, seja no âmbito judicial ou no âmbito extrajudicial. Conforme esclarecem os autores Diogo Esteves e Franklyn Roger Alves Silva:

Por apresentarem conteúdo aberto e irresoluto, os objetivos institucionais possuem ampla volubilidade e mutabilidade, sendo capazes de assumir novas formas e significados a medida que incorporam os valores jurídico-sociais germinados pelo processo evolutivo. Com isso, cada nova conquista gerada pela transposição das barreiras do conservadorismo acaba abrindo novas portas e revelando novos horizontes a serem buscados pela atuação funcional da Defensoria Pública, fazendo com que os objetivos institucionais nunca sejam realizados inteiramente. Por essa razão, os objetivos elencados no art. 3º-A da LC nº 80/1994 devem ser compreendidos como designação de direção a ser seguida, e não de destino a ser alcançado. (ESTEVES; SILVA, 2018, p. 378).

As funções institucionais da Defensoria Pública encontram-se previstas no artigo 4º da Lei Complementar nº 80 de 1994, tal artigo traz um rol acerca das atribuições da instituição.

Conforme esclarecem os autores Esteves e Silva (2018, p. 387) encontram-se atribuídas à Defensoria Pública as funções institucionais que visam a tutela dos direitos e interesses de indivíduos que estão em uma situação de vulnerabilidade jurídica ou grupos frágeis.

As funções atribuídas à Defensoria Pública dividem-se em típicas e atípicas

Seguindo o objetivo fundamental incumbido a Defensoria Pública, delimitado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os autores Diogo Esteves e Franklyn Roger Alves Silva partilham o seguinte entendimento quanto às funções típicas:

são consideradas funções típicas aquelas exercidas com o objetivo de tutelar direitos titularizados por hipossuficientes econômicos. Sempre que a atividade funcional da Defensoria Pública restar direcionada para a defesa dos interesses das pessoas desprovidas de recursos financeiros, estaremos diante de uma função estritamente típica. (ESTEVES; SILVA, 2018, p.389)



Por outro lado, no que diz respeito às funções atípicas os autores esclarecem que:

Eram funções atípicas todas aquelas que não se relacionarem com a deficitária condição econômica do sujeito, sendo desempenhadas pela Defensoria Pública independentemente da verificação da hipossuficiência financeira do destinatário. Nesses casos, o fator econômico é irrelevante para que a Defensoria Pública possa exercer regularmente suas funções, bastando apenas que a hipótese legal de intervenção institucional esteja configurada. (ESTEVEZ; SILVA, 2018, p. 389)

Torna importante ressaltar que a Defensoria Pública trata-se de uma instituição que não se atenta apenas para certo conjunto de direitos, ao contrário, busca como objetivo a prestação da assistência jurídica, resguardando os direitos fundamentais de todos os aspectos, como por exemplo, os direitos sociais, liberais, ambientais e coletivos.

#### **4 A DEFENSORIA PÚBLICA COMO INSTRUMENTO ESSENCIAL AO ACESSO À JUSTIÇA E OS DESAFIOS ENFRENTADOS PELA INSTITUIÇÃO**

Como mencionado anteriormente a Defensoria Pública trata-se de uma instituição de extrema importância na garantia dos direitos dos hipossuficientes, proporcionando a defesa dos direitos fundamentais dos grupos mais necessitados, bem como a promoção da defesa dos direitos humanos, individuais e coletivos.

Segundo esclarece Tiago Fensterseifer (2017, p. 201), o direito ao acesso à justiça ou direito à assistência jurídica das pessoas necessitadas caracteriza-se como “elemento instrumental” do direito fundamental ao mínimo existencial, tendo em vista que os demais direitos fundamentais que englobam o mínimo existencial sucederiam exauridos sem a possibilidade de as ocorrências concretas de violações ou ameaças a tais direitos serem levadas ao Judiciário.

Nessa mesma linha de ideia, o autor Cleber Francisco Alves (2005, p. 299) cita o um estudo realizado pela Professora Ana Paula Barcellos (2002, np), o qual a autora elabora um argumento e demonstra que o Estado ao afirmar, em âmbito constitucional, a dignidade da pessoa humana, impõe, sobre si, inevitavelmente, a tutela de certos direitos definidos como elementos do “mínimo existencial”, os quais necessitam de maior prioridade na execução das políticas públicas. A autora



estabelece quatro elementos integrantes do “mínimo existencial”, a saber: a educação básica, saúde básica, assistência aos desamparados e o acesso à justiça.

Dessa forma, o autor Cleber Francisco Alves informa que:

Se o administrador público deixar de tomar medidas concretas para dar efetividade a algum desses elementos, poderá ser compelido judicialmente a fazê-lo, não sendo cabível eximir-se de sua obrigação sob o argumento da ausência de dotação orçamentária para respectivo custeio. (ALVES, 2005, p.299)

E, ainda:

Não se trata de apenas um dever de cunho social, voltado para a promoção do bem-estar e para a erradicação da pobreza, embora este seja um dos objetivos de caráter geral expressamente estabelecido na Art. 3º da Constituição brasileira. Trata-se, na verdade, de um dever estatal inerente ao próprio exercício da cidadania, que não pode ser afetado em razão de restrições referentes a prioridades orçamentárias. (ALVES, 2005, p. 298-299).

Dessa maneira, nota-se que o acesso à justiça trata-se de um instrumento garantidor dos demais direitos fundamentais, bem como torna-se um direito essencial, sendo este um direito integrante do mínimo existencial, e, como um meio de efetivar tal direito surge a Defensoria Pública como um serviço de ampliação desse acesso. Entretanto, apesar dos grandes avanços, a Defensoria Pública convive com grandes desafios e adversidades.

O autor Cleber Francisco Alves (2005. P. 271), em sua tese de doutorado, relata que dentre os Estados e Federações, tem-se um número reduzidos de Defensorias Públicas que se igualam ao modelo estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil, e, ainda nos Estados em que a Defensoria Pública atua é possível verificar os problemas de cunho funcional e operacional, conforme esclarece o autor, tais fatores ocorrem devido ao número insuficiente de Defensores Públicos, sendo este cenário mais preocupante em esfera Federal, visto que o número de Defensores Públicos da União é extremamente reduzido.

Um dos impedimentos mais consideráveis e importantes é citado e percebido pelo IV diagnóstico da Defensoria Pública no Brasil, o qual informa, expressamente, que no Brasil existe um número maior de juízes e promotores do que de defensores públicos, de acordo com esse diagnóstico:



Suas conclusões apontam para uma realidade onde há muito mais juízes e promotores de justiça do que defensores públicos, numa proporção de 2 para 1, o que se reflete na ausência da Defensoria em muitas comarcas ou na acumulação de atribuições e de demandas naquelas onde essa instituição se faz presente. Ou seja, em grande parte do Brasil, a população conta somente com o “estado-juiz” e com o “estado-acusação”, não dispondo de forma satisfatória dos serviços de “estado-defensor”, que promoveria a defesa dos interesses dessa parcela da população incapaz de contratar um advogado particular. (ANADEP, 2015).

Segundo o autor Cleber Francisco Alves (2005, p. 408), um dos grandes problemas referentes ao sistema brasileiro de assistência jurídica não trata-se dos aspectos estruturais do modelo adotado, mas sim a falta de investimento adequado e essencial para o amplo e efetivo funcionamento das Defensorias, e, especialmente “o tratamento desigual e discriminatório conferido à instituição em confronto com as demais carreiras jurídicas; também é grave a sobrecarga de trabalho resultante da existência de uma demanda muito superior à capacidade dos órgãos de atuação;”

Outro impedimento para o acesso à justiça encontra-se elencado na atuação do Poder Judiciário, nesse sentido, na visão dos Defensores Públicos Estaduais, o primeiro problema está relacionado à ausência de integração entre as instituições do sistema de justiça brasileiro.

Conforme informa o IV Diagnóstico da Defensoria Pública no Brasil (2015, p. 24): “Em primeiro lugar, chama a atenção a sensação de falta de integração das instituições do Sistema de Justiça. De fato, esse parece ser um grave problema aos olhos dos Defensores Públicos Estaduais.”.

Por outro lado, um segundo problema refere-se ao excesso de formalismo, nesse sentido, de acordo com as informações constantes no IV Diagnóstico da Defensoria Pública no Brasil:

Um segundo problema ressaltado pelos Defensores é o excesso de formalismo. Cerca de 82,1% acreditam que esse excesso tenha uma influência negativa no Poder Judiciário. O ensino jurídico de má qualidade e o ensino jurídico tecnicista são classificados, igualmente, como uma influência negativa por 75,6% e 70,3% dos Defensores, respectivamente. Vale mencionar, a partir dos dados, não ser de modo algum trivial que mais de 3/4 dos Defensores enxerguem a má qualidade do ensino como um dos três maiores problemas do Poder Judiciário. Esses dados podem ser interpretados conjuntamente com os anteriores, estabelecendo um quadro no qual a atuação do Judiciário é prejudicada por um excesso de formalismo que é nutrido desde cedo, a partir de um ensino superior marcado pela baixa qualidade e pelo tecnicismo. (ANADEP, 2015, p. 24).



Um tópico de relevante importância citado no IV Diagnóstico da Defensoria Pública no Brasil (2015, p. 58-59) trata-se do número de Defensorias públicas existentes em cada estado. No ano de 2014 o número de comarcas alcançava o total de 2.727. Segundo informa o Diagnóstico entre os anos de 2003 e 2014, as maiores ampliações em questão de abrangência por comarca foram percebidas no Amazonas, Rio Grande do Sul e no Mato Grosso, por outro lado, as maiores retrações ocorreram em Alagoas, Minas Gerais e Mato Grosso do Sul. O mapa apresentado no diagnóstico informou que as Unidades Federativas como o Amazonas, Distrito Federal, Paraíba, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima e Tocantins destacam-se por sua alta abrangência, no entanto outras unidades federativas possuem um extenso caminho a percorrer tratando-se do atendimento completo ao total de comarcas existentes. De acordo com o diagnóstico os cenários mais árduos, tratando-se da proporção de comarcas ainda sem atendimento, estão situados nos estados de Goiás, Bahia, Rio Grande do Norte, Paraná e São Paulo. Nota-se, portanto, que é necessário que as tais unidades avancem com seus esforços para atender o que fora instituído pela Emenda Constitucional nº 80.

Outro fator relevante abordado no IV Diagnóstico da Defensoria Pública no Brasil (2015, p. 66 e 109) trata acerca do acesso físico às unidades da Defensoria Pública, tal diagnóstico informou que 17,8% dos Defensores Públicos trabalham em locais de difícil acesso, que não podem ser acessados de maneira fácil pelos transportes públicos, e, cerca de 35,9% encontram-se localizados em lugares que não possuem capacidade de atender indivíduos com restrições físicas. No que diz respeito às Defensorias da União, por outro lado, foi analisado que 17% dos defensores que trabalham nas unidades e dependem de transportes públicos não possuem acesso fácil aos locais, e, 30,6% encontram-se em locais que não é possível o acesso de pessoas que possuem alguma restrição ou deficiência. Observa-se que tal fator impossibilita o acesso àqueles que de fato necessitam de auxílio e assistência.

No que refere-se às Defensorias Públicas da União, o IV Diagnóstico da Defensoria Pública no Brasil (2015, p. 103) informa acerca da quantidade de defensores públicos atuantes no ano de 2014, segundo o diagnóstico haviam 550 defensores públicos federais, no entanto, ressalta-se que seriam necessário cerca de 1.281 defensores públicos para atender à demanda nacional, além disso, a



quantidade de servidores administrativos encontra-se, também, insuficiente, bem como a quantidade de profissionais de outras áreas que são essências para o funcionamento dessa instituição.

Outro fator que também é de extrema importância está ligado à qualidade do local, bem como o material de trabalho a ser utilizado, de acordo com o IV Diagnóstico da Defensoria Pública no Brasil:

Em relação à existência de espaço físico destinado exclusivamente para o atendimento do público, 37,4% dos Defensores Públicos afirmaram não ter disponível esses espaços nas unidades em que atuam, indicando um cenário preocupante quanto à qualidade desses atendimentos. A avaliação dessas estruturas de trabalho e atendimento revela mais detalhes sobre essas condições.

Para além do espaço físico e da garantia de acessibilidade ao público a que se destina, o bom desempenho das atividades dos Defensores Públicos está vinculado, também, à disponibilidade e à qualidade do local e material de trabalho, tais como telefone, computador, fax, impressora, estrutura de rede e acesso à internet, sistema informatizado, material de expediente, serviço de limpeza, mobiliário e infraestrutura física. (ANADEP, 2015, p. 66-67)

Por fim, faz-se necessário mencionar as sugestões de melhoria, soluções e caminhos a serem seguidos, ressalta-se que tais sugestões foram coletadas na pesquisa, dessa forma, de acordo com o IV Diagnóstico da Defensoria Pública no Brasil (2015, p. 124-125) as sugestões mais frequentes dadas pelos Defensores Públicos da união, bem como dos Estados encontram-se relacionadas à ampliação do quadro de defensores, servidores de apoio e estagiários, tal sugestão obteve maior frequência, outra sugestão recorrente estava ligada a questão da ampliação do orçamento destinado à Defensoria Pública, logo em seguida temas relacionados à questão da autonomia financeira, institucional e funcional desta instituição, questões voltadas à melhoria e equiparação remuneratória, bem como a melhoria na infraestrutura (prédios, adaptações e equipamentos) da instituição.

Através do IV Diagnóstico da Defensoria Pública no Brasil observa-se, portanto, que apesar dos grandes avanços e do desenvolvimento da Defensoria Pública ao longo dos anos, ainda existem disposições legais e constitucionais a serem cumpridas, bem como, obstáculos a serem transpostos para que, dessa forma, o acesso à justiça e a assistência jurídica possam ser prestados de maneira ampla e efetiva.





## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As questões acerca do acesso à justiça não são recentes, ao decorrer do tempo as preocupações referentes a tal tema foram evoluindo ao passo que houve a necessidade de assegurar esse acesso a todos, principalmente àqueles desprovidos de recursos financeiros. O debate sobre a efetividade do acesso à justiça começa a obter grande relevância por se tratar da própria efetividade dos demais direitos, por essa razão os autores Mauro Cappelletti e Bryant Garth já apresentavam o acesso à justiça como sendo um direito fundamental e essencial, pilar para os demais direitos.

O acesso à justiça trata-se de um direito fundamental em um sistema jurídico onde se procura garantir os direitos inerentes aos cidadãos e não apenas proclamá-los, dessa forma, sem o direito ao acesso à justiça, os demais direitos iria tratar-se apenas de utopias.

No entanto, conforme verifica-se no presente trabalho, o acesso à justiça, cujo conceito abarca um largo espectro, apresenta alguns obstáculos que afetam, especialmente, os necessitados, aqueles desprovidos de condições para arcar com as custas dos processos. Os problemas referentes ao acesso à justiça manifestam-se no auxílio e na prestação de assistência jurídica, isso porque os altos custos dos serviços prestados pela advocacia privada impossibilitam o acesso dessa classe.

No Brasil, fora instituído pelo legislador a assistência jurídica gratuita aos necessitados, dessa forma passa a ser competente para prestar tal assistência a Defensoria Pública, instituição permanente, cuja função é proporcionar, de maneira integral e gratuita, a assistência e orientação jurídica àqueles indivíduos que não possuem condições financeiras de pagar as despesas deste serviço, bem como, promover a defesa dos direitos humanos, individuais e coletivos e também de grupos em situação de vulnerabilidade.

Tendo em vista os tópicos e aspectos apresentados ao decorrer do trabalho torna-se necessário afirmar a essencialidade da Defensoria Pública na vida daqueles que se encontram em um estado de vulnerabilidade. Como mencionado anteriormente a Defensoria Pública trata-se de uma instituição de extrema importância na garantia dos direitos dos hipossuficientes, o exercício dessa instituição não deve ser ignorado pelo poder Judiciário, uma vez que essa instituição é encarregada de promover a



igualdade, a democracia, a dignidade de pessoa humana, bem como ressalta o Estado Democrático de Direito.

Para a obtenção de um acesso à justiça efetivo e um tratamento igualitário às pessoas vulneráveis economicamente, socialmente e culturalmente de uma maneira justa e digna é necessário um maior reconhecimento e valorização dessa instituição, bem como de seus profissionais, dessa forma torna-se necessário que a Administração Pública preze pelo bom funcionamento dessa instituição. Destarte, vale ressaltar que deve haver esforços não só por parte da instituição e seus membros, mas, também por parte dos demais Poderes da República, especialmente do Poder Executivo e Legislativo frente a criação e tramitação de projetos e anteprojetos de Lei ao Congresso Nacional, Ministério do Planejamento, Orçamentos e Gestão, tendo como objeto primordial dotar a Defensoria Pública de recursos necessários para que assim possa ocorrer sua atuação plena, pois através do cumprimento desta obrigação haverá um maior auxílio e proteção da população brasileira.

A Defensoria Pública ainda possui um longo caminho a percorrer, é possível notar a existência de obstáculos a serem transpostos, dessa forma, torna-se necessário colocar em prática soluções capazes de modificar o contexto em que se encontra a instituição para que assim seja possível proporcionar um acesso igualitário e humanitário.

### REFERÊNCIAS

ALVES, Cleber Francisco. **A estruturação dos serviços de assistência jurídica nos Estados Unidos, na França e no Brasil e sua Contribuição para garantir a igualdade de todos no acesso à justiça**. Tese (Doutorado em Teoria do Estado e Direito Constitucional) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005.

ANADEP – Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos. **IV Diagnóstico da Defensoria Pública no Brasil**. Brasília, 2015. Disponível em: <https://www.anadep.org.br/wtksite/downloads/iv-diagnostico-da-defensoria-publica-no-brasil.pdf>. Acesso em: 14 abr. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 14 abr. 2021.





BRASIL. **Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc45.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc45.htm). Acesso em: 15 abr. 2021

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 74, de 6 de agosto de 2013.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc74.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc74.htm). Acesso em: 15 abr. 2021

BRASIL. **Lei Complementar nº 80, de 12 de dezembro de 1994.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp80.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp80.htm). Acesso em: 15 abr. 2021

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos.** 1ª ed. 12. tir. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryan. **Acesso à Justiça.** Porto Alegre: Fabris, 1988.

ESTEVES, Diogo; SILVA, Franklyn Roger Alves. **Princípios institucionais da Defensoria Pública.** 3. ed., Rio de Janeiro: Forense, 2018.

FENSTERSEIFER, Tiago. **Defensoria Pública na Constituição Federal.** Rio de Janeiro: Forense, 2017.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro.** São Paulo: Malheiros, 2013.

MORAES, Alexandre de. **Direitos humanos fundamentais.** Teoria geral. Comentários aos arts. 1º a 5º da Constituição da República Federativa do Brasil. Doutrina e Jurisprudência. 12.ed. São Paulo: Atlas, 2021.

PESSANHA, Isabela Henriques. **A Defensoria Pública como agente do acesso à justiça.** 2018.1. Monografia (Graduação em Direito) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 2018.1. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/37716/37716.PDF>. Acesso em: 16 abr. 2021.

STURMER, Karen Nayara de Souza, **A Defensoria Pública como pilar de acesso à justiça.** 2015. Monografia (graduação em Direito) – Instituto de Ensino Superior de Foz do Iguaçu. Foz do Iguaçu, 2015.



**A VIABILIDADE DA ADOÇÃO *INTUITU PERSONAE* NO BRASIL**

**THE VIABILITY OF ADOPTION *INTUITU PERSONAE* IN BRAZIL**

**Andreia Campos de Almeida<sup>1</sup>**  
**Roberta Aline Oliveira Guimarães<sup>2</sup>**

**RESUMO**

O presente trabalho tem por objetivo analisar a viabilidade e a necessidade de se regulamentar a adoção *intuitu personae* no Brasil. Esta espécie de adoção ocorre quando os pais biológicos, em conjunto ou separadamente, escolhem a pessoa ou o casal que deverá criar seu filho e o entregam para que a criança possa ter melhores condições de vida. Embora a adoção *intuitu personae* não esteja disciplinada no ordenamento jurídico pátrio, não são raros os casos de adoções efetivadas sob essa ótica. Assim, com o objetivo de proporcionar maior segurança jurídica para o adotante e o adotado, além de atender aos princípios do melhor interesse do menor e o da afetividade, tem-se a existência de projetos de lei visando a regulamentação do tema, cuja análise será feita neste trabalho.

**Palavras-Chave:** Adoção. Adoção *intuitu personae*. Cadastro Nacional de Adoção.

**ABSTRACT**

This paper aims to analyze the feasibility and the need of regulating *intuitu personae* adoption in Brazil. This kind of adoption occurs when biological parents, jointly or separately, choose the person or couple that will raise their child and give him/her up so that the child can have better living conditions. Although *intuitu personae* adoption is not regulated in the Brazilian legal system, the cases of adoptions made under this view are not rare. Thus, with the objective of providing greater legal security for the adopter and the adopted, besides attending to the principles of the best interest of the minor and of affection, there are several bills aiming at the regulation of the theme, which analysis will be done in this work.

**Keywords:** Adoption. *Intuitu personae* adoption. National Registry of Adoption.

---

<sup>1</sup>Discente do curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: andreia04campos@gmail.com

<sup>2</sup>Docente do curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. Mestre e doutoranda pela Universidade Veiga de Almeida (UVA), RJ. E-mail: raog.ame@gmail.com



## **1 INTRODUÇÃO**

A adoção *intuitu personae* é uma modalidade de adoção caracterizada pelo fato de os pais biológicos, de forma conjunta ou individual – quando ausente um dos genitores –, escolherem a pessoa a quem desejam entregar seu filho, tendo a preocupação de propiciar a ele uma vida melhor do que eles próprios poderiam proporcionar.

No Brasil, são inúmeros os casos de pessoas adotadas dessa maneira. Porém, não há regulamentação jurídica sobre o tema, trazendo incertezas e insegurança para aqueles que pretendem agir desta forma.

O tradicional processo de adoção é considerado pelos juristas demasiadamente burocrático e lento. Com isso, muitas crianças vão envelhecendo nos abrigos e acabam sem ter a chance de serem acolhidas por uma família. A adoção *intuitu personae* seria uma forma de desburocratizar este processo, pois os pais biológicos teriam a oportunidade de decidir quem criaria o seu filho, sem observar a ordem cronológica do Cadastro Nacional de Adoção.

O objetivo da pesquisa é discutir a possibilidade de se realizar a adoção *intuitu personae*, analisando a viabilidade e a aplicabilidade do referido instituto no Brasil, levando em conta o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente. Para tanto, haverá análise legislativa e bibliográfica, especificando algumas regras gerais da adoção para permitir uma melhor compreensão acerca da adoção *intuitu personae*.

## **2 ADOÇÃO**

A adoção é “o ato jurídico solene pelo qual alguém recebe em sua família, na qualidade de filho, pessoa a ela estranha” (GONÇALVES, 2012, p. 331). Ocorre quando uma família acolhe uma pessoa de origem distinta, com o objetivo de lhe oferecer o direito a um lar e ao parentesco civil.

Especula-se que “o instituto da adoção surgiu devido a necessidade de perpetuação da família, por pessoas sem filhos” (GONÇALVES, 2012, p. 332). Entretanto, há quem defenda origem diversa:

No Código de Manu a adoção era autorizada, caso a família não pudesse ter filhos naturalmente. A primeira doutrina jurídica sobre o tema surgiu com o Código de Hamurabi em meados do ano de 1700 a.C., regulamentando-a na Mesopotâmia, em Atenas e no Egito. No entanto, alguns historiadores alegam que a adoção surgiu devido a aspectos religiosos e não pela necessidade de



perpetuação das famílias, dão como exemplo a adoção de Moisés, pela princesa egípcia quando o encontrou no rio Nilo. (SILVA, 2021).

O instituto caiu em desuso durante a Idade Média, devido a ascensão do cristianismo e a diminuição de cultos aos antepassados. Nesse período, os títulos de nobreza eram transferidos por hereditariedade, assim as adoções poderiam interferir na linha de sucessão (GOMES, 2021, p. 35).

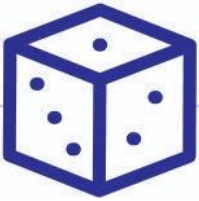
Ressurge na França, com o Código de Napoleão de 1804, pela necessidade de encontrar um sucessor de Bonaparte. Posteriormente, irradiou para quase todas as legislações modernas, passando por inúmeras alterações.

No Brasil, apesar de termos notícias de adoções durante as Ordenações Filipinas, a matéria só foi disciplinada no Código Civil de 1916, tendo por base princípios romanos. O objetivo do instituto era proporcionar aos casais estéreis os filhos que a natureza lhes havia negado, viabilizando a continuidade de suas famílias (GONÇALVES, 2012, p. 333).

Com o tempo, a adoção deixou de ser vista apenas como instrumento para manter a descendência familiar, transformando-se em instituto filantrópico, de caráter humanitário. A Lei n.º 3.133/1957 introduziu importantes modificações no regime de adoção, cabendo destacar a redução da idade mínima do adotante, que passou de 50 para 30 anos, e a eliminação do requisito de inexistência de filhos pelo casal adotante (MADALENO, 2018, p. 841).

Em 1979 surgiu a Lei n.º 6.697, responsável por introduzir no Brasil a adoção plena. Este modelo, utilizado para aquelas pessoas que estivessem em “situação irregular”, “possibilitava que o adotado ingressasse na família do adotante como se fosse filho de sangue, modificando-se o seu assento de nascimento para esse fim, de modo a apagar o anterior parentesco com a família natural” (GONÇALVES, 2017, p. 378). Apesar disso, continuava em vigor a adoção simples, também conhecida como contratual ou civil, que era regulada pelo Código Civil de 1916 (GOMES, 2020, p. 38).

A diferença é que a adoção “disciplinada no Código de 1916 não integrava o adotado, totalmente, na nova família. Permanecia ele ligado aos parentes consanguíneos” (GONÇALVES, 2017, p. 378). Ademais, a adoção simples possuía caráter revogável.



Com o advento da Constituição Federal de 1988 foi assegurado o direito de tratamento igualitário para todos os filhos, fossem eles frutos de vínculos civis ou consanguíneos. Colocou-se fim a qualquer tipo de distinção relacionada aos direitos e às obrigações paternas para com eles, sendo também a primeira norma a retirar a teoria da situação irregular e instituir a teoria da proteção integral (GOMES, 2021, p. 40). Em outras palavras, proibiu-se qualquer tratamento diferenciado para os filhos, fossem eles adotivos, consanguíneos, frutos de relações conjugais ou extraconjugais.

A Constituição também representou um marco para o nosso ordenamento jurídico, visto que a criança passou a ser reconhecida como sujeito de direitos, merecendo proteção da família, do Estado e da sociedade. A partir daí, percebemos uma mudança de mentalidade, pois, ao tratar da adoção, começou-se a dar maior atenção a pessoa do adotado, deixando assim de buscar apenas a satisfação das necessidades ou interesses do adotante.

A adoção se tornou um ato jurídico pleno, irrevogável, que deve ser concretizado por intermédio do Poder Público.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990) foi cunhado sobre a base da Constituição de 1988 e passou a regulamentar a adoção de menores de 18 (dezoito) anos de idade, estabelecendo diversos requisitos que foram, em sua maioria, recepcionados pelo Código Civil de 2002 (CARVALHO, 2021, p. 12).

A adoção acabou sendo regulamentada por dois dispositivos: pelo Código Civil de 2002 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Posteriormente, o Estatuto da Criança e do Adolescente foi alterado pela Lei n.º 12.010/2009. A referida lei revogou a parte do Código Civil que falava sobre adoção de menores, de maneira que, hoje, este tema é, exclusivamente, regulado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (MONTEIRO; SILVA, 2016, p. 518). Ademais, as reformas estabeleceram prazos que objetivavam conceder mais rapidez aos processos de adoção, instituiu um Cadastro Nacional de Adoção, com a finalidade de facilitar o encontro de menores aptos para adoção e pessoas interessadas em adotar, além de limitar em dois anos, prorrogáveis quando necessário, a permanência de crianças e jovens em abrigo (GONÇALVES, 2012, p. 334).

O sistema de adoção de crianças e adolescentes foi unificado, restando estabelecido que “é direito de toda criança e adolescente ser criado e educado no seio



de sua família” (artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente), “sendo a adoção medida excepcional e irrevogável, à qual devesse recorrer após esgotados todos os esforços na manutenção da criança e do adolescente em sua família de origem” (artigo 39, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente).

Enquanto a adoção de menores é regulada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, a adoção de pessoas maiores de idade tem sua regulamentação no Código Civil.

Dentre as regras atinentes à adoção, é importante destacar que a Constituição Federal de 1988 trouxe a exigência da assistência do Poder Público na adoção (artigo 227, § 5º). Em consonância, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 47, estabeleceu a necessidade de sentença judicial para efetivação da adoção. O Código Civil, no artigo 1.619, alterado pela Lei nº. 12.010/2009, também assevera que a “adoção de maiores de 18 (dezoito) anos dependerá da assistência efetiva do poder público e de sentença constitutiva”, sem excluir a aplicabilidade das regras gerais sobre adoção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Portanto, a adoção deve obedecer a um procedimento judicial, tanto para menores quanto para maiores de idade. Em se tratando de menores, a competência é da Vara da Infância e da Juventude e, no caso de maiores de idade, a competência é da Vara de Família, desde que tenha Vara Especializada na Comarca.

As pessoas interessadas em adotar devem atender, de acordo com a modalidade de adoção pretendida, os requisitos legais dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Código Civil de 2002, além disso, devem estar regularmente habilitadas e inseridas no Cadastro Nacional de Adoção (CNA). O artigo 50, § 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente traz situações excepcionais sobre a possibilidade de adoção por pessoas que não estejam previamente habilitadas e cadastradas:

Art. 50. A autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outro de pessoas interessadas na adoção.

[...]

§ 13. Somente poderá ser deferida adoção em favor de candidato domiciliado no Brasil não cadastrado previamente nos termos desta Lei quando:

I - se tratar de pedido de adoção unilateral;

II - for formulada por parente com o qual a criança ou adolescente mantenha vínculos de afinidade e afetividade;





III - oriundo o pedido de quem detém a tutela ou guarda legal de criança maior de 3 (três) anos ou adolescente, desde que o lapso de tempo de convivência comprove a fixação de laços de afinidade e afetividade, e não seja constatada a ocorrência de má-fé ou qualquer das situações previstas nos arts. 237 ou 238 desta Lei.

Abre-se, assim, margem para discutir a possibilidade ou não de o nosso ordenamento jurídico permitir e estimular a adoção *intuitu personae*.

### 3 ADOÇÃO *INTUITU PERSONAE*

No Brasil existem várias espécies de adoção, mas, neste trabalho, o destaque será para a adoção *intuitu personae*. Apesar de normalmente não ser reconhecida pelo nome, tal modalidade é muito comum na realidade brasileira, podendo ser chamada, também, de adoção dirigida. Esse tipo de adoção acontece quando a mãe e/ou o pai biológico tem o desejo de entregar o filho para certa e determinada pessoa, por ser de sua confiança.

*Adoção intuitu personae* é aquela em que os pais dão consentimento para adoção em relação a determinada pessoa, identificada como pessoa certa ou para um casal específico, estando presentes os demais pressupostos para adoção (MADALENO, 2018, p.863).

Destaca-se que nesse gênero de adoção não há a configuração de abandono por parte dos pais biológicos, pois estes escolhem e entregam o filho para alguém que dará melhores condições de desenvolvimento e oportunidades.

Nessas situações, existe a demonstração nítida de amor e afeto por parte da mãe e/ou do pai biológico em relação ao seu filho, pois, ao constatar que não poderão criá-lo, abrem mão para que ele possa ter uma base familiar melhor do que poderiam lhe proporcionar.

Nossa legislação, doutrina e jurisprudência passaram a valorizar os laços afetivos para constituição familiar. O afeto se tornou elemento primordial para composição da família, permitindo a formação do grau de parentesco não só pelos laços sanguíneos, mas, também, pela existência de vínculos afetivos.

A filiação de origem e a filiação adotiva se torna igual do ponto de vista afetivo, assim, a introdução do infante em uma família substituta é mais benéfico que a sua manutenção em uma instituição de acolhimento, ou inclusive em sua família natural quando esta por qualquer motivo não tem estrutura para continuar com seu poder familiar. (SILVA, 2021).





Na adoção *intuitu personae* há a preocupação dos pais biológicos em escolher um indivíduo ou casal de confiança que poderá proporcionar ao seu filho aquilo que eles não podem, atendendo assim todas as suas necessidades. Aqueles que assumem a obrigação de criar e cuidar da criança ou do adolescente agem como os pais adotivos e devem, em caráter permanente, suprir todas as necessidades do adotando.

Todas as escolhas devem ser tomadas considerando o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, aliado à necessidade de proteção integral destes indivíduos, em respeito aos diversos dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, dentre eles, o artigo 227, *caput*, da Constituição Federal de 1988 e os artigos 3º, 4º e 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta várias medidas específicas de proteção que devem ser observadas quando se trata de pessoa menor de idade:

Art. 100 [...]

II - proteção integral e prioritária: a interpretação e aplicação de toda e qualquer norma contida nesta Lei deve ser voltada à proteção integral e prioritária dos direitos de que crianças e adolescentes são titulares.

Nesse sentido, enfatiza-se a adoção *intuitu personae*, pois a preocupação da mãe e/ou pai biológicos, em poder escolher quem irá cuidar de seu filho, está em sintonia com o ordenamento jurídico, afinal, a intenção é atender as necessidades e alcançar o melhor interesse da criança ou do adolescente.

Contudo, existe no Brasil o Cadastro Nacional de Adoção, criado pela Resolução n.º 54/2008, do Conselho Nacional de Justiça, que tem por objetivo a integração de pretendentes à adoção e crianças e adolescentes disponíveis de todas as comarcas do Brasil.

A criação do cadastro objetivava agilizar o processo de adoção, pois pensava-se que com essa integração todo procedimento se tornaria mais célere. Todavia, mesmo com as alterações legislativas advindas, inclusive com a criação do Cadastro Nacional, o processo de adoção continuou sendo considerado pelos juristas pátrios como lento e burocrático.

Para tutelar o interesse dos infantes que esperam pelo retorno à família natural ou pela adoção houve a criação, em 2019, do Sistema Nacional de Adoção e



Acolhimento (SNA), cuja preocupação é a busca da efetivação da proteção integral que está prevista na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

A despeito de todas as tentativas de melhorar o procedimento de adoção, e de todos os avanços legislativos verificados, nosso ordenamento jurídico continuou sem prever a adoção *intuitu personae*. Embora não traga segurança para quem pretende adotar dessa forma, é importante destacar que a legislação não invalida as expectativas de reconhecimento legal do instituto, pois também não veda expressamente a adoção dirigida:

Com efeito, não há, no ordenamento jurídico brasileiro, nenhuma norma que exija que se observe a ordem cronológica ou classificatória constante do registro de pessoas interessadas na adoção, disposta no 'caput' do artigo 50, do Estatuto da Criança e do Adolescente, nem que a adoção esteja proibida a quem não estiver previamente cadastrado, devendo ser deferida a adoção quando apresentar reais vantagens para o adotando e fundar-se em motivos legítimos (KUSANO, 2016, p. 64).

O Estatuto da Criança e do Adolescente destaca, no artigo 45, a necessidade do consentimento dos pais ou do representante legal do adotando para que se concretize a adoção. Tal consentimento será dispensado se os pais forem desconhecidos ou se tiverem sido destituídos poder familiar.

Nota-se, com isso, que os pais não estão proibidos, legalmente, de escolher quem será a pessoa ou o casal adotante, ao contrário, ao exigir o consentimento deles, essa opção de escolha pode restar implícita. Inclusive, é importante destacar que a adoção consentida não foi expurgada de nosso ordenamento jurídico:

A adoção consentida, não foi banida do nosso ordenamento jurídico, está prevista no art. 166 do Estatuto da Criança e Adolescente, no qual determina que o consentimento dos pais de forma expressa para colocação em família substituta poderá ser formulado diretamente em cartório (LEONOR, 2021).

O Estatuto da Criança e do Adolescente trouxe, no artigo 50, § 13, rol taxativo de situações nas quais o procedimento de habilitação é dispensado. Ou seja, há a possibilidade de os pais biológicos escolherem a quem irão direcionar seu filho, sem precisar seguir a lista de pretendentes do Cadastro Nacional de Adoção. No inciso III do referido dispositivo pode-se considerar que o legislador deixou implícita a modalidade de adoção *intuitu personae*, ao estabelecer que, de forma excepcional, poderá ser deferida adoção em favor de candidato domiciliado no Brasil não



cadastrado previamente, desde que ele já possua a tutela ou a guarda legal de criança maior de 3 (três) anos ou adolescente:

Art. 50: [...]

[...]

§ 13. Somente poderá ser deferida adoção em favor de candidato domiciliado no Brasil não cadastrado previamente nos termos desta Lei quando:

[...]

III - oriundo o pedido de quem detém a tutela ou guarda legal de criança maior de 3 (três) anos ou adolescente, desde que o lapso de tempo de convivência comprove a fixação de laços de afinidade e afetividade, e não seja constatada a ocorrência de má-fé ou qualquer das situações previstas nos arts. 237 ou 238 desta Lei.

Nos casos de adoção *intuitu personae*, é importante destacar que os pais biológicos, em regra, já permitem a criação e transferem as responsabilidades dos filhos para os pretensos adotantes. Assim, independentemente de a situação estar juridicamente regular, a criança ou adolescente já se encontra sobre tutela dos responsáveis não biológicos.

Ainda na defesa da adoção *intuitu personae*, alguns autores apontam aparente confronto entre o rigor do Cadastro Nacional de Adoção e o instituto da tutela testamentária, expresso no artigo 1.729 do Código Civil. Tal dispositivo permite que os pais designem, em conjunto, o tutor de seus filhos. A nomeação é feita em testamento ou qualquer outro documento autêntico, estabelecendo quem, no caso de óbitos dos pais, será responsável pela guarda e exercício do poder familiar dos filhos menores. Portanto, não há ineditismo em dizer que nosso ordenamento jurídico permite sim que os pais possam escolher o tutor de seus filhos, sendo nítido que ninguém melhor do que eles para definirem a pessoa que irá substituí-los na responsabilidade de criação e educação de seus filhos.

Kusano faz uma comparação dessa escolha com a designação da família adotiva:

Seguindo a mesma sistemática prevista para a tutela nos arts. 1.731 e 1.732 do novo Código Civil e observados os impedimentos parentais adequados para a adoção, deveria ser acolhida, preferencialmente, a indicação feita pela mãe ou por ambos os pais, no exercício do poder familiar, admitida a adoção *intuitu personae*, podendo tal indicação recair sobre a pessoa do cônjuge ou companheiro da genitora (adoção unilateral) ou parentes do adotando, independentemente de prévia inscrição no cadastro de adotantes (KUSANO, 2006, p. 135).



Portanto, no caso específico da adoção *intuitu personae*, na qual os pais biológicos escolhem para quem entregar o seu filho, não há que se exigir a preferência de quem está habilitado no Cadastro Nacional de Adoção. Mantém-se, todavia, a necessidade de se observar outros elementos previstos em lei, tais como a avaliação de idoneidade e o estudo sociológico, processados, necessariamente, através de processo judicial.

Reforça-se que, a despeito do cenário legal, a adoção dirigida é praticada pela sociedade brasileira, sendo importante analisar a realidade social e as vantagens de regulamentá-la, a fim de construir alternativas lícitas aptas a reduzir o número de infantes vivendo em abrigos e esperando pela adoção.

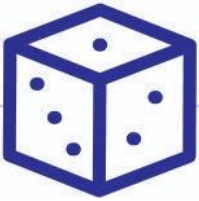
#### 4 PROJETOS DE LEI E DECISÕES SOBRE O TEMA

É sabido que o Estatuto da Criança e do Adolescente dificulta a adoção por indivíduos que não estejam previamente inscritos no Cadastro Nacional de Adoção, criando um distanciamento entre as normas do cadastro de adoção e o melhor interesse do menor.

No caso da adoção *intuitu personae*, os pais biológicos entregam seu filho – que não necessariamente está no Cadastro Nacional de Adoção – por não terem outra opção, certos de que entregá-lo para uma família conhecida e que confiam será o melhor para o ele.

Apesar de muito praticada na sociedade brasileira, ao longo dos anos, não houve efetiva regulamentação sobre o tema. No entanto, surgiram projetos de lei versando sobre a adoção *intuitu personae*, embora alguns tenham sido arquivados nos termos do artigo 105 do Regime Interno da Câmara de Deputados, outros ainda permanecem em tramitação no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

O mais avançado é o Projeto de Lei n.º 369, de 2016, de autoria do senador Aécio Neves, que visa alterar a Lei n.º 8.069/90, para deliberar sobre a adoção na espécie *intuitu personae*, exigindo comprovação de prévia relação de conhecimento, convívio ou amizade entre adotantes e a família natural, bem como, nos casos de crianças com mais de 2 (dois) anos, da existência de vínculo afetivo entre adotantes e adotando.



Propõe-se a alteração do artigo 50, § 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente, acrescentando dispositivo específico sobre a adoção *intuitu personae* em seu texto. Vejamos:

Art. 1º O art. 50 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50 .....

§ 13 .....

IV - se tratar de adoção na modalidade *intuitu personae*, mediante a comprovação de prévio conhecimento, convívio ou amizade entre adotantes e a família natural, bem como, para criança maior de dois anos, do vínculo afetivo entre adotantes e adotando.

§14º Nas hipóteses previstas no §13º deste artigo, o candidato deverá comprovar, no curso do procedimento, que preenche os requisitos necessários à adoção, conforme previsto nesta Lei, inclusive submetendo-se ao procedimento de habilitação de pretendentes à adoção.

§15º Não se aplica a hipótese do inciso IV do § 13º deste artigo em favor de candidato a adoção internacional. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

As justificativas apresentadas pelo autor do projeto são as seguintes:

Uma vez constante em lei, esse tipo de adoção conta com uma maior segurança jurídica para as partes, especialmente para a criança ou adolescente diretamente interessado. O projeto que apresentamos leva em consideração necessariamente a existência do vínculo entre adotando e adotante - quando a criança tiver mais de 2 anos de idade; determina, ademais, que os adotantes atendam aos requisitos necessários à adoção, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, inclusive submetendo-se ao procedimento de habilitação, ainda que já no curso do processo de adoção; e veda essa possibilidade em favor de adotante candidato à adoção internacional (PROJETO 369, 2016).

A ratificação do Poder Legislativo, com a promulgação de lei regulamentando e regularizando a adoção *intuitu personae* introduziria tal modalidade de forma oficial no Brasil e proporcionaria maior segurança para o adotante e o adotado, aumentando as chances de alocar em famílias pessoas que, por qualquer motivo, não integram mais o seio de sua família natural.

Ao se deparar com o tema, o Judiciário procura analisar a questão com zelo e cuidado, levando sempre em conta o bem-estar daquele que foi adotado.

O Superior Tribunal de Justiça ao analisar o tema, entendeu que:

HABEAS CORPUS. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA). MEDIDA DE PROTEÇÃO. BUSCA E APREENSÃO DE MENOR. SUSPEITA DE ADOÇÃO *INTUITU PERSONAE*. ENTREGA DA CRIANÇA



PELA MÃE AOS PAIS REGISTRAS DESDE O NASCIMENTO. "ADOÇÃO À BRASILEIRA". MEDIDA PROTETIVA EXCEPCIONAL. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. OFENSA AO MELHOR INTERESSE DO MENOR. ORDEM CONCEDIDA.

1. É pacífico o entendimento desta Corte no sentido de permitir, em situações excepcionais, a superação do óbice da Súmula 691 do STF em casos de flagrante ilegalidade ou quando indispensável para garantir a efetividade da prestação jurisdicional.

2. O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, ao preconizar a doutrina da proteção integral e prioritária do menor, torna imperativa a observância do melhor interesse da criança.

3. Esta Corte Superior tem entendimento assente de que, salvo evidente risco à integridade física ou psíquica do menor, não é de seu melhor interesse o acolhimento institucional em detrimento do familiar.

4. Nessa senda, o afastamento da medida protetiva de busca e apreensão atende ao princípio do melhor interesse da criança, porquanto, neste momento, o maior benefício à menor é mantê-la com os pais registrais, até ulterior julgamento definitivo da ação principal.

5. Ordem de habeas corpus concedida, com liminar confirmada.

(HC 597.554/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 24/11/2020, DJe 02/12/2020)

Verifica-se que o entendimento do Superior Tribunal de Justiça é o de atender o melhor interesse da criança, evitando-se retirar as crianças das famílias adotivas para levá-las ao acolhimento institucional, apenas porque não passaram pelo tradicional processo de adoção, especialmente quando já desenvolveram laços afetivos.

Para tanto, reforça-se a importância da regulamentação da adoção *intuitu personae*, possibilitando maior segurança jurídica aos envolvidos e a fiscalização por parte do Poder Público ao longo de todo processo de integração, viabilizando o assessoramento da adoção por equipe multidisciplinar:

Kusano pondera que:

A indicação do adotante e sua dispensa do prévio cadastro são as únicas diferenças existentes, porquanto os demais requisitos constantes do ECA devem ser observados: os requisitos pessoais do adotante, como dispostos no artigo 42, a constituição através de regular processo de adoção que culmine na sentença judicial, a necessidade de estudo social para avaliação da idoneidade do adotante e, por fim, os efeitos jurídicos. (KUSANO, 2016, p. 63).

Sem dúvida, o instituto da adoção é de suma importância tanto para o adotante quanto para o adotado: para o primeiro, representa o preenchimento de um vazio que existia em sua vida; e, para o segundo, significa a possibilidade de ter o carinho de uma família. Os relatos<sup>3</sup> sobre esse tipo de adoção são inúmeros e o fato de o

<sup>3</sup>A adoção *intuitu personae* foi experienciada na vida da primeira autora deste artigo, na década de 80, tendo os pais dela sido escolhidos por uma mãe biológica para criar e cuidar do filho. Houve o





judiciário ser chamado a responder situações envolvendo a adoção *intuitu personae* ratificam a presença da adoção dirigida em nossa sociedade.

### **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A adoção *intuitu personae* é uma modalidade de adoção pouco conhecida no Brasil, mas que possui grande importância e pode auxiliar na redução de crianças e adolescentes que são abrigados.

O objetivo da pesquisa foi o de analisar a legislação brasileira sobre adoção, apresentando recortes que vão de 1980 até 2021, além de destacar a existência de projetos de lei específicos sobre a adoção *intuitu personae*.

Para proceder a adoção *intuitu personae* é indispensável que exista a confiança entre os pais biológicos daquele que será colocado para a adoção e os pretensos adotantes, valorizando o melhor interesse da criança e do adolescente, a afetividade e a satisfação integral das necessidades do adotado.

Não há repúdio social quanto a essa modalidade, muito pelo contrário, a ideia é aceita pela sociedade e o ordenamento jurídico pátrio não traz, em seu bojo, qualquer vedação para que ela se concretize, até porque, a legislação nacional já prevê a ideia de que os genitores precisam autorizar o procedimento da adoção, quando estiverem com a guarda dos filhos, além de terem direito de escolher quem será o tutor dos descendentes, menores de idade, em caso de falecimento. Assim, torna-se urgente e necessária a regulamentação da adoção *intuitu personae*, priorizando a escolha da mãe e/ou do pai biológico em detrimento do cadastro prévio, nos casos em que os genitores não pretendem ficar com os filhos, mas possuem pessoas de confiança dispostas a assumir tal responsabilidade.

A regulamentação do tema traria o Poder Público para o procedimento da adoção dirigida, dando mais segurança à família biológica, ao adotante e ao adotado, possibilitando a fiscalização de todo o processo e condicionando à sentença ao respeito de todos os princípios e regras vigentes.

---

acolhimento e a inserção da criança ao seio familiar e ele foi criado sem qualquer distinção, representando uma benção para a família.





## REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. In: *Vade Mecum*. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Dispõe sobre o Código Civil. In: *Vade Mecum*. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. In: *Vade Mecum*. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

BRASIL.seNADO Federal. **Projeto de Lei nº 369/2016**. Dispõe sobre alteração da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre adoção *intuitu personae*. 2016. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/hpsenado>. Acesso em: 15 fev. 2021.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (4. Turma). **Habeas Corpus 597.554/PR**. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Busca e apreensão de menor. Suspeita de adoção *intuitu personae*. Entrega da criança pela mãe aos pais registraes desde o nascimento. “Adoção à brasileira. Medida protetiva excepcional. Acolhimento institucional. Ofensa ao melhor interesse do menor. Ordem concedida. Impetrante: Sílvio Sunayama de Aquino. Impetrado: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Relator: Ministro Raul Araújo, 24 de novembro de 2020. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/jurisprudencia>. Acesso em: 25 fev. 2021.

GOMES, Manuela Beatriz. **Adoção *intuitu personae* no direito brasileiro**: uma análise principiológica, 2014. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2014. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/disponiveis/publico>. Acesso em: 10 fev. 2021.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito de família**: adoção. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro**: direito de família. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

KUSANO, Suely Mitie. **Adoção *intuitu personae***, 2006. Tese (Título de Doutor em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006. Disponível em: <https://www.livrosgratis.com.br>. Acesso em: 2 fev. 2021.

LEONOR, Ana. As implicações (in) legais quanto à adoção *intuitu personae* em face do Direito Constitucional à convivência familiar, 2020. **Conteúdo Jurídico**, 2020. Disponível em: <https://www.conteudojuridico.com.br/consulta/artigos>. Acesso em: 20 fev. 2021.



MONTEIRO, Washington Barros; SILVA, Regina Beatriz Tavares. **Curso de direito civil: direito de família: adoção**. 43. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

MADALENO, Rolf. **Direito de família: adoção**. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

SILVA, Letícia Gonçalves. **Adoção *intuitu personae***: um instrumento jurídico para assegurar de forma efetiva as garantias constitucionais da criança e do adolescente. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Centro Universitário Luterano de Santarém -CEULS/ULBRA, Pará, 2019. Disponível em: <http://www.jus.com.br/artigos/78534/adocao-intuitu-personae-um-instrumento-jurid>. Acesso em: 25 maio 2020.



**ABANDONO AFETIVO MATERNO  
MATERNAL AFFECTIVE ABANDONMENT**

**Dennis Cabral da Silva<sup>1</sup>  
Roberta Aline Oliveira Guimarães<sup>2</sup>**

**RESUMO**

O abandono afetivo materno é um tema de grande importância, que diz respeito à relação entre mãe e filho. O objetivo deste trabalho é apresentar reflexões sobre o tema, com ênfase na importância da mãe para o desenvolvimento dos filhos, demonstrando que a ausência de afeto pode causar danos irreparáveis, violando a dignidade do menor e outros princípios jurídicos. Nossos Tribunais já começaram a enfrentar o tema, reconhecendo, inclusive, a possibilidade de se condenar o praticante do ato ilícito – no caso, do abandono afetivo – a pagar indenização por dano moral. Só haverá condenação se, no caso concreto, restar caracterizado o abandono, o que tende a ser investigado por equipe interdisciplinar. Ademais, é preciso conhecer o problema para tratá-lo e, muitas vezes, mostra-se necessário o acompanhamento de profissional da área de psicologia e/ou uso de medicações.

**Palavras-chave:** Abandono afetivo. Abandono afetivo materno. Dignidade da pessoa humana. Responsabilidade Civil.

**ABSTRACT**

Maternal emotional abandonment is a topic of great importance, which concerns the relationship between mother and child. The objective of this work is to present reflections on the importance of the mother for the development of the children, demonstrating that the absence of affection can cause irreparable damage, violating the minor's dignity and other legal principles. Our courts have already begun to address the issue, even recognizing the possibility of condemning the illicit act – in this case, emotional abandonment – to pay compensation for moral damages. There will only be a conviction if, in the specific case, abandonment is characterized, which tends to be investigated by an interdisciplinary team. Furthermore, it is necessary to know the problem to treat it and, often, it is necessary to follow up with a professional in the field of psychology and/or use of medications.

**Keywords:** Affective abandonment. Maternal affective abandonment. Dignity of human person. Civil responsibility.

---

<sup>1</sup>Discente do curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: dennis23kabral@gmail.com

<sup>2</sup>Docente do curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. Mestra e doutorando pela Universidade Veiga de Almeida (UVA), RJ. E-mail: raog.ame@gmail.com



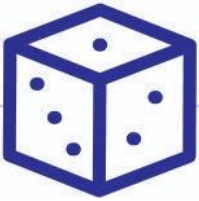
## **1 INTRODUÇÃO**

Ao contrário do abandono afetivo paterno, o abandono afetivo materno é um tema pouco debatido, porém, de extrema importância, uma vez que trata da quebra de afeto da mãe para com o seu filho. Além das consequências psicológicas decorrentes desta conduta, a doutrina e a jurisprudência vêm discutindo a possibilidade de, em tais situações, se invocar a responsabilidade civil.

Parte da discussão advém do fato de saber se existe ou não a obrigação de a mãe amar seu filho, e, em caso de desamor, se é razoável estipular indenização pecuniária. Quando o menor é afetivamente abandonado por um de seus genitores, surgem inúmeras dificuldades para o seu desenvolvimento saudável. Em se tratando do abandono perpetrado pela mãe, as consequências devem ser pesadas considerando que, normalmente, ela é a base de toda evolução da personalidade da criança, sendo fonte de segurança para o seu desenvolvimento. Desde a gestação até o nascimento é a genitora que tem maior contato e emana os primeiros sinais de amor e afeto. Naturalmente, esses sentimentos também são importantes para o desenvolvimento do filho, por toda a sua vida. Se ausentes, são grandes as chances de a criança apresentar problemas psicológicos, tais como transtornos, dificuldades escolares, problemas para relacionamentos interpessoais, dentre outros. Em certos casos, até mesmo tratamentos neuropsicológicos e medicamentosos podem se mostrar necessários para solucionar ou diminuir determinados transtornos.

E é exatamente porque existem consequências danosas que se discute a possibilidade de pleitear indenização por dano moral nos casos de abandono afetivo. Quando se fala em responsabilidade civil, tem-se por necessário preencher alguns pressupostos: identificação e comprovação da conduta culposa, existência de um dano e o nexo de causalidade entre a conduta e o dano. Tal análise é feita caso a caso, sob a ótica dos deveres inerentes ao direito de família, para aí se concluir se houve ou não o abandono afetivo e, em caso positivo, se é cabível indenizar pelo desamor.

Embora seja latente que o abandono afetivo afeta o desenvolvimento das crianças, o cabimento ou não de indenização ainda é bastante controverso. Assim, para proceder a este estudo, realizou-se a pesquisa bibliográfica, buscando obras jurídicas e de psicanálise, nas quais são relatados casos concretos de abandono



afetivo materno, além da análise jurisprudencial, para tentar compreender a posição do Judiciário acerca do tema.

## 2 O DIREITO DE FAMÍLIA E A RESPONSABILIDADE CIVIL

A concepção de família sofreu várias alterações, passando pela construção baseada no poder centralizado em um único membro, que decidia a vida de todos, até os dias atuais, em que se busca uma divisão igualitária de obrigações e responsabilidade, baseada em princípios que pretendem o bem e o sadio desenvolvimento de todos os membros, assim como a busca pela felicidade familiar.

O Direito de Família tem passado por transformações igualmente profundas. A superação do modelo familiar unitário, centrado sobre o matrimônio e a posição predominante do marido, tido como “chefe da sociedade conjugal”, converteu o Direito de Família em um importante campo de inclusão de minorias e defesa dos direitos fundamentais. A abertura a novos arranjos familiares – que não devem ser vistos como “modelos”, “tipos” ou “caixinhas” onde se vão inserindo esta e aquela família, mas, antes, como a conquista da desimportância do modelo que cada família opta por seguir, para fins de atração das garantias e direitos que são assegurados pelo Direito de Família *independentemente* do tipo de arranjo familiar – renovou as relações familiares, contribuindo para que abandonassem a tradicional hierarquização e, enfim, se democratizassem, tornando-se mais igualitárias no papel e na vida. A igualdade entre cônjuges, companheiros e afins, associada ao reconhecimento do direito das crianças e dos adolescentes de participarem ativamente de seus processos de criação e educação, fizeram com que o direito de família assumisse sua verdadeira vocação: que não é a de proteger o *status quo*, mas de pavimentar o caminho para relações familiares cada vez mais livres e equilibradas. (MADALENO *et al.*, 2015, p. 33)

Dentre todas as mudanças ocorridas no direito familiar, uma chama bastante atenção: sua função e estruturação para o desenvolvimento individual dentro do seio familiar.

Um imediato resultado, em especial no direito de família, é a autenticação de uma nova “funcionalidade” familiar, abandonando os objetivos tradicionais. Agora a família também é reconhecida como um espaço para que a pessoa possa desenvolver a sua personalidade, potencialidade, individualidade com respeito mútuo e dignidade, não mais estando subjugada apenas nos interesses únicos e exclusivos do grupo familiar, senão também aos interesses pessoais dos membros que a compõem. (KAROW, 2012, p. 26)

Para destacar a importância da família, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que ela tem proteção especial por parte do Estado e dedica um capítulo para tratar da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso.



Dada a importância do tema, é natural que se abram discussões acerca da responsabilidade civil no âmbito familiar.

Responsabilizar alguém civilmente é buscar a reparação de um dano sofrido, tentando restaurar o equilíbrio em determinada relação. Esse dano pode ser causado por uma ação ou por uma omissão. E no direito de família não é diferente:

A responsabilidade civil tem incidido nas relações familiares, seja nas relações de parentalidade ou de conjugalidade. Entre pais e filhos, um dos temas mais debatidos pela civilística nacional refere-se a tese do abandono afetivo, abandono paterno-filial ou teoria do desamor. Entra em discussão jurídica, amplamente, se o pai que não convive com o filho, dando-lhe afeto e amor, pode ser condenado a indenizá-lo por danos morais. (TARTUCE, 2020, p. 876)

As relações familiares também são pautadas pelo princípio da dignidade da pessoa humana. Deste modo, o respeito entre os membros é de suma importância e, havendo descumprimento das obrigações inerentes às relações familiares, surge a possibilidade de responsabilizar civilmente o agressor pelo ilícito cometido.

A responsabilidade civil no seio da família é o tipo de responsabilidade mais “delicada” que pode ser estudada, pois confronta dois princípios muito próximos em si mesmos, aquele que coloca a dignidade do membro familiar acima de qualquer circunstância com aquele que dispõe sobre a função social da família e a limitação da intervenção estatal. (KAROW, 2012, p. 164)

A doutrina e a jurisprudência pátria têm reconhecido a importância do laço afetivo nas relações familiares, possibilitando, inclusive, o reconhecimento da filiação socioafetiva. No entanto, seja qual for o vínculo, é dever dos pais criar seus filhos com respeito e dignidade, educando-os e proporcionando um ambiente saudável para o pleno desenvolvimento. A valorização do afeto trouxe, também, a possibilidade de se discutirem assuntos que antes não teriam espaço e repensar estratégias para concretização dos objetivos oriundos da nova visão familiar.

Os remédios específicos e tradicionais do Direito de Família têm se mostrado insuficientes para tutelar os interesses – especialmente, os existenciais – lesados no âmbito das relações familiares. Basta recordar o exemplo marcante do chamado abandono afetivo, em que o remédio típico, previsto na disciplina reservada pelo Código Civil ao Direito de Família, seria a “perda do poder familiar”, medida que funcionaria como verdadeiro prêmio para o pai negligente. Daí ter se verificado, no Brasil, uma progressiva “fuga” dos remédios tradicionais do Direito de Família, por meio da busca de soluções mais eficientes para a tutela dos interesses lesados. A Responsabilidade



Civil, como remédio geral e irrestrito, tornou-se naturalmente a esperança para onde convergiram todos esses anseios. (MADALENO *et al.*, 2015, p. 33)

Revela-se, assim, a importância das discussões sobre os aspectos da responsabilidade civil dentro das relações familiares.

### 3 A RESPONSABILIDADE CIVIL PELO ABANDONO AFETIVO

O afeto está amplamente ligado às relações pessoais e tem seus lastros dentro do ambiente familiar. “Mesmo não constando a expressão *afeto* no Texto Maior como um direito fundamental, pode-se afirmar que ele decorre da valorização da dignidade humana” (TARTUCE, 2020, p. 27).

O abandono afetivo resulta da falta de amor, compaixão, carinho e atenção dos pais para com seus filhos, acarretando prejuízos no desenvolvimento do menor. Na maioria dos casos, tem seu início no momento da separação dos pais, quando um dos genitores se afasta dos filhos.

O exercício da paternidade e da maternidade – e, por conseguinte, do estado de filiação – é um bem indisponível para o Direito de Família, cuja ausência propositada tem repercussões e consequências psíquicas sérias, diante das quais a ordem Legal/Constitucional deve amparo, inclusive com imposições de sanções sob pena em termos de Direito acéfalo e inexigível. (PEREIRA, 2015 apud TARTUCE, 2020, p. 943)

As consequências do abandono afetivo – se comparado com o abandono material – são mais difíceis de serem reparadas. Por estar diretamente ligado ao afeto do pai ou da mãe, figuras de extrema importância para um desenvolvimento saudável, há maior dificuldade de suprir tal ausência, visto que dificilmente um terceiro conseguirá preencher o vazio deixado pelo genitor que, de forma deliberada, se afastou completamente do filho.

Já no abandono material, caracterizado pela falta de suporte financeiro – em dinheiro ou *in natura* –, o suprimento por um terceiro, ou pelo próprio genitor que permanece com o filho, se mostra mais viável.

Todavia, é importante destacar que aos pais incumbe tanto a obrigação de prestar o suporte material, quanto o imaterial, a fim de garantir o respeito à dignidade da prole.

Sob a ótica do afeto, é importante destacar a importância dele para a formação de qualquer indivíduo, pois a sua ausência compromete o desenvolvimento saudável.





Ademais, o afeto está ligado diretamente à dignidade da pessoa humana. “Em outras palavras, afronta o princípio da dignidade humana o pai ou a mãe que abandona seu filho, isto é, deixa voluntariamente de conviver com ele” (PEREIRA, 2015, apud TARTUCE, 2020, p. 943).

Para demonstrar a ocorrência do abandono afetivo “é necessário utilizar-se da interdisciplinaridade através dos estudos da ciência da psiquiatria e da psicologia, sendo estas as ferramentas mais plausíveis e disponíveis no momento do estudo da questão” (KAROW, 2012, p. 239).

Caracterizado o abandono, torna-se possível discutir a reparação civil.

Na reparação civil por abandono afetivo, o bem jurídico tutelado primeiramente é a integridade psíquica e emocional do menor; num segundo plano é o desenvolvimento de sua personalidade, livre de máculas, traumas, memórias inefáveis, frustrações negativas, cultivação da autoestima e, por fim, libertação de patologias. Esta valoração tem como ponto de partida a dignidade da pessoa, passando pelos deveres inerentes ao poder familiar, a função da família, tendo como limite a doutrina constitucional da proteção integral, ou seja, melhor interesse da criança. (KAROW, 2012, p. 240)

A 8ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em acórdão datado de 28 de março de 2019, manteve decisão de 1ª Instância favorável à indenização por abandono afetivo. Vejamos:

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. FAMÍLIA. ABANDONO AFETIVO. COMPENSAÇÃO POR DANO MORAL. POSSIBILIDADE. DANO IN RE IPSA.

1. "A omissão é o pecado que com mais facilidade se comete, e com mais dificuldade se conhece, e o que facilmente se comete e dificilmente se conhece, raramente se emenda. A omissão é um pecado que se faz não fazendo." (Padre Antônio Vieira. Sermão da Primeira Domingo do Advento. Lisboa, Capela Real, 1650).

2. A omissão não significa a mera conduta negativa, a inatividade, a inércia, o simples não fazer, mas, sim, o não fazer o que a lei determina.

(...)

6. Não se pode exigir, judicialmente, desde os primeiros sinais do abandono, o cumprimento da "obrigação natural" do amor. Por tratar-se de uma obrigação natural, um Juiz não pode obrigar um pai a amar uma filha. Mas não é só de amor que se trata quando o tema é a dignidade humana dos filhos e a paternidade responsável. Há, entre o abandono e o amor, o dever de cuidado. Amar é uma possibilidade; cuidar é uma obrigação civil.

(...)

10. Até 28 de março de 2019, data da conclusão deste julgamento, foram 21 anos, 2 meses e 20 dias de abandono, que correspondem a 1.107 semanas, com o mesmo número de sábados e domingos, e a 21 aniversários sem a companhia do pai.

13. O dano moral (patema d'animo) por abandono afetivo é *in re ipsa*

14. O valor indenizatório, no caso de abandono afetivo, não pode ter por referência percentual adotado para fixação de pensão alimentícia, nem valor



do salário mínimo ou índices econômicos. A indenização por dano moral não tem um parâmetro econômico absoluto, uma tabela ou um baremo, mas representa uma estimativa feita pelo Juiz sobre o que seria razoável, levando-se em conta, inclusive, a condição econômica das partes, sem enriquecer, ilicitamente, o credor, e sem arruinar o devedor.

[...]

16. A indenização fixada na sentença não é absurda, nem desarrazoada, nem desproporcional. Tampouco é indevida, ilícita ou injusta. R\$ 50.000,00 equivalem, no caso, a R\$ 3,23 por dia e a R\$ 3,23 por noite. Foram cerca de 7.749 dias e noites. Sim, quando o abandono é afetivo, a solidão dos dias não compreende a nostalgia das noites. Mesmo que nelas se possa sonhar, as noites podem ser piores do que os dias. Nelas, também há pesadelos.

17. Recurso conhecido e desprovido. (Acórdão 1162196, 20160610153899APC, Relator: NÍDIA CORRÊA LIMA, Relator Designado: DIAULAS COSTA RIBEIRO 8ª TURMA CÍVEL, data de julgamento: 28/3/2019, publicado no DJE: 10/4/2019. Pág.: 533/535)

Nos autos, a autora diz que não recebe qualquer atenção do réu, seu pai, sendo que ele, inclusive, demandou ação negatória de paternidade, que foi julgada improcedente por conta de exame de DNA realizado em 2015. O réu também se negava a incluir a filha em seu plano de saúde e cortou contato com ela: excluiu das redes sociais e trocou o número de telefone. A autora alega, ainda, que o réu lhe recusou afeto e que, por isso, sofreu danos psicológicos. Para o julgador, estavam presentes todos os requisitos da responsabilidade civil: conduta culposa, dano e nexo de causalidade.

Ao destacar que se trata de responsabilidade *in re ipsa*, o desembargador reconhece que comprovado o ato ilícito – no caso, o abandono afetivo –, o dano resta configurado, sendo desnecessário comprovar violações adicionais. Assim, o ponto controvertido se torna a ocorrência ou não do abandono, para o que todos os meios de prova podem ser utilizados.

Também a favor da indenização pelo abandono afetivo, temos decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em 14 de junho de 2021. A desembargadora Maria Isabel Paes Gonçalves deu provimento a um recurso, aumentando o valor da indenização decorrente do abandono afetivo: o valor foi majorado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS EM DECORRÊNCIA DE ABANDONO AFETIVO PATERNO. REPARAÇÃO QUE SE ESTEIA NO DEVER DE CUIDADO COMO VALOR JURÍDICO OBJETIVO. COMPROVAÇÃO DO ABANDONO AFETIVO. GENITOR QUE DEIXOU DE CRIAR A FILHA DURANTE TODA A SUA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES INERENTES AO PODER FAMILIAR, DISPOSTOS NOS ARTIGOS 227 DA CRFB/88, 1.634 DO CC/2002 E 4º DO ECA. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO LEGAL DE CRIAÇÃO DA PROLE QUE CONFIGURA DESCUMPRIMENTO DO



DEVER DE CUIDADO, E, CONSEQUENTEMENTE, CARACTERIZA UM ILÍCITO CIVIL. PRECEDENTE DO STJ. RECURSO ESPECIAL 1.159.242/SP. ABANDONO AFETIVO DEMONSTRADO MEDIANTE ESTUDO PSICOLÓGICO ELABORADO NOS AUTOS DO PROCESSO. AUTORA QUE DURANTE ANOS PROCUROU MANTER CONTATO COM O PAI, O QUE LHE FOI NEGADO TANTO PELO GENITOR QUANTO PELA FAMÍLIA DESTE. CONFIGURADOS OS PRESSUPOSTOS DO ATO ILÍCITO, NEXO CAUSAL E DANO (ART. 186/CC). AUTORA AFASTADA DO CONVÍVIO PATERNO POR MERA VONTADE DO SEU GENITOR; SITUAÇÃO QUE, INDUBITAVELMENTE, ACARRETOU-LHE ANGÚSTIA E MÁIS RECORDAÇÕES, QUE ULTRAPASSAM O MERO DISSABOR COTIDIANO. DANOS MORAIS MAJORADOS. DESPROVIMENTO DO 1º APELO. PARCIAL PROVIMENTO DO 2º APELO. CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS FIXADOS NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86, CAPUT, E 85, § 2º DO CPC/2015. DESPROVIMENTO DO 1º RECURSO. PARCIAL PROVIMENTO DO 2º RECURSO.

(0022913-72.2018.8.19.0023 - APELAÇÃO. Des(a). MARIA ISABEL PAES GONÇALVES - Julgamento: 14/06/2021 - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL)

Este julgado torna clara a necessidade de se realizarem estudos interdisciplinares, com ênfase no psicológico, a fim de caracterizar que, de fato, houve o abandono afetivo. A decisão supra ainda destaca prejuízos sofridos pela autora: angústia e más recordações. Sentimentos estes que impedem uma plena paz de espírito.

Deste modo, mostra-se notório que a falta de afeto e o desprezo por parte dos genitores trazem consequências que perduram por toda a vida, deixando a marca da rejeição.

Embora a legislação não obrigue os pais a amar seus filhos, estipula que eles “têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores” (artigo 229 da Constituição Federal). Logo, a falta de afeto viola o dever de cuidado e outras obrigações constitucional e civilmente previstas.

#### **4 ABANDONO AFETIVO MATERNO**

A relação entre mãe e filho inicia no processo gestacional e perdura por toda vida, tendo grande importância para o desenvolvimento psicológico da criança.

A mensagem associada com isso é “estou aqui para você”. Quando você realmente absorve isso, então, mesmo na idade adulta, você terá a referência da Mãe como o lugar para onde você sempre pode voltar para se realimentar, obter conforto ou apoio. Quando o mundo o derruba, quando seu casamento desmorona, quando seus sentimentos são feridos, você sempre pode se voltar para a Mãe. Isso é similar ao período de desenvolvimento chamado *reaproximação*, em que a criança é separada da Mãe pela primeira



vez, aventurando-se no mundo, mas vai e volta, vai e volta, retornando à Mãe para realimentação psicológica. (CORI, 2018, p. 35)

Dada a importância da mãe para o desenvolvimento do filho, é natural que o abandono cause grandes transtornos. Afinal, ele faz com que a criança sinta a rejeição vinda daquela pessoa que deveria representar seu porto seguro.

Embora, de alguma maneira, a situação possa parecer mais fácil quando uma criança percebe que a Mãe simplesmente não tem amor e atenção para dar, é extremamente difícil que a criança não personalize isso e muito mais difícil se a Mãe parece ter amor e atenção para dar a outra pessoa. Como uma criança pode entender isso, exceto como uma rejeição? (CORI, 2018, p. 81)

Afirma-se que nós somos feitos de nossa mãe, reflexo de um vínculo genuíno e natural que passa pela nossa genética e se estabelece em traços de nossa personalidade.

Existem dois níveis importantes na afirmação de que nós somos feitos de nossa mãe. O primeiro é o fato biológico óbvio: somos feitos dentro do corpo dela e somos feitos do material do corpo dela. Depois, existe o nível psicológico no qual a Mãe é parte de nossa personalidade, psique e estrutura. É como se ela fosse literalmente uma camada de nosso ser. (CORI, 2018, p. 4)

As crianças tendem a se espelhar nas ações da mãe, imitando ações por ela realizadas. Esse espelhamento cria grande apego dentro do relacionamento, e o rompimento deste elo é extremamente lesivo.

Num bom ritmo, os cuidados maternos aparecerão à criança como significantes da união simbiótica primária. Ao contrário, a desarmonia e a disritmia darão a ela ou a impressão de um mundo incontrolável (se tudo vem muito depressa) ou de um mundo desesperador (se tudo vem muito lentamente) e, em ambos os casos, implicarão uma experiência de submissão e aniquilamento da capacidade de satisfação. (KAROW, 2012, p. 83)

No livro *Heranças invisíveis do abandono afetivo*, de Daniel Schor, é trazido o caso do menino Ian, de 8 anos. O garoto mora com os pais de criação e foi adotado quando tinha 1 ano e 6 meses, pois sua mãe biológica tinha sérios problemas com drogas e dificuldades financeiras.

Em virtude das dificuldades escolares, o menino fazia uso de medicamento, na tentativa de melhorar seu desempenho. Além disso, os pais procuraram assistência da psicanálise, para melhor compreender o comportamento da criança.



Eis aí a descrição perfeita da dificuldade vivenciada por Ian perante a figura de sua mãe biológica. A fragilidade de seu amor por ele, o modo hesitante, afastado e, por fim, abandonador com que pôde lhe sustentar quando bebê impediram o apagamento dela em seu psiquismo. Em lugar de esquecê-la, negativizá-la, sua subjetividade incompleta permaneceu independentemente à espera de seu retorno, da reparação de sua falha, uma vez que ela nunca estivera, para ele, presente de forma suficientemente positiva para que pudesse, enfim, ausentar-se. Ian era uma criança marcada pela profunda incerteza sobre ser alguém de fato amável, o que o impedia de levar adiante sua tarefa de investimento em objetos substitutos. Tais investimentos eram despotencializados pelo retorno obsessivo à cena primordial de seu abandono pela mãe biológica, já que nenhum caminho poderia ser trilhado em meio ao risco iminente de que esse abandono viesse a se repetir por parte de novos objetos. A sombra da experiência traumática o mantinha inseguro, eternamente desconfiado de que o disparador da queda estivesse, em verdade, dentro dele mesmo. Isso porque, no cerne da experiência de indiferenciação em relação ao ambiente, a falta de investimento amorosa produz, como reflexo dessa ausência, um sentimento de ser "oco", esvaziado, um ser de isopor que, ao ser amado, apenas adia a decepção que causará nos objetos quando lhes for revelada a terrível verdade sobre possuir nada dentro de si. (SCHOR, 2017, p. 187)

O menino, abandonado pela mãe quando ainda pequeno, continua sofrendo e, mesmo sendo amado pelos pais adotivos, carrega consigo uma barreira que o mantém inseguro, impedindo-o de receber, na plenitude, o amor fornecido pelos adotantes. Em verdade, ele continua esperando o amor de sua mãe biológica e, sem ele, tem dificuldades de se relacionar.

Ainda sob a ótica do abandono afetivo materno, tem-se o caso do menino Enzo (nome fictício), de 13 anos. Atualmente, ele mora com o pai, a madrasta e a irmã por parte de pai.

Após a separação dos pais, quando o menor tinha 4 anos, ele permaneceu morando com sua mãe biológica. Nesta época, ele era uma criança amorosa, porém, naturalmente bagunceira, como tantas outras nessa faixa etária. Aos 8 anos de idade, seus pais biológicos, em comum acordo, decidiram que por conta de questões escolares e de moradia, seria melhor que a criança fosse morar com o pai.

Após a mudança, ocorreu o afastamento materno, e o menor começou a desenvolver diversos transtornos. A falta de afeto começou a acarretar dificuldades visíveis no dia a dia, dentre elas, a escolar, pois a mãe fazia bastante falta em sua vida. Com o abandono afetivo, ele desenvolveu um transtorno chamado TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade). O transtorno foi diagnosticado por intermédio de acompanhamento em Neuropediatra e exames em geral. Dentro deste quadro, foi revelado que a falta da mãe foi determinante para tal situação. Seu tratamento se fez, no começo, por uso de medicamentos, tais como Ritalina, cujo uso serve para obter mais concentração com as coisas cotidianas, principalmente nos afazeres escolares, visto que a hiperatividade não permite que seu portador se concentre em determinadas atividades; e Risperidona, medicamento usado para acalmar aqueles que sofrem determinados tipos de transtornos. Além disto, é necessário



acompanhamento psicológico para mensurar o tamanho da dor e o quanto ela é responsável pelas dificuldades vividas pelo menor.

Embora o passar do tempo e o tratamento correto auxiliem na recuperação, o melhor remédio para tal situação seria a presença da mãe. Essa presença não necessariamente precisaria ser física; uma maior participação na vida do filho já ajudaria, visto que, com toda tecnologia disponível, qualquer ligação diária e demonstração de carinho pode fazer a diferença. E faz. Neste caso, constatou-se que, quanto mais tempo Enzo ficava sem ver ou falar com a mãe, mais dificuldades ele apresentava. Não só nas relações familiares, mas também nas relações escolares.

Mesmo com toda dificuldade, Enzo conseguiu evoluir e superou seus remédios e seu transtorno. Porém, depois desta situação, permaneceu um Déficit de Aprendizagem, materializadas pela dificuldade de ler e escrever; assim, o tratamento continua, pautado no esforço diário para aperfeiçoar a leitura e a escrita (informação verbal)<sup>3</sup>.

Os dois relatos demonstram que a família se faz muito importante no contexto do abandono afetivo e o quão difícil é superar o desamor e a ausência de cuidado de uma mãe. No caso do Ian, os pais adotivos tentam reverter a situação; no caso do Enzo, pai e madrasta mantêm atenção redobrada a fim de ajudá-lo. Mas, sobretudo, resta nítida a falta da mãe na vida das crianças e as dificuldades daí decorrentes. O caso do Enzo demonstra, ainda, que, mesmo após se superarem os desafios iniciais, as consequências do abandono podem permanecer.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro proferiu a seguinte decisão, em caso de abandono afetivo materno:

REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA AO FUNDAMENTO DE DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES INERENTES AO PODER FAMILIAR. NEGLIGÊNCIA E ABANDONO MATERNO. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO PARA CONDENAR A GENITORA AO PAGAMENTO DE MULTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 249 DO ECA. AUSÊNCIA DE NULIDADE DA CITAÇÃO EDITALÍCIA. CONTEXTO PROBATÓRIO DOS AUTOS SUFICIENTE PARA COMPROVAR A TOTAL NEGLIGÊNCIA POR PARTE DA GENITORA, ATRAVÉS DE RELATÓRIOS SOCIAIS E PSICOLÓGICOS. ABANDONO DAS CRIANÇAS AOS CUIDADOS EXCLUSIVOS DO GENITOR, EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS. APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA QUE SE AFIGURA JUSTIFICÁVEL. CARÁTER PEDAGÓGICO DA MEDIDA. MULTA QUE FOI FIXADA NO SEU PATAMAR MÍNIMO. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO DO APELO. 1º Ementa. Des(a). SERGIO RICARDO DE ARRUDA FERNANDES – Julgamento: 10/12/2020 – PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL. 0043320-13.2015.8.19.0021 – APELAÇÃO

---

<sup>3</sup>Trata-se de relato verídico apresentado em conversa informal aos autores deste trabalho. A fim de evitar a exposição dos interlocutores e do menor, mantêm-se em sigilo os nomes reais e outras informações que permitiriam a identificação das partes.





O Tribunal manteve a decisão de 1ª Instância, aplicando multa à mãe que abandonou seu filho, sendo que tal situação restou caracterizada por relatórios sociais e psicológicos.

Inegável que a ausência sentimental materna traz consequências que invocam o Direito através do instituto da responsabilidade civil. Não significa dizer que a pecúnia substitui o amor, mas, tão somente, que, descumprido o dever de cuidar – que vem com toda carga sentimental pertinente –, inegável o direito à reparação pelos danos morais. Até porque, a privação do amor materno, partindo especialmente da própria mãe, é cruel.

Por fim, destaca-se que a análise dos danos deve ser feita caso a caso, pois nem todas as crianças terão a mesma reação, cabendo uma análise individual e particular.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A família representa o primeiro ambiente de socialização da criança, sendo de suma importância para o desenvolvimento infantil, haja vista que as vivências e experiências familiares auxiliarão na construção da personalidade dos indivíduos. Dentro deste círculo familiar, a figura materna é primordial, pois é daí que emana o primeiro amor do menor. O desenrolar natural é o crescimento e desenvolvimento em torno da mãe, pois vem dela um laço umbilical, que representa segurança.

O abandono afetivo materno é preocupante e ainda causa surpresa para algumas pessoas, visto ser mais comum ouvir sobre o abandono afetivo paterno.

No que diz respeito à responsabilidade civil, é preciso compreender que ela não é caracterizada pelo desamor – que é facultativo –, mas, sim, pelo fato de a genitora se omitir quanto aos deveres inerentes ao poder familiar. A omissão, nesses casos, se dá pelo descumprimento do dever de cuidar, dar educação e criar, violando um bem juridicamente tutelado. Sendo assim, as crianças que sofrem desse desafeto e desenvolvem distúrbios podem pedir indenização por dano moral.

A comprovação do abandono e dos danos dele decorrentes normalmente é feita por multiprofissionais, incluindo aqueles ligados à psicologia. Por intermédio deles, torna-se possível evidenciar as dificuldades da criança que sofre com a falta da





mãe, dimensionando os transtornos e apresentando os tratamentos que podem auxiliar aquele que foi abandonado.

O eixo da preocupação é a criança, pois a proteção da dignidade e dos direitos da personalidade dela é fundamental. Quando violados esses direitos, permitir a incidência da responsabilidade civil auxilia na compensação dos prejuízos, tendo, ainda, caráter pedagógico, com o objetivo de desestimular práticas semelhantes.

Toda criança deve ser tratada e educada de modo a se tornar um grande cidadão, pois ela é o futuro de nossa nação.

### **REFERÊNCIAS**

AZEVEDO, Álvaro Villaça. **Curso de direito civil: direito de família**. 2. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788553609727/>. Acesso em: 18 fev. 2021.

CORI, Jasmin Lee. **Mãe ausente, filho carente: como reconhecer e curar os efeitos invisíveis da negligência emocional da infância**. 2. ed. Barueri: Manole, 2018. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788520457658/>. Acesso em: 10 mar. 2021.

DISTRITO FEDERAL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. **Apelação Cível 20160610153899APC/DF**. Desembargadora: Nídia Corrêa Lima. DJ: 28/03/2019. JusBrasil, 2019. Disponível em: <https://tjdf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/694440470/20160610153899-df-0015096-1220168070006/inteiro-teor-694440540>. Acesso em: 24 fev. 2021.

KAROW, Aline Biasuz Suarez. **Abandono afetivo: valorização jurídica do afeto nas relações paterno-filiais**. Curitiba: Juruá, 2012.

MADALENO, Rolf. **Direito de família**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788530987961/>. Acesso em: 25 jan. 2021.

MADALENO, Rolf; BARBOSA, Eduardo. **Responsabilidade civil no direito de família**. São Paulo: Atlas, 2015. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597000689/>. Acesso em: 23 jan. 2021.

RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. **Apelação 0043320-13.2015.8.19.0021/RJ**. Desembargador: Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes. DJ: 10/12/2020. TJRJ, 2020. Disponível em:



<http://www4.tjrj.jus.br/EJURIS/ImpressaoConsJuris.aspx?CodDoc=4282898&PageSeq=0>. Acesso em: 5 abr 2021.

RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. **Apelação 0022913-72.2018.8.19.0023/RJ**. Desembargadora: Maria Isabel Paes Gonçalves. DJ:14/06/2021. TJRJ, 2021. Disponível em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/ejud/ConsultaProcesso.aspx?N=2021.001.03379>. Acesso em: 17 jul. 2021.

SCHOR, Daniel. **Heranças invisíveis do abandono afetivo**: um estudo psicanalítico sobre as dimensões da experiência traumática. São Paulo: Blucher, 2017.

TARTUCE, Flavio. **Direito civil**: direito de família. 15. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020. Disponível em:  
<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788530989385/>. Acesso em: 13 jan. 2021.



**ANÁLISE MUSICAL DA SONATA PARA PIANO DE FRANZ JOSEPH HAYDN,  
HOB. XVI/37 EM RÉ MAIOR**

**Carla Gorni<sup>1</sup>**  
**Carluan Gerald Oliveira<sup>2</sup>**  
**Fernanda Martins de Oliveira<sup>3</sup>**  
**Iago Soares Rosa<sup>4</sup>**  
**João Pedro Souza de Barros<sup>5</sup>**  
**Pedro Henrique Araújo Lima<sup>6</sup>**

**RESUMO**

Este trabalho de Análise Musical, na Linha de Pesquisa Linguagem e Estruturação colabora com Interpretação. A forma em questão é o *Allegro* de Sonata, importante de frequente de 1700 a meados de 1950. Através do esclarecimento da sequência das partes, do plano harmônico, das estruturas fraseológicas e pontuações pelas cadências pretende-se descrever essa obra clássica. Produziu-se: 1) partitura analisada com segmentações específicas, (partes, períodos, frases, membros de frases e incisos) delimitação e classificação de cadências, 2) uma arquétipo do 1º movimento, 3) um relatório detalhado da fraseologia e ritmo harmônico; e 4) um texto descritivo da análise.

**Palavras-chave:** Análise Musical. Haydn. Sonata para Piano Hob XVI/37.

**1 INTRODUÇÃO**

O objetivo do trabalho é a análise harmônica, fraseológica e estrutural da Sonata para Piano hob. 16/50, em dó maior, de Haydn. A obra e a forma são importante na formação do pianista, portanto a análise colabora com a atividade interpretativa. O método foi analisar a partitura (apresentada em anexo) com segmentações, cifragem e delimitação e classificação de cadências, a partir dessa elaborou-se um arquétipo do 1º movimento (o *Allegro* de Sonata), um relatório detalhado da fraseologia e ritmo harmônico, e produziu-se um texto descritivo deste movimento da obra.

<sup>1</sup> Professora Doutora – Curso de Música - Centro Universitário de Barra Mansa. E-mail: carlagorni@hotmail.com

<sup>2</sup> Acadêmico – Curso de Música – Centro Universitário de Barra Mansa. E-mail: carluan2@gmail.com

<sup>3</sup> Acadêmica – Curso de Música – Centro Universitário de Barra Mansa. E-mail: fernandaperc@hotmail.com

<sup>4</sup> Acadêmico – Curso de Música – Centro Universitário de Barra Mansa. E-mail: voicechistinaaguilera@gmail.com

<sup>5</sup> Acadêmico – Curso de Música – Centro Universitário de Barra Mansa. E-mail: jpedrobarros2012@gmail.com

<sup>6</sup> Acadêmico – Curso de Música – Centro Universitário de Barra Mansa. E-mail: pedro.araujo.lima1999@gmail.com

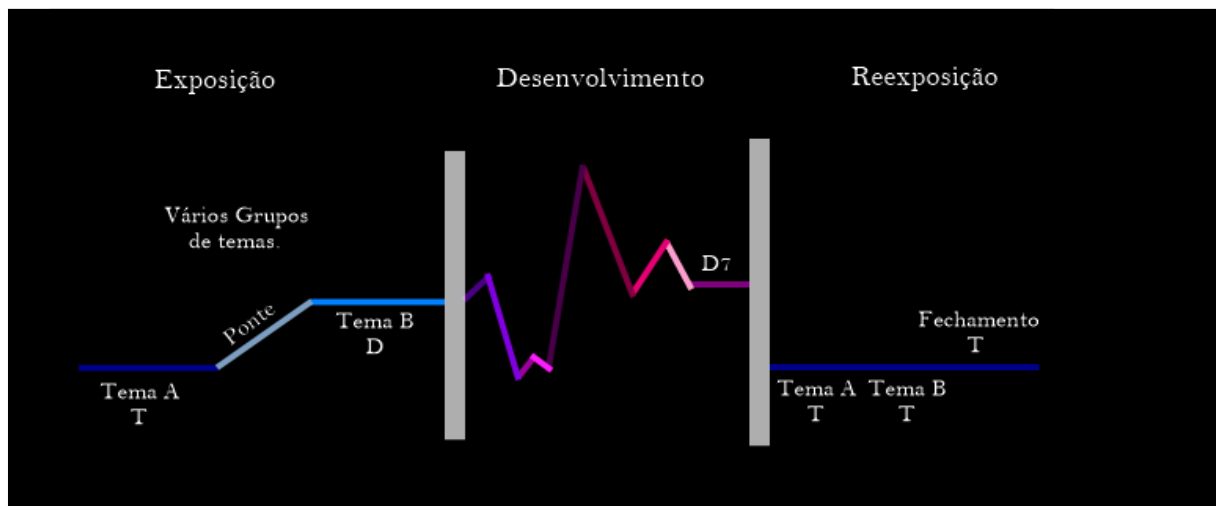


## 2 O RELATO DE EXPERIÊNCIA

O labor da análise custou ao grupo formado pelos discentes acima 4 meses de trabalho orientado pela docente responsável da disciplina. Iniciou-se pela segmentação, depois pela delimitação e classificação das cadências, passando pela parte mais difícil e problemática a cifragem. Após isso definiu-se as partes e as modulações. O arquétipo foi construído, o relatório realizado e o texto explicando o processo é o produto final do Curso. Todo esse material foi apresentado em avaliação da disciplina no dia 7 de julho de 2021.

### 2.1 A PARTITURA SEGMENTADA E CIFRADA (ANEXA)

### 2.2 O ARQUÉTIPO DO 1º MOVIMENTO



### 2.3 O RELATÓRIO TÉCNICO

**A Exposição:** 1-40, inicia em Tônica finaliza em Tônica com cadência Conclusiva

- 1ª frase: 01 – 04.4, T – T – S - D, início tético e terminação feminina.
- 2ª frase: 05.1 - 08.4, T7 – T7 – S – TSVI - T, início tético e terminação feminina.
- 3ª frase: 09.1 - 12.4, T – T – T – T, início tético e terminação feminina.
- 4ª frase: 13.1 - 16.4, T – T – T – D, início tético e terminação feminina.
- 5ª frase: 17.1 – 21.4, D – T – D/D - TDIII - TSVI, início tético e terminação feminina.
- 6ª frase: 22.1 - 26.1.1/4, D/D - D – D/D - D, início tético e terminação masculina.
- 7ª frase: 26.1.2/4 - 29.4, DVII - D – D7 – D7 - t7, início tético e terminação feminina.
- 8ª frase: 30.1 - 35.1, tsVI6 – tsVI6 – D/D - D6/4 - D7 - T, início acéfalo e terminação masculina.
- 9ª frase: 35.2 - 40.4, T – T – SII - D7- T – T – SII - D7 – T – D7 – T – T – T, início acéfalo e terminação feminina.

Compasso 26



**O Desenvolvimento:** 41-60, inicia em Dominante e finaliza com a retransição em Dominante com sétima

1ª frase: 41.1 – 44.4.1, T – T – SII - D/D, início tético e terminação feminina.

2ª frase: 44.4.2 - 46.4, D – T, início anacrústico e terminação feminina.

3ª frase: 47.1 - 52.4, S – T – DVII - D – TDIII - D – t6 – D6 – t – D, início tético e terminação masculina.

4ª frase: 53.1 - 60.4, DVII7 – t – DVII7 – t – SII6 – DVII - t – D7 – D - D7, início tético e terminação feminina.

**A Reexposição:** 61-103, inicia em Tônica e confirma a Tônica

1ª frase: 61.1 - 64.4, T – T – S – D, início tético e terminação feminina.

2ª frase: 65.1 - 70.4, T7 – T7 – D6/4 - T – DVII6 – T6 – D6/4 - T - SII6, início tético e terminação feminina.

3ª frase: 71.1 - 74.4, SII6 – D – D – T, início tético e terminação feminina.

4ª frase: 75.1 - 79.4, T – T – T – T – DVII6 – T, início tético e terminação feminina.

5ª frase: 80.1 - 84.4, S – DVII6 – DVII - T – D6 – D6 – D6 – DVII, início tético e terminação feminina.

6ª frase: 85.1 - 89.1.1/4, T – SII – T6 – D – SII - T6, início tético e terminação masculina.

7ª frase: 89.1.1/4 - 92.4, SII6 – D7 – T7 – s7, início tético e terminação feminina.

8ª frase: 93.1 - 98.1, sII - DVII7 – D – D7 - T, início tético e terminação masculina.

9ª frase: 98.2 - 103.4, T – T – sII6 – D – T – T – SII6 – D – T – D7 – T – D7 – T – T -T, início acéfalo e terminação feminina.

Comp

### 3 CONCLUSÃO

A sonata para piano em Ré Maior de Haydn, sendo composta por três movimentos, sendo o primeiro um Allegro Con Brio, o segundo Largo e Sustainuto e o terceiro por sua vez Finale – Presto – Ma non topo. Considera-se sobre a análise feita sobre o primeiro movimento sendo um Allegro Con Brio, compreendendo-se em três partes A (Exposição), B (Desenvolvimento) e A' (Reexposição).

A **exposição**, ou seja, o A da sonata em questão, possui 40 compassos, tendo seu inciso devidamente sinalizado no primeiro compasso, conta com dois temas A e B, sendo ambos divididos em duas seções. O tema A sendo em tônica em sua primeira seção possui 8 compassos (c.01 a c.08), sua segunda seção com 17 compassos (c.09 a



c.26.1) conta com uma transição modulante (c.17 a c.26.1) onde Haydn nos leva cada vez mais para dominante. O tema B por sua vez possui uma “variedade” de cores maior, inicia-se com uma imbricação ao fim de uma escala ascendente do tema anterior(A), o tema B desvela-se em 15 compassos (c.26.1 a c.40) , sendo esses, como dito anteriormente divididos em 2 seções, assim como tema A, a seção 1 do tema B, possui quatro compassos (c.26.1 a c.29) iniciando-se em fá sustenido menor (c.26.1), passando por Lá Maior (c.27), Ré Maior (c.28) e Lá menor (c.29), iniciando-se assim a seção 2 do tema B, sendo essa com o fechamento da parte A. A segunda seção do tema B possui 11 compassos (c.30 a c.40), inicia-se em ré menor (c.30 a c.31), indo para seu homônimo Ré Maior (c.32 e c.33) e Lá Maior (c.34), onde no compasso seguinte (c.35.2)lança-se o fechamento (c.35.2 a c.40), terminando em cadência conclusiva e terminação feminina a exposição conta ainda com 4 períodos, sendo eles e suas frases irregulares.

O **desenvolvimento** com 20 compassos (c.41 a c.60) inicia-se na dominante do tom inicial (Ré Maior), ou seja, Lá Maior, possui 2 temas A e B (como a exposição). O tema A sendo todo em Lá Maior, possui 10 compassos (c.41 a c.50), sendo dividido em duas seções, seção 1 (c.41 a c.46), sua segunda seção (c.47 a c.50), o tema B se inicia no compasso 51 e possui 10 compassos (c.51 a c.60), passando por alguns tons até sua retransição, Si menor (c.51 a c.55), fá sustenido menor (c.56), Si menor (c.57 a c.58), Mi menor (c.59) e Ré Maior (c.60) em sua retransição a reexposição, terminando com uma cadência suspensiva e terminação feminina, o desenvolvimento conta ainda com 2 períodos e frases assimétricos.

A **reexposição** inicia-se no tom inicial da sonata (Ré Maior), possui 43 compassos (c.61 a c.103) e assemelha-se bastante com a exposição, como um movimento de “sístole e diástole”, ou seja, se aproximação e afastamento, quando aproximado a exposição ritmicamente, afasta-se harmonicamente, isso ocorre em vários momentos, como a exposição e desenvolvimento, a reexposição conta com dois temas sendo eles A e B. O tema A divide-se em duas seções, sendo a primeira com 13 compassos (c.61 a c.73), sendo ela toda em Ré Maior, a segunda seção conta com 6 compassos (c.74 a c.79), sendo ela em sua maior parte em Ré Maior, indo para Lá Maior no terceiro tempo do compasso 78. O tema B possui 24 compassos (c.80 a c.103), dividindo-se em 2 seções, com fechamento em sua segunda seção. A primeira seção de B (c.80 a c.88),



inicia-se em Lá Maior (c.80) indo para Ré Maior (c.80.3), novamente Lá Maior (c.82), Ré Maior (c.85.3) por fim até o final da primeira seção (c.88), a segunda seção (c.89 a c.98) , passando por lá menor (c.92), Lá Maior (c.96) e Ré Maior (c.97), onde ainda dentro do tema B, Haydn desenvolve o fechamento da sonata que por sua vez termina com cadência conclusiva e terminação feminina. A reexposição conta ainda com 4 períodos assimétricos, tal como suas frases

### REFERÊNCIAS

BENNETT, Richard. **Forma e estrutura na música**. Rio de Janeiro: Zahar, 1988.

BERRY, Wallace. **Structural functions in music**. New York: Dover, 1987.

ROSEN, Charles. **The classical style: Haydn, Mozart, Beethoven**. New York e London: Norton, 1997.

ROSEN, Charles. **Sonata forms**. New York: Norton, 1988.

SCHOENBERG, Arnold. **Fundamentos da composição musical [1937-48]**. São Paulo: EDUSP, 1993.

SONATA Form. *In*: OXFORD Music Online Dictionary.





**ANÁLISE MUSICAL DA SONATA PARA PIANO, HOB 16/ 50, EM DÓ MAIOR DE FRANZ JOSEPH HAYDN**

**Ana Julia Siqueira Costa<sup>1</sup>**  
**Carla Gorni<sup>2</sup>**  
**Dara Domingos Firmino<sup>3</sup>**  
**Lorena Toniolo de Paula<sup>4</sup>**  
**Naiara Celebrim Tiago<sup>5</sup>**  
**Yuri Conceição da Silva<sup>6</sup>**

**RESUMO**

Este trabalho de Análise Musical, na Linha de Pesquisa Linguagem e Estruturação colabora com Interpretação. A forma em questão é o *Allegro* de Sonata, segundo o Oxford Music Online Dictionary a forma musical mais importante do classicismo até o século XX. Através da inspeção analítica, aclara-se a sequência das partes, o plano harmônico, as estruturas fraseológicas e suas pontuações pelas cadências. Analisando a obra pretende-se descrevê-la. A pesquisa produzida no 1º semestre de 2021 na Disciplina de Análise Musical I produziu: 1) partitura analisada com segmentações específicas, (partes, períodos, frases, membros de frases e incisos) delimitação e classificação de cadências, 2) um arquétipo do 1º movimento, 3) um relatório detalhado da fraseologia e ritmo harmônico; e 4) um texto descritivo sobre a obra a partir da análise.

**Palavras-Chave:** Análise musical. Haydn. Sonata para piano Hob 16/50.

**1 INTRODUÇÃO**

O objetivo do trabalho é a análise harmônica, fraseológica e estrutural da Sonata para Piano hob. 16/50, em dó maior, de Haydn. A obra e a forma são importantes na formação do pianista, portanto a análise colabora com a atividade interpretativa. O método foi analisar a partitura (apresentada em anexo) com segmentações, cifragem e delimitação e classificação de cadências, a partir dessa

---

<sup>1</sup> Acadêmica – Curso de Licenciatura em Música - Centro Universitário de Barra Mansa. E-mail: anajuliasiqueira16@gmail.com

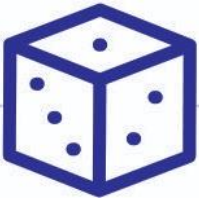
<sup>2</sup> Professora Doutora – Curso de Música - Centro Universitário de Barra Mansa. E-mail:

<sup>3</sup> Acadêmica – Curso de Licenciatura em Música - Centro Universitário de Barra Mansa. E-mail: dara.d.firmino@outlook.com

<sup>4</sup> Acadêmica – Curso de Licenciatura em Música - Centro Universitário de Barra Mansa. E-mail: lolotoniolo@hotmail.com

<sup>5</sup> Acadêmica – Curso de Licenciatura em Música - Centro Universitário de Barra Mansa. E-mail: naicelebrim@gmail.com

<sup>6</sup> Acadêmico – Curso de Licenciatura em Música - Centro Universitário de Barra Mansa. E-mail: yurisilvaclarineta@gmail.com



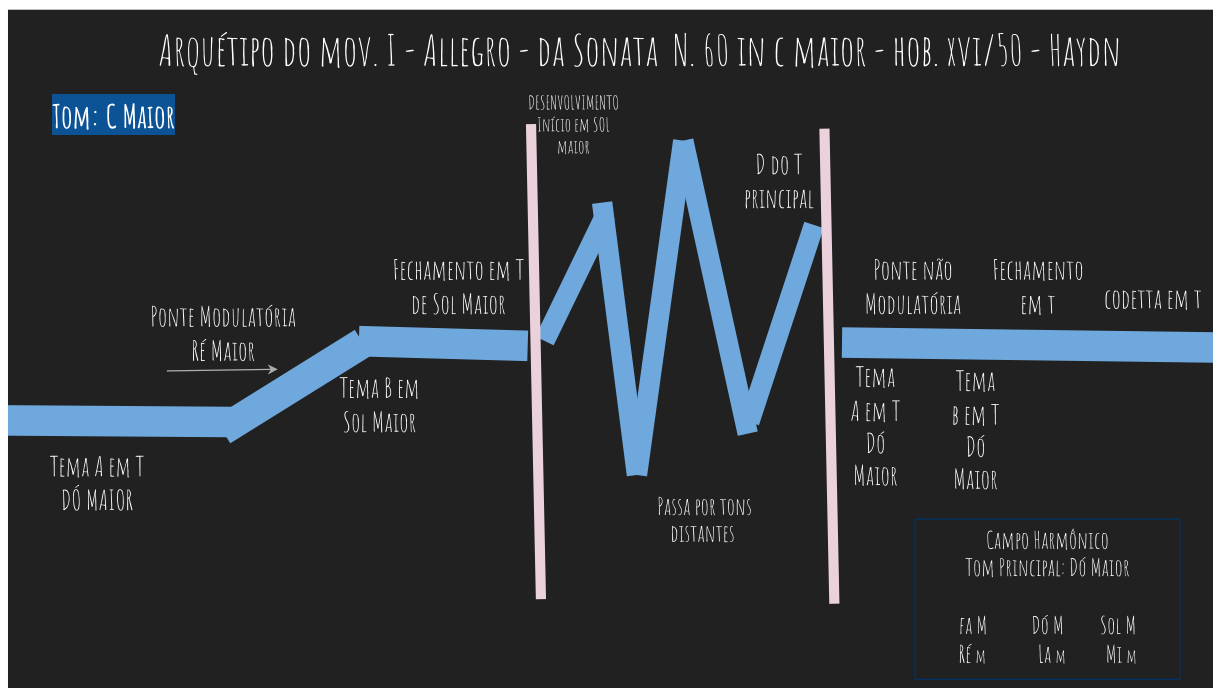
elaborou-se um arquétipo do 1º movimento (o *Allegro* de Sonata), um relatório detalhado da fraseologia e ritmo harmônico, e produziu-se um texto descritivo deste movimento da obra.

### 2 O RELATO DE EXPERIÊNCIA

O labor da análise custou ao grupo formado pelos discentes acima 4 meses de trabalho orientado pela docente responsável da disciplina. Iniciou-se pela segmentação, depois pela delimitação e classificação das cadências, passando pela parte mais difícil e problemática a cifragem. Após isso definiu-se as partes e as modulações. O arquétipo foi construído, o relatório realizado e o texto explicando o processo é o produto final do Curso. Todo esse material foi apresentado em avaliação da disciplina no dia 7 de julho de 2021.

#### 2.1 A PARTITURA SEGMENTADA E CIFRADA (ANEXA)

#### 2.2 O ARQUÉTIPO DO 1º MOVIMENTO





### 2.3 O RELATÓRIO TÉCNICO

Considerando a obra tripartida em Exposição, Desenvolvimento e Reexposição.

**Exposição (1-53)** – Divide-se em Tema A e Tema B. Inicia em T de Dó Maior, com ponte modulatória em Ré maior, e, tema B em Sol maior. Finaliza em cadência autêntica conclusiva (50-53) confirmando o tom de sol maior.

Tema A (1-19): Inicia em T termina D com cadência suspensiva (15-19)

1ª frase (1-6): T-S<sub>ii</sub> – S<sup>6</sup><sub>4</sub> – S<sub>ii</sub> – S<sub>ii</sub> – TS<sub>vi</sub>, início tético e terminação feminina;

2ª frase (7- 10.3): T – S<sub>ii</sub> – S<sub>ii</sub> – S, início tético e terminação feminina;

3ª frase (10.4 – 15.1.1): S – D<sup>2</sup> – D<sup>4</sup><sub>3</sub> – D<sup>7</sup> – T – T<sup>6</sup>, início anacrústico e terminação masculina;

4ª frase (15.1.2 - 19): T<sup>6</sup> – S<sub>ii</sub> – D – D – D, início acéfalo e terminação feminina;

5ª frase (20-29): T – D – T – T – D<sub>vii</sub> – S – S – T<sup>6</sup><sub>4</sub> – T, início tético e terminação feminina (ponte modulatória em Ré Maior).

Tema B (30-53): Inicia em T de Sol maior termina com cadência autêntica conclusiva.

1ª frase (30- 33): T – S<sub>ii</sub> – D<sup>6</sup> – D, início tético e terminação feminina;

2ª frase (34-37.2): T – T – T – T, início acéfalo e terminação masculina;

3ª frase (37.3-42.1.): T – Mib Maior – T – S<sub>ii</sub> – Sol menor – T, início acéfalo e terminação masculina;

4ª frase (42.1.2 – 47.1.1): T – T – T – S<sub>ii</sub> – T<sup>6</sup><sub>4</sub> – T, início acéfalo e terminação masculina;

5ª frase (47.1.2 - 53): T – D<sub>vii</sub> – T – D<sub>vii</sub> – T – T – T, início acéfalo e terminação feminina.



COMPASSOS	SEÇÃO	TONALIDADE
1- 53	Exposição	Dó Maior
1-19	Tema A	Dó Maior
20-29	Ponte Modulatória	Ré Maior
30-53	Tema B	Sol Maior
1- 53	Exposição	Dó Maior

**Desenvolvimento (54-101):** inicia em D de Sol Maior e termina com acorde pivô de Sol Maior com sétima, com a função de T7 no tom inicial e D7 no tom de chegada, Dó Maior, com cadência suspensiva (99-101).

1ª frase (54-60.2):  $TD_{iii} - S_{ii} - Lá\ Maior - D^6_4 - D - Sol\ menor - TS_{vi}$ , início acéfalo e terminação feminina;

2ª frase (60.3-66.2):  $TS_{vi} - S_{ii} - TD_{iii} - S_{ii} - S - S - S_{ii}$ , início acéfalo e terminação feminina; 66.2 -79: em Mib Maior

3ª frase (66.3-72):  $S_{ii} - S - S - TD_{iii} - TD_{iii}^6_4 - T - T^6$ , início acéfalo e terminação feminina;

4ª frase (73-82):  $S - TD_{iii} - S_{ii}^6_4 - D_{vii} - TS_{vi} - D_{vii} - D_{vii} - T - S - S$ , início tético e terminação feminina; 80-99: em Mi Maior

5ª frase (83-89.1.1):  $D - TD_{iii} - Dó\ Maior - Sol\ menor - D_{vii} - TD_{iii} - T^6_4 - T$ , início tético e terminação masculina;

6ª frase (89.1.2-101):  $T - TD_{iii} - T - S - T - Ré\ menor - S - D_{vii} - S_{ii} - D_{vii} - TD_{iii} - T - T7/D7$ , início acéfalo e terminação masculina; 100-101: Sol Maior, 101: Dó Maior



COMPASSOS	SEÇÃO	TONALIDADE
54-101	<i>Desenvolvimento</i>	<i>Caminha por tons Vizinhos e Distantes</i>
54-63	//	Sol Maior
64-65	//	Dó Maior
66.2-79	//	Mib Maior
80-99	//	Mi Maior
100-101	//	<i>Sol Maior</i>

Reexposição (102 – 150): inicia em T de Dó Maior e termina em T, com cadência autêntica conclusiva (148-150).

1ª frase (102-107): T – S<sub>ii</sub> – S<sup>6</sup><sub>4</sub> – S<sub>ii</sub> – S<sub>ii</sub> – TS<sub>vi</sub>, início tético e terminação feminina;

2ª frase (108-111.3): T – S<sub>ii</sub> – S – S<sub>ii</sub>, início tético e terminação feminina;

3ª frase (111.4-116.2): S<sub>ii</sub> – T – T<sup>6</sup> – T<sup>6</sup><sub>4</sub> – T – Dó menor, início anacrústico e terminação feminina;

4ª frase (116.3-119): Dó menor – D – D<sup>6</sup> – TD<sub>iii</sub>, início acéfalo e terminação feminina;

5ª frase (120-124.2): T – TD<sub>iii</sub> – S – S<sub>ii</sub> – S, início acéfalo e terminação feminina;

6ª frase (124.3-129): S – T<sup>6</sup> – T<sup>6</sup><sub>4</sub> – S – D – D<sub>7</sub>, início acéfalo e terminação masculina;

7ª frase (130-133.2): T – T – T – T, início acéfalo e terminação masculina;

8ª frase (133.3-138.1.1): T – S – T – S – T – T, início acéfalo e terminação masculina;

9ª frase (138.1.2-143.1.1): T – T – T – T – T – T, início acéfalo e terminação masculina;

10ª frase (143.1.2-150): T – D<sub>vii</sub> – T – D<sub>vii</sub> – T – T – T – T, início acéfalo e terminação feminina.



COMPASSOS	SEÇÃO	TONALIDADE
102-119	Tema A	Dó Maior
120-148.1.1	Tema B	Dó Maior
148.1.2-150	Codetta da Exposição	Dó Maior
102-119	Tema A	Dó Maior
120-148.1.1	Tema B	Dó Maior

### 3 CONCLUSÃO

Considera-se a Sonata analisada, **Haydn, N. 60 em Dó Maior – hob.Xvi/50 mov. I, Allegro**, tripartida assimetricamente **em Exposição (1-53), Desenvolvimento (54-101) e Reexposição (102-150)**, sendo a primeira grande parte com **53 compassos**, a segunda com **48** e a terceira com **49**, compreendendo 3 partes menores na exposição: Tema A (1-) – Ponte Modulatória (22-29.2) – Tema B (29.3-51), e, na Reexposição em Tema A (72-92) e Tema B (93-117) e *Codetta* (118-127). O início do movimento é **tético** e a terminação **feminina**. O ritmo harmônico, grosso modo, estabelece o tom principal **em Ré Maior**, com **ponte modulatória** para **Mi Maior** no **Tema A** (22-29.2), com **modulação** no **Tema B** (29.3) para **La Maior**, na **Exposição**. O **Desenvolvimento** transita em **tons distantes**: (52-53) em **La menor**, (54-58) **Si Maior**, (59-60) **Mi menor**, (61-62) **Fa# Maior**, (63-68.1) **Si Maior**, (68.1-71) **La Maior**, (71-72.2) **Ré Maior** e a **Reexposição** finaliza ao tom de **Ré Maior**.

Na **Exposição**, da tônica em La maior, se direciona para a subdominante, Fá maior, através da utilização do grau de substituição “vi”, que ocorre na 1ª e 2ª frase, impulsionando para a inclinação no final da 2ª e 3ª frase. No **Desenvolvimento**, inicia-se dominante com sétima, mantendo um pedal de dominante fazendo o uso de inclinações. A parte finaliza-se em uma cadência suspensiva, mantendo a tensão e o afastamento para a retomada do tema principal na reexposição. A **Reexposição** (26-



36), inicia com o inciso confirmando a retomada da ideia principal e termina em tônica de La maior garantindo a confirmação do tom principal.

COMPASSOS	SEÇÃO	TONALIDADE
1- 53	Exposição	Dó Maior
1-19	Tema A	Dó Maior
20-29	Ponte Modulatória	Ré Maior
30-53	Tema B	Sol Maior
54-101	Desenvolvimento	Caminha por tons Vizinhos e Distantes
54-66.1	//	Sol Maior
64-65	//	Dó Maior
66.2-79	//	Mib Maior
80-99	//	Mi Maior
100-101	//	Sol Maior
101	//	Dó Maior
102-150	Reexposição	Dó Maior
102-119	Tema A	Dó Maior
120-148.1.1	Tema B	Dó Maior
148.1.2-150	Codetta da Exposição	Dó Maior

### REFERÊNCIAS

BENNETT, Richard. **Forma e estrutura na música**. Rio de Janeiro: Zahar, 1988.

BERRY, Wallace. **Structural functions in music**. New York: Dover, 1987.

ROSEN, Charles. **The classical style**: Haydn, Mozart, Beethoven. New York e London: Norton, 1997.

ROSEN, Charles. **Sonata forms**. New York: Norton, 1988.

SCHOENBERG, Arnold. **Fundamentos da composição musical [1937-48]**. São Paulo: EDUSP, 1993.

SONATA Form. *In*: OXFORD Music Online Dictionary.





**COMUNIDADES NO BRASIL: ESTADO (NÃO) DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

**COMMUNITIES IN BRAZIL: (NON) DEMOCRATIC STATE OF LAW**

**Maria Cristina Alves Delgado de Ávila<sup>1</sup>  
Agatha Nunes<sup>2</sup>**

**RESUMO**

A presente pesquisa trata de um estudo sobre a existência do Estado Democrático de Direito nas comunidades – denominadas favelas, tendo como objetivo geral analisar a proteção dos direitos fundamentais direcionada aos moradores das favelas brasileiras, bem como sua participação como cidadãos nas tomadas de decisões do Poder Executivo. Inicialmente, observa-se a definição de Estado Democrático de Direito, analisando-se brevemente a evolução estatal. Após, verifica-se a junção da realidade dessas comunidades ao objetivo de um Estado Democrático de Direito, à luz da necessária proteção aos direitos fundamentais e respeito à Constituição Federal de 1988. Examinam-se, ainda, os casos do “Massacre do Complexo do Alemão e do “Massacre de Jacarezinho”. Os métodos utilizados foram o exploratório, o explicativo e o descritivo. A pesquisa se justifica já que uma realidade presente no mundo contemporânea. Por fim, de acordo com o estudo bibliográfico desenvolvido, constatou-se que inexistem garantias fundamentais aos indivíduos moradores das comunidades, de forma a despersonalizar o Estado Democrático de Direito nas favelas.

**Palavras-chave:** Estado Democrático de Direito. Comunidades. Direitos fundamentais.

**ABSTRACT**

The present research is a study on the existence of the Democratic Rule of Law in the communities, having as general objective the analysis of the protection of fundamental rights directed to the residents of the Brazilian slums, as well as their participation as citizens in the decision making of the Power Executive. Initially, the definition of a Democratic State of Law is observed, briefly analyzing the state's evolution. Afterwards, the reality of these communities is added to the objective of a Democratic State of Law, in the light of the necessary protection of fundamental rights and respect

<sup>1</sup> Docente do Curso de Direito do Centro universitário de Barra Mansa – (UBM) - RJ, E-mail: Cristina.delgado@uol.com.br - Mestre em Biodireito, Ética e Cidadania pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo – (UNISAL). Orientadora do trabalho;

<sup>2</sup> Discente do Curso de Direito do Centro universitário de Barra Mansa – (UBM) - RJ Pesquisadora do NUPID - Núcleo de Pesquisa em Direito do (UBM). E-mail: Agathanunesnp@gmail.com



for the Federal Constitution of 1988. The cases of the “Massacre do Complexo do Alemão and the “Jacarezinho Massacre”. The methods used were exploratory, explanatory and descriptive. Finally, according to the bibliographic study developed, it was found that there are in fact no fundamental guarantees for individuals living in communities, in order to depersonalize the Democratic Rule of Law in the favelas.

**Keywords:** Democratic state. Communities. Fundamental rights.

### 1 INTRODUÇÃO

O presente artigo tem a finalidade de analisar a existência do Estado Democrático de Direito nas comunidades do Brasil, usualmente denominadas favelas, sobretudo no Rio de Janeiro, além da proteção dos direitos fundamentais dos moradores desses locais. As intervenções policiais no Rio de Janeiro, entre os anos de 2010 e 2013, deixaram 1.275 mortos, sendo que, dentre eles, 99,5% eram homens, 79% negros e 75% tinham menos de 29 anos (ANISTIA INTERNACIONAL, p. 34). O “massacre de Jacarezinho”, como ficou conhecida a operação policial que deixou 29 mortos em Jacarezinho no Rio de Janeiro, neste ano, ilustra o panorama vivido pelas comunidades.

E, assim, diante desse quadro num primeiro momento, será apresentado o conceito de Estado Democrático de Direito, com uma breve linha histórica sobre a evolução do Estado.

Após, sucederá um exame da aplicação do Estado Democrático de Direito nas comunidades, com análise da situação vivida à luz dos direitos fundamentais, da proteção da dignidade dos indivíduos, do respeito aos princípios constitucionais e penais, sobretudo da ampla defesa, da presunção de inocência, do *in dubio pro reu*, do contraditório, devido processo legal e legalidade. Observa-se a omissão estatal na busca de consolidar os objetivos básicos dos direitos humanos aos moradores das comunidades, gerando revolta dos indivíduos, que aumenta a criminalidade.

Por fim, será analisada a realidade fática das favelas, com atenção especial aos casos do “massacre do Complexo do Alemão” e do “massacre de Jacarezinho”, causado pela operação policial denominada “*Exceptis*”.

O assunto se justifica já que é a uma realidade presente em nossa sociedade, que a cada dia, em decorrência das mazelas sociais se vê diante de uma realidade que resvala nos direitos fundamentais daqueles que se encontra tendo que viver em tal circunstância. Observa-se que para diminuir os índices de criminalidade, aumenta-



se a opressão e a punição estatal, aumentando-se também a violação aos direitos fundamentais e ao Estado Democrático de Direito.

### 2 ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/88 trouxe, em seu artigo 1º, a afirmação de que a República Federativa do Brasil é um Estado Democrático de Direito. Para vislumbrar o significado de tal afirmação, é necessário entender o que é Estado de Direito e democracia. Estado de Direito, conforme Canotilho (1999, p. 4), é “Estado ou forma de organização político-estadual cuja atividade é determinada e limitada pelo direito”. O Estado Democrático se refere ao poder do povo, que o exerce de forma indireta, por meio do sufrágio universal, e de forma direta, nos plebiscitos, referendos e na ação popular. Para Muller (2013, p. 57),

A ideia fundamental da democracia é a determinação normativa de um tipo de convívio de um povo pelo mesmo povo. Já que não se pode ter o auto-governo na prática quase inexecutável, pretende-se ter ao menos a auto-codificação das prescrições vigentes com base na livre competição entre opiniões e interesses, com alternativas manuseáveis e possibilidades eficazes de sancionamento político.

A ideia do Estado Democrático de Direito ultrapassa ambas as realidades, transformando o Estado no garantidor da democracia, da participação popular, devendo ser observados os princípios e garantias fundamentais do cidadão, buscando a igualdade com o tratamento perante os desiguais e observando as normas positivadas, que seguem a premissa da Carta Magna, além do cuidado para com o meio-ambiente.

E, assim, para melhor compreensão, é necessário traçar uma breve linha histórica sobre a evolução do Estado. Com o surgimento do Estado Moderno, ocorrido em meados do século XVI, verifica-se o aparecimento do Estado Absolutista, caracterizado por concentrar todos os poderes e funções do Estado na mão do soberano, e do Estado Liberal, que se caracteriza pelo “poder estatal baseado na vontade dos governados e limitado em prol do bem destes” (SGARBOSSA; INSUE, 2018, p.138). Do Estado Liberal surge o Estado Democrático Social, que busca uma ação estatal positiva para alcançar os direitos e deveres sociais. Assim, o Estado passa de mero espectador e aplicador de punições para garantidor de direitos, com ações afirmativas no sentido de igualar as condições dos indivíduos. Com o



surgimento do Estado Democrático de Direito, aprofunda-se ainda mais a atuação do Estado, que “[...] passa a ter um conteúdo de transformação do status quo, a lei aparecendo como um instrumento de transformação por incorporar um papel simbólico prospectivo de manutenção do espaço vital da humanidade” (STRECK; MORAIS, 2000, p. 90-115). Dessa forma, a lei, o Direito, não se limita mais a ser um mecanismo de punição ou de materialização de políticas afirmativas, incorporando a democracia e o senso de participação popular que busca a proteção de seus direitos fundamentais.

O Estado Democrático de Direito, conforme Streck e Moraes (2000), é norteado por alguns princípios:

- **Constitucionalidade:** todos os atos do Estado, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, devem seguir estritamente a lei constitucional. Dessa forma, não é possível qualquer atuação ou criação de leis que violem o núcleo constitucional, lesionando direitos e deveres dos indivíduos. Além disso, os princípios da Carta Magna, mesmo não expressos no texto, devem ser observados nas ações estatais;
- **Organização Democrática da Sociedade:** se refere à participação do povo, seja de forma direta, na participação em plebiscitos, referendos ou na iniciativa da ação popular, ou indireta, na escolha de seus representantes dos poderes executivo e legislativo, por meio do sufrágio universal, com voto secreto, periódico, livre e de igual peso para todos.
- **Sistema de direitos fundamentais individuais e coletivos:** elencado nos Títulos II, VII e VIII, promove a ação do Estado como protetor da liberdade, da justiça, da solidariedade, e da dignidade humana, além de assegurar a autonomia e independência dos indivíduos em relação ao poder público, impedindo violações, por parte desse, aos direitos fundamentais da pessoa humana.
- **Justiça Social:** ação positiva do Estado no tratamento com a sociedade, tratando os iguais como iguais e os desiguais como desiguais, na medida de sua desigualdade. Serve como meio de correção, inclusive na ordem econômica, para equilibrar as relações, conferindo maior proteção aos vulneráveis.



- Igualdade: princípio elencado no artigo V, *caput*, e inciso I do texto constitucional, que afirma a igualdade de todos perante a lei brasileira, inclusive estrangeiros residentes no Brasil, possuindo garantias contra qualquer lesão à sua vida, segurança e propriedade.
- Divisão dos poderes ou de funções: prevista no artigo 2º da CRFB/88, delimita três poderes do Estado, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, que são independentes entre si, ou seja, devem agir dentro de suas competências e limitam o poder do outro, e harmônicos, buscando a concretização das garantias constitucionais e a proteção dos direitos fundamentais dos indivíduos.
- Legalidade: trata-se de medida de direito, que estipula a necessidade da observância da lei para todos os atos estatais, impedindo a discricionariedade e a parcialidade. Assim, as regras e normas devem ser positivadas, prescritas em texto ordenado e acessível a todos.
- Segurança e certeza jurídicas: Elencados no artigo 5º, incisos XXXVI a LXXIII, direcionam-se ao poder judiciário, limitando sua atuação e buscando maior constância das decisões emanadas desse poder. Volta-se, sobretudo, ao Direito Penal, ao *jus puniendi* estatal, que prevê formas de supressão da liberdade do indivíduo.

Dessa forma, para que um Estado respeite a Constituição nos limites de seu território, deve também respeitar os princípios acima elencados, buscando as premissas máximas da proteção à dignidade humana e da participação de todos na sistemática pública, visando a efetivação do Estado Democrático de Direito.

Quando o Estado, por meio de seus representantes, age de forma contrária ao aqui exposto, ocorre uma violação dos direitos e princípios constitucionais. Conforme veremos a seguir, tal lesão ocorre de forma reiterada nas comunidades no Brasil.

### 3 ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO NAS FAVELAS

As comunidades, usualmente denominadas “favelas”, sofrem com a ausência do Estado Democrático de Direito. Conforme Santos (1999, p. 88), as favelas são espaços territoriais com relativa autonomia decorrente da ilegalidade habitacional em relação ao direito. Tal autonomia decorre da omissão do Estado, que falha em dar oportunidade a todos os indivíduos, em trazer um mínimo de dignidade humana,



criando, dessa forma, pessoas marginalizadas e respondendo a elas com a repressão e punição. Segundo Taques (2007):

O Estado e a sociedade agem de forma errônea em relação a esta “nova” realidade. O Estado, ao invés de garantir educação, saúde, trabalho, dignidade, ou seja, de assegurar aos indivíduos condições para se tornarem ser membros úteis para a sociedade, desobrigou-se cada vez mais destas funções e passou a punir. Por sua vez, a sociedade, também deixa a desejar na medida em que é indiferente à questão social, acostumada com as desigualdades e com a situação perversa em que vive grande parte da população. Quando os despossuídos partem para a criminalidade, trazendo mais danos e tragédias para a sociedade, a mesma, ao invés de buscar combater estes problemas, de ser sujeito ativo na transformação ou combate desta situação, procura, apenas, proteger-se da violência e criminalidade.

Ou seja, o desrespeito à Carta Magna se inicia quando não há real participação dessas pessoas na criação de seu bem-estar social, não sendo garantidos a elas direitos de propriedade, saúde, educação, segurança e, conseqüentemente, à vida e dignidade. A reação a essa marginalização é o aumento da violência. Tal aumento é explicado tanto pela revolta social, quando o indivíduo inconformado age de forma antissocial, perpetrando crimes relacionados ao seu ódio, sem piedade da vítima, mesmo quando o foco é contra o patrimônio (FERNANDES; FERNANDES, 2002, p. 389), quanto pela ideia de que “[...] a violência e o crime são, amiúde, o único meio dos jovens da classe trabalhadora sem perspectiva de emprego para adquirir dinheiro e os bens de consumo indispensáveis para ascender a uma existência socialmente reconhecida.” (WACQUANT, 2001, p. 33).

Como resposta da sociedade e do Estado, se agrava a opinião pública dos mais favorecidos de que a resolução é oprimir mais, punir mais, com operações policiais que invadam as comunidades e ajam, também, sem piedade. Além disso, a repressão leva à lesão de diversos direitos fundamentais, como a ampla defesa, o contraditório, o devido processo legal, a presunção de inocência e o *in dubio pro reu*, tão importantes no direito penal. Os indivíduos marginalizados, sobretudo negros, de comunidades, são estereotipados como criminosos, sem julgamento e sem devido processo legal. Trata-se de enorme desrespeito ao status de Estado Democrático de Direito, já que, como define Gomes (2002, p. 89),

Em um Estado Constitucional que se define, com efeito, como democrático e de Direito, e que tem nos direitos fundamentais seu eixo principal, não resta dúvida que só resulta legitimada a tarefa da criminalização primária a ser tratada pelas forças policiais, quando estas recaem sobre condutas ou





ataques concretamente ofensivos a um bem jurídico, e mesmo assim, não todos os ataques, senão unicamente os mais graves.

Como *ultima ratio*, o direito penal não pode ser utilizado injustificadamente, por mero perigo abstrato. Além disso, ao entrar em uma comunidade e executar indivíduos, decreta-se verdadeira pena de morte a quem mora nesses locais, sendo tal punição vedada no Brasil por ordem Constitucional, em seu art. 5º, inciso XLVII, exceto em caso de guerra declarada. Porém, conforme explicitado no caso concreto analisado, que ficou conhecido como “massacre do Jacarezinho”, ocorrido no mês de maio deste ano, o Estado acaba respondendo da pior forma, seja no meio legislativo, seja no executivo ou no judiciário. Assim resume Rio (2013, p. 200):

Com efeito, é inadmissível que, em um Estado Democrático de Direito, que tem como um de seus fundamentos a dignidade da pessoa humana – princípio norteador dos direitos e garantias contidos no texto constitucional –, permita que seus agentes ainda pratiquem atos tendentes a violar os direitos fundamentais dos cidadãos.

Dessa forma, verifica-se que a omissão do Estado ao não proporcionar condições dignas de vida para todos os indivíduos, respeitando a Constituição Federal e o *status* de Estado Democrático de Direito, gera uma reação negativa dos indivíduos marginalizados que moram em comunidades, intensificando a política criminal opressiva e punitivista, agravando a precariedade da democracia e a violação aos direitos fundamentais dos cidadãos.

#### **4 SUSPENSÃO PELO STF: OPERAÇÕES POLICIAIS DURANTE A PANDEMIA**

A Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 635 foi ajuizada pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB), e pretende diminuir ou cessar as lesões a preceitos fundamentais causadas pela política de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, que utiliza operações policiais em número excessivo e muito letais. A ação foi protocolada em novembro de 2019, com diversos pedidos, objetivando que o Estado do Rio de Janeiro elabore e encaminhe ao Supremo Tribunal Federal - STF, no prazo máximo de noventa dias, um plano visando à redução da letalidade policial e ao controle de violações de direitos humanos pelas forças de segurança fluminenses, o fim ao uso dos blindados aéreos, a proteção à comunidade escolar, a garantia do direito a participação e controle social nas políticas de segurança pública, participação na construção das provas e perícias em investigações





de casos de homicídios e desaparecimentos forçados. Em junho de 2020, foi deferida liminar para suspender as operações policiais no Rio de Janeiro durante a pandemia de COVID-19, exceto em casos absolutamente excepcionais, conforme observa-se na decisão:

[...] Ante o exposto, defiro a medida cautelar incidental pleiteada, *ad referendum* do Tribunal, para determinar: (i) que, sob pena de responsabilização civil e criminal, não se realizem operações policiais em comunidades do Rio de Janeiro durante a epidemia do COVID-19, salvo em hipóteses absolutamente excepcionais, que devem ser devidamente justificadas por escrito pela autoridade competente, com a comunicação imediata ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – responsável pelo controle externo da atividade policial; e (ii) que, nos casos extraordinários de realização dessas operações durante a pandemia, sejam adotados cuidados excepcionais, devidamente identificados por escrito pela autoridade competente, para não colocar em risco ainda maior população, a prestação de serviços públicos sanitários e o desempenho de atividades de ajuda humanitária. (FICHINO, 2020)

Não obstante a decisão da Suprema Corte, ocorreram diversas operações rotineiras e letais nas favelas do Rio de Janeiro durante a pandemia. Ilustra-se tal situação com os dois casos mais letais, ocorridos nos anos de 2020 e 2021.

### 4.1 2020: MASSACRE DO COMPLETO DO ALEMÃO

No dia 15 de maio de 2020, as polícias civil e militar do Rio de Janeiro entraram no Complexo do Alemão, no Rio de Janeiro, para procurar um líder do tráfico de drogas foragido. A ação deixou 12 mortos, sendo, dentre eles, apenas cinco suspeitos. Em nota, o Centro de Estudos de Segurança e Cidadania e do Observatório da Segurança RJ afirmou que o Estado deveria estar concentrado em salvar vidas durante o momento de crise, não em tirá-las, utilizando-se de prevenção e políticas inteligentes, já que ações tão brutas por parte da polícia não enfraquece em nada os grupos armados locais.

Tais ações, em meio a uma pandemia, além de ser uma afronta ao Estado Democrático de Direito por omissão do Poder Público em dar assistência aos moradores das comunidades, garantindo água, segurança e saúde, ainda impede grupos voluntários e Organizações Não-Governamentais de ajudar os indivíduos nas favelas, já que tiroteios recorrentes e mal planejados, generalizados, impossibilitam a presença desses grupos nesses locais. Se todo o dinheiro gasto nas operações policiais ocorridas nas favelas do Rio de Janeiro fosse convertido e utilizado para



entregar cestas básicas, água, álcool para prevenção, máscaras para controle do vírus, o Estado estaria auxiliando muito mais esses moradores e causando menos ódio e revolta, que poderia influenciar em alguma melhora ou diminuição dos índices de criminalidade.

#### 4.2 2021: MASSACRE DE JACAREZINHO

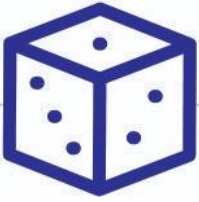
No dia 06 de maio de 2021, em uma operação denominada “*Exceptis*”, policiais entraram na comunidade do Jacarezinho, no Rio de Janeiro, em ação contra, segundo os motivos alegados, prática de tráfico de drogas, aliciamento de crianças, homicídios, roubos e sequestros. A operação teve como embasamento denúncias generalizadas e abstratas, indo contra decisão anterior do STF que suspendia as ações policiais nas comunidades, exceto quando pautadas em razões excepcionais de extrema urgência.

Entretanto, essa suspensão foi completamente desrespeitada pelo poder executivo, que ordenou a operação com base em fatos nada urgentes, específicos e nem excepcionais. A ação policial deixou 29 mortos, sendo, segundo notícia-crime do Movimento Nacional de Direitos Humanos (2021), a “maior ação oficial comandada pela polícia em número de mortos na história do Rio de Janeiro, de acordo com levantamento feito pelo Grupo de Estudos de Novos Legalismos da Universidade Federal Fluminense [...]”. Dentre eles, um policial, e moradores de Jacarezinho que não possuíam, nem sequer, ficha criminal. Duas pessoas foram baleadas quando passavam em um metrô pelo local.

Para Pereira (2021),

[...] as 28 mortes do Jacarezinho parecem demonstrar que ultrapassamos o estado de exceção: ao que tudo indica, já vivenciamos o estado de execução. O primeiro, com todas as suas arbitrariedades e violações, tenta performar certa juridicidade. O estado de execução, por sua vez, não precisa de maiores justificações e refinamentos, bastando-se, com seus “autos de resistência”, de um discurso raso e vulgar de que precisa combater a “criminalidade”.

Tal ação, objetivando eliminar práticas notoriamente corriqueiras nas comunidades, nada tem de excepcional e urgente. Além disso, demonstra a inexistência do Estado Democrático de Direito nas favelas, sobretudo no Rio de Janeiro, já que esses moradores foram violados em sua dignidade, considerados criminosos sem direito a julgamento, sentenciados à morte por aqueles que não detêm competência para sentenciar em um Estado que não admite tal pena. A legalidade



não foi observada, já que a Suprema Corte, como guardiã dos direitos constitucionais, havia determinado a impossibilidade de ocorrência de ações como essa.

Ainda não foram delimitadas consequências aos envolvidos na ação em Jacarezinho, apenas houve o pedido, na ADPF 635, que o STF defina, de modo mais preciso, o que seria a “absoluta excepcionalidade” em que poderiam ocorrer as operações policiais, de forma a não restar dúvidas sobre a desobediência.

Além disso, se restar configurada que a ação não se encaixa em caso de necessidade excepcional, foi solicitado que todos os envolvidos respondam por crime de desobediência às liminares do STF, entre outros ilícitos penais e administrativos.

Por fim, o Ministro Relator da referida ADPF, Edson Fachin, solicitou que o procurador-geral da República, investigue se houve abusos policiais e execuções, além de questionar o sigilo imposto a todas as operações policiais nas favelas do Rio de Janeiro desde junho de 2020.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como pode-se observar a existência da previsão constitucional de que o Brasil é um Estado Democrático de Direito exige aplicação por parte dos três poderes, sobretudo nas comunidades do Rio de Janeiro. Diversos foram os princípios violados nos casos do “massacre do Complexo do Alemão” e do “massacre de Jacarezinho”, e tais operações são bastante comuns, embora tantas mortes em apenas um dia não sejam observadas com tanta frequência.

Ao agir de forma a extinguir a criminalidade com violência, o Estado acaba por lesionar os direitos fundamentais do indivíduo, atentando contra sua dignidade, contra a liberdade, vida, saúde, educação dos moradores dessas comunidades. No âmbito penal, ocorre o desrespeito ao devido processo legal, ao contraditório, à ampla defesa, à presunção de inocência, ao *in dubio pro reu* e à legalidade. Quanto ao Estado, ocorre total inconstitucionalidade, já que age de forma contrária à previsão de Estado Democrático de Direito, que exigiria a justiça social, a segurança e certeza jurídica e a igualdade.

A igualdade é a mais afetada, já que essas pessoas, marginalizadas por um Estado omissivo quanto às suas necessidades básicas, acabam por se agrupar em



comunidades ilegais, as favelas, e nesses locais passam a ser estereotipadas como criminosas.

Na tentativa de solução do problema, uma vez mais o Estado age de forma contrária à Carta Magna, seja por reprimir e punir excessivamente aqueles que ocupam essas comunidades, utilizando muitas vezes da pena de morte, proibida no Brasil, seja por intimidar os indivíduos partindo da ideia de que já são criminosos. A sentença é dada antes da existência do processo, torna-se um Estado de Execução, e a presunção de inocência se transforma em certeza de culpa.

Assim, conclui-se que um Estado que se diz Democrático de Direito não pode se omitir quanto aos direitos básicos constitucionais de todos, necessitam melhor avaliação da realidade social na busca da efetividade dos princípios fundamentais. A implementação e alcance de políticas públicas visando melhorar a condição dos indivíduos gera diminuição da criminalidade, o que tornaria desnecessária a política criminal opressiva e punitiva exacerbada. A resposta atual é apenas tardia, não resolve o grande problema vivido nas favelas pela raiz, apenas viola diversos direitos causando maior indignação dos cidadãos.

### REFERÊNCIAS

ANISTIA INTERNACIONAL. **Você matou meu filho**: homicídios cometidos pela polícia militar na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Anistia Internacional, 2015. Disponível em: <https://www.amnesty.org/download/Documents/AMR1920682015BRAZILIAN%20PORTUGUESE.PDF>. Acesso em: 08 jun. 2021.

BRASIL.STF. **ADPF nº. 365**. Relator(a): Edson Fachin, Tribunal Pleno, julgado em 18/08/2020, Processo Eletrônico DJe-254, Divulg 20-10-2020, Public 21-10-2020. Disponível em: [https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur\\_433905/false](https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur_433905/false). Acesso em: 27 maio 2021.

BRASIL. [Constituição (188)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**; Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 25 maio 2021.

CANOTILHO, J. J. G. **Direito constitucional e teoria da constituição**. 3.ed. Coimbra: Livraria Almedina, 1998.



FERNANDES, N.; FERNANDES, V. **Criminologia Integrada**. 2. ed. rev. atual e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

FICHINO, Daniela. STF suspende operações no Rio durante a pandemia. In: Global Org, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <http://www.global.org.br/blog/stf-suspende-operacoes-policiais-no-rio-durante-pandemia/>. Acesso em 26 maio 2021.

GOMES, L. F. **Norma e bem jurídico no direito penal**. São Paulo: Editora dos Tribunais, 2002, p. 89.

MOVIMENTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. **Notícia-crime, 2021**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/movimento-stj-abra-acao-penal.pdf>. Acesso em: 27 maio 2021.

MÜLLER, F. **Quem é o povo – a questão fundamental da Democracia**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

PEIXOTO, G. **Polícia apura a morte de 12 pessoas no alemão após dia de tiroteios**. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/05/15/operacao-policial-no-complexo-do-alemao-causa-tiroteio-na-manha-desta-sexta-feira.ghtml>. Acesso em: 29 maio 2021

PEREIRA, P. F. S. **Jacarezinho, o STF e a última palavra**: Estado de exceção ou execução? Carta Capital, 2021. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/justica/jacarezinho-o-stf-e-a-ultima-palavra-estado-de-excecao-ou-execucao/>. Acesso em: 27 maio 2021.

RIO, Josué Justino do. O direito fundamental a segurança pública num Estado Democrático de Direito. 1º Simpósio sobre Constitucionalismo, Democracia e Estado de Direito. **Revista em Tempo**, UNIVEM, v. 12, 2013, p. 200. Disponível em: <https://revista.univem.edu.br/emtempo/article/view/397/324>. Acesso em: 27 maio 2021.

SANTOS, B. de S. Notas sobre a história jurídico-social de Pasárgada. In: SOUTO, C. S.; FALCÃO, J. **Sociologia & Direito**: textos básicos para a disciplina de sociologia jurídica. 2. ed. atual. São Paulo: Pioneira, 1999.

SGARBOSSA, L. F.; IENSUE, G. **Teoria do estado moderno e contemporâneo**: fundamentos do direito público e do direito constitucional. Campo Grande: Instituto Brasileiro de Pesquisa Jurídica, 2018. Disponível em: [http://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arq/u/ivosUpload/11193/material/Teoria\\_Estado\\_Sgarbossa\\_lensue\\_2018.pdf](http://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arq/u/ivosUpload/11193/material/Teoria_Estado_Sgarbossa_lensue_2018.pdf). Acesso em: 08 jun. 2021.

STRECK, L. L.; MORAIS, J. L. B. **Ciência política e teoria geral do Estado**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000, p. 90-105.

TAQUES, S. **A questão social e o estado penal**: uma abordagem multidimensional em fenômenos e realidades preocupantes. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, X, n. 46,



out 2007. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/a-questao-social-e-o-estado-penal-uma-abordagem-multidimensional-em-fenomenos-e-realidades-preocupantes/>. Acesso em: 26 maio 2021.

WACQUANT, L. **As prisões da miséria**. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.





**CONSIDERAÇÕES SOBRE 3 PERFORMANCES DO 1º MOVIMENTO DO  
CONCERTO PARA VIOLA, OP. 1, EM RÉ MAIOR, DE CARL PHILIPP STAMITZ**

**CONSIDERATIONS ABOUT 3 PERFORMANCES OF VIOLA CONCERTO, FIRST  
MOVEMENT, OP.1, IN D MAJOR BY CARL PHILIPP STAMITZ**

Patrick de Almeida Silva Martins<sup>1</sup>

Carla Gorni<sup>2</sup>

Adyr Francisco<sup>3</sup>

**RESUMO**

**Objetiva-se** comparar 3 performances<sup>4</sup> do *Concerto para Viola, Op. 1*, em ré maior, de Carl Philipp Stamitz. As interpretações escolhidas são acentuadamente diversas, realizadas por violistas alicerçados em orientações diferentes, registradas em 1964, 1987 e 2018. **Justifica-se** pela relevância consagrada da obra clássica para a formação instrumental do jovem violista, tanto quanto pela conformação em *Allegro* de Sonata, uma das formas musicais mais importantes<sup>5</sup> e recorrentes para músico de concerto, desde o classicismo até o século XX. O **método comparativo** se serve da escuta repetida e detalhada das gravações com subsequente preenchimento de tabela cujos itens se estabeleceram após reflexão em aspectos interpretativos e técnicos específicos de viola. As principais **referências**<sup>6</sup> apoiaram esta pesquisa em sentidos: para definir os intérpretes<sup>7</sup>, para analisar o 1º movimento do Concerto<sup>8</sup> e para circunscrever os aspectos comparativos da tabela<sup>9</sup>.

**Palavras-Chave:** Concerto. Viola. Stamitz. Comparação. Performances.

<sup>1</sup>Discente - Licenciatura em Música, Centro Universitário de Barra Mansa, Pesquisa em Teoria e Prática da Interpretação

<sup>2</sup> Orientadora de Pesquisa, Docente de Ensino Superior, Coordenadora do Curso de Licenciatura em Música, Centro Universitário de Barra Mansa, Editora de Revista da Revista Científica do UBM.

<sup>3</sup> Violista profissional e professor de viola, Bacharel no Pôle d'Enseignement Supérieur de la Musique et de la Danse de Bordeaux Nouvelle-Aquitaine (PESMD Bordeaux Nouvelle-Aquitaine, aluno de Emmanuel François

<sup>4</sup> Solista Georg Schmid, Regente Karl Ristenpart, em 1964.

Solista Wolfram Christ, Regente Helmut Müller-Brühl, em 1987.

Solista Mate Szücs, Regente Zhang Guoyong, em 2018. Disponível em: <https://youtu.be/Du9bs-UhJWg>

<sup>5</sup> SONATA Form. In: OXFORD Music Online Dictionary.

<sup>6</sup> FRANCISCO, A. (2021), SCHOENBERG, A. (2015), GORNI, C. (2013)

<sup>7</sup> Professor Adyr Francisco, em apontamentos de aula remotas de viola, de 2020 a 2021

<sup>8</sup> SCHOENBERG, A. (2015), STEIN, L. (1990), BENNETT, R. (2010), em livros sobre formas, estilo e estruturas musicais

<sup>9</sup> GORNI, C. (2013), em tese de doutorado



## ABSTRACT

The **objective** is to compare 3 performances of the *Concerto for Viola, Op. 1*, in D major, by Carl Philipp Stamitz. The chosen interpretations are markedly diverse, performed by violists based on different orientations, recorded in 1964, 1987 and 2018. It is **justified** by the consecrated relevance of the classical work for the instrumental formation of the young violist, as well as by the conformation in Allegro de Sonata, a of the most important and recurrent musical forms for concert musicians, from classicism to the 20th century. The comparative **method** uses repeated and detailed listening to the recordings with subsequent filling in a table whose items were established after reflection on specific interpretive and technical aspects of the viola. The main **references** supported this research in 3 senses: to define the performers, to analyze the 1st movement of the Concerto and to circumscribe the comparative aspects of the table.

**Keywords:** Concert. Viola. Stamitz. Comparison. Performances.

## 1 INTRODUÇÃO

Ouvir instrumentistas com formações diferentes, os quais registraram uma mesma obra em circunstâncias diversas e refletir sobre suas respectivas escolhas interpretativas, é uma opção para ampliar e aprofundar conhecimento em interpretação. Assistir a concertos, atenta e conscientemente, para o músico constitui uma da forma privilegiada de se aprender sobre estilo<sup>10</sup>, de se surpreender com possibilidades estéticas impensadas e de se experienciar o resultado final de uma interpretação, afinal, conformado pelo conjunto de escolhas (conscientes ou não) do solista. Comparar concertos criticamente<sup>11</sup> constitui uma das mais relevantes e eficazes ações na formação do intérprete. Portanto, aqui se propõe uma apreciação crítica de 3 performances do *Concerto para Viola, Op. 1*, em Ré Maior, de Carl Philipp Stamitz baseada em critérios interpretativos, técnicos do instrumento solista além da realização das estruturas musicais e fraseado da peça. Obra<sup>12</sup> e forma<sup>13</sup> são idiomáticas do Período Clássico do Século XVIII. Interpretar música de predominante

<sup>10</sup> Aprende-se tanto o que é adequado quanto o que é f'ora do estilo"

<sup>11</sup> No sentido de observar as diferenças e como as escolhas em conjunto resultam interpretações diferentes, não no sentido de ranquear, hierarquizarApreciar

<sup>12</sup> O próprio concerto em questão: para Viola, Op. 1, em Ré Maior, de Carl Philipp Stamitz

<sup>13</sup> O *Allegro* de Sonata Clássica



espírito apolíneo requer clareza, transparência, elegância, discreta medida em variações de agógica<sup>14</sup>, limpidez nas articulações<sup>15</sup>, acertada escolha de andamento, adequação estilística, pontuação definida do fraseado e domínio formal. Tal empreendimento artístico pedagógico<sup>16</sup> certamente agrega à educação do jovem violista. Vale colocar também que este Concerto de 1773/74<sup>17</sup> é exigido frequentemente em processos seletivos para Graduação (Bacharelado em viola) e Concursos para orquestra.

Segundo verbete *Oxford Music Online Dictionary*, o tcheco Carl Philipp Stamitz (1745-1801) foi compositor de estilo galante<sup>18</sup> e profundo conhecedor de instrumentos de cordas fricionadas. Tocava bem violino, viola e viola *d'amore*. Nasceu em família de músicos, filho de Johann Stamitz, também compositor e violinista. Considerado um dos principais membros da segunda geração de compositores orquestrais de Mannheim, trabalhou intensamente como intérprete, sendo atuante por toda a vida, viajado por toda a Europa, enfim um artista bastante experiente. Contribuiu consideravelmente à literatura musical clássica tendo composto 50 Sinfonias, 38 Sinfonias Concertantes e por volta de 60 Concertos para violino, viola, viola *d'amore*, violoncelo, clarineta, trompa, flauta e outros instrumentos. Escreveu também proficuamente para música de câmara. Segundo Swoboda (1950) Stamitz compôs em estilo galante com obras " [...] caracterizadas por períodos regulares e melodias atraentes, com as vozes muitas vezes conduzidas em terças, sextas e décimas. A escrita para os instrumentos solo é idiomática e virtuosística, mas não excessivamente". Quanto à sua familiaridade com à estrutura formal conferida a seus concertos, o musicólogo Swoboda, (1950) escreve:

Os movimentos de abertura dos concertos e obras orquestrais de Stamitz são regularmente construídos em forma de sonata, com uma extensa exposição dupla. Sua estrutura é aditiva por natureza e não exhibe o desenvolvimento temático que é considerado típico do estilo clássico vienense. Os movimentos médios são expressivos e líricos, às vezes chamados de 'Romance' e geralmente construídos de acordo com a forma Lied (ABA, ABA 'ou AA'B). O

---

<sup>14</sup> *Rall e acell*

<sup>15</sup> Diferenças claras entre *legato*, *non legato* e *staccato*

<sup>16</sup> O de aprender e executar o Concerto e analisá-lo

<sup>17</sup> Segundo Edição da Henle Verlag, 2019, Prefácio, p.6

<sup>18</sup> Segundo Bennett (1982, p. 45) estilo intermediário entre o Barroco e o Classicismo do Século XVIII



movimento final é frequentemente (e nos concertos quase sempre) um rondó de estilo francês.

O *Allegro* de Sonata é a forma bipartida (Exposição+Desenvolvimento e Reexposição) de um único movimento de sonatas (toda incluindo 3 a 4 movimentos), de quartetos sinfonias ou concertos. A sequência das 3 grandes partes é Exposição, Desenvolvimento e Reexposição sendo essas por sua vez subdividas. A forma segundo Schoenberg (2015) constitui um tecido perfeito onde ideias musicais contrastantes são entrelaçadas, sequenciadas e rerepresentadas. A forma permite estruturar horizontalmente partes com vários graus de vizinhança harmônicos. A lógica da narrativa tonal, expressa em graus, pelo repouso da Tônica, seguido do afastamento da Subdominante, depois pela tensão da Dominante que novamente repousa na tônica; se estrutura em estruturas maiores representadas pela Tônica que vai à Dominante na Exposição, seguida do Desenvolvimento que tem modulações para tons mais distantes terminando na retransição em Dominante com sétima preparando o retorno da reexposição que em tônica a confirma. O tonalismo desvelado na sequência Tônica-Sudominante-Dominante-Tônica, acaba novamente se apresentando em estruturas maiores de Exposição-Desenvolvimento-Reexposição.

O 1º movimento *Concerto para Viola, Op. 1* de Stamitz abarca aspectos técnicos difíceis para o instrumento, foi composto em estilo galante em 1774, exigente ao músico intérprete, e em uma forma bastante difundida na música europeia ocidental. Como escrito seu estudo é de grande valia para o violista. A obra foi composta para uso próprio do compositor que intencionava demonstrar virtuosismo através do uso abundante de acordes, notas pedais, harmônicos e pizzicato à esquerda. Este Concerto e o de Hoffmeinter em Ré maior são o mais tocados por violistas.

## 2 DESENVOLVIMENTO

### 2.1 A ANÁLISE DO 1º MOVIMENTO DO *CONCERTO PARA VIOLA, OP. 1* DE STAMITZ

O estilo de Stamitz, em geral, se aproxima de Mozart e Haydn. A primorosa construção melódica pode se apresentar em vozes superpostas em terças, sextas e décimas. Procedimentos composicionais da "Escola orquestral de Mannheim" são empregados, a começar pela formação da orquestra composta por cordas, com violas



divididas em duas partes distintas, dois clarinetes e duas trompas. Tal formação timbrística produz sonoridades mais quente combinando solista e orquestra. Observa-se observa *tutti* ousados, poderosos, efeitos com intensidade na dinâmica, crescendos emocionantes preparados longamente e um tratamento típico da orquestra. A textura, no 1º e 3º movimentos é trabalhada de 2 formas, observa-se tanto homofonia (melodia acompanhada) quanto polifonia (linhas melódicas duplas). Há intenso diálogo com a orquestra que não faz somente papel coadjuvante de acompanhadora. O Concerto inteiro se apresenta em 3 movimentos sendo o 1º um *Allegro (non tropo)*, em ré maior, um típico *Allegro* de Sonata; o segundo, no homônimo menor, com clima contrastante em *Andante Moderato* onde o violista é acompanhado por mais duas violas; e o 3º movimento em forma Rondó alternando solista e orquestra, tendo o violista a responsabilidade de introduzir o tema do rondó e a orquestra repetindo-o. Como escrito, o compositor violista experiente explora o instrumento tanto na orquestra quanto como solista. Ele extrai do instrumento diferentes cores tonais da viola, relacionando-a a diferentes personagens musicais, para tal se serve de todos os registros do instrumento.

A Exposição (1-165) com longa introdução orquestral (1-72) vai de Tônica à Dominante. No desenvolvimento Stamitz passeia por tons afastados de (166-), a retransição em cadência suspensiva; e a Reexposição (-271) confirma a tônica.

### 2.2. AS TABELAS APÓS ESCUTA DAS 3 PERFORMANCES

Para que a escuta fosse detalhada e consciente elegeu-se os itens: solistas, ano de registro e regentes e como manejaram andamento, variações de agógica, articulação, dinâmica, movimentos da mão direita, realização do estilo galante, fraseado, forma Sonata e da *Cadenza*.



Solista	Georg Schmid	Wolfram Christ	Solista: Mate Szücs
Ano do registro	1964	1987	2018
Regente	Karl Ristenpart	Helmut Müller-Brühl	Zhang Guoyong
Andamento	Alegro 115 aproximadamente	Tempo cerca de 117 bpm alegre	Alegro 118 aproximadamente
Varição de agógica ( <i>rall</i> e <i>accel</i> )	Essa versão do concerto é bem diferente, com diversos trechos diferentes, e se mantendo levemente mais, seguindo a fraseologia	Existe um contraste entre os trechos mais virtuosos e líricos, (mesmo sem a presença de trechos realmente virtuosos) fraseando sempre ao se aproximar de um trecho lírico, exemplo na quarta pauta, logo após a subida das oitavas	No início o tutti começa levemente mais denso, mas a viola solo não altera muito os andamentos, sem muito lirismo nas frases mais melódicas
Articulação (mão esquerda)	Articulada, com precisão, gerando fluidez, sem passar a sensação de peso	Todos os trechos com sequências de semicolchias, são muito bem articulados, uma digitação métrica, para que tenha fluidez e leveza	Muito articulado, que entra em contraste com os arcos utilizados, saindo do estilo
Dinâmica	Seguem a linha melódica, de acordo com desenrolar das frases.	As dinâmicas são conduzidas pelas frases e semifrases, trechos semelhantes seguidos, tem dinâmicas diferentes, como no início da entrada da viola solo.	As dinâmicas ficam mais evidentes nas mudanças de atmosfera, mas que num geral, se altera pouco.
Mão direita (arco)	Mais fora da corda, mais saltitante e doce.	Dentro da corda, som cheio e presente, com ritmos muito bem definidos.	Arcos fora do estilo, com fortíssimos para cima, deixando a articulação diferente.
Realização do fraseado	Clara, por conta da escolha de andamento e condução das cadências	Menos marcada que as outras duas. Condução do fraseado suave	Clara e demarcada
Interpretação do estilo galante	Dando muito valor as melodias e aos trechos mais cantados, com frases bem direcionadas, com o estilo galante mais presente, antecedendo um pouco o estilo.	Embora não seja muito parecido com outros compositores do mesmo período, essa gravação está muito mais dentro do estilo, porém o estilo galante é nitido no cantar das melodias	Melodias um pouco menos cantadas, sem muita interpretação, sem uma presença realmente marcante do estilo galante.
Realização da Forma Sonata	Percebe-se a forma clara e coesa	Passagem clara da Exposição ao desenvolvimento	Forma definida e clara
Realização Cadenza	Cadenza bem articulada, com virtuosidade, explorando bem a viola	Cadenza mais virtuosa e expressiva, com mais desafios para o solista, com mistério, porém bem curta e sucinta,	Cadenza mais utilizada por violistas, onde mostra um pouco de virtuosidade

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa pretende colaborar com Práticas Interpretativas discutindo a pluralidade de interpretações que uma obra, idiomática como o Concerto em questão pode ter. Artistas diferentes, em momentos diversos e sob regências também





diferentes produziram obras completamente distintas.

A drástica diferença dos registros analisados prova que a interpretação é *poiésis* é cocriação. Abdo (2000) discute o assunto de forma concisa e eficaz. Aborda Kaplan - (1998, ps.132 e 133) que trata a multiplicidade de significados, alegando que uma partitura executada por vários intérpretes, produzirá inúmeras diferenças e até divergências em sua concepção geral; Koellreutter admitindo que interpretar é decodificar signos musicais, sendo, um trabalho relativamente subjetivo fundamentado em um texto com elementos, pretensamente objetivos prescritos...

Gorni (2007, p. 7) também trata interpretação e conclui que as inúmeras interpretações conferidas a obras universais demonstram o inato desejo humano de imaginar, de recriar. Ao interpretar o solista se auto-expressa e de certa forma se auto descobre, razão pela qual sempre recriamos trazendo algo novo à arte.

Os 3 violistas diferem significativamente principalmente na realização das cadências. Das 3 interpretações a mais antiga, de Georg Schmid em 1964 apresenta ser a mais musical e expressiva das versões, de Wolfram Christ em 1987 produziu a cadência mais em estilo galante por conta da elaboração do fraseado, a última de Mate Szüc em 2018 produz a cadência mais utilizada no padrão clássico.

A gravação de 1964 segue estilo antigo de interpretação, o andamento é mais lento tornando as frases, por vezes longas e pesadas, há notas e acordes diferentes da edição em anexo. No entanto essa gravação retrata elegância do estilo galante, as melodias são cantadas e expressivas. As fraseologias ficam nítidas e as segmentações são aclaradas pela escolha do andamento. A realização da cadência não prioriza o virtuosismo puro e sim a realização das melodias muito cantáveis.

A gravação de 1987, de Wolfram Christ, é a equilibrada e leal ao que se espera de uma obra clássica, a digitação é presente, a fluidez das colheitas torna a escuta clara e transparente. Os cantáveis são bem-feitos e a escolha do andamento mais andado que a anterior auxilia na leveza. As dinâmicas estão construídas com contrastes, há presença de plano de intensidade até a culminância da Cadência, que é bastante expressiva e desafiadora com cordas duplas apesar de curta e sucinta. Virtuosismo e lirismo estão harmonizados e as variações de agógica são elegantes e suaves. Quanto à fidelidade ao estilo clássico esta versão de Wolfram Christ de 1987





parece ser a mais adequada. A escolha do andamento mediano, a produção da cadência mais curta e a elegância na produção do fraseado a tornam memorável.

A última gravação, de Mate Szüc, de 2018, é a mais veloz (120), parece transgredir o que se espera do estilo galante por conta das arcadas em direção oposta mudando o caráter a obra que apresenta frases com menos *cantabile*. O virtuosismo está presente no registro de 2018 por ser veloz, no entanto essa escolha ousada de andamento distorce a elegância proposta pelo classicismo. A fraseologia é rápida e as pontuações não estão tão claras quanto as anteriores. Há inversão na direção do arco que são normalmente utilizados. A dinâmica é variada e muito contrastada. A interpretação é inesperada.

### REFERÊNCIAS

ABDO, Sandra Neves. Execução/interpretação musical: uma abordagem filosófica. **Per Musi**, Belo Horizonte, Vol. 1, p. 16, 2000.

CARL Philipp Stamitz. (Karel Stamic). Viola Concerto in D major. Wolfram Christ (viola). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=wbeQNEPUVyM>. Acesso em: 20 ago. 2021.

CARL Stamitz: viola concerto in D Major op.1. Disponível em: <https://youtu.be/Du9bs-UhJWg>. Acesso em: 20 ago. 2021.

CLASSICISMO. Carl Philipp Stamitz. Sonata form.

DICIONÁRIO Grove de Música. Edição Concisa. Rio de Janeiro: Jorge Zahar:1994.

FRANCISCO, A. **Apontamentos de aula**. Aulas remotas de viola de 2020 a 2021.

GEORG Schmid, Stamitz, Zelter. Deux concertos pour alto.1964. Erato STU 70261. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=YSX\\_OA74YHc](https://www.youtube.com/watch?v=YSX_OA74YHc). Acesso em: 20 ago. 2021.

GORNI, C. **A prole do bebê n. 2 de Villa-Lobos**: contribuições da análise musical e do imaginário para sua interpretação – um estudo de cinco gravações. Dissertação (Mestrado), Unirio, Rio de Janeiro, 2007.

GORNI, C. **A arte da técnica**. Tese (Doutorado), Unirio. Rio de Janeiro, 2013

SCHOENBERG, Arnold. **Fundamentos da composição musical**. São Paulo: Edusp,1992.



SCHOENBERG, Arnold. **Harmonia**. São Paulo: Editora Unesp, 1999.

SCHOENBERG, Arnold. **Funções estruturais da harmonia**. São Paulo: Via Lettera, 2004.

SONATA Form. *In*: OXFORD Music Online Dictionary.

STAMITZ, Carl Philipp. **Concerto para viola, e Orquestra Op. 1, em ré maior**. Edição Peters, no. 4116, Leipzig. [Partitura].



**DESAFIOS DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA: UMA VISÃO DOS PROBLEMAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**

**CHALLENGES OF THE CASA VERDE AND YELLOW PROGRAM: A VIEW OF THE PROBLEMS OF THE MY HOME MY LIFE PROGRAM**

**Sheila Lyrio Cruz Zelma<sup>1</sup>  
Beatriz Mattos Nunes<sup>2</sup>**

**RESUMO**

O Presente trabalho de curso, tem como objetivo elucidar as transformações sofridas pelo Brasil quando se trata do direito de moradia, passando pelos direitos sociais, e inserção da nossa carta magna, quando considerou o direito de moradia como fundamental. Ressaltando os diversos aspectos da política habitacional desde a era Vargas até o que se conhece hoje como o Programa Minha Casa Minha Vida, com enfoque para as famílias de baixa renda. Destaca-se as pesquisas feitas na área para identificar os principais problemas dessa política pública no país, demonstrando com isso os principais desafios e mudanças necessárias a serem feitas no mais novo anunciado Programa casa Verde e Amarela.

**Palavras- Chave:** Política habitacional. Desafios. Baixa renda. Construção.

**ABSTRACT**

This course work aims to elucidate the transformations undergone by Brazil when it comes to the right to housing, passing through social rights, and the insertion of our magna letter, when it considered the right to housing as fundamental. Emphasizing the various aspects of housing policy from the Vargas era to what is known today as the Minha Casa Minha Vida Program, with a focus on low-income families. The research carried out in the area to identify the main problems of this public policy in the country stands out, thus demonstrating the main challenges and necessary changes to be made in the newly announced Casa Verde e Amarela Program.

**Keywords:** Housing policy. Challenges. Low income. Construction.

---

<sup>1</sup>Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. sheilazelma@yahoo.com.br. Professora Pós-graduada em direitos fundamentais pela UBM. Mestre em Direito pela UNIFLU Universidade Fluminense-Faculdade de Direito de Campos de Goytacazes. Professora das disciplinas de Direitos Humanos, Teoria Geral do Processo, Direito da Criança e Adolescente e Teoria e História do Direito. Professora pesquisadora do NUPED (Núcleo de Pesquisa do Direito), com linha de pesquisa no Acesso à Justiça. Mediadora de Conflitos do TJ Barra Mansa e Volta Redonda.

<sup>2</sup> Discente - Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ.. E-mail: beatriz200399@gmail.com.



## **1 INTRODUÇÃO**

O Programa Minha Casa Minha Vida foi criado em 2009 com a promessa de diminuir a segregação espacial que existia na década de 1980 e 1990, além de proporcionar às classes mais baixas a oportunidade de ter a casa própria, porém ao longo dos anos o programa foi sendo estigmatizado pelo governo e população, principalmente na faixa do programa que atende população de baixa renda, os problemas segundo o Relatório que o tribunal de Contas da União publicou vão desde obras inacabadas e defeitos estruturais nas obras já entregues o que leva uma insatisfação da população beneficiada pelo programa.

Com o advento do novo programa habitacional anunciado pelo governo o Casa Verde e Amarela, pretende-se com esse trabalho elucidar os desafios que o novo programa terá, tendo em vista os desafios já existentes do programa atual. A metodologia adotada pelo trabalho gira em torno de pesquisa descritiva através da análise de um caso concreto o qual ocorreu no Espírito Santo no final do ano de 2020, além de metodologia explicativa e bibliográfica buscando analisar os principais problemas que giram em torno do Programa Minha Casa Minha Vida direcionado ao faixa 1, pretende-se, portanto, realizar uma comparação ao novo Programa, e como ele poderá agir para dirimir as consequências para as famílias afetadas.

Para isso, o trabalho será desenvolvido de forma a abordar todos esses aspectos. Num primeiro momento, será realizada a pesquisa sobre o direito à moradia; num segundo momento pretende-se definir sobre o Programa Minha Casa Minha Vida, acompanhando em seguida um relato de caso concreto acontecido no Brasil, para assim discorrer sobre os principais problemas enfrentados pelo Programa Minha Casa Minha Vida e por fim, os desafios a serem enfrentados pelo Programa Casa Verde e amarela.

Foco específico do trabalho será apontar os problemas que ocorrem com o programa já existente que vão desde a periferização da população de baixa renda a obras mal construídas e com isto demonstrar mecanismos para evitar tais problemas e, como o programa que será lançado poderá dirimir os problemas do atual como ter uma fiscalização maior que vai desde a escolha do local para a construção, fase de licitação e uma fiscalização mais rigorosa no pós obra para evitar os desvios de finalidade que o programa foi apresentando ao longo dos anos.



## **2 METODOLOGIA**

A metodologia utilizada compreende a análise teórica e consequentemente descritiva, dos sites oficiais, estatísticas, bibliografias e as Legislações em vigor em nosso Estado.

## **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

O direito de moradia está intrinsecamente ligado aos direitos sociais, os ditos direitos de 2ª geração.

Por sua vez o surgimento destes direitos aparecem como surgimento do Estado social (chamado também de bem estar social), que derivou de anos de evolução da sociedade tráfegando pelo chamado Estado de direito( também conhecido como Estado liberal) que surgiu em oposição ao absolutismo existente na época para segundo Silva (2005): “colocar os governantes sob a vontade da lei”.

Verifica-se aí, a concretização da liberdade do individuo em sociedade, pilares, mais tarde, da Revolução Francesa no final do século XVIII.

Em suma, de acordo com o autor, o Estado de Direito surgia para limitar o poder estatal (chamado estado mínimo). As igualdades pregadas durante o Estado Liberal foram combustível para a expansão do capitalismo, provocando uma grande desigualdade social em decorrência das classes trabalhadoras na época viverem em situações degradantes e assegurar as garantias fundamentais do cidadão. (SILVA, 2005).

De acordo com Moraes (2014 *apud* MARTINS, 2009, p.29) o surgimento do Estado Social decorre da urgência em “apaziguar as tensões sociais provenientes da classe trabalhadora e impedir um maior desenvolvimento dos movimentos socialistas já fortalecidos pela crise industrial”, com isso surgem os direitos sociais com a intenção de atingir a chamada justiça social sendo esse o preço de acalmar o clamor popular da época.

## **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

De acordo com as perspectivas iniciais, verificou-se, preliminarmente, que os direitos sociais recepcionam o direito a moradia em nossa Constituição Federal como um direito fundamental, no entanto, a pesquisa busca um aprofundamento no tema,



como os problemas que acontecem com o programa “Minha Casa minha vida” e os desafios a serem enfrentados. Os obstáculos que a periferia, população de baixa renda, encontra com a implantação do programa são dignos de serem analisados.

## **REFERÊNCIAS**

AMORE, Caio Santo *et al.* **Minha Casa... e a Cidade?** Avaliação do Programa Minha Casa Minha Vida em seis estados brasileiros. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2015. Disponível em: <https://www.ufmg.br/online/arquivos/anexos/livro%20PDF.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. **Programa Casa Verde e Amarela**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/habitacao/casa-verde-e-amarela>. Acesso e: 10 abr. 2021

BRASIL. CAU. Conselho de Arquitetura e Urbanismo no Brasil. **TCU aponta irregularidades nas obras no Programa Minha casa, minha vida**. 2014. Disponível em: <https://www.caubr.gov.br/>. Acesso em: **10** abr. 2021

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Centro Gráfico.1988.

BRASIL. Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009. Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas altera o Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nos 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória no 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-200/2009/lei/l11977.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-200/2009/lei/l11977.htm). Acesso em: 10 abr. 2021.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL. **Programa Minha Casa Minha Vida**. Disponível em: <https://www.caixa.gov.br/voce/habitacao/minha-casa-minha-vida/Paginas/default.aspx>. Acesso em: 15 abr. 2021

CHAVES, Carina Aparecida Barbosa Mendes. A venda e o aluguel no Programa Minha Casa Minha Vida- Faixa 1 em Parnamirim/RN. e20180033. **Urbe Revista brasileira de gestão urbana**. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2175-3369.011.e20180033>. Acesso em: 10 abr. 2021

FERREIRA, Geniana Gazotto *et al.* Política habitacional no Brasil: uma análise das coalizões de defesa do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social versus o Programa Minha Casa, Minha Vida. **Urbe Revista Brasileira de Gestão Urbana**, 11, e20180012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2175-3369.011.001.AO04>. Acesso em: 10 abr. 2021





FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Direitos humanos fundamentais**. 15.ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

Ministério das Cidades. Portaria nº 464. Dispõe sobre Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades. 25 de julho de 2018.

MORAES. Ricardo Quantim. A evolução histórica do estado liberal ao estado democrático de direito e sua relação com o constitucionalismo dirigente. **Revista de Informação Legislativa**, a.51 n 204 out./dez. 2014. Disponível em: [https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/51/204/ril\\_v51\\_n204\\_p269.pdf](https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/51/204/ril_v51_n204_p269.pdf). Acesso em: 05 abr. 2021

NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris.1948. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1948%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20Universal%20dos%20Direitos%20Humanos.pdf>. Acesso em: 07 abr. 2021

OLIVEIRA. Heron José Castro. **Estado de direito e estado democrático de direito( estado social): O que há de novo?** Brasília: Revista Eletrônica Direito e Política. v.11, nº3 ,2016. Disponível em: <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/rdp/article/view/9815>. Acesso em abr/2021

OSÓRIO, Letícia; SAULE JUNIOR, Nelson. **Direito à moradia no Brasil**. Versão eletrônica, sem paginação, sd (2003). Disponível em: <https://www.academia.edu/download/56121899/51267800-DIREITO-A-MORADIA-NO-BRASIL.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2021.

RODRIGUES. Arlete Moysés. Moradia nas cidades brasileiras. **Cad. Est. Soc**, Recife. n.2, jul./dez. 1988. Disponível em: <https://fundaj.emnuvens.com.br/CAD/article/view/1053/773>. Acesso em: 10 abr. 2021.

SILVA. Enio Moraes. **O Estado democrático de direito**. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, a. 42, n. 167, jul./set. 2005. Disponível em: [https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/42/167/ril\\_v42\\_n167\\_p213.pdf](https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/42/167/ril_v42_n167_p213.pdf). Acesso em: 10 abr. 2021



**DESENVOLVIMENTO, POLÍTICAS PÚBLICAS E VULNERABILIDADE SOCIAL  
NO BRASIL**

**DEVELOPMENT, PUBLIC POLICIES AND SOCIAL VULNERABILITY IN BRAZIL**

**Luciana de França Oliveira Rodrigues<sup>1</sup>  
Ana Cláudia Avelino<sup>2</sup>  
Karine Coelho Nogueira<sup>3</sup>  
Tatiana Rezende<sup>4</sup>  
Maria Raquel<sup>5</sup>**

**RESUMO**

O presente artigo expõe o quão imbricados estão os conceitos de desenvolvimento, políticas públicas e vulnerabilidade social. É imprescindível obter não apenas o mínimo existencial bem como uma análise crítica dos paradigmas do Estado no exercício de suas políticas públicas. Para o enfrentamento da questão, o estudo abordará a situação do desenvolvimento, aliá-lo às políticas públicas e enfim a questão da vulnerabilidade social.

**Palavras-Chave:** Estado. Economia. Direito. Políticas públicas. Vulnerabilidade.

**ABSTRACT**

This article exposes how intertwined are the concepts of development, public policies and social vulnerability. It is essential that we are able to obtain not only the existential minimum, but also a critical analysis of the State's paradigms in the exercise of its public policies. In order to face the issue, the study will address the development situation, ally it with public policies and finally the issue of social vulnerability.

**Keywords:** State. Economy. Right. Public policy. Vulnerability.

<sup>1</sup> Pós-doutorado em Direito pela Università Degli Studi di Messina; doutorado em Direito pela Universidade Veiga de Almeida; mestrado em Direito pela Universidade Iguazu; pós graduação lato sensu em docência do ensino superior pela Universidade Iguazu, Direito Civil e Processual Civil, pela Universidade Cândido Mendes e Direito Ambiental pela faculdade Signorelli, além de graduação em Direito pela Universidade Iguazu. Atualmente é tabeliã e oficiala de registro no Cartório França Oliveira em Araçagi – PB e professora do Centro Universitário Abeu e do Centro Universitário de Barra Mansa, pesquisadora do NUPED - UBM. Atua principalmente na área de Direito Civil, Administrativo e Tributário. [lufancaoliveirarodrigues@gmail.com](mailto:lufancaoliveirarodrigues@gmail.com)

<sup>2</sup> Pós Graduação em Qualidade e Produtividade Industrial pelo Centro Universitário de Barra Mansa; Curso Superior de Tecnologia em Logística pelo Centro Universitário Geraldo Di Biase, atualmente cursando o quarto período de Direito pelo Centro Universitário de Barra Mansa. pesquisadora do NUPED - UBM. [anaclaudiaavelino@hotmail.com](mailto:anaclaudiaavelino@hotmail.com)

<sup>3</sup> Atualmente cursa o quinto período de Direito no Centro Universitário de Barra Mansa e o primeiro período de licenciatura em Letras na Universidade Virtual do Estado de São Paulo. pesquisadora do NUPED - UBM. [karinecn@hotmail.com](mailto:karinecn@hotmail.com)

<sup>4</sup> Bacharel em Teologia pelo Centro Universitário Uninter. Atualmente frequenta o quinto período do curso de Direito pelo Centro Universitário de Barra Mansa. pesquisadora do NUPED - UBM.

<sup>5</sup> Graduação em comunicação. Atualmente frequenta o quinto período do curso de Direito pelo Centro Universitário de Barra Mansa. pesquisadora do NUPED – UBM



### 1 INTRODUÇÃO

Delinear, ainda que doutrinariamente o papel econômico do Estado e fixar seus legítimos limites, é algo muito complexo, principalmente, no capitalismo contemporâneo<sup>6</sup>. Mesmo após a reconstitucionalização de alguns países, surgem perplexidades e, que não foram apaziguadas na doutrina, na jurisprudência, nem na prática dos Poderes Públicos.

No Brasil, há doutrinadores balizados que sustentam que após a Constituição de 1988, a redentora, não mais seria legítimo qualquer tipo de atuação estatal no controle de preços, principalmente em face do vigente princípio da livre concorrência. Muitos argumentos favoráveis à essa tese, não obstante, existir entendimento jurisprudencial relevante justamente no sentido diverso.

Um exemplo, é a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADIN 319-DF que, por maioria, considerou constitucional a Lei de n. 8.039/90 que dispunha sobre critérios de reajustes das mensalidades escolares. É importante ressaltar que não se está totalmente de acordo com as premissas e conclusões da referida decisão, que, excessivamente marcada pelas circunstâncias do caso concreto, a qual não produziu fundamentos de validade geral.

As teorias de desenvolvimento econômico tendem a relacionar um composto de diversos parâmetros por meio de silogismos lógicos. Porém, é sabido, que as teorias existentes não explicam de maneira satisfatória porque um país X se desenvolveu e o país Y permanece economicamente estagnado.

Por essa razão, encontra-se o lamento constante dos responsáveis pela elaboração de diretrizes que se referem aos planos para o desenvolvimento e não pode basear-se somente nas referidas teorias, pois estas não se adaptam adequadamente às condições específicas de vários sistemas sociais.

---

<sup>6</sup> Trata-se de um novo regime de acumulação capitalista, considerado um novo patamar do processo de internacionalização do capital, com características próprias e particulares se comparada com etapas anteriores do desenvolvimento do capitalismo (DRUCK, 1999). O capitalismo contemporâneo é marcado por crises que repercutem diretamente nas condições de vida e trabalho da classe trabalhadora. As mudanças nas relações entre capital e trabalho interferem diretamente nas políticas sociais, cujos efeitos são devastadores para a proteção social, acentuando os seus aspectos de precarização, seletividade e atendimento pontual diante das demandas sociais.



As teorias de desenvolvimento são dotadas de pequeno valor explicativo e oferecem poucas possibilidades de previsão, sendo *ipso facto* de aplicação mais do que problemática. Não são apenas os responsáveis pela elaboração das diretrizes e os planejadores, mas os próprios economistas que reconhecem em primeiro lugar, que as teorias são dotadas de reduzida capacidade de previsão, apesar do grande esforço para descobrir as causas do crescimento econômico em nossos dias.

Reconhece-se que as teorias de baixo poder de previsão dos eventos não constituem monopólio da economia, mas são comuns a todas as demais ciências sociais. O problema mais agudo é a teorização sobre o desenvolvimento econômico, foco deste estudo. Onde pode-se situar três problemas básicos na formação de teorias sobre desenvolvimento econômico, a saber: 1. problemas de definição do quantificador universal e a constância dos demais fatores (*coeteris paribus*); 2. problemas referentes à elaboração de relações de tipo causal; 3. problemas relacionados com os métodos de verificação.

A fim de adequadamente entender as políticas estatais de intervenção no domínio econômico e sua relação com o desenvolvimento, é conveniente, num primeiro momento apresentar uma visão histórica da questão, principalmente relacionando o Estado e a economia.

Há distintos paradigmas de Estado, com ênfase na relação entre Direito e Economia, como resultado da maior ou menor presença do Estado nas próprias relações individuais de seus cidadãos. De sorte que precisamos avaliar o tratamento destinado à ordem econômica pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual norteará as ações do Estado na busca do desenvolvimento regional.

A premissa de que a evolução do Estado tem ligação direta com sua intervenção no âmbito econômico serve de trajetória para compreender a interligação existente entre desenvolvimento, políticas públicas e vulnerabilidade social. Lembre-se que num cenário de Estado Absolutista (comum no continente europeu dos séculos XVI e XIX) a liberdade individual era marcada por fortes restrições, muito em função de algumas características que eram peculiares ao governo absolutista.

Dentre estas, destaca-se a ausência de divisão de poderes, com conseqüente concentração de poder no Estado (a figura do monarca), acarretando a impossibilidade de que os indivíduos pudessem contestar o poder soberano.



Nessa época, a tributação e a violência física eram como atributo exclusivo e pessoal do monarca, e não como algo público. Inexistia, na época, Constituição enquanto documento supremo de uma nação, haja vista que todo poder emanava do próprio Rei, que era considerado o representante de Deus. E, assim, não raras vezes, o indivíduo via-se submetido e subjugado pelo poder estatal, em face da inexistência de garantias aptas a combater os excessos do soberano.

No cenário econômico, tal sistema tinha como base as premissas do mercantilismo, caracterizado por forte intervencionismo estatal. Nessa forma de organização, o Estado assumia papel protagonista, ditando e desenvolvendo políticas econômicas que tinham por objetivo o enriquecimento do próprio Estado.

As referidas políticas eram fundadas em grande protecionismo alfandegário, na busca de uma balança comercial favorável, incentivos às manufaturas, bem como a existência de colônias de exploração, cujo comércio colonial era monopolizado pela metrópole.

## **2 VISÃO HISTÓRICA SOBRE DESENVOLVIMENTO, RELACIONADO ESTADO E ECONOMIA**

Diversos historiadores destacaram as arbitrariedades e injustiças do absolutismo, tão marcado pelo poder ilimitado do Estado de interferir na ordem econômica e social. O que impôs um clima de insegurança e terror que se tornou insustentável à manutenção da ordem e harmonia entre o soberano e os súditos. Desse modo, o Estado absolutista deixou de atender aos anseios sociais e mercantis, sendo progressivamente extinto em função do advento do Estado Liberal<sup>7</sup>, o qual tinha maior intimidade e influência dos ideais iluministas.

Foi exatamente como reação à essa insegurança gerada pelo absolutismo, no plano jurídico, que surgiu o movimento do constitucionalismo, fulcrado na ideia de construção de Estado de Direito Constitucional, encontra na Carta Maior seu próprio fundamento de existência e legitimação. Dessa forma, o constitucionalismo traz como

---

<sup>7</sup> Uma das grandes discussões político-econômicas dos últimos tempos refere-se a qual deve ser o tamanho do Estado. Não estamos cogitando das dimensões territoriais de um país, mas sim sobre o alcance da atuação dos governos nacionais. E, ao longo da história, pensadores de diversas doutrinas propuseram diferentes ideais de Estado, cada um com diferentes papéis, direitos e deveres. Em geral, um Estado com vasta área de atuação chamamos de Estado de bem-estar social e, o com menor área de atuação chamamos de Estado liberal. Sendo possível afirmar que até, os primeiros anos do século XX, os Estados liberais tendo como Reino Unido e os EUA como principais representantes prevaleceram no mundo ocidental. Porém, a Primeira Guerra Mundial e a crise econômica de 1929 abalaram as estruturas político-econômicas vigentes até então.



essência a limitação do poder político, com a missão de garantir ao indivíduo em face de eventual ingerência estatal indevida.

Historiadores e cientistas sociais advertem que a passagem do Estado Absolutista para o Estado Liberal não fora repentina. Sendo certo que os autores iluministas incendiaram as bases de uma revolução com a propagação de novas ideias, anseios, para ver a derrocada da centralização do poder.

E, para tanto, o constitucionalismo utilizou as técnicas de separação de poderes, evitando a concentração de poder nas mãos de uma única pessoa ou órgão. E, para efetivar ainda mais a proteção do indivíduo, utiliza a positivação dos direitos fundamentais, sobretudo que exigem uma abstenção estatal, podendo o cidadão exigir do Estado uma conduta omissiva, no sentido de que não atue de forma a violar ou suprimir os direitos individuais.

O notável doutrinador Ingo Wolfgang Sarlet destaca a relevância dos direitos fundamentais enquanto mecanismos hábeis de defesa do indivíduo em razão da atuação estatal, aduzindo, que neste sentido defensivo, tais direitos devem ter imediata aplicabilidade e a maior eficácia possível.

O significado do termo "desenvolvimento" é de difícil compreensão, em face de seu cunho abstrato e quase metafísico, e esteve tradicionalmente relacionado à Economia. Percebe-se que atualmente, existem outros fatores que influenciam a sua tradução, tais como as questões relacionadas aos direitos sociais<sup>8</sup>, melhoria das condições de vida e, tantas outras descobertas essenciais, a que alude a Constituição brasileira de 1988. No total são quarenta e sete citações do termo, sendo que destas, onze cogitam sobre a educação, enquanto oito acerca da economia.

A temática sobre desenvolvimento requer necessária interdisciplinaridade, eis que o mesmo termo poderá ser estudado pela Economia, Sociologia, História, Direito, dentre outros. O desenvolvimento goza de extrema proximidade entre a ciência jurídica e a Economia, notadamente após a Segunda Guerra Mundial, quando os direitos econômicos passaram a integrar o rol dos direitos fundamentais, sendo

---

<sup>8</sup> A vinculação estreita dos direitos fundamentais (direitos sociais) com o que passou a ser denominado de garantia de mínimo existencial é evidente, o que traz à baila uma série de aspectos controversos que, já há algum tempo integram a pauta das discussões a respeito dos direitos fundamentais. Merece destaque a contribuição de Ricardo Lobo Torres, que logo após o advento da Constituição brasileira de 1988, e publicado na prestigiada Revista de Direito Administrativo, abordando que é possível afirmar que a noção de um direito fundamental e, portanto, de uma garantia fundamental às condições materiais que asseguram uma vida com dignidade teve sua primeira importante elaboração dogmática na Alemanha, onde, de resto, obteve também relativamente precoce reconhecimento jurisprudencial.





aqueles de segunda geração, quando o Estado passa a atuar, em conjunto com os particulares, na Economia.

O termo “desenvolvimento” sempre esteve atrelado ao crescimento econômico, ao progresso capitalista, porém, não é mais tal conceito que vem prevalecendo atualmente, pois não se pode olvidar as questões sociais, tais como a saúde, a educação, o saneamento básico e, etc. Enfim, inegavelmente o desenvolvimento significa como melhoria nas condições de vida das pessoas.

Urge assinalar que a noção de desenvolvimento muda consideravelmente conforme o momento histórico vivido por uma sociedade. Sendo assim, esteve sempre relacionado ao crescimento econômico, visualizado a partir da ação da burguesia, sem a intervenção do Estado. Quando adveio a alteração de tal cenário, o advento da autorregulação que deu azo ao interesse do Estado para com a economia, não restando apenas como mero coadjuvante.

Curial afirmar que a relação do desenvolvimento com a atual Constituição brasileira é intensa e forte. Daí a necessidade de se buscar significados mais práticos e concretos, de modo a interpretação do texto constitucional representar uma eficaz concretização de direitos, como no caso, por exemplo, de desenvolvimento sustentável (aquele capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades de futuras gerações), onde a Carta Magna o define, sem explicitar o termo.

Em razão da prolífera mutação social, as pretensões do Estado se diferenciam de acordo com o momento, pois o "desenvolvimento é um fenômeno com dimensão histórica: cada economia enfrenta problemas que lhe são específicos".

Com a influência do capitalismo, o desenvolvimento esteve sempre ligado ao crescimento econômico, ao progresso capitalista. Até porque, pela acepção literal de desenvolvimento, significa crescimento, progresso e avanço. Convém lembrar que na bandeira brasileira, um célebre símbolo da República Federativa do Brasil, segundo o artigo 13, §1º da Constituição Federal de 1988 consta escrito o imponente lema: "Ordem e Progresso", sendo lema peculiar ao positivismo de Auguste Comte que aduzia *in litteris*:

"O amor por princípio e a Ordem por base; o Progresso por fim". Conclui-se, portanto, não haveria desenvolvimento sem ordem. Trata-se de explícita ideologia desenvolvimentista.





Segundo Celso Furtado<sup>9</sup>, ao delinear o conceito de desenvolvimento, deve considerar uma reunião de vários fatores para sua efetivação, entre os quais, estão relacionados ao ambiente institucional, à segurança jurídica e à correspondente taxa de desemprego, quais sejam: crescimento mais que proporcional do setor avançado, e a estabilidade ou aumento da proporção de mão de obra empregada no setor avançado.

Percebe-se contemporaneamente que a noção de desenvolvimento com ênfase somente no econômico não é mais adequada. Principalmente a partir da Segunda Guerra Mundial, quando o interesse estatal pela economia começou a ganhar realidade, o que veio a ser classificado como um direito fundamental de segunda geração, em conjunto com os direitos sociais e culturais.

É quando a acepção de autorregulação ganha destaque e, o desenvolvimento foi daí em diante alavancado por um mercado politicamente regulado, isto é, pela iniciativa conjunta do Estado e do mercado, denominando assim, o mito do desenvolvimento.

Cumpra, portanto, sublinhar que o desenvolvimento não pode ser só econômico, tem que ser social e político simultaneamente. Só assim ter-se-á um conceito pleno de desenvolvimento, com a inclusão do crescimento, democracia, justiça social e da autonomia nacional.

De sorte que o crescimento econômico não é sinônimo de desenvolvimento, pois o crescimento sem o desenvolvimento, é aquele que ocorre com a modernização, sem qualquer transformação nas estruturas econômicas e sociais. Concluiu Celso Furtado que o conceito de desenvolvimento compreende a ideia de crescimento, superando-a.

---

<sup>9</sup> Celso Monteiro Furtado (1920-2004) foi economista brasileiro e um dos mais destacados intelectuais do país ao longo do século XX. Em 1944, formou-se em Direito. Em janeiro de 1945 embarcou para a Itália como aspirante a oficial da Força Expedicionária Brasileira (FEB). Retornou ao Brasil em agosto, onde permaneceu até 1946. Suas ideias sobre o desenvolvimento econômico e o subdesenvolvimento enfatizaram o papel do Estado na economia, com a adoção de modelo de desenvolvimento econômico de corte pré-keynesiano. Celso Furtado faz parte dos pensadores brasileiros que consideram o subdesenvolvimento como uma forma de organização social no interior do sistema capitalista, sendo contrário à ideia de que seja uma etapa para o desenvolvimento econômico, como podem sugerir os termos de país "emergente" e "em desenvolvimento". Na verdade, o subdesenvolvimento é um processo estrutural específico e não uma fase pela qual tenham passado os países hoje considerados desenvolvidos. Os países subdesenvolvidos tiveram, segundo Furtado, um processo de industrialização indireto, ou seja, como consequência do desenvolvimento dos países industrializados. Este processo histórico específico do Brasil criou uma industrialização dependente dos países já desenvolvidos e, portanto, não poderia jamais ser superado sem uma forte intervenção estatal que redirecionasse o excedente, até então usado para o "consumo conspícuo" das classes altas, para o setor produtivo. Note-se que isto não significava uma transformação do sistema produtivo por completo, mas um redirecionamento da política econômica e social do país que levasse em conta o verdadeiro desenvolvimento social.



Faz-se imperioso o reconhecimento de uma dimensão qualitativa do desenvolvimento, pois este compreende mais do que considerações materialistas, econômicas ou quantitativas, é mais do que mera acumulação de capital.

Ainda com a lição de Celso Furtado, o conceito de desenvolvimento surgiu com a noção de progresso, isto é, de enriquecimento da nação, conforme o título da obra de Adam Smith, fundador da ciência econômica. Seguindo o pensamento clássico, tanto pelo viés liberal como no marxista, enxerga-se no aumento da produção a essência para melhoria do bem-estar social e, a tendência foi então de assimilar o progresso ao produtivismo.

O desenvolvimento somente poderá concretizar-se com as transformações de estruturas sociais, com o progressivo amadurecimento do senso crítico comum. E, o desenvolvimento social representa, portanto, a melhoria dos índices que demonstram as condições mais genéricas da existência humana, trazendo a dignidade, saúde, educação, trabalho, habitação e lazer, e todas de forma sustentável. Tais índices são mensurados através do Índice de Desenvolvimento Social (IDS) que é uma variante do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)<sup>10</sup> constituindo uma gama de indicadores sociais que integram desde a mortalidade infantil até a ao exercício de liberdades cívicas.

O desenvolvimento como um direito humano é todo aquele inerente ao ser humano, previsto nas normas de direito internacional. Não é demais, referir-se à Resolução 41/128 da Assembleia Geral das Nações Unidas, a qual proclama a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento. Portanto, é, tecnicamente um direito humano, muito embora muitos países do Ocidente optaram pela abstenção, tendo os EUA votado contra.

Trata-se de direito inalienável, e todos estão habilitados a participar do processo de desenvolvimento, em todas as suas esferas, a saber: econômica, social, cultural e política. Desta forma, todos devem contribuir para desfrutar do desenvolvimento, para a realização plena dos demais direitos e liberdades fundamentais.

<sup>10</sup> Os países menos desenvolvidos no mundo em 2019 são ocupando o 188º lugar no *ranking*: Níger (IDH 0,377); República Centro-Africana (IDH 0,381), 187 – Chade (IDH 0,401), 186 – Sudão do Sul (IDH 0,413), 185 – Burundi (IDH 0,423), 184 – Mali (IDH 0,427), 182 – Eritreia (IDH 0,434), 182 – Burkina Faso (IDH 0,434).



Pense na posição de universalismo, em vez do individualismo capitalista liberal. E, tal conclusão é por demais percebida quando a Declaração afirma que “a pessoa humana é o sujeito central do desenvolvimento e deveria ser participante ativo e o beneficiário do direito ao desenvolvimento”.

Em síntese, a noção de crescimento econômico puro é ultrapassada com a concepção de melhoria das condições da vida humana digna, sendo esta, de responsabilidade de todos, inclusive do Estado, que deve formular políticas nacionais adequadas para o desenvolvimento, que visem ao constante aprimoramento do bem-estar de toda população e de todos os indivíduos.

### 2.1 DESENVOLVIMENTO NO BRASIL

Verificadas as premissas sobre a relação entre Estado e economia nos diferentes paradigmas, cumpre assinalar qual é a orientação adotada pela Constituição brasileira vigente. E, quais são os preceitos trazidos pelo atual texto constitucional que vão embasar a análise da atuação estatal no âmbito econômico.

É sabido que a atual Constituição federal brasileira dedicou um título específico à ordem econômica e financeira. O título VII, iniciado pelo artigo 170, cujo primeiro capítulo elenca os princípios gerais da atividade econômica. O Poder Constituinte traçou tanto ideias do liberalismo quanto do republicanismo, trazendo princípios que protegem tanto a pessoa quanto a coletividade, valorizando os direitos individuais sem abandonar o interesse público.

Há doutrinadores que a apontam como a Constituição Econômica. Entendida como o conjunto de normas que versam sobre as questões econômicas incluídas na Constituição escrita de um Estado. Partindo do pressuposto de uma Constituição analítica que abriga diversas temáticas e que não nega a correlação clarividente entre Direito e Economia.

Porém, a nossa Constituição Econômica não se limita topograficamente ao título VII (da ordem econômica e financeira), mas abrange igualmente outros princípios que devam direcionar a economia. Assim, apresenta como funções a organização da atividade econômica e da estrutura político-econômica do Estado e, ainda, a limitação do poder econômico.

São diversas as Constituições contemporâneas que convivem com harmonia com a Constituição política, econômica, financeira, monetária, social, previdenciária,



cultural etc. Apesar da unicidade do texto constitucional que traz normas aplicáveis a diversos setores, empreendendo seu caráter plural e eclético da Carta Magna.

Segundo Manuel Ferreira Filho em sentido material a Constituição econômica abrange todas as normas que definem os fundamentais pontos de organização econômica, estejam ou não incluídos explicitamente no documento formal. Igualmente também vai definir o tipo de organização econômica e sua finalidade, definir os limites de atuação da iniciativa pública e privada, bem como traçar regras sobre o capital, o trabalho e a produção.

Em 11.02.2020, o Departamento de Comércio dos EUA informou a retirada do Brasil da lista de países em desenvolvimento. Além disso, mais dezoito países, tais como a África do Sul, Índia e Colômbia também foram removidos. E, em nota oficial, o governo norte-americano afirmou que a decisão não considerou os indicadores de desenvolvimento social, tais como taxas de mortalidade infantil, analfabetismo e expectativa de vida, para mudar o status dos países. Mas, sim, de fatores econômicos, comerciais e outros, como o nível de desenvolvimento de um país e a participação de um país no comércio mundial.

Na prática, não existe uma única definição<sup>11</sup> de países em desenvolvimento, e as classificações podem oscilar de acordo com a organização internacional avaliadora (seja ONU, FMI, Banco Mundial, por exemplo). Na Organização Mundial do Comércio (OMC), países considerados em desenvolvimento têm tratamento preferencial nas negociações. E, entre os benefícios recebidos nesta categoria, estão, por exemplo, prazos mais extensos para negociar, vantagens tarifárias e de acesso a mercados.

A Casa Branca, com essa decisão, passa também a ter possibilidades maiores para aplicar barreiras comerciais aos produtos brasileiros, se comprovado que tais bens recebem subsídios acima de teto estabelecido pelo próprio governo norte-americano. Os países em desenvolvimento são hoje a grande maioria dos que integram a OMC. Por outro viés, há ainda membros considerados desenvolvidos, como é o caso do Japão e da Alemanha.

---

<sup>11</sup> Um país desenvolvido é aquele que possui elevado nível de industrialização e renda per capita. Apresentando também elevado IDH, nível de educação e qualidade de vida. Um país subdesenvolvido é aquele pouco industrializado e tem baixa renda per capita. Questiona-se se o Brasil seria subdesenvolvido ou emergente. Cumpre esclarecer que país emergente também é chamado de país em desenvolvimento. Refere-se ao grupo intermediário que apresenta medianos níveis de desenvolvimento humano (apesar de que alguns emergentes percam nesse quesito para países subdesenvolvidos), um relativo crescimento econômico e, principalmente, a capacidade para se tornarem grandes potências mundiais a médio e longo prazo.



Observa-se que a definição de país desenvolvido ou em desenvolvimento é realizada pelos próprios países integrantes, que anunciam por si só, qual é seu status. Apesar de que outros membros podem contestar a autonegação. A OMC atualmente é composta com cento e sessenta e quatro países, tendo surgido em 1995 com o objetivo de regulamentar o comércio mundial, auxiliando os países que dependem de um sistema de normas para defender os interesses no comércio internacional.

O Brasil é membro da OMC desde sua criação e faz parte da lista de países com tratamento especial e diferenciado. Foi reclamante por trinta e três vezes, isto é, recorreu à OMC para defender seus interesses em alguma disputa comercial. E, em outras dezesseis ocasiões, o país foi o respondente, ou seja, precisou se defender depois de ter sido alvo de alguma reclamação na organização internacional. Em cento e trinta e sete casos, esteve envolvido como terceiro em disputas comerciais.

Em março de 2019 o cenário e a classificação do Brasil começaram a mudar, quando o Presidente da República viajou a Washington para pedir a Donald Trump apoio à entrada do Brasil na OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico), conhecido como "clube dos países ricos". Em resposta, o Presidente dos EUA disse que o país teria que renunciar ao tratamento especial na OMC. Essa foi mais uma motivação para o Brasil ser riscado da lista de países em desenvolvimento pelos EUA.

Porém, o fato de não estar mais na lista dos EUA não significa que para o resto dos membros do OMC, o Brasil seja considerado como país desenvolvido. O Ministério das Relações Exteriores ainda não respondeu oficialmente sobre a posição do governo brasileiro diante da medida norte-americana.

Cabe ao Brasil definir seu *status* de país desenvolvido, ou não, conforme suas intenções. Em resumo, o objetivo dessa medida americana é diminuir o número de países emergentes, poupando o tratamento especial. Não é de hoje que os Estados Unidos defendem a mudança dessas regras na OMC. (MORALES, 2021).

A razão para que o Brasil introduzisse uma agenda de reformas no campo econômico surgiu da crítica neoliberal de que o desenvolvimentismo implantado desde a década de cinquenta, caracterizado pela substituição de importações e uma ampla intervenção do Estado foi o responsável.

Pela crescente perda de dinamismo das economias latino-americanas, especialmente no que se refere à incapacidade de manter o ritmo de incorporação do



progresso técnico e do aumento de produtividade. A razão causal para isso, foi a falta de concorrência decorrente da elevada proteção tarifária e do excesso de regulamentação ou presença do Estado.

Delineou-se novo modelo de crescimento que definia a concorrência como motor primordial do processo. O desenvolvimentismo objetivava suprir a demanda e a garantia de mercado interno foi substituído por um desenvolvimento voltado para a política de oferta e ampliação da concorrência.

Já nas décadas de oitenta e noventa foram fortemente marcadas pela crise financeira do Estado; E, durante o período de 1986 a 1991, a situação econômica brasileira foi agravada pelos sucessivos fracassos no combate à inflação, sendo que em cinco anos foram cinco choques, a saber: Plano Cruzado, Bresser, Verão, Collor I e Collor II. Além disso, havia a herança do endividamento do Estado, deixada em grande parte pelo II PND (Plano Nacional de Desenvolvimento).

Na segunda metade da década de noventa, surgira o Plano Real e foi implantado durante o governo de Fernando Henrique Cardoso que foi bem sucedido no combate à inflação, entretanto, a gestão econômica deixara dois flancos expostos, que estavam se agravando, a saber: o desequilíbrio externo crescente e uma série de crise fiscal.

O desequilíbrio externo ocorrido em face ao grande aumento das importações posterior ao Plano Real acompanhado de um fraco desempenho das exportações. Enquanto a crise fiscal, era caracterizada pelo déficit primário do setor público consolidado, pelo déficit público (nominal) na ordem de menos de sete por cento do PIB, na média no período de 1995-1998 e por uma dívida pública crescente.

O governo de FHC também fora marcado pela continuidade de reformas iniciadas durante o governo Collor, como por exemplo, as privatizações. As privatizações, ainda na gestão de Fernando Henrique Cardoso, caracterizaram-se pela venda de empresas prestadoras de serviços públicos, com ênfase nas áreas de telecomunicações e energia. E, tais operações, por sua vez, foram marcadas por nova mudança de porte das empresas (em relação às privatizações de 1991-1994), o que se demonstrou pelo vulto do total arrecadado.

A década de noventa ficou notabilizada por ser a década de transformações para o Brasil, embora que durante esta, não fora possível observar os efeitos práticos





das mudanças que eram realizadas. Giambiagi<sup>12</sup> dividiu em três fases esta década: a de 1991-1994, caracterizada pelo binômio privatização/abertura que introduziu um choque de competição na economia, mudando o modelo adotado para o crescimento, sendo que durante esta fase permanecia o desafio de combater a inflação que chegou a ser de mais de 5.000% nos meses que antecederam o Plano Real.

A segunda fase, 1995-1998, foi marcada pela estabilização, acompanhada de dois desequilíbrios, externo e fiscal. E a última fase 1999-2002 foi caracterizada por tríplice reforma, que modificou o regime cambial, monetário e fiscal.

Alguns doutrinadores e economistas são otimistas quanto ao desenvolvimento atual da agricultura no Brasil e, afirmam que o agronegócio é um dos setores com o qual o Brasil desfruta de melhores vantagens competitivas no comércio mundial. E, de acordo com o Censo Agropecuário elaborado pelo IBGE em 2006, é possível verificar que ainda continua sendo relativamente grande a exploração familiar no Brasil.

Na década de setenta, o país vivenciou o período do milagre econômico, tendo havido excepcional crescimento da renda em um percentual de 97% em paralelo a um pequeno aumento do grau de desigualdade refletido pelo aumento do índice de Gini<sup>13</sup>.

Nos anos oitenta, além de ser desigual foi marcada por baixo crescimento da renda média. Seguido por período de maior crescimento da renda e um ligeiro aumento da desigualdade em 1990.

A partir de 1999, considerando o país como um todo, iniciou-se queda constante na razão que existe entre renda dos vinte por cento mais ricos e a dos vinte por cento mais pobres. Embora haja a desigualdade de renda permanece, ele apresenta um quadro positivo, pois de 1990 até 2006 está diferença que existe entre a renda dos vinte por cento mais ricos e a dos vinte por cento mais pobres caiu 9,7%, sendo que somente no período que vai de 2001 até 2006 esta queda foi de 6,6%.

<sup>12</sup> GIAMBIAGI, F. (2005). Estabilização, Reformas e Desequilíbrios Macroeconômicos: os anos FHC (1995-2002). In: Economia Brasileira Contemporânea (et. al). Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

<sup>13</sup> O Índice de Gini, criado pelo matemático italiano Conrado Gini, é um instrumento para medir o grau de concentração de renda em determinado grupo. Este aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de zero a um (alguns apresentam de zero a cem). O valor zero representa a situação de igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda. O valor um (ou cem) está no extremo oposto, isto é, uma só pessoa detém toda a riqueza. Na prática, o Índice de Gini costuma comparar os 20% mais pobres com os 20% mais ricos. No Relatório de Desenvolvimento Humano 2004, elaborado pelo Pnud, o Brasil aparece com índice de 0,591, quase no final da lista de 127 países. Apenas sete nações apresentam maior concentração de renda.





Apesar da firme presença da desigualdade da distribuição de renda seja constante na história brasileira, entre 1980 a 2002 ocorreu uma diminuição da pobreza. Essa redução da pobreza ocorrera inteiramente na década de noventa.

Segundo Eros Grau apud Barroso que aduz que "o Direito é produzido pela estrutura econômica, mas, também interagindo em relação a ela, nela produz alterações. A Economia condiciona o Direito, mas o Direito condiciona a Economia. Percebe-se, pois, que o Direito e a Economia se intercalam na medida em que, pela Constituição Econômica, o Direito estabelece normas fundamentais que estruturam um determinado sistema econômico.

Tal disposição tem por objetivo assegurar o livre funcionamento do mercado, estabelecendo, juridicamente, formas de regulação aptas à manutenção do equilíbrio. Frisa-se, contudo, que a existência de uma Constituição econômica dentro da estrutura formal do texto constitucional não pode ser dissociada da Constituição política, dada a necessidade de observância do princípio da unicidade constitucional.

Todavia, afirma-se que a disciplina da atividade econômica no plano constitucional não é inovação da Constituição brasileira de 1988, vez que, desde a Constituição de 1934, todas as constituições brasileiras procuraram positivar uma ordem econômica com finalidade de realização de justiça social.

Pela análise do artigo 170 da Constituição brasileira, constata-se que a livre iniciativa ao lado da valorização do trabalho humano, foram alocadas pelo constituinte como fundamento da ordem econômica.

São, portanto, preceitos básicos estruturantes que não de sustentar toda atividade econômica desenvolvida no Brasil. Aliás, ao prescrever os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, a Constituição aduziu que a ordem econômica se funda nesse primado, valorizando o trabalho do homem em relação à economia de mercado, nitidamente capitalista. Aliás, a livre iniciativa consta no texto constitucional não somente como fundamento específico da ordem econômica, mas também fundamento da própria República Federativa do Brasil, insculpido no artigo 1º da Constituição brasileira vigente.

Tal fato não poderia ser diferente, haja vista que a Constituição deve ser analisada em sua integralidade, formando um sistema harmônico de normas. Dessa forma, os fundamentos da ordem econômica também devem ser analisados pelo prisma dos fundamentos da República Federativa do Brasil, bem como os objetivos



ditados pela Constituição, sobretudo, no que concerne à redução das desigualdades sociais e à busca pelo desenvolvimento.

Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, fundamentos da República no artigo 1º da Constituição Federal de 1988, conjuntamente com a dignidade da pessoa humana devem servir de vetores interpretativos para orientar também a Ordem Econômica e Financeira Constitucional.

Também devem orientar a política econômica estatal na busca por desenvolvimento. A livre iniciativa, essencialmente, traduz a concepção liberal, enfatizando o poder de autodeterminação do indivíduo. O que serve de condutor necessário à própria dignidade do homem que pode traçar suas escolhas por si próprio, seja na seara econômica, onde poderá ter a liberdade de iniciativa que pressupõe que o indivíduo é livre para atuar no mercado, produzindo bens e serviços por sua conta e risco de acordo com suas próprias escolhas. O paralelo entre as políticas públicas e o desenvolvimento será apresentado no próximo item.

### **3 POLÍTICAS PÚBLICAS COM BASE NO DESENVOLVIMENTO**

As sociedades contemporâneas são complexas, informacionais e tecnológicas trouxeram consigo inúmeras demandas políticas, econômicas, sociais e culturais que impulsionaram, em escala global, esforços de toda ordem. Objetivando atender tais demandas, despertou-se, nas agências mundiais, a necessidade de processo, inclusive quando se trata de políticas públicas.

Na medida em que a sociedade contemporânea se afasta dos ideais e referências do Estado de bem-estar social, contexto onde o controle social era exercido na perspectiva da configuração de um Estado totalizante, conforme idealizado por Marcuse, que emerge um conjunto de novos condicionamentos sociais que assumem as vezes de formas de controle social em novas formas de sociabilidade.

Destaca-se que entre as formas emergentes de sociabilidade, aquelas que se enformam no quadro das ações e relações que se denominam de exclusão social são importantes para análise, seja por sua multidimensionalidade ou pela complexidade causal.

Realmente, a concepção de exclusão social costuma estar ligada a um plano de causalidade complexo, multidimensional, diferenciando-se da concepção de



pobreza, particularmente, sobretudo porque aquela é uma condição produzida na emergência do neoliberalismo, caracterizada pela estratégia de sobre determinação constante dos termos que fundam e reproduzem os jogos contemporâneos entre mercado, trabalho, Estados, poder e desejos.

Ao passo que a pobreza é um desdobramento das relações históricas e estruturais de oposição entre os interesses de classes, portanto, um fenômeno econômico que se configura na questão social derivada das relações capital versus trabalho, a exclusão social se caracteriza por um conjunto de processos que se estabelecem no campo alargado das relações sociais contemporâneas, produzindo principalmente a precarização do trabalho, a desqualificação social, a desfiliação social, a desagregação identitária (Zygmunt Bauman), a desumanização do outro e a anulação da alteridade.

Tais processos geralmente são responsabilizados pela emergência ou difusão de outros fenômenos: o desemprego estrutural, a população de rua, a fome, a violência, a falta de acesso a bens e serviços, à segurança, à justiça e à cidadania, entre outros.

Quando se cogita sobre política públicas, está se argumentando sobre a ação do Estado, o que inclui suas iniciativas, seus investimentos, suas prioridades e os grupos atingidos em certa área ou setor. No entanto, tais ações não nascem de necessidades do próprio Estado, mas são decorrentes das demandas sociais.

Costuma-se afirmar que as políticas públicas emergem de um contexto social decorrente de um jogo de forças, envolvendo os grupos econômicos e políticos, classes sociais e demais integrantes da sociedade civil. Nesse jogo de forças determina as decisões tomadas na esfera estatal. Determina assim as intervenções em uma dada realidade social e/ou econômica, direcionando e/ou redirecionando investimentos no âmbito social e produtivo da sociedade.

Afinal, a política pública é bem mais que conjunto de normas administrativas ou burocráticas. Esta é uma manifestação de um jogo de forças, de conflito de interesses. As políticas sociais integram as políticas públicas que, por sua vez, integram o conceito de política. Considera-se o princípio básico da política o fato de que os homens são diferentes e precisam uns dos outros para viver. A política teria, assim, o objetivo de processar as diferenças entre as pessoas e possibilitar a vida em comum.



As questões, envolvidas na política, são referentes ao espaço público e por isso, devem ser transparentes, isto é, devem ser vistas e ouvidas por todos, ao contrário da esfera privada. Assim, é a sociedade quem deve definir quais são as questões públicas, pois o que tem ou não relevância para uma comunidade varia no tempo ou de cultura para cultura.

A realização das políticas públicas é questão fundamental e estão ligadas à transformação da realidade, pois partem de uma insatisfação e visam estabelecer uma situação ideal ou próxima do ideal. Estas são como uma ponte entre a situação existente e aquela onde se quer chegar. O Estado tem uma missão fundamental no espaço onde ocorrem essas políticas públicas.

Infelizmente as políticas públicas brasileiras recorrentemente são desconectadas, suas ações são desintegradas, com programas desenvolvidos em diferentes secretarias e setores que não se comunicam. Muitas destas, têm caráter assistencialista ou tutelar, gerando incapacidade das ações de alterar a situação de pobreza e exclusão da população. Tais políticas cumprem uma função compensatória e não emancipatória ou de promoção e garantia de direitos.

O Brasil como sendo um país de grandes potencialidades, precisa construir um novo modelo de desenvolvimento, o que permitirá um dia chegar à nação que tanto desejamos. Mas, isso implicará em um caminho que passa pela articulação de uma política de conjunto, envolvendo ações governamentais e não governamentais nos níveis da União, dos Estados e dos Municípios. Essa política de conjunto, deverá superar as fronteiras entre os diversos setores responsáveis pelas políticas públicas, bem como o paralelismo e a superposição de ações no âmbito do Estado e da sociedade civil.

### 3.1 ACOMPLEXIDADE DE UM CONCEITO PARA POLÍTICAS PÚBLICAS

Estabelecer um conceito único para políticas públicas é tarefa reconhecidamente extremamente complexa. E, segundo Leonardo Secchi afirma que qualquer definição de política pública é arbitrária e que muito dessa dificuldade reside nas diversas linhas de pensamento teórico a respeito do tema.

Leonardo Secchi aponta em sua obra intitulada “Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos”, que muito dessa dificuldade reside nas diversas linhas teóricas a respeito do tema.



Há, pelo menos, três aspectos conceituais envolvidos. O primeiro envolve a adesão ou não, a uma visão de política pública como algo inerente exclusivamente aos agentes estatais.

O segundo aspecto conceitual trata do debate a respeito da existência, ou não, de políticas públicas decorrentes da omissão ou negligência do Estado diante de um problema público. Já o terceiro aspecto trata da perspectiva de política pública como decisões estratégicas, excluindo dessa definição eventuais programas e projetos de abrangência não estruturante.

Segundo David Easton apud Heringer a política pública é a alocação autoritativa de valores para o conjunto da sociedade. Já Harold Lasswell e Abraham Kaplan apud Heringer que definem política como um programa projetado de objetivos, valores e práticas.

De qualquer forma, é essencial para o conceito de política (*policy*) que exista um alvo, objetivo ou propósito. Conclui-se que é perceptível que as decisões governamentais têm pouco a ver com programas alardeados, nem são conectadas com objetivos para o país, o que evidencia que as ações de governo raramente estabelecem um liame entre alvos, programas, decisões e efeitos.

A arbitrariedade das definições decorre, em grande parte, do aspecto interdisciplinar das políticas públicas. Pois, de um lado, a ciência política e as ciências sociais em geral contribuem para o entendimento do processo formativo das políticas públicas, permitem a análise da atuação de diversos agentes e da própria sociedade nesse processo, bem como contribuem para identificar as dificuldades políticas e burocráticas para sua implementação.

Também para a ciência jurídica é relevante, vez que existem aspectos jurídicos envolvidos no estabelecimento de uma política pública, os quais poderão facilitar ou dificultar sua execução e o atingimento de seus objetivos, gerar questionamentos judiciais ou criar insegurança aos sujeitos envolvidos.

Alguns doutrinadores enfatizam tal forte aspecto jurídico relacionado às políticas públicas e Clune chega a afirmar *in litteris*:

por definição, toda lei é política pública, na medida que é a intenção coletiva da sociedade expressa em normas vinculantes; e toda política pública é lei, na medida que ela depende das leis e das instituições formuladoras das leis, ao menos em alguns aspectos de sua existência. (tradução livre pela autora). (CLUNE, 1993)



Também é assaz importante investigar a relação entre política pública e lei, em sentido amplo, pois há diversas categorias de leis, como leis honoríficas, leis processuais, leis que criam carreiras e organizam a estrutura de governo, entre outras.

Outro aspecto necessário é o que envolve a conceituação de políticas públicas é o uso, quase intercambiável, de diversos termos relacionados com as intervenções governamentais. Portanto, a terminologia "políticas públicas" é usualmente tratada como Plano, Programa ou Projeto de governo.

As tipologias informativas sobre as políticas públicas são relevantes, podemos construir conceitos a partir da análise e classificação de objetos racionalmente selecionando similaridades e distinções características próprias de cada objeto ou ser, de modo a elaborar, a partir de tipos, as definições de instâncias.

As tipologias e classificações, portanto, auxiliam a construção de conjuntos de instâncias de objetos a partir de perspectiva classificatória pré-estabelecida. As classificarmos as políticas públicas também devemos ter em mente a utilidade ou o propósito dessa classificação, Secchi apresenta cinco tipologias construídas, cada qual com uma finalidade específica.

Como enfatiza Secchi, e o próprio senso comum indica, inúmeras outras tipologias podem ser estabelecidas com o propósito de explicar e organizar as políticas públicas. Contudo, há um problema de fundo que permanece: como tipificar e classificar objetos (mesmo objetos abstratos como as políticas públicas) sem que sua conceituação seja clara. Gromley apud Heringer, por exemplo, tipifica políticas de baixo escalão como as rotinas burocráticas estabelecidas no funcionamento do governo.

A legislação brasileira contém diversas normas gerais estabelecendo Planos<sup>14</sup> (Plano Nacional de Educação, por exemplo, Programas (Bolsa-Família, Mais Médicos), ou Projetos (Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores de Enfermagem - PROFAE, por exemplo). Entretanto, não há uma definição clara, no âmbito normativo, que distinga cada um desses termos.

<sup>14</sup> Um importante plano é o Plano Nacional de Vacinação que foi elaborado com as orientações globais da Organização Pan-Americana da Saúde e Organização Mundial de Saúde (OPAS/OMS). Atualmente existem vacinas contra a covid-19 e que se encontram em estudos de fase III, algumas já sendo utilizadas emergencialmente em alguns países, ainda não haja nenhuma vacina com registro definitivo no Brasil. Em 22.01.2021 fora aprovada pela diretoria colegiada da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) o segundo pedido de uso emergencial da Coronavac. Em 18.01.2021 também por decisão colegiada realizada no domingo dia 17.1.2021 a Anvisa autorizou o uso emergencial de duas vacinas contra a Covid-19: a Oxford-AstraZeneca, da Fiocruz e a Coronavac, do Instituto Butantan. Trata-se de importante política pública em face da presente pandemia.





A propósito, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão publicou em 2015, um manual denominado Orientações para Elaboração do Plano Plurianual 2016-2019 que define, didaticamente, a estrutura do referido Plano. Nesse documento não consta uma definição clara do que é considerado uma política pública.

Igualmente o IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) consolidou um conceito de políticas públicas como sendo o conjunto de programas ou ações governamentais necessárias e suficientes, integradas e articuladas para a provisão de bens ou serviços à sociedade, dotada de recursos orçamentários ou de recursos oriundos de renúncia de receitas e benefícios de natureza financeira e creditícia.

Conclui-se que ao refletir a complexidade que envolve a implementação de uma política pública, mas é restritiva ao subordinar tudo à contabilidade do setor público. É possível fazer políticas públicas apenas com os recursos triviais dos órgãos públicos (pessoas, material básico, tempo) sem necessidade de aquisições ou investimentos. E, nesse sentido, o conceito acaba excluindo ou ao menos ocultando as políticas públicas que não possuem rubrica orçamentária específica.

#### **4 O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**

Os direitos sociais são garantias constitucionais previstos no art. 6º, da Magna Carta. Tais direitos constituem prerrogativas máximas do cidadão e obrigatoriedade de resguardo pelo Estado. A proteção deve recair sobre a pessoa humana por força do princípio da dignidade, em todas as fases da vida.

Os direitos de proteção podem ser entendidos como aqueles que dão ao indivíduo o direito fundamental à proteção estatal frente à intervenção de terceiros. Eles podem ter como objeto coisas muito diferentes, sendo que estas se estendem desde a proteção frente aos perigos do uso pacífico da energia atômica. Não só a vida e a saúde são bens passíveis de proteção, como também todos aqueles que, do ponto de vista dos direitos fundamentais, são dignos de receberem tutela estatal, como por exemplo, a dignidade, a liberdade, a família e a propriedade. (ALEXY, 2007, p. 398)

Para que as prerrogativas de tutela das fases da vida sejam resguardadas, políticas públicas devem ser implementadas, as quais se darão por meio do Direito à Assistência Social (arts. 203 e 204 da CRFB), enfoque do estudo que ora se apresenta.





Com as reformas e contrarreformas de tendência neoliberal ocorrida nos derradeiros anos no Brasil, as políticas públicas de seguridade social sofreram fortes impactos limitantes para sua cobertura. E, através da análise da vulnerabilidade social se pode ter o desenho do sistema de proteção social do brasileiro, devendo também se considerar o convívio deste modelo de tendência abrangente e universal com os projetos de retração de benefícios, caracterizados por retrocessos e constantes ameaças de retirada de direitos já conquistados.

É preciso adentrar na discussão sobre conceitos e significado de vulnerabilidade social. É preciso filtrar os nexos semânticos e ressaltar as discrepâncias e os elementos compartilhados ou não pelas matrizes discursivas que manejam conceituações sobre a vulnerabilidade.

Etimologicamente resgata-se que a conexão dos vocábulos em latim *vulnerare*, que significa lesar, ferir, prejudicar, e *bilis* que significa suscetível teria dado origem à palavra vulnerabilidade.

Em Bioética, o conceito de vulnerabilidade como condição inerente ao ser humano, naturalmente necessitado de ajuda, diz o estado de ser/estar em perigo ou exposto a potenciais danos em razão de uma fragilidade atrelada à existência individual, eivada de contradições.

O conceito de vulnerabilidade social é muito difundido na literatura das ciências sociais, onde se apontam pessoas em risco pessoal e social. Porém, há de se atentar para as concepções histórico-culturais sobre os sujeitos a que se referem. A expressão “vulnerabilidade social” sintetiza a ideia de maior exposição e sensibilidade da pessoa ou de um grupo aos problemas enfrentados na sociedade e, ainda reflete a nova maneira de olhar e entender comportamentos humanos específicos em face de suas dificuldades de acesso aos serviços sociais tais como saúde, escola e justiça.

O ser humano vulnerável, por outro lado, é aquele que, conforme conceito compartilhado pelas áreas da saúde e assistência social, não necessariamente sofrerá danos, mas está a eles mais suscetível uma vez que possui desvantagens para a mobilidade social, não alcançando patamares mais elevados de qualidade de vida em sociedade em função de sua cidadania fragilizada.

As concepções menos centradas nos sujeitos como autores de sua própria vulnerabilidade são aceitas, onde se constata, são situações de desigualdade, que



marcam a diferenciação no usufruto de direitos por parte dos cidadãos, da mesma forma que tensionam as políticas sociais.

Em saúde, a utilização do termo “vulnerabilidade” começou no início dos anos oitenta, com os estudos sobre a síndrome da imunodeficiência adquirida (aids) compartilhando conceituações da área dos Direitos Humanos. Foram as características da evolução da epidemia, como a mudança no perfil das pessoas atingidas e variáveis socioeconômicas, que trouxeram à tona novas associações ao contexto da infecção, exigindo a redefinição das ideias individualizantes até então vigentes sobre os “grupos de risco”. A adoção do conceito de vulnerabilidade, em substituição ao de grupo de risco, aconteceu nesse processo, indicando a ampliação das chances e formas de acometimento pela doença pela totalidade da população.

Em sentido contrário a qualquer posição radical ou binária, destaca-se a validade da análise sobre vulnerabilidade, utilizando-se a associação de variáveis de caráter individual, social e programático e/ou institucional que se inter-relacionam através de limites imprecisos e muito permeáveis. Tal processo atende e favorece compreensões menos reducionistas, norteando políticas mais adequadas e condizentes com a realidade. Notadamente a realidade brasileira.

A conjugação de componentes relacionados ao tipo de informações captadas pelos sujeitos, aos recursos e oportunidades para a obtenção e manuseio destas informações, de forma planejada e democrática de se potencializar tais recursos e, ainda alcançar uma acepção sintética de vulnerabilidade que, em saúde, não pretende superar a feição analítica do conceito de risco, e que dialogam e complementam em suas singularidades, interesses e limites, vinculando-se, portanto, aos mais diferentes referenciais ético-políticos.

Apesar de que se pode considerar que a vulnerabilidade se instale, em maior grau, nas populações pobres, nas sociedades capitalistas contemporâneas, em que as relações sociais se desenvolvem por modos marcadamente complexos, a questão econômica é relevante, porém não determinante. Devido ao precário acesso à renda, os sujeitos ficam privados ou acessam com maior dificuldade os meios de superação das vulnerabilidades vivenciadas, sejam tais meios materiais ou capacidades impalpáveis, tais como a autonomia, a liberdade, o autorrespeito.

É exatamente, nesse sentido, que se torna possível associar a vulnerabilidade à precariedade no acesso à garantia de direitos e proteção social, caracterizando a



ocorrência de incertezas e inseguranças e o frágil ou nulo acesso a serviços e recursos para a manutenção da vida com qualidade.

O desabrigo e o desamparo dos mais pobres, negros e indígenas refletem claramente que são mais vulneráveis em face das consequências trazidas pelo Covid-19, pois viver em situação adoecedora, em plena pandemia aliada à grande dificuldade de acesso aos serviços públicos de saúde, e acrescido aos preconceitos, trazem impactos ainda maiores e cruéis.

O pior de tudo, em minha modesta opinião, é a invisibilidade desses vulneráveis nas políticas públicas, pois somente em 2009, pelo Decreto 7.053, de 23 de dezembro de 2009 é que foi instituída a Política Nacional para População em Situação de Rua. Tal diploma legal, considera pessoas em situação de rua aquelas que atendem aos seguintes requisitos: estar em condição de extrema pobreza, ter vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, não ter moradia convencional regular e utilizar ruas públicas e/ou áreas degradadas para abrigar-se ou sustentar-se.

A partir de 2010, a reforma do sistema de saúde norte-americano, considerando a injustiça na distribuição de serviços de saúde nos EUA, sem perder de vista a predominância da lógica mercantil, seguiu, não sem críticas e ambiguidades, na tentativa de expandir a cobertura de saúde aos cidadãos por meio da obrigatoriedade do contrato de planos privados de saúde, tornados mais acessíveis.

A Lei Federal de Proteção ao Paciente e da Saúde Acessível (*Patient Protection and Affordable Care Act*) dos EUA, sancionada em 2010, pelo governo democrata, previu ainda a ampliação dos programas públicos de saúde sem criar uma cobertura de saúde universal, como ocorre na França e no Brasil, não obstante a “seletividade não assumida” 58 do Sistema Único de Saúde (SUS) brasileiro.

A característica de sujeito vulnerável que necessita ter fortalecidas suas funções protetivas, na linha das atuais diretivas dos organismos internacionais, elege a família como sujeito alvo das políticas públicas de seguridade social. A centralidade que tal instituição obteve nas políticas públicas recentes, haja vista a expansão da cobertura do SUS (Sistema Único de Saúde) a partir da implantação da Estratégia Saúde da Família (ESF) na atenção primária e a adoção da matriz sociofamiliar como eixo estruturante do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), o que não denuncia o ineditismo do olhar das políticas para a família, uma vez que sua entrada na agenda pública estatal nos remete aos primórdios do desenho da seguridade social brasileira.



Essa instituição dinâmica, espaço de socialização primária, cuidado, reprodução social, mas também de violação de direitos, que no decurso da história estabelece influências mútuas com a sociedade, adquire a posição dúbia de alvo e parceira para a consecução dos objetivos das políticas públicas sociais. Sua eleição como sujeito de direitos incorpóreos da política pública de assistência social colocou em questão a produção de cidadania pelo sistema de seguridade social e a autonomia do grupo familiar com base em aspectos que pendem ora para a superação do modo segmentado de atenção da política de assistência social, para melhorar a forma de enfrentar processos de desproteção, e ora entre a desresponsabilização do Estado e sobrecarga para as famílias quanto à resolução das situações de vulnerabilidade que vivenciam.

O conceito de vulnerabilidade observado nas produções teóricas sobre as políticas públicas de saúde e assistência social evidenciam a conformação de um conceito em processo, mas, sobretudo, indicam a multiplicidade de fatores que determinam o fenômeno.

O olhar para a integralidade dos sujeitos em situação de vulnerabilidade nada mais faz do que se alinhar à constatação de que estes sujeitos possuem demandas e necessidades de diversas ordens, possuem capacidades e se encontram em um estado de suscetibilidade a um risco devido à vivência em contextos de desigualdade e injustiça social. Assim, justiça e equidade na distribuição de riquezas, poder decisório e na estrutura de oportunidades são o horizonte para se romper com a ordem capitalista e buscar uma nova ordem societária, livre de discriminações e subalternizações.

Vulnerabilidade e capacidade estão inseridas em um igual processo de luta por superação, ou seja, na vulnerabilidade reside o germe para o seu próprio enfrentamento. Dessa forma, será exigida do Estado, por meio dos serviços públicos e de políticas públicas, maior aproximação possível com o cotidiano da vida das pessoas, pois é nele que riscos e vulnerabilidades se constituem.

Nos estudos da área da assistência social e de sociologia, restou evidente que a pobreza não explica a vulnerabilidade, mas é o fenômeno que ocasionou o seu apuramento conceitual, mesmo que tal tarefa não tenha resultado em concepções mais nítidas.



Diante da impossibilidade de restringir a causa de processos excludentes e subalternizantes, a questão da ausência ou insuficiência de renda, a vulnerabilidade vem se formando como uma categoria que equaciona a problemática e deve nortear as condutas das políticas públicas.

Embora que a incorporação das vulnerabilidades no objetivo de atuação da política pública de assistência social, no sentido de superá-las, trata-se de processo revelador de contradições e paradoxos, pois, partindo mesmo da cartilha proposta por organismos internacionais, pode dirimir ou até intensificar a vulnerabilização dos envolvidos.

Sendo assim, é justificável todo o esforço para a compreensão da influência que o conceito de vulnerabilidade exerce na formulação e execução das políticas, nas práticas profissionais, na sociedade e na representação que os usuários têm de si mesmos. Devemos, enfim, curar a vulnerabilidade social do cidadão.

### 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma vez investigados os diversos significados de desenvolvimento, tem-se que contemporaneamente, não é mais visto como sinônimo de crescimento econômico, já que pode ser utilizado para subsidiar outras ciências. Pois, na atualidade, de Estado regulador, a Economia não está mais nas mãos apenas dos particulares nem tampouco do Estado, pois há um equilíbrio. E o desenvolvimento passa a ter facetas, com especial destaque para aos direitos sociais.

E, tal constatação ocorre com a simples leitura da Constituição Federal brasileira de 1988, onde se chega a uma conclusão de que o desenvolvimento na grande maioria das oportunidades não está atrelado à Economia<sup>15</sup>.

Para se atingir o desenvolvimento não necessariamente se inicia com o subdesenvolvimento e, a visão escorregada do desenvolvimento é qualitativa e não quantitativa, atrelá-lo à seara econômica é importante, mas não o suficiente, pois é um direito humano, reconhecido por normas internacionais, tendo como sujeito

---

<sup>15</sup> A reflexão crítica com base na revisão da literatura sobre vulnerabilidade, seguridade social e cidadania nas áreas da saúde e da assistência social revelou pontos de convergência bastante sinérgicos no que diz respeito à ideia de um conceito que representa as múltiplas determinações que incidem sobre os contextos de cidadãos que vivenciam frágil ou nulo acesso à justiça.



central, a pessoa humana, devendo ser estimulada a participação popular crítica, para que todos tenham acesso às políticas e serviços públicos.

As políticas públicas operam como instrumentos de aglutinação de interesses em torno de finalidades comuns, que passam a estruturar uma coletividade de interesses. Enfim, toda política pública revela-se ser meio de planejamento, racionalização e participação popular. Conclui-se que existe uma íntima relação entre os temas políticas públicas, desenvolvimento e direitos humanos, o que amplia o conteúdo jurídico da dignidade da pessoa humana.

Portanto, desenvolvido é o país onde se respeita e são garantidos além de concretizados, os direitos fundamentais, pois sem liberdade não há desenvolvimento. Observa-se, por isso, que a relação entre Direito e Economia, especificamente no que diz respeito à intervenção do Estado no domínio econômico caminha conjuntamente aos fatos históricos e aos reclamos da vulnerabilidade social.

Destaca-se que o Estado Social conserva sua adesão à ordem capitalista, princípio cardinal a que não renuncia. O Estado Social não exclui a esfera capitalista. E, no sistema capitalista, para não sucumbir tal qual o socialismo, mas ciente da necessidade de observância dos clamores da justiça social, passe a adotar o modelo de Estado intervencionista, lastreado na teoria do Estado do bem-estar ou *Welfare State*.

Enfim, o *Welfare State*, por conseguinte, significou, sobretudo nos países europeus que experimentaram padrões de políticas públicas mais universais um novo arranjo econômico político nas estruturas jurídicas dos Estados, apresentou-se, diante dos efeitos recessivos das duas guerras mundiais, como sendo uma resposta intermediária entre a política do Kremlin (socialista) e os ideais do liberalismo, intervindo na ordem social, sem contudo, deslocar ou mesmo ultrapassar o perfil constitucional do Estado Democrático de Direito.

### REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. Direitos fundamentais no Estado Constitucional Democrático: para a relação entre direitos do homem, direitos fundamentais, democracia e jurisdição constitucional. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, n. 217: Renovar, 1999.





BAUMAN, Z. **Identidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

BARROSO, Luís Roberto. A ordem econômica constitucional e os limites à atuação estatal no controle de preços. **Revista de Direito Administrativo**, n. 226, Rio de Janeiro, out/dez 2001, p.187-212.

BOURDIEU, Pierre. Os três estados do capital cultural. *In*: NOGUEIRA, Maria; CATANI, Afrânio (org.). **Escritos de educação**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2001. p. 73-79.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Buscando um conceito de políticas públicas para concretização dos direitos humanos**. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/textos/politicapublica/mariadallari.htm> Acesso em: 22 jan. 2021.

CARMO, Michelly Eustáquia; GUIZARDI, Francini Lube. O conceito de vulnerabilidade e seus sentidos para as políticas públicas de saúde e assistência social. **Cadernos de Saúde Pública**, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/csp/v34n3/1678-4464-csp-34-03-e00101417> Acesso em: 22 jan. 2021.

CLUNE, W. H. Law and public policy: map of an area. **S. Cal. Interdisc. LJ, Hein Online**, v. 2, p. 1, 1993. Disponível em: [https://www.law.ua.edu/resources/assignments/attachments/2018-08-14\\_15-37-38\\_Law\\_and\\_Public\\_Policy\\_Horwitz\\_attach2.pdf](https://www.law.ua.edu/resources/assignments/attachments/2018-08-14_15-37-38_Law_and_Public_Policy_Horwitz_attach2.pdf) Acesso em: 22 jan. 2021.

COMTE, Auguste. **Discurso sobre o espírito positivo**: ordem e progresso. Tradução de Walter Solon. São Paulo: Edipro, 2016.

DRUCK, Graça. **Terceirização (des) fordizando a fábrica**: um estudo do complexo petroquímico. São Paulo: Boitempo, 1999.

ESTRELA, Fernanda Matheus; SOARES E SOARES, Caroline Fernandes; CRUZ, Moniky Araújo da; SILVA, Andrey Ferreira da; SANTOS, Jemima, Raquel Lopes; MOREIRA, Tânia Maria de Oliveira; LIMA, Adriana Brait; SILVA, Márcia Gomes. **Pandemia da Covid 19**: refletindo as vulnerabilidades a luz do gênero, raça e classe. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232020000903431&script=sci\\_arttext#:~:text=O%20desabrigo%2C%20os%20mais%20pobres,reflete%20em%20impactos%20ainda%20maiores](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232020000903431&script=sci_arttext#:~:text=O%20desabrigo%2C%20os%20mais%20pobres,reflete%20em%20impactos%20ainda%20maiores) . Acesso em: 22 jan. 2021.

FURTADO, Celso. *In*: BIDERMAN, Ciro *et al.* **Conversas com economistas brasileiros**. São Paulo: Editora 34, 1997.

FURTADO, Celso. **Teoria e política do desenvolvimento econômico**. 10. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.





GIAMBIAGI, F. Estabilização, reformas e desequilíbrios macroeconômicos: os anos FHC (1995-2002). In: GIAMBIAGI, F. **Economia brasileira contemporânea**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

HERINGER, Flávio Roberto de Almeida. **Quantas políticas públicas há no Brasil?** O problema da imprecisão conceitual para a avaliação de políticas públicas. Trabalho de Conclusão de Curso (Pós-Graduação *lato sensu*) – Senado Federal Instituto Legislativo Brasileiro-ILB, 2018. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/555174/ILB2018\\_HERINGER.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/555174/ILB2018_HERINGER.pdf?sequence=1&isAllowed=y) Acesso em: 22 jan. 2021.

LINS, Maria Alcina Terto. **Capitalismo contemporâneo**: precarização e flexibilização das relações de trabalho e das políticas sociais. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo2/capitalismo-contemporaneo-precarizacao-e-flexibilizacao-das-relacoes-de-trabalho-e-das-politicas-sociais.pdf> Acesso em: 21.1.2021.

LOPES, José Rogério. **Exclusão social e controle social**: estratégias contemporâneas de redução da sujeitidade. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/psoc/v18n2/02.pdf> Acesso em: 22 jan. 2021.

MACEDO, Pedro. **Ordem econômica constitucional e desenvolvimento: intervenção estatal na economia**: teoria e prática. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2020.

MORALES, Juliana. **O Brasil é um país em desenvolvimento?** Quem define isso? Disponível em: <https://guiadoestudante.abril.com.br/estudo/o-brasil-e-um-pais-em-desenvolvimento-quem-define-isso/>. Acesso em: 22 jan. 2021.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 9. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

SECCHI, Leonardo, COELHO, Fernando de Souza; PIRES, Valdemir. **Políticas públicas**: conceitos, casos práticos, questões de concursos. 3 ed. São Paulo: Cengage Learning, 2020. [livro eletrônico]

SEN, Amartya Kumar. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica jurídica e(m) crise**: uma exploração hermenêutica da construção do Direito. 5. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.



STRECK, Lenio Luiz. Da proibição de excesso (*Übermassverbot*) à proibição de proteção deficiente (*Untermassverbot*): de como não há blindagem contra normas penais inconstitucionais. **Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica**, n. 2, p. 243-284, 2004.

TORRES, Ricardo Lobo (org.). **Legitimação dos direitos humanos**. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

TORRES, Ricardo Lobo (org.). ORRES, Ricardo Lobo (org.). Teoria dos Direitos Fundamentais. Rio de Janeiro: Renovar, 1999. p. 239-336.

TORRES, Ricardo Lobo (org.). O mínimo existencial e os direitos fundamentais. *Revista de Direito Administrativo*, n. 177 (1989). p. 20-49.

TORRES, Ricardo Lobo (org.). **A Metamorfose dos Direitos Sociais em Mínimo Existencial**. In: SARLET, Ingo Wolfgang. Direitos fundamentais sociais: Estudos de Direitos Constitucional, Internacional e Comparado. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. p. 1-46.



**DIREITO E EDUCAÇÃO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REGIÃO SUL FLUMINENSE EM TEMPOS DE PANDEMIA**

**LAW AND EDUCATION: CHILDREN AND TEENAGERS FROM THE SOUTH FLUMINENSE REGION IN TIMES OF PANDEMICS**

**Ana Maria Dinardi Barbosa Barros<sup>1</sup>**  
**Isabella da Silva Rodrigues<sup>2</sup>**  
**Letícia Neri dos Santos Silva<sup>3</sup>**  
**Mariana Guimarães Nogueira<sup>4</sup>**  
**Mirela Mello da Silva Araújo<sup>5</sup>**  
**Patrícia Fernanda Vieira de Arruda<sup>6</sup>**  
**Sofia Ferreira<sup>7</sup>**

**RESUMO**

Essa pesquisa tem como objetivo avaliar a Educação de crianças e adolescentes de algumas cidades da Região Sul Fluminense em tempos de Pandemia e a previsão legal no ordenamento jurídico brasileiro em relação à Educação dos mesmos. Para tanto, abordou-se a Educação em tempos de Pandemia, a Educação e o ordenamento jurídico brasileiro, analisando a Constituição Federal, o ECA e a Lei de Diretrizes e Bases. A metodologia usada foi a pesquisa bibliográfica e análise de alguns dados da pesquisa elaborada pelo Observatório da Violência do Centro Universitário de Barra Mansa, que teve como objetivo avaliar o procedimento adotado pelas Secretarias Municipais de Educação, de algumas cidades da Região Sul Fluminense, no enfrentamento à pandemia em diversos aspectos. A pesquisa do Observatório da Violência já está na fase final, faltando a conclusão do Relatório. Importante destacar, que de maneira geral, as Secretarias Municipais da Educação da Região Sul Fluminense se mobilizaram para minimizar o caos instalado pela pandemia.

**Palavras-Chave:** Ordenamento jurídico brasileiro – educação de crianças e adolescentes. Educação e pandemia – aspectos sociais. Educação e pandemia – medidas educacionais.

<sup>1</sup> Professora - Curso de Direito – Centro Universitário de Barra Mansa. E-mail: annadinardi@hotmail.com

<sup>2</sup> Acadêmica - Curso de Direito – Centro Universitário de Barra Mansa. E-mail: isabellita.rsilva@gmail.com

<sup>3</sup> Acadêmica - Curso de Direito – Centro Universitário de Barra Mansa. E-mail: leticianeri3296@gmail.com

<sup>4</sup> Acadêmica - Curso de Direito – Centro Universitário de Barra Mansa. E-mail: marianaguimaraesn@gmail.com

<sup>5</sup> Acadêmica - Curso de Direito – Centro Universitário de Barra Mansa. E-mail: mikamello01@gmail.com

<sup>6</sup> Acadêmica - Curso de Direito – Centro Universitário de Barra Mansa. E-mail: pativieiraarruda@hotmail.com

<sup>7</sup> Acadêmica - Curso de Direito – Centro Universitário de Barra Mansa. E-mail: sofiaferreira073@gmail.com



### ABSTRACT

This research aims to evaluate the education of children and adolescents in some cities in the South Fluminense region in times of Pandemic and the legal provision in the Brazilian legal system in relation to their education. For this purpose, Education in times of Pandemic, Education and the Brazilian legal system were approached, analyzing the Federal Constitution, the ECA and the Law of Guidelines and Bases. The methodology used was the bibliographical research and analysis of some data from the research elaborated by the Observatory of Violence of the University Center of Barra Mansa, which aimed to evaluate the procedure adopted by the Municipal Education Departments of some cities in the South Fluminense Region, in the confrontation to the pandemic in several respects. The research carried out by the Violence Observatory is already in its final phase, with the report still lacking. It is important to highlight that, in general, the Municipal Education Secretariats of the South Fluminense Region mobilized to minimize the chaos installed by the pandemic.

**Keywords:** Brazilian legal system – education of children and adolescents. Education and pandemic – social aspects. Education and pandemic – educational measures.

### 1 INTRODUÇÃO

Desde março do ano passado, estudantes e escolas tiveram que se adaptar a nova forma de aprender e ensinar devido a Pandemia da Covid-19. Diversos sistemas foram criados ao longo de 2020, e as aulas que antes eram em sala de aula, agora são através do computador.

A Pandemia instalou o caos, nos sugou e desnudou a vulnerabilidade de muitos. A inclusão digital nunca foi tão necessária. A Educação foi uma das que muito sofreu com tudo o que temos passado desde 2020.

Com todo o sofrimento vivenciado, importante estudarmos sobre os impactos da pandemia na Educação. Nosso objetivo, nesse estudo foi fazer uma abordagem de como o ordenamento jurídico brasileiro cuida da Educação de crianças e adolescentes e como algumas Escolas da Região Sul Fluminense viveram esse momento.

Para cumprir o propósito desse estudo, optou-se por analisar a Educação em tempos de Pandemia, a Educação e o ordenamento jurídico brasileiro, fazendo breve reflexão sobre o que diz a Constituição Federal, o ECA e a Lei de Diretrizes e Bases



da Educação no que diz respeito à Educação e a Educação de crianças e adolescentes.

Usou-se a pesquisa bibliográfica e dados de um estudo que está em fase final de conclusão, feito pelo Observatório da Violência do Centro Universitário de Barra Mansa, sobre as medidas adotadas pelas Secretarias Municipais de Educação de alguns municípios da Região Sul Fluminense.

Rever o papel da educação será primordial para garantir a retomada dos estudos, cumprindo o ano letivo de modo a recuperar aprendizagens e conseguir dar conta do ano em questão.

## **2 EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA**

O ano de 2020 foi marcado, em seu início, pelo distanciamento social tendo em vista a presença de um vírus letal que se espalhou pelo mundo todo. Isso afetou diretamente a Educação. Nunca se ouviu falar tanto em Educação a Distância, Ensino Remoto, Ensino Híbrido, Ensino Não Presencial, enfim várias possibilidades de ensino. Tudo isso virou assunto de todos. Nas redes, nas casas durante o almoço em família e outros espaços e tempos.

O distanciamento social necessário para diminuir a transmissão do novo coronavírus, fez com que escolas suspendessem suas aulas presenciais e grande parte delas deu início aos seus processos educativos por meio do ensino remoto ou não presencial. Com toda essa revolução, o Conselho Nacional de Educação (CNE) publicou em 28 de abril de 2020 parecer que possibilitava o cômputo de atividades pedagógicas não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual e proposta de parecer sobre a reorganização do Calendário Escolar, em razão da Pandemia da COVID-19, homologado pelo Ministério da Educação (MEC), em despacho de 29 de maio de 2020. Isso fez com que atividades não presenciais fossem consideradas, diminuindo a necessidade de reposição presencial, garantindo por meio de atividades não presenciais o rumo das atividades escolares. (BRASIL, 2020)

Essa nova possibilidade trouxe solução imediata, mas não considerou alguns grupos sociais que não dispunham de aparatos tecnológicos e recursos materiais, tais como computadores, impressoras, livros, acesso à internet, wi-fi, para dar continuidade aos seus estudos. A inclusão desse grupo, fez com que professores



criassem dispositivos de ensino por conta própria e estudantes se tornaram autodidatas da noite para o dia.

Em pesquisa realizada pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (CETIC) – Painel TIC, 2021, pesquisa *web* sobre o uso da internet no Brasil durante a pandemia do novo coronavírus, vimos que há disparidades na disponibilidade de dispositivos para o acompanhamento das atividades educacionais: enquanto 70% dos usuários de Internet com 16 anos ou mais das classes AB que frequentam escola ou universidade utilizaram um computador portátil, como um notebook, e 46%, um computador de mesa, as proporções caíram para 32% e 19%, respectivamente, entre os usuários da classe C, e para 12% em ambos os dispositivos entre aqueles das classes DE. O celular foi citado por 22% dos usuários das classes AB, 43% dos usuários da classe C e 54% dos usuários das classes DE. Em grande parte dos casos, o celular utilizado nas atividades educacionais era de uso exclusivo dos estudantes (59%), mas 10% dos usuários afirmaram compartilhá-lo com outros moradores do domicílio. (PESQUISA ..., 2021)

Existem programas executados pelo Governo Federal que visam a inclusão digital e que podem ajudar no combate às desigualdades educacionais ocasionadas pela pandemia. São eles: Programa Casa Brasil, os Centros de Inclusão Digital, o Programa Computador Para Todos, o Programa Estação Digital, o Observatório Nacional de Inclusão Digital e o Programa Nacional de Informática na Educação. (MARTINS; LUCAS, 2009)

Com a necessidade de fechar as portas das escolas, crianças e adolescentes foram distanciados dos educadores e outros responsáveis pelo desenvolvimento social e cognitivo. O desafio de se adaptar a essa nova rotina não envolveu apenas os menores, como também os familiares e responsáveis, que se tornaram os grandes responsáveis por acompanhar e ajudá-los a adentrar nessa nova rotina de aprendizagem em domicílio.

Segundo Saraiva (2018, p. 32), em uma educação mediada pelas tecnologias, “o espaço-tempo perde seu caráter rigidamente universal, relativizando e flexibilizando-se. Os corpos perdem sua fixidez e são convidados a se mover: no movimento fundem-se as dimensões espaço e tempo”, ou seja, a mudança do cotidiano que ocorreu devido a necessidade dos estudos tornarem-se remotos,



mediados pelas tecnologias, não é algo simples. A rotina traz dificuldades, que se dão pelo fato de as relações interpessoais presenciais estarem sendo fortemente afetadas. De acordo com Cury (2006, p. 673), é nas escolas que os sujeitos “aprendem a partilhar com os outros os valores, as emoções e as contradições da convivência social, postos nos princípios de igualdade, diferença e de respeito às regras do jogo democrático”

É necessário que os pais e responsáveis estejam muito atentos nesse momento, não visando apenas o desenvolvimento teórico dos menores, mas também, no desenvolvimento das relações interpessoais perante a sociedade.

### **3 A EDUCAÇÃO E O ORDENAMENTO JURÍDICO**

O ordenamento jurídico brasileiro cumpre seu papel ao prever legislações de proteção e cuidado as crianças e adolescentes no que diz respeito a educação e proteção integral. faremos aqui breves comentários do que traz a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Estatuto das Crianças e Adolescentes sobre esse tema.

#### **3.1 CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A educação é um direito social orientado pelo princípio da igualdade no qual está ínsita a ideia da justiça distributiva, visando atender ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Através da educação é possível vislumbrar uma vida digna por meio do exercício de direitos civis, políticos, econômicos e sociais, capazes de promover a formação e introdução do indivíduo na sociedade.

A garantia de acesso à educação a todos os brasileiros não foi sempre obrigação formal do Estado. Somente com a Constituição Federal de 1988, a educação foi consolidada com Direito Fundamental, elencado no art. 6º e regido pelos ditames estabelecidos pelos artigos 205 a 214 do referido diploma legal.

A classificação de Direito Fundamental garantiu à educação reconhecimento pelo ordenamento jurídico como indispensável para a manutenção da condição humana. Embora pressuposto nas Constituições de 1934 e 1946, o texto de 1988





ofereceu ao cidadão uma ferramenta jurídica para pleitear o cumprimento da atribuição estatal de ensino.

O reconhecimento da educação na ordem constitucional de 1988 se relaciona diretamente com os fundamentos sobre os quais foi estruturada a Constituinte, bem como com os seus objetivos de construção de uma sociedade livre, justa e solidária, desenvolvimento nacional, erradicação da pobreza e da marginalidade e de redução das desigualdades sociais.

### **3.1.2 A Educação como dever do Estado e da Família**

O artigo 205 da Constituição Federal diz que: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” Nesse sentido, as políticas públicas educacionais devem ser dimensionadas e geridas pelo poder público de modo a integrar a família no processo de ensino, juntamente com todo o corpo que forma a escola, visando formar um sólido núcleo inicial de educação.

O Estado, comunidade escolar, família e sociedade devem, juntos, contribuir com o processo educacional com a finalidade de formar indivíduos plenamente desenvolvidos e preparado para o exercício da cidadania.

### **3.1.3 Princípios e Garantias Educacionais**

Os princípios que regem a educação no Brasil estão determinados pelo art. 206 da Constituição Federal, a saber:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;



V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade;

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

A democratização da educação não se resume ao acesso, mas, também, à permanência na instituição educacional. Dessa forma, além dos aspectos pedagógicos, é essencial a criação de condições de infraestrutura, transporte escolar, alimentação e valorização dos profissionais da educação.

A permanência implica também no investimento em políticas de inclusão, com foco na diversidade socioeconômica, étnico-racial, de gênero, cultural e de acessibilidade, vislumbrando inserção cidadã e profissional desses indivíduos.

Nesse mesmo sentido, o artigo 208 prevê os termos para a satisfação da obrigação do Estado em prover ensino público de qualidade e acessível a todos os que dele precisarem:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.



§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Por fim, temos que o caráter fundamentalista da educação se torna mais nítido à medida em que observamos o ensino como ferramenta crucial de inserção do indivíduo na sociedade. O conjunto de normas que dispõem sobre o tópico na Constituição Federal mostra-se capaz de delimitar o núcleo essencial da educação como direito social, não obstante, mantida a indeterminabilidade do seu conteúdo, faz-se indispensável a intervenção legislativa infraconstitucional.

### 3.2 LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Apesar de receber uma seção destinada a tratar sobre o tema na Carta Constitucional de 1988, o direito à educação somente adquire protagonismo a partir da Lei nº 9.394/96, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ou LDB, que se apresenta não apenas como um dispositivo garantidor de direitos, mas, também, fiscalizador do cumprimento de garantias.

De acordo com o artigo 5º desta Lei:

O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo. (BRASIL, 1996)

Neste sentido, o direito à educação é garantia básica essencial à criança e ao adolescente, podendo, a qualquer tempo, ser reivindicado em caso de violação. O acesso à educação, principalmente durante a primeira fase do aprendizado infantil, cumpre papel fundamental para a formação do desenvolvimento cognitivo e psicossocial da criança, não se limitando ao currículo escolar, auxiliando, acima de tudo, na forma como o mundo é percebido por ela, através das pequenas relações criadas dentro do ambiente escolar (COUTINHO; CÔCO, 2020, p.5).

Este mesmo artigo, disciplina ainda, em seu §4º, que “comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade”. Nota-se, nesta linha, a preocupação do legislador de, sobre tudo, garantir o cumprimento a este direito constitucional.



A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei n. 9394/96) é a legislação que regulamenta o sistema educacional (público ou privado) do Brasil (da educação básica ao ensino superior). Reafirma o direito à educação, garantido pela Constituição Federal. Estabelece os princípios da educação e os deveres do Estado em relação à educação escolar pública, definindo as responsabilidades, em regime de colaboração, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Ela determina a realização de 200 dias “de efetivo trabalho escolar” e carga horária de 800 horas no ciclo básico. No entendimento dos integrantes do CNE esta regra é flexível, especialmente em emergência nacional. O parágrafo 4º do artigo 32 da LDB, por exemplo, autoriza expressamente essa possibilidade para o Ensino Fundamental. Além do mais, a lei já admite a continuidade das atividades em regime domiciliar nos casos de alunos doentes ou com alguma incapacidade física. (BRASIL, 1996)

Em meio ao caos instalado, onde o isolamento se fez necessário, o Conselho Nacional de Educação determinou que as redes teriam autonomia para definir a forma como iriam reorganizar os calendários e repor as atividades, orientando que toda a comunidade escolar deveria participar da elaboração do novo cronograma, incluindo pais e alunos.

A LDB não é uma lei intocável, imutável, passa por atualizações e adaptações. Ela precisa estar atenta a novas legislações e aos acontecimentos locais. Em 2020, nenhuma mudança foi feita, mas para 2021 algumas alterações deverão acontecer. Alterações que já estão sendo debatidas e seguem tramitando no Congresso Nacional. Algumas possíveis mudanças em debate:

### **Carga horária diferenciada**

Por conta do momento em que vivemos, a Medida Provisória nº 934/2020 flexibilizou o calendário escolar. Com essa mudança já firmada, as escolas ficam livres da obrigatoriedade do mínimo de dias efetivos de trabalho escolar, mas, ainda assim, é necessário cumprir a carga horária mínima anual estabelecida na LDB.

Em um cenário comum, quando existe a suspensão de aulas, a reposição é realizada, assim que possível, de forma presencial em dias combinados entre os alunos e a escola. Como estamos vivendo uma situação muito diferente, sem muitas “certezas”, é quase impossível prever e organizar o calendário de 2021. Nesse caso específico, o Conselho Nacional de Educação (CNE) permitiu que fossem realizadas adequações no cronograma usando atividades remotas e presenciais, ensino híbrido e outras adaptações de



forma organizada, segura e pré-estabelecida com pais, alunos e equipe pedagógica.

Na educação infantil e fundamental, o CNE recomenda que as escolas desenvolvam atividades lúdicas e educativas e enviem materiais de suporte pedagógico para que os pais possam realizar com seus filhos. A figura dos pais e/ou responsáveis na fase escolar das crianças ganhou um papel ainda mais importante na pandemia, não substituindo o professor, mas fazendo mediação entre conteúdo apresentado e tarefas realizadas na modalidade EAD.

### **Plataforma virtual pública na modalidade de EAD**

Se antes a desigualdade escolar já era explícita no país, com a pandemia esse problema ficou ainda mais evidente. O ensino de alguns conteúdos programáticos de forma digital e à distância não é novidade. Esse modelo já é autorizado há algum tempo para funcionar tanto no ensino privado quanto no público no Brasil. O problema é que as escolas públicas muitas vezes não têm acesso às plataformas de ensino à distância e, mesmo que tivessem, professores e alunos nem sempre dispõem de materiais que possibilitem acompanhar aulas de forma remota.

A exclusão digital não começou agora, mas ficou mais evidente em 2020. Para 2021, o PL 3857/2020 abre o debate para a criação de uma plataforma virtual pública de aprendizagem para redes da educação básica. A ideia é que o desenvolvimento de atividades EAD seja eficiente para todos os envolvidos, sem exclusão.

### **Hábitos de higiene na vida escolar e também fora dela**

A pandemia acendeu outra discussão importante no quesito educação, não só das crianças, mas da sociedade em geral: os hábitos de higiene, bem como a falta deles. Em discussão acerca do novo decreto da LDB, o PL 5545/2020 propõe que seja implementado, de forma mais eficiente, um programa de educação sobre hábitos de higiene na base educacional para que crianças aprendam desde cedo como evitar e prevenir doenças.

### **Avaliação estudantil multidisciplinar**

Muitos debates já ocorreram sobre métodos de avaliação pedagógica na educação básica brasileira. O PL 4863/2020 discute exatamente esse ponto. A nova proposta é que o aluno seja avaliado pelo seu desempenho em toda a esfera do ensino-aprendizado. Além de alcançar notas nas disciplinas oferecidas, as secretarias de educação devem avaliar também outras competências, como: desenvolvimento de autonomia, responsabilidade, respeito às regras, aos professores e aos colegas, pontualidade, empatia e participação em sala de aula. Somando esses atributos aos trabalhos e provas adaptadas aos níveis de ensino, todo mundo sai ganhando.

### **Aposentadoria de profissionais da educação**

Para os professores, ainda existe mais um ponto importante no novo decreto LDB. A proposta insere, no art. 70 da Lei nº 9.394, de 1996 (LDB), o pagamento de rendimentos de aposentadoria de profissionais da educação como despesas consideradas de manutenção e desenvolvimento do ensino brasileiro. O projeto, apresentado em 21 de julho de 2020, já passou pela Mesa Diretora (MESA) e foi encaminhado pela Coordenação de Comissões Permanentes (CCP) para a Comissão de Educação (CE) em 11 de março de 2021. (NOVO ..., 2021)

Tudo muito difícil, o bom senso há que prevalecer e com isso assegurar que todos os envolvidos na Educação, sejam alunos, sejam professores, sejam gestores tenham segurança para continuar exercendo sua atividade.



### 3.3 ECA

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é uma lei federal, de n. 8.069/1990, que trata sobre os direitos das crianças e adolescentes em todo o Brasil. É um ramo do direito especializado, dividido em partes geral e especial, onde a primeira parte trata dos princípios norteadores do Estatuto. Já a segunda parte estrutura a política de atendimento, medidas, conselho tutelar, acesso jurisdicional e apuração de atos infracionais.

O ECA se divide em cinco direitos fundamentais que são:

I - Direito à Vida e à Saúde; II - Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade; III - Direito à Convivência Familiar e Comunitária; IV - Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer; V - Direito à Profissionalização e Proteção no Trabalho.

A partir do Estatuto, crianças e adolescentes brasileiros, sem distinção de raça, cor ou classe social, passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos e deveres, considerados como pessoas em desenvolvimento a quem se deve prioridade absoluta do Estado.

Tem como objetivo a proteção dos menores de 18 anos, proporcionando a eles um desenvolvimento físico, mental, moral e social condizente com os princípios constitucionais da liberdade e da dignidade, preparando para a vida adulta em sociedade.

O ECA estabelece direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária para meninos e meninas, e também aborda questões de políticas de atendimento, medidas protetivas ou medidas socioeducativas, entre outras providências. Trata-se de direitos diretamente relacionados à Constituição da República de 1988.

A educação, portanto, é uma das políticas prioritárias da lei. Segundo o ECA, “a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.” (BRASIL, 1990)

Com a pandemia, o ECA ganhou novos e inéditos desafios. Atualmente, a preocupação é o não agravamento da vulnerabilidade social das crianças e adolescentes fora das escolas há mais de 01 (hum) ano.





A crise é muito grande. Pesquisas mostram queda nos indicadores de aprendizagem dos alunos menos favorecidos e, num segundo momento, é previsto o aumento das desigualdades. Milhares de estudantes não conseguiram continuar os estudos, seja pela escola não poder propiciar o ensino remoto, seja pela inviabilidade de acessar o conteúdo ou pela necessidade de, em plena pandemia, trabalhar para ajudar a família em desespero econômico. O aumento na evasão escolar é grande, quebrou-se o vínculo aluno/escola.

Vários transtornos, várias situações prejudiciais às nossas crianças e adolescentes.

#### **4 A REALIDADE DE ALGUMAS ESCOLAS DA REGIÃO SUL FLUMINENSE**

Com a Pandemia e a necessidade do isolamento social, a situação das crianças e adolescentes matriculados e estudando em seu ritmo normal se quebra, muitos ficaram sem acesso ao ensino, à educação formal. Isso aconteceu de maneira geral, no Brasil e no mundo todo. Na nossa região a situação não foi diferente.

Em estudo realizado pelo Observatório da Violência, Grupo de Pesquisa do Centro Universitário de Barra Mansa, em algumas Escolas Municipais da Região Sul-Fluminense, pode-se ver que a grande maioria das Secretarias Municipais se preparou de alguma forma para esse momento de incertezas e de muita fragilidade.

Foram aplicados formulários, via *Google-Forms*, aos gestores com temas como a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e os alunos, envolvendo nesta comunicação, a secretaria, os professores, alunos e pais; em seguida os temas abordados foram: condição de acesso, estratégias das aulas, processo ensino-aprendizagem e de avaliação; e por fim, abordou-se o uso dos recursos tecnológicos (site, plataformas, conectividade).

São muitas as diferenças sociais vividas pela sociedade brasileira, não podemos deixar de levantar temas que refletem a vulnerabilidade de nossas crianças e adolescentes, pois a escola, além do ensino, funciona como um local em que as políticas sociais são ali dinamizadas, principalmente em relação à segurança alimentar, aconchego, carinho, escuta, vigilância, principalmente das camadas mais carentes da população.





A pesquisa encontra-se na fase final de análise de resultados, mas já se percebe que houve um movimento positivo em relação a incrementar soluções que minimizassem todos os problemas advindos dessa situação, desse estado de exceção em nos encontramos.

Ao término dessa análise a pesquisa será comunicada e publicada no Portal do UBM, dentro da página do Observatório da Violência.

### **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com a pandemia e a necessidade do isolamento social para contenção e disseminação do vírus, a Educação precisou ser reinventada, foi uma das áreas que muito sofreu com tudo isso. Problemas sociais foram descortinados e vulneráveis se tornaram mais vulneráveis.

As crianças e adolescentes, principalmente os de escolas públicas, além da falta de condições para acesso à Educação ainda se viram à mercê da sorte.

Muito se discutiu sobre a volta à normalidade. Em meio a Pandemia, vários eram os que defendiam a volta das crianças e adolescentes ao ensino presencial, sobretudo nas escolas públicas. Milhares de crianças brasileiras não tinham acesso ao ensino remoto e isso foi um dos grandes problemas enfrentados pelas Escolas e estudantes nesses tempos sombrios.

Além do problema do acesso à educação, crianças fora da Escola, conviviam com problemas nutricionais, pois muitos tinham a merenda como única refeição do dia, problemas psicológicos, de violência, como sabemos os professores são uns dos principais denunciadores de violências domésticas praticadas contra crianças e problemas de socialização.

Se por um lado as Escolas tentaram administrar todo o caos, por outro o retorno às aulas presenciais requer atenção. A equipe escolar precisa estar atenta com nossas crianças e adolescentes. O acolhimento dessas crianças deverá ser mais importante do que a administração de conteúdo didático.

O ECA foi um marco na legislação que trata das crianças e adolescentes com a inauguração da doutrina da proteção integral, na qual a criança passa a ser vista como sujeito de direitos e não apenas objeto de intervenção.

Estudo mostram queda nos indicadores de aprendizagem dos alunos menos favorecidos e, num segundo momento, é previsto o aumento das desigualdades.



Milhares de estudantes não conseguiram continuar os estudos, seja pela escola não poder propiciar o ensino remoto, seja pela inviabilidade de acessar o conteúdo ou pela necessidade de, em plena pandemia, trabalhar para ajudar a família em desespero econômico. O aumento na evasão escolar é grande, quebrou-se o vínculo aluno/escola.

Importante, pois, que Políticas Públicas sejam capazes de quebrar toda a dificuldade e restabelecer a ordem no meio ao caos. Nossas crianças precisam de amor, precisam ser protegidas e cuidadas. O ordenamento jurídico brasileiro possibilita às crianças e adolescentes o cuidado necessário para que se estabeleçam, é só cumprir.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em:  
1 [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 23 jun. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 23 jun. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 23 jun. 2021.

BRASIL tem 4,8 milhões de crianças e adolescentes sem internet em casa. Pandemia evidencia desigualdades para acessar rede, diz especialista. **Agência Brasil**, 07 maio 2020. Disponível em:  
<https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2020-05/brasil-tem-48-milhoes-de-criancas-e-adolescentes-sem-internet-em-casa>. Acesso em: 23 jun. 2021.

COUTINHO, Angela Scalabrin; CÔCO, Valdete. Educação Infantil, políticas governamentais e mobilizações em tempos de pandemia. **Práxis Educativa**, Ponta Grossa, v. 15, e2016266, p. 1,15, 2020. Disponível em:  
<https://www.revistas2.uepg.br/index.php/praxiseducativa/article/view/16266/209209213481>. Acesso em: 10 ago. 2021.

CURY, Carlos J. Educação escolar e educação no lar: espaços de uma polêmica. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 27, n. 96, p. 667-688, out./dez. 2006.



GUIZZO, Bianca Salazar; MARCELLO, Fabiana de Amorim; MÜLLER, Fernanda. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 46, e238077, 2020.

MARTINS, Taliana da Silva; LUCAS, Elaine Rosangela de Oliveira. Os programas de inclusão digital do Governo Federal sob a óptica da competência informacional. **Liinc em Revista**, Rio de Janeiro, v.5, n.1, março, 2009, p. 82 – 99. Disponível em: [https://www.brapci.inf.br/\\_repositorio/2011/06/pdf\\_4f67608d5d\\_0004360.pdf](https://www.brapci.inf.br/_repositorio/2011/06/pdf_4f67608d5d_0004360.pdf). Acesso em: 10 ago. 2021.

NOVO decreto LDB: o que muda afinal? Disponível em: <https://transformando.com.vc/novo-decreto-ldb-o-que-muda-afinal/>. Acesso em: 10 jul. 2021.

NUNES, Maíra. Unesco: pandemia agrava exclusão de crianças e jovens à educação no mundo. Em 2018, 258 milhões de adolescentes foram excluídos da educação; falta de apoio ao ensino à distância na pandemia de covid-19 agrava problema em 2020. **Correio Braziliense**, 23 jun. 2020. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2020/06/23/interna-brasil,866193/unesco-pandemia-agrava-exclusao-de-criancas-e-jovens-a-educacao-no-mu.shtml>. Acesso em: 23 jun. 2021.

PESQUISA web sobre o uso da internet no Brasil durante a pandemia do novo coronavírus. **Painel TIC COVID-19**. São Paulo, 2021. [Livro Eletrônico]. Disponível em: [https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20210426095323/painel\\_tic\\_covid19\\_livro\\_eletronico.pdf](https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20210426095323/painel_tic_covid19_livro_eletronico.pdf). Acesso em: 10 ago. 2021.

SANTOS, Ana Luiza; JACOBS, Edgar. **O direito à educação no Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: <https://www.jacobsconsultoria.com.br/post/o-direito-%C3%A0-educa%C3%A7%C3%A3o-no-estatuto-da-crian%C3%A7a-e-do-adolescente>. Acesso em: 10 ago. 2021.

SARAIVA, Karla. Educação, espaço, tempo: conexões. **Em Aberto**, Brasília, DF, v. 31, n. 101, p. 23-40, jan./abr. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/ybM6TZ8MvPmdLN8HzqgFZKS/?lang=pt>. Acesso em: 10 ago. 2021.



**DIVAS FORA DE CENA: A 'VIDA DUPLA' DAS DRAG-QUEENS**

**FICHA TÉCNICA**

**DIREÇÃO:** Emanuelle Souza

**PRODUÇÃO:** Ana Júlia Pompeu e Letícia de Souza

**GÊNERO:** Documentário

**EQUIPE DE PRODUÇÃO:** Ana Júlia Pompeu, Caio Ribeiro, Emanuelle Souza, Evellyn Alves, Letícia Souza e Polliana A. Ferreira.

**MONTAGEM:** Polliana A. Ferreira e Luciano Fonseca

**ROTEIRO:** Caio Ribeiro

**MÚSICA:** Banco de Dados.

**FOTOGRAFIA:** Canal do youtube Drag-se, @auevr, imagens de arquivos e tiradas da internet.

**SOM:** Evellyn Alves

**SINOPSE**

O documentário “Divas fora de cena: A ‘vida dupla’ das Drag Queens” aborda a duplicidade na rotina das pessoas que se montam como Drag Queen. Apesar de todas se apresentarem em eventos variados à noite, as convidadas possuem vivências diferentes durante o dia. O objetivo da produção é mostrar o que essas pessoas fazem quando estão “desmontadas”: atuação em outros ramos, dedicação aos estudos, hobbies fora dos palcos, e ainda, o aspecto que as conecta na jornada da persona drag. Além disso, será contado como elas estão lidando com esse momento de pandemia, onde boa parte das casas de shows estão fechadas.

**Link:** <https://youtu.be/qf5WSvX1NIE>



**EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA: MODALIDADES DE ENSINO**

**EDUCATION IN TIMES OF PANDEMIC: TEACHING MODALITIES**

**Rosa Maria Maia Gouvêa Esteves<sup>1</sup>**  
**Maricinéia Pereira Meireles Da Silva<sup>2</sup>**  
**Isabelle Isaias Roque Felix<sup>3</sup>**  
**Ana Lúcia Alves Nogueira<sup>4</sup>**

**RESUMO**

Este trabalho tem por objetivo expor os impactos da pandemia causados pelo Covid 19 na educação, resultando em uma reestruturação das modalidades de ensino, para que a quarentena fosse mantida e mesmo assim os alunos pudessem dar continuidade aos estudos. Nesse período, a modalidade de ensino remoto passou a ser destaque nas propostas de ensino, sendo feita à associação entre os conceitos de educação a distância e ensino remoto de forma equivocada. Dessa maneira, o presente artigo abordará tais conceitos, suas principais características e afinidades e como esses contribuem para o acesso à educação em tempos de pandemia. A partir do ensino remoto, os alunos continuaram com o acesso a educação, através de apostilas e aulas por plataforma de ensino, alguns, porém, encontraram vários obstáculos, os docentes também foram impactados com a pandemia, se adequando as novas propostas de ensino e as tecnologias, agora implantadas na nova rotina.

**Palavras-chave:** Pandemia. Ensino a distância. Ensino remoto.

**ABSTRACT**

This paper aims to expose the impacts of the pandemic caused by covid 19 on education, resulting in a restructuring of teaching modalities, so that the quarantine was maintained and even so the students could continue their studies. During this period, the modality of remote learning came to be highlighted in the teaching proposals, being made the association between the concepts of distance education and remote learning in a wrong way. Thus, this article will address these concepts, their main characteristics and affinities and how they contribute to access to education in times of pandemic. From remote learning, students continued with access to

<sup>1</sup> Docente Doutora. Coordenadora de Pesquisa e do Observatório da Violência – Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: rosa.esteves@ubm.br

<sup>2</sup> Docente Mestre e Pesquisadora do Observatório da Violência do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: maricineia@uol.com.br

<sup>3</sup> Discente – Curso de Enfermagem – Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: isa.isaiasroque@gmail.com

<sup>4</sup> Discente - Curso de Enfermagem – Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: anaalvesnog90@gmail.com



education, through handouts and classes per teaching platform, some, however, encountered several obstacles, teachers were also impacted by the pandemic, adapting to the new teaching proposals and technologies, now implemented in the new routine.

**Keywords:** Pandemic. Distance learning. Remote teaching

### 1 INTRODUÇÃO

Devido à pandemia causada pela Covid-19 e ocasionalmente um longo período de quarentena, fez-se necessária a reestruturação de várias atividades comuns à vida cotidiana da população em nível mundial, sendo assim, a educação também sofreu impactos importantes, sendo essencial a reorganização das metodologias de ensino a fim de que a quarentena fosse mantida e ainda os alunos pudessem dar continuidade aos estudos.

Para que a educação continuasse sendo ofertada de modo a cumprir a carga horária estabelecida por lei e o conhecimento difundido, o país precisou reestruturar a educação criando um plano de caráter emergencial chamado de Ensino Remoto Emergencial (ERE). Este, apesar de ser a distância e utilizar ferramentas tecnológicas, não é caracterizado como ensino EaD, por ser temporário, não é uma modalidade planejada que irá persistir.

Nesse contexto, o presente artigo traz definições do que é ensino a distância e ensino remoto, expondo suas principais características e diferenças. Apesar de tais conceitos serem associados, as presentes modalidades de ensino trazem propostas totalmente diferentes quando relacionadas uma à outra. Logo, será discutido se mesmo com toda reestruturação das metodologias de ensino, todos os alunos possuem aproximação com as ferramentas necessárias para o acesso à educação.

### 2 EVOLUÇÃO DO ENSINO A DISTÂNCIA ATRAVÉS DA HISTÓRIA.

Embora a modalidade de ensino a distância pareça recente, surgida a pouco tempo, muitos teóricos, como Gouvêa e Oliveira, (2006), acreditam que a primeira forma de ensino a distância remonta ao período bíblico, mencionando as cartas escritas pelo Apóstolo Paulo com a finalidade de instruir o povo a viver segundo os valores cristãos da época, como o primeiro modelo de ensino através de



correspondência, no entanto, não há registros sobre tais especulações, é apenas no século XVIII, através de um anúncio de jornal que o ensino a distância teve seu primeiro registro na história.

De tal forma, em 20 de março de 1728, é divulgado pelo jornal Boston Gazette, um anúncio escrito pelo professor Caleb Phillips, com o intuito de divulgar um curso de taquigrafia por meio de correspondências, “[...] Todas as pessoas neste país desejosas de aprender esta arte podem, com várias lições enviadas a elas semanalmente, aprender perfeitamente como aqueles que vivem em Boston.” (CERIATTO *et al*, 2018, p.14). Esse é considerado o primeiro registro do ensino a distância da história, no qual o professor Phillips propunha que, por meio de correspondências enviadas a seus alunos semanalmente, poderia alcançar muitas pessoas, que por algum motivo não poderiam estar presentes em alguma instituição de ensino devido à falta de tempo, condições financeiras ou simplesmente pela distância até a sala de aula. No decorrer da história, o ensino a distância evoluiu conforme as tecnologias oriundas de cada época, levando consigo o acesso à informação e à educação, que, de outra maneira, algumas classes não poderiam obtê-lo.

A partir da divulgação do trabalho do professor Phillips, outros professores começaram a aderir à forma de ensino por correspondência, fazendo com que por meados dos anos 1800, a modalidade a distância não fosse mais uma forma empírica de aprendizado, mas passando a existir de forma institucional, surgindo assim, os primeiros institutos e universidades por correspondências em diversos países. Com a invenção do rádio, o ensino a distância ganha mais um meio de divulgação, agora não era apenas as correspondências e materiais impressos, mas também a transmissão via rádio, que complementava o ensino das escolas.

No Brasil, segundo Alves (2007), o primeiro registro de ensino a distância data de 1900, por um anúncio de jornal, onde é oferecido um curso profissionalizante de datilografia, cujo ensino seria por meio de correspondências e materiais impressos; mas foi apenas em 1996, com a homologação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que o ensino a distância foi reconhecido como modalidade de ensino, em seu artigo 80 assegura que o “Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de





ensino, e de educação continuada.” Assim o ensino a distância ganha espaço e passa a ser assegurado pela Lei de Diretrizes e Bases da educação Brasileira.

### 2.1 CONCEITOS DO ENSINO A DISTÂNCIA

No decorrer do tempo, vários conceitos sobre o ensino a distância foram surgindo, porém todos apresentam um ponto em comum: a separação do professor e do aluno física e temporalmente, sendo mediados através de tecnologias de comunicação.

Seguem algumas definições:

- A EaD é uma modalidade de educação em que professores e alunos estão separados, planejada por instituições e que utiliza diversas tecnologias de comunicação. (MAIA; MATAR, 2008).
- São utilizados vários termos para indicar a ‘educação a distância’: aprendizagem a distância, aprendizagem aberta, aprendizagem flexível, aprendizagem autônoma, aprendizagem online, estudo por correspondência, estudos independentes, entre outros. (LITTO; FORMIGA. 2009, p. 39).
- Educação a distância é o processo de ensino-aprendizagem, mediado por tecnologias, onde professores e alunos estão separados espacial e/ou temporalmente. (MORAM, 2002, p.1)
- É ensino/aprendizagem onde professores e alunos não estão normalmente juntos, fisicamente, mas podem estar conectados, interligados por tecnologias, principalmente as telemáticas, como a Internet. Mas também podem ser utilizados o correio, o rádio, a televisão, o vídeo, o CD-ROM, o telefone, o fax e tecnologias semelhantes. (MORAM, 2002, p.1)
- [...] considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos (BRASIL, 2017, p.3)



Como visto, as definições do ensino a distância trazem, de forma bem explícita, o que essa modalidade de ensino propõe, professores e alunos separados física e temporalmente. No que tange a separação física, os alunos e professores não se encontram no mesmo espaço geográfico, mas se conectam por meio de tecnologias de comunicação. A respeito da separação temporal, o aluno e professor não precisam estar conectados obrigatoriamente ao mesmo tempo, mas as atividades podem acontecer de forma assíncronas, como por exemplo, através de videoaulas gravadas e fóruns, nos quais o aluno pode acessar no tempo em que estiver disponível, Maia e Matar (2008, p.6) abordam tais conceitos

[...] Em EaD, ocorre uma separação geográfica e espacial entre aluno e professor, e mesmo entre os próprios alunos, ou seja, eles não estão presentes no mesmo lugar, como no caso do ensino tradicional [...] existem algumas atividades síncronas em EaD, mas na maior parte dos casos as atividades são assíncronas, ou seja, professor e alunos estão separados no tempo.

Assim como o ensino a distância, tem-se o ensino remoto, em alguns momentos os conceitos dessas modalidades de ensino são tratados como sinônimos, porém há diferenças entre eles, enquanto no ensino a distância os professores e os alunos estão separados no tempo e no espaço, no ensino remoto, há uma separação geográfica, contudo, as atividades são realizadas de forma síncrona.

### 2.2 ENSINO REMOTO

O ensino remoto passou a ser mais evidente devido a pandemia causada pela Covid-19, que é altamente contagiosa, assim, foi necessário instituir medidas preventivas como uma forma de contenção do vírus e conseqüentemente dos agravos causados pelo mesmo e, dentre as medidas adotadas, houve o isolamento social, e para que este ocorresse de forma efetiva, o comércio, as escolas e outras instituições foram fechadas por um determinado tempo a partir de março de 2020, afetando toda a sociedade no seu âmbito social, familiar, econômico e outros. (CUNHA *et al.*, 2020, p.28).

As secretarias de educação de todo Brasil tiveram que se adequar à realidade e como forma de ganhar tempo para se planejarem, buscaram algumas estratégias como o adiantamento do recesso escolar de julho para o mês de março e abril de



2020. Enquanto os alunos estavam em quarentena, o governo, juntamente com as instituições de ensino, estudava formas de como ofertar a educação e dar continuidade ao cumprimento do calendário escolar e carga horária letiva.

Em alguns lugares, as aulas foram substituídas por atividades não presenciais utilizando-se material impresso oferecido pelas unidades educacionais e disponibilizados aos alunos; em outras, foram adotadas as aulas mediadas pelas Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC), chamado por ensino remoto com o uso de ambientes virtuais de aprendizagem como o *Google Classroom*, *Moodle*, *ConectEdu*, *Google Meet* e outros. (LIMA; TUMBO, 2021, p.145).

Na atual realidade, esse ensino remoto é dito emergencial, pois é uma adaptação à crise sanitária vivenciada em todo o mundo e apesar da educação tomar esse novo rumo, adotando veículos de comunicação para disseminar o conhecimento, vale ressaltar que esta não se enquadra na concepção de Educação a Distância (EaD), há uma diferença entre educação EaD e o Ensino Remoto Emergencial (ERE).

Sobre a EaD,

[...] desde o planejamento até a execução de um curso ou de uma disciplina, há um modelo subjacente de educação que ampara as escolhas pedagógicas e organiza os processos de ensino e de aprendizagem. Existem concepções teóricas, fundamentos metodológicos e especificidades que sustentam, teórica e praticamente, essa modalidade. (VALENTE *et al.*, 2020 apud RODRIGUES, 2020, p. 4)

Para Lima e Tumbo (2021 *apud* BEHAR, 2020, p.6) esse formato escolar denominado ERE é “uma modalidade de ensino que pressupõe o distanciamento geográfico de professores e alunos e foi adotada de forma temporária nos diferentes níveis de ensino por instituições educacionais do mundo inteiro”. E segundo Cunha et al. (2021, p.32 *apud* BEHAR, 2020) “[...] é emergencial porque do dia para noite o planejamento pedagógico para o ano letivo teve que ser engavetado”.

Com esse novo “normal” o processo pedagógico foi reformulado, professores se reinventaram para levar aos alunos um ensino de qualidade, passando a ofertar aulas síncronas e assíncronas, atividades mais elaboradas e autoexplicativas, atendimentos por telefone, redes sociais e outros meios de modo a sanar as dificuldades levantadas pelos alunos e família. Os alunos tiveram que gerenciar a rotina de estudos por conta própria e a estudar de certa forma sozinhos, as famílias precisaram acompanhar de uma forma mais intensa o processo ensino-



aprendizagem, se adequando a rotina de estudos.

A situação é complexa, muitos são os desafios a contar pela falta dos recursos tecnológicos, muitos professores e alunos precisaram adquirir recursos tecnológicos mais avançados como Smartphones, computadores, notebooks, internet de melhor qualidade para atender a demanda de trabalho.

Lima e Tumbo (2021) publicaram os dados de uma pesquisa realizada pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação sob os auspícios da UNESCO (CETIC, 2019, 21) onde mostra que no Brasil

29% dos domicílios, aproximadamente 19,7 milhões de residências, não possuem internet. Desse montante de desconectados, 59% alegaram não a contratar porque consideram muito caro esse serviço, outros 25% porque não dispõem de internet em suas localidades. Destaca-se, ainda, que 41% dos entrevistados alegaram não possuir computador para tal e 49% que não sabiam usar a internet.

Também de acordo com CETIC (2019), há uma parcela significativa da população que acessa à internet, entre três em cada quatro brasileiros, sendo em torno de 134 milhões o que corresponde a 74% da população com 10 anos ou mais e a maioria das pessoas entrevistadas alegara acessar mais pelo aparelho celular.

### 3. METODOLOGIA

Com a finalidade de expor as condições impostas pela pandemia da covid 19 na educação, o presente artigo apresenta resultados e aspectos importantes sobre a reestruturação das modalidades de ensino.

Inicialmente, as pesquisadoras realizaram uma pesquisa bibliográfica para uma produção de um quadro teórico para discussão dos achados, respaldadas em autores que discutem tais temáticas por meio de artigos, livros, jornais, relatórios, vídeos e entrevistas e sites pela *Internet* para atender aos objetivos propostos neste estudo, que visou saber os impactos sociais que a pandemia trouxe para a escola e assim como, que ações, estratégias foram oferecidas às escolas para cumprirem seu papel social durante o período pandêmico.

Os sujeitos participantes desta pesquisa foram 38 gestores de 03 Secretarias Municipais de Educação da Região Sul Fluminense do Estado do RJ, Brasil, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, que responderam a um questionário *on-line*, sendo mantido os padrões da ética e sigilo aos dados confiados. O critério de



inclusão adotado para pesquisa foi a participação de todos os gestores das Secretarias Municipais de Educação desta região, que estivessem em exercício no ano de 2020, com vínculo formal e que quisessem participar do estudo e foram excluídos os demais profissionais que não se enquadravam neste critério adotado. Neste estudo a abordagem foi quali-quantitativa, pois foram levantadas percepções como as escolas da região se comportaram durante o período da pandemia e que dificuldades foram encontradas em relação aos recursos disponibilizados e como se deu a interação da escola com os alunos e professores e quantificados percentuais de que ferramentas foram utilizadas para implementação das aulas.

A aplicação do instrumento de pesquisa foi *on-line*, um questionário semiestruturado, com 20 perguntas fechadas e espaço para sugestões, focadas em 3 (três) temas a saber: o primeiro tema foi sobre a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e os alunos, envolvendo nesta comunicação a secretaria, os professores, alunos e pais; o segundo tema foi relativo ao trabalho docente foram abordados os seguintes itens: condição de acesso, estratégias das aulas, processo ensino-aprendizagem e de avaliação; e o terceiro tema foi sobre o uso dos recursos tecnológicos (site, plataformas, conectividade).

O questionário foi formatado no *Google Forms* e disponibilizado aos participantes. Também havia uma parte para que os gestores identificassem qual era o seu segmento, para maiores informações às pesquisadoras. O mesmo foi disponível por meio de *link*, que foi enviado às Secretarias Municipais de Educação da Região Sul Fluminense.

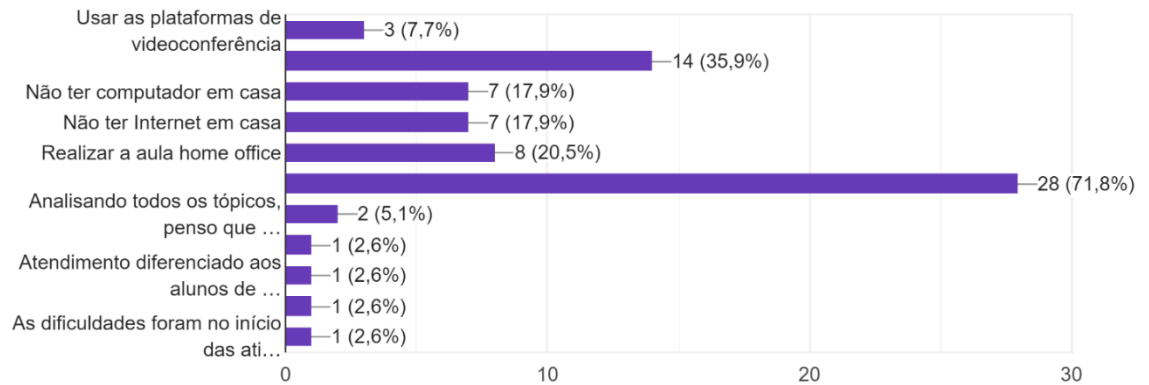
#### **4. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS**

Apesar de o Brasil estar cada vez mais conectado, ainda há muitos problemas enfrentados no que se refere ao ERE e conforme estudado, está o acesso à internet, efetividade da aprendizagem, a falta de dispositivos de boa qualidade e até mesmo o grau de dificuldade encontrado entre os professores para o acesso das plataformas, como mostrado nos gráficos abaixo:



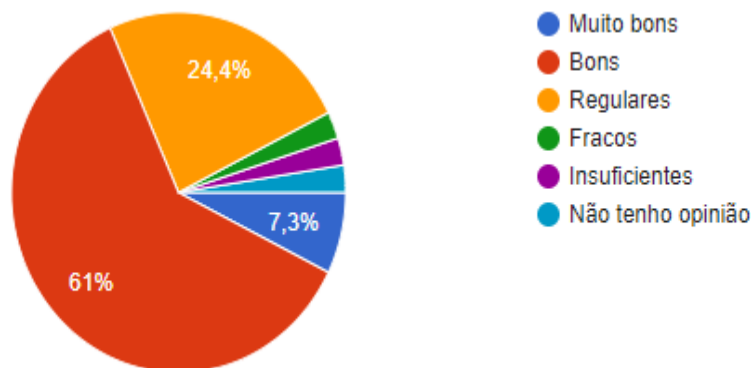
## IV Seminário de Pesquisa e Iniciação Científica UBM

**Gráfico 1 - Dificuldades encontradas pelos docentes no desenvolvimento das aulas não presenciais**



Fonte: Observatório da violência - UBM, 2021.

**Gráfico 2 - Os meios de comunicação (celular, telefone fixo, etc.) disponíveis para interação com os alunos foram?**

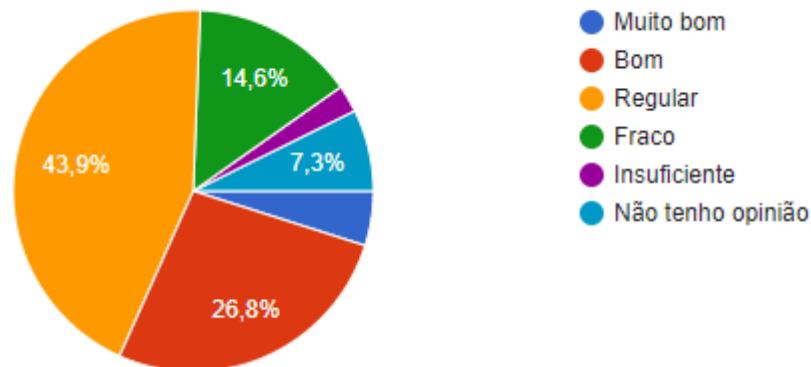


Fonte: Observatório da violência - UBM, 2021.

Embora a maioria dos entrevistados avaliem os meios de comunicação como bons, há outra parcela significativa de 24,4%, que julgam insuficientes, porcentagem muito relevante quando se refere ao acesso à informação e ao conhecimento, direitos assegurados a todos os cidadãos pela Constituição Brasileira e que devem ser cumpridos da melhor maneira possível.



Gráfico 3 - Como você avalia o aprendizado das aulas ministradas nesse período?



Fonte: Observatório da violência - UBM, 2021.

Outro aspecto significativo e de suma importância é a qualidade do aprendizado dos alunos, será que de fato está sendo efetivo? Por meio dos resultados apresentados no gráfico, é notório a precisão de melhorias nas práticas referentes à aprendizagem.

Além dos desafios relacionados aos recursos tecnológicos, há aqueles relacionados à saúde psíquica, docentes e discentes sofrem devido às circunstâncias adversas vivenciadas, esgotamento mental, estresse emocional, privação do sono, ansiedade e outros problemas psicológicos. (CIPRIANO; ALMEIDA, 2020, p.2-4).

Cunha *et al.*, 2021, p.9-10 também diz que

Quanto mais tempo durar o distanciamento social, mais essa dinâmica do ensino remoto dependerá da participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento/orientação/mediação das atividades escolares. Como a escola pública é onde, de fato, todos os estratos sociais se encontram, sabemos que parte destes alunos não terão nenhum suporte em casa. Dois dos motivos são a falta de tempo dos pais/familiares trabalhadores e a falta de instrução deles em razão de possuírem baixa ou nenhuma escolaridade.

Para a realização da análise de conteúdo da pesquisa, em relação aos aspectos qualitativos, vamos nos fundamentar em Bardin (2011) quando foram percorridas as seguintes etapas para desvelar os dados levantados: (1) a pré-análise; (2) a exploração do material e o (3) o tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação. Foram criados quadros com categorias para análise do material levantado, junto às Redes Municipais de Educação.





### 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em tempos de pandemia pelo Covid-19, a educação em todo o país foi repensada, passando a vigorar o ERE com a utilização das plataformas digitais. Porém, vale ressaltar que esse é um mecanismo temporário para enfrentar tal momento e o mesmo não é caracterizado como modalidade EaD, pois esta requer todo um planejamento didático-pedagógica para execução com apoio de tutores e recursos audiovisuais.

O ensino EaD, por ser uma modalidade bem planejada pelas instituições de ensino, não enfrenta tantos desafios, pois o aluno que escolhe estudar dessa forma, procura se adequar a realidade de ensino, assim, não enfrenta tantos desafios como os enfrentados no ERE.

Como abordado anteriormente, muitos são os desafios enfrentados pelos protagonistas do processo educacional e mesmo diante dessa realidade, observa-se que os educadores e uma parcela dos alunos e famílias têm se esforçado, buscando superar os obstáculos decorrentes desse momento pandêmico.

Para que família e escola possam enfrentar os desafios do ERE e obterem êxito no que se refere ao desempenho dos educandos, é imprescindível uma parceria entre ambas.

### REFERÊNCIAS

ALVES, João Roberto Moreira. **Atualidades em educação**. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisas e Administração da Educação – IPAE, 2007.

ALVES, L. Educação a distância: conceitos e história no Brasil e no mundo. **Revista Brasileira de Aprendizagem Aberta e a Distância**, v. 10, p. 83-92, 2011.

Disponível em:

[http://www.abed.org.br/revistacientifica/Revista\\_PDF\\_Doc/2011/Artigo\\_07.pdfhtt](http://www.abed.org.br/revistacientifica/Revista_PDF_Doc/2011/Artigo_07.pdfhtt).

Acesso em: 5 jun. 2021.

BRASIL. **Decreto no. 9.057, de 25 de maio de 2017**. Regulamenta o art. 80 da Lei no. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm) Acesso em: 03 jun. 2021.

BRASIL. **Lei no. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação, 1996. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm) Acesso em: 03 jun. 2021.



CERIATTO, Mariana Pícaro *et al.* **Introdução à educação a distância**. São Paulo: Grupo A, 2018. 9788595026209. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595026209/>. Acesso em: 18 jun. 2021.

CIPRIANO, J. A.; ALMEIDA, L. C. C. S. Educação em tempos de pandemia: análises e implicações na saúde mental do professor e aluno. *In*: Conedu, VII Congresso Nacional de Educação, 2020, Maceió – AL. **Educação como (re)Existência: mudanças, conscientização e conhecimentos**. Maceió. Editora realize, 2020, p. 1-11. Disponível em: <https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/68417> Acesso em 16 jun. 2021.

CUNHA, L. F. F. da. *et al.* O ensino remoto no Brasil em tempos de pandemia: diálogos acerca da qualidade e do direito e acesso à educação. **Revista Com Censo**, v. 7, n. 3, ago. 2020. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/40014>. Acesso em 16 jun. 2021.

GOUVÊA, G.; C. I. OLIVEIRA. **Educação a distância na formação de professores**: viabilidades, potencialidades e limites. 4. ed. Rio de Janeiro: Vieira e Lent. 2006.

LIMA, A. Q. O. de; TUMBO, D. L. Desafios do ensino remoto na educação básica em tempos de pandemia. **Revista Faculdade FAMEN - REFFEN**, v. 2, n. 1, 2021. Disponível em: <https://www.editorafamen.com.br/revista/index.php/revistafamen/article/view/48>. Acesso em: 20 jun. 2021.

LITTO, Frederic Michael; FORMIGA, Manuel Marcos Maciel. **O estado da arte**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2009.

MAIA, Carmen; MATAR, João. **ABC da educação a distância hoje**. São Paulo, Pearson Prentice, 2008.

MORAN, J. M. **O que é educação a distância**. 2002. Disponível em: <http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/dist.pdf>. Acesso em: 18 jun.2021.

VALENTE, G. S. C.. *et al.*. O ensino remoto frente às exigências do contexto de pandemia: Reflexões sobre a prática docente. **Research, Society and Development**, v. 9, n. 9, p. 1-13, ISSN 2525-3409, 2020. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/345031355\\_O\\_ensino\\_remoto\\_frente\\_as\\_exigencias\\_do\\_contexto\\_de\\_pandemia\\_Reflexoes\\_sobre\\_a\\_pratica\\_docente](https://www.researchgate.net/publication/345031355_O_ensino_remoto_frente_as_exigencias_do_contexto_de_pandemia_Reflexoes_sobre_a_pratica_docente) Acesso em: 17 jun. 2021.



**GRANDE REPORTAGEM TELEVISIVA - NOS TRILHOS DA HISTÓRIA BARRA DO PIRAÍ – A PÉROLA DO VALE**

**FICHA TÉCNICA**

**DIREÇÃO:** Jefferson Chagas

**PRODUÇÃO:** João Victor Lourenço

**GENÊRO:** Grande reportagem televisiva

**EQUIPE DE PRODUÇÃO:** João Victor, Jefferson Chagas, Luciano Fonseca, Denilson Luciano, Gabrielle Lourenço

**SINOPSE**

Essa grande reportagem, apresentada como trabalho de conclusão de curso (TCC), narra a história da fundação do município de Barra do Piraí no interior do estado do Rio de Janeiro em quatro diferentes fases. Durante o Brasil Império, a área onde hoje está localizada a cidade, foi tomada por desbravadores de terra, com o intuito de cultivarem plantações. Como consequência, este processo foi marcado por grandes fazendas produtoras de café, tornando-se um diferencial na região sul fluminense. Com uma extensa demanda na produção cafeeira e a necessidade de escoar a matéria prima para a capital, o município abrigou o primeiro trecho ferroviário do Vale do Paraíba gerando rentabilidade e reconhecimento. Devido ao seu destaque econômico na época e a concentração do maior centro comercial da região, Barra do Piraí recebeu o título de “Perola do Vale”. Mas desde a crise das lavouras cafeeiras, tem vivenciado momentos difíceis. Em 1996, após um grave acidente, Barra do Piraí deu adeus ao trem de passageiros, permanecendo unicamente com o transporte de carga.



**IMPACTO DA LGPD NAS RELAÇÕES TRABALHISTAS E A  
RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR**

**IMPACT OF THE LGPD ON LABOR RELATIONS AND THE RESPONSIBILITY OF  
THE EMPLOYER**

**Maria Cristina Alves Delgado de Ávila<sup>1</sup>  
Bruno Franco<sup>2</sup>**

**RESUMO**

O presente trabalho é uma discussão sobre o impacto da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no âmbito das relações trabalhistas e como será a responsabilidade do empregador perante a lei. Em linhas gerais, a LGPD impactou fatalmente os contratos de trabalho, pois o tratamento, coleta e o uso de dados é uma prática rotineira nas relações trabalhistas. Desta forma, através de revisão bibliográfica e documental, se pretende apresentar a lei fazendo analogias aos conceitos expostos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na própria Lei Geral de Proteção de Dados, apresentando o impacto que a LGPD teve nas relações trabalhistas e a responsabilidade do empregador.

**Palavras-Chave:** Lei geral de proteção de dados. Relações trabalhistas. Responsabilidade civil.

**ABSTRACT**

This research brings a discussion about the impact of the General Data Protection Law – LGPD in the context of labor relations and how the employer's responsibility before the law will be set it. Generally speaking, the LGPD fatally impacts employment contracts, as the treatment, collection and use of data is a routine practice on labor relations. Thus, following the provisions and by doing analogies to the concepts exposed in the Consolidation of Labor Laws – CLT and in the General Data Protection Law itself, it will be discussed the impact that the LGPD had on labor relations and the employer's responsibility.

**Keywords:** General data protection law. Labor relations. Civil responsibility.

---

<sup>1</sup> Advogada. Graduada em Direito pelo Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ – 1987, Pós-graduada em Direito Civil e Processual Civil pelo Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ – 1988. Pós-graduada em Direito Humanos pelo Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ - 2003. Mestre em Biodireito, Ética e Cidadania pelo Centro Universitário Salesiano São Paulo (UNISAL), SP – 2009. Pesquisadora do NUPED. Orientadora do trabalho. cristina.delgado@uol.com.br

<sup>2</sup> Discente em Direito pelo Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ, estagiário do NPJ – Núcleo de Prática Jurídica do UBM e estagiário no escritório Sérgio Eduardo & Associados – Advocacia. bfrancobm@gmail.com



## **1 INTRODUÇÃO**

A pesquisa realizada traz abordagens de forma sintetizada sobre o impacto da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD nos contratos de trabalho, assim como a responsabilidade civil do empregador perante à nova legislação, fazendo analogias a princípios tanto da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, quanto da LGPD.

Assim, objetivando abordar o impacto da LGPD nas relações trabalhistas e a responsabilidade do empregador, serão estudados os conceitos norteadores da LGPD, suas disposições, os conceitos basilares da CLT, assim como o posicionamento da doutrina trabalhista. Tudo isso, através de um estudo atencioso na própria LGPD e nos artigos da CLT, de forma descritiva.

Para tanto, o primeiro capítulo será destinado a discorrer sobre os impactos da LGPD na seara das relações laborais, e após sua repercussão no contrato de trabalho do aprendiz, já que é uma forma de contrato especial no âmbito do direito do trabalho, e finalizando com a responsabilidade do empregado em relação a aplicação da nova normatização.

O assunto se justifica já que ainda novo no contexto do ordenamento jurídico em vigor, e que impacta em todas as relações e com isso trazendo discussões quanto a sua aplicabilidade, de forma a atender a nova legislação mas também as próprias obrigações legais já impostas anteriormente.

Não se pretende esgotar o tema, mas sim levantar o mesmo de forma que seja viável a discussão jurídica científica de forma que possamos ver as variantes que podem impactar nas relações juslaborais.

## **2 O IMPACTO DA LGPD NO ÂMBITO TRABALHISTA**

A lei nº 13.709/18 – LGPD, surgiu com o intuito de proteger direitos fundamentais como privacidade, intimidade, honra, direito de imagem e dignidade, trazendo segurança jurídica ao mundo do tratamento de dados, regulamentando a coleta, o armazenamento e o uso de dados (digitais ou não), estabelecendo normas protetivas e prevendo penalidades por inobservância aos preceitos normativos contidos na legislação.

O objetivo da lei é regulamentar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou jurídica, tanto de direito público quanto privado,



visando proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. E ainda se deve ter quais os dados que se configuram por dados sensíveis, que são aqueles dados tocantes à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, pois esses tem um tratamento mais criterioso.

Assim, as regras provindas da nova legislação impõe ao empregador, natural detentor dos dados do empregado, uma responsabilidade objetiva quanto à sua política de tratamento dos dados do empregado vindo desde a fase pré-contratual até o momento posterior ao término do contrato de trabalho.

Deste modo, o empregador deve estar em conformidade com a nova lei, devendo se adequar à mesma.

Atender aos requisitos da LGPD exige adequação dos processos de governança corporativa, com implementação de um programa mais consistente de *compliance* digital, o que demanda investimento, atualização de ferramentas de segurança de dados, revisão documental, melhoria de procedimentos e fluxos internos e externos de dados pessoais, com aplicação de mecanismos de controle e trilhas de auditoria e, acima de tudo, mudança de cultura. (PINHEIRO, 2020, p. 23)

Vale aqui ressaltar que a CLT traz em seu art. 2º o conceito de empregador, sendo nada mais do que a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço, detendo, assim o poder de direção.

E assim, este poder de direção vai nortear a aplicabilidade da LGPD no cenário trabalhista, sendo interessante ressaltar quanto ao poder diretivo do empregador que nas palavras de Granconato (2019), assim expressa:

Mas o empregador não apenas admite empregados. Ele também detém o poder de direção. É o empregador quem dita os rumos de seu negócio, direcionando a atividade produtiva segundo o seu entender. Esse seu poder não atinge a pessoa do empregador, mas a forma como a atividade deverá ser desenvolvida. (GRANCONATO, 2019, p. 3)

E assim, decorrente desta relação o contrato de trabalho, que é o acordo tácito ou expresso, correspondente à relação de emprego, tem por escopo o labor prestado por pessoa física revestido de natureza empregatícia.

“O contrato de trabalho é o negócio jurídico pelo qual uma pessoa física se



obriga, mediante remuneração, a prestar serviços não eventuais a outra pessoa ou a entidade, sob a direção destas.” (LARAIA, 2020, p. 342)

Deste modo, com o advento da LGPD houve todo um impacto no liame contratual trabalhista, afetando todo o percurso das etapas contratuais das relações trabalhistas, devendo o empregador adequar-se ao novo regramento, razão pela qual, se torna necessário ver a aplicabilidade nestas etapas.

### 2.1 ETAPA PRÉ-CONTRATUAL

A responsabilidade civil do empregador quanto aos dados fornecidos pelo empregado, se inicia já na fase pré-contratual, ou seja, desde o primeiro contato com o candidato, onde ele então passa a ter acesso aos dados do candidato aquela vaga de emprego.

Em síntese, o empregador solicita ao candidato dados pessoais como nome completo, data de nascimento, estado civil, escolaridade, número do CPF e RG, filiação, endereço de domicílio, comprovação de experiência prévia, etc. Ou seja, dados que condizem com a análise necessária para o preenchimento da vaga almejada.

Neste sentido, torna-se proibido a coleta de dados sensíveis que possam gerar critérios discriminatórios entre os candidatos, de modo que torna importantíssimo avaliar quais dados devem ser requisitados para que não haja descumprimento das normas legais contidas na LGPD, adequando-se aos requisitos e princípios norteadores da LGPD previstos no art. 2º<sup>3</sup>, sendo cristalina a intenção da lei em promover a proteção dos direitos fundamentais da pessoa natural.

A proteção aos direitos fundamentais é bastante evidente no art. 2º da LGPD, que pode ser relacionado ao texto constitucional brasileiro no que concerne ao conteúdo, haja vista que a Constituição Federal Brasileira é pautada na proteção aos direitos fundamentais. (PINHEIRO, 2020, p. 29)

Destaca-se que todos os dados solicitados devem possuir uma finalidade, pois é previsto na lei que as atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar os ditames da boa-fé e possuir propósitos legítimos, específicos e explícitos, conforme preceitua seu art. 6º.

---

<sup>3</sup> Art. 2º A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos: I - o respeito à privacidade;





A LGPD destaca que o tratamento de dados pessoais deve observar a boa-fé e possuir finalidade, limites, prestação de contas, garantir a segurança por meio de técnicas e medidas de segurança, assim como a transparência e a possibilidade de consulta aos titulares. (PINHEIRO, 2020, p. 32)

Ademais, requisitar informações pretéritas do candidato é vedado, pois a não discriminação é um dos conceitos basilares da LGPD e tem sido objeto de proibição pela Justiça Trabalhista, como determinado nos artigos 5º, *caput* e 7º, inciso XXX, da Constituição Federal, 373-A da CLT e, ainda, no art. 1º da Lei 9.029/95.

De se acrescentar a observação de Martins (2019, p. 271) quanto ao disposto no art. 373-A, CLT, que basicamente detalha o exposto no art. 7º, inciso XXX, CF/88:

Trata-se, na verdade, de uma espécie de detalhamento daquilo que já se encontrava estampado no próprio diploma constitucional. Afinal, o art. 7º, XXX, da CF consagra a “proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil. (BRASIL, 1988)

Deste modo, é evidente o intento da LGPD ao estabelecer a não discriminação como um de seus conceitos norteadores.

Contudo, existem exceções à solicitação de informações da vida regressa do candidato, tal como atestado de antecedentes criminais para análise de candidato à vaga de vigilante, pois é obrigatório para quem trabalha nesta função não possuir antecedentes criminais, vide os artigos 12 e 16, inciso IV, da lei 7.102/83 (Lei do Vigilante) e, ainda, o exame toxicológico para o motorista profissional, conforme art. 168, § 6º, CLT.

Em casos de eventual recusa de candidato, caso haja o interesse de manter o currículo, é necessário uma organização quanto à estipulação de prazo para manutenção do mesmo no banco de dados do empregador, considerado como eliminação pela LGPD, vide art. 5º, inciso XIV<sup>4</sup>; além disso, é necessário que exista o expresso consentimento do candidato ao compartilhamento de currículo com outros possíveis empregadores, conforme preceitua o art. 5º, inciso XVI<sup>5</sup> da LGPD.

Desta forma, logo após o encerramento do processo seletivo, deverá ser informado ao candidato não selecionado a política de tratamento dos dados que foram fornecidos para a entrevista e, principalmente, o destino destes dados e documentos apresentados, devendo haver o consentimento expresso do candidato.



## 2.1 DA ETAPA CONTRATUAL

Com a formalização do contrato de trabalho, tem-se a coleta e o armazenamento de uma série de dados do empregado, indo desde dados pessoais à dados pessoais potencialmente sensíveis.

O primeiro passo a ser tomado é informar o empregado sobre a política de tratamento de dados do empregador havendo duas opções: a elaboração de um termo de consentimento nos termos do artigo 7º, inciso I da LGPD ou a inserção de uma cláusula contratual específica sobre a política de tratamento de dados no contrato de trabalho, conforme artigo 8º, § 1º, da nova lei. Vejamos:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I – mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

Art. 8º O consentimento previsto no inciso I do art. 7º desta Lei deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular.

§ 1º Caso o consentimento seja fornecido por escrito, esse deverá constar de cláusula destacada das demais cláusulas contratuais. (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)

Outrossim, a LGPD em seu artigo 5º, inciso II<sup>6</sup>, trouxe o conceito de dados pessoais sensíveis e dentro das relações trabalhistas há situações em que a natureza destes dados devem ser consideradas, como:

**A.** livros de registro de empregados, sendo obrigação administrativa o empregador manter registro dos respectivos trabalhadores, vide art. 41, CLT, sendo comum haver dados pessoais e sensíveis (como filiação à sindicato);

**B.** formalização de contratos e de termos aditivos, adequando-os às regras da LGPD, ou seja, meios de demonstrar o consentimento **expresso** do empregado;

**C.** realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, uma vez que a CLT permite a realização de exames no momento da admissão, na demissão periodicamente vide art. 168 e seus incisos. Porém, não podem ser solicitados exames que possam expor a saúde do trabalhador a fim de causar discriminação, tal como exame de HIV ou de gravidez;

A exceção ocorrerá quando essas informações decorrerem de pedido judicial, de texto de lei ou para fins de dados de estatística do governo, vide art. 7º, inciso II e III, LGPD;



De modo geral, a LGPD estabelece que os dados sensíveis do empregado não possam ser disponibilizados a terceiros, sob pena de acarretar importunação, prejuízo ou discriminação justificando uma indenização reparatória.

Necessário destacar o *home office* e/ou teletrabalho – regulamentado pelos art. 75-A e seguintes, CLT - que diante da pandemia do COVID-19, tornou-se a saída para muitos empregadores. Entretanto, com a possibilidade de acessos remotos para um número maior de pessoas, os riscos de vazamento de dados aumentou exponencialmente, exigindo atenção redobrada considerando os ditames da LGPD.

Ademais, a incumbência de orientar os empregados a respeito destes assuntos recai, naturalmente, sobre o empregador, posto já haver obrigação expressa do empregador em instruir os empregados quanto as precauções a serem tomadas no âmbito do teletrabalho, conforme art. 75-E, da CLT.

Quanto ao controle da jornada de trabalho, o artigo 74, da CLT, estabelece que o horário de trabalho será anotado em registro de empregados, de maneira manual, mecânica ou eletrônica, além disso a anotação da hora de entrada e de saída é obrigatória para estabelecimentos com mais de 20 (vinte) trabalhadores.

Contudo, também há a possibilidade do registro de ponto biométrico através do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP, cuja adoção se deu por maioria dos empregadores, sendo disciplinado pela Portaria MTE, nº 1.510, de 21/08/2009.

Entretanto, como o dado biométrico é considerado como dado pessoal sensível diante da LGPD, vide art. 5º, inciso II, far-se-á necessário o expresso consentimento do empregado quanto ao uso do controle de ponto por impressão digital.

Quanto ao consentimento, é necessário mencionar as palavras de Pinheiro (2021), posto que o consentimento é o centro da LGPD:

Um ponto de atenção bastante relevante é retratado pelo art. 8º, que é a questão do consentimento. Ao longo dos anos, a necessidade do consentimento na coleta dos dados, principalmente no ambiente virtual, foi ganhando importância em razão da sensibilidade e vulnerabilidade que as informações pessoais foram adquirindo com o desenvolvimento da tecnologia. Nesse sentido, garantir que as pessoas/usuários tenham ciência de que devem consentir o uso dos dados, assim como tenham direito de saber a finalidade da coleta e acesso ao seu conteúdo em qualquer momento, é primordial para assegurar a liberdade e a privacidade. (PINHEIRO, 2020, p. 33)



### 2.2 DA ETAPA PÓS-CONTRATUAL

A etapa pós-contratual dar-se-á quando houver o término do contrato de trabalho, sendo necessário observar os preceitos da LGPD, pois há regramento específico quanto ao término do tratamento de dados pessoais.

O término do contrato de trabalho poderá acontecer por razões diversas, tal como o término do prazo do contrato de trabalho por tempo determinado ou por rescisão, dentro das hipóteses dos art. 477 e seguintes, da CLT.

Outrossim, necessário mencionar que por força do art. 477, da CLT, o empregador tem o dever de proceder à anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comunicar a dispensa aos órgãos competentes e realizar o pagamento das verbas rescisórias.

Porém, nas extinções das relações trabalhistas, o empregador geralmente mantém documentos, tal como o Termo de Resolução de Contrato de Trabalho – TRCT, documento capaz de demonstrar que o empregado recebeu as verbas rescisórias dentro do prazo determinado -, para o exercício regular de seu direito.

Logo, o arquivamento e a manutenção de documentos relevantes ao contrato de trabalho por ao menos 2 (dois) anos contados da data da rescisão contratual para fins de prescrição total do direito de ação, tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso XXIX, da CF/88 c/c o art. 11, da CLT, não é absurdo ou contrário ao disposto à LGPD, até porque considerada uma obrigação legal.

Portanto, o armazenamento de dados que comprovem o cumprimento de obrigações relacionadas à extinção do contrato de trabalho deve enquadrar-se na hipótese de exercício regular do direito, nos termos do art. 7º, inciso VI, da LGPD.

### 2.3 DO CONTRATO DO MENOR APRENDIZ

A nova legislação, ainda, trouxe em seu art. 14 previsão quanto à política do tratamento de dados pessoais de crianças estabelecendo que: “O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente.” (BRASIL, 2018).

Ressalta-se que o contrato de aprendizagem está regulamentado pelo art. 428, da CLT, e, assim, os contratos de menores aprendizes com idade de 14 (quatorze) até 18 (dezoito) anos, considerados como menores nos termos do art. 402<sup>8</sup>, CLT, devem ser elaborados nos moldes do art. 14, § 1º, da LGPD, pois é previsto



expressamente que o tratamento de dados pessoais de crianças (menores) deverá ser realizado mediante o consentimento específico de pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal do menor, para que assim seja válido.

Para isso, há de ser formalizado termo de consentimento expresso em que pelo um dos pais ou responsável legal do menor irão dar plena anuência da política de tratamento de dados da empresa.

Ademais, deve apenas haver a coleta de dados que efetivamente interessem ao empregador, pois um eventual excesso de coleta/armazenamento de dados poderá acarretar encargos ou responsabilizações.

E assim, é necessária a inserção de cláusulas específicas quanto à política de tratamento de dados pessoais do menor, deixando explícito como será feito o armazenamento dos dados da criança.

Além disso, frisa-se que os dados de menores coletados não devem ser compartilhados em hipótese alguma, devendo ser mantidos apenas sob controle do empregador. Entretanto, deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, mas não os dados em si; a exemplo disso, deverá manter publicamente que possui dados considerados apenas como pessoais.

### 2.4 DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR

A LGPD, prevê em seu art. 42<sup>o</sup>, que o operador (leia-se empregador) em razão do exercício da atividade de tratamento de dados pessoais, causar dano - independentemente da espécie - a outrem é obrigado a repará-lo.

Tal previsão remete automaticamente ao disposto no art. 927 do *Código Civilista*, posto que o texto legal do artigo dispõe expressamente que “aquele que, por ato ilícito (art. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.” (BRASIL, 2002)

Além disso, frisa-se o parágrafo único do artigo mencionado, posto que trata especialmente sobre a responsabilidade civil objetiva, modalidade que independente de culpabilidade do agente.

Desta forma, por simples interpretação, percebe-se a firmeza da legislação em trazer que a responsabilidade civil atribuída ao empregador (na posição de operador de dados) é a modalidade objetiva, não havendo o que se falar em demonstração de culpa por parte do mesmo, bastando, apenas, a demonstração do dano em si.



Por outro lado, quanto a ausência de necessidade em demonstração de culpa, Godoy (2019), observa que:

A novidade está numa previsão genérica ou numa cláusula geral da responsabilidade sem culpa, baseada na ideia do risco criado, e mitigado, ou não integral, dada a exigência de circunstância específica, além da causalidade entre a conduta e o dano, que está na particular potencialidade lesiva da atividade desenvolvida.

[...]. A exigência da lei, porém, está em que a atividade do agente deva normalmente induzir particular risco, isto é, por sua natureza deve ser foco de risco a outras pessoas ou a seus bens. (GODOY, 2019, p. 906)

Outrossim, dentro do conceito de responsabilidade civil é necessário haver o nexo causal, que nada mais é do que a ligação entre a conduta do agente e o resultado danoso.

Em linhas gerais, é preciso que o ato ensejador da responsabilidade seja a causa do dano e que o prejuízo sofrido pela vítima seja decorrência desse ato. Diante disso, o art. 43, da LGPD, trouxe hipóteses em que o operador dos dados não será responsabilizado:

Art. 43. Os agentes de tratamento só não serão responsabilizados quando provarem:

- I - que não realizaram o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído;
- II - que, embora tenham realizado o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído, não houve violação à legislação de proteção de dados; ou
- III - que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro. (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)

Portanto, a responsabilidade civil do empregador/operador dos dados, ainda que na modalidade objetiva, não é absoluta, posto a necessidade de existência do nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo propriamente dito.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Sendo assim, o advento da LGPD impactou toda a cadeia das relações trabalhistas, visto que o tratamento de dados é prática habitual dos empregadores, quer por interesse próprio ou em decorrência de obrigação legal. Ademais, a regulação das atividades de tratamento de dados trouxe segurança jurídica ao empregado, além de regulamentar a postura e as condutas que deverão ser adotadas pelo operador de dados.

Assim, é necessário que os empregadores se adequem a nova norma de forma atender às especificidades da mesma, e assim, realmente garantir ao empregado a





segurança que vem proposta na lei, pois só assim a mesma realmente terá sua eficácia aplicada.

Desta forma, é de suma importância a análise detalhada dos preceitos normativos da lei, assim como seus princípios, e a partir daí acompanhar como a jurisprudência irá se portar diante da nova realidade imposta, visto que o armazenamento, coleta e o uso de dados são práticas diárias das relações trabalhistas, as quais devem ser observadas sob pena das empresas responderem com multas altíssimas impostas pela lei.

### **REFERÊNCIAS**

ANDRADE, D. A. de; CALCINI, R. Impacto da LGPD nas relações de trabalho. **Conjur**, 2021. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2021-fev-11/pratica-trabalhista-impactos-lgpd-relacoes-trabalho>. Acesso em: 12 ago. 2021

ARAÚJO, C. C. A.; CALCINI, R. O impacto da LGPD nas relações de trabalho. **Conjur**, 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-set-17/lgpd-impactos-trabalhistas>. Acesso em: 12 ago. 2021

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF. Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm). Acesso em: 12 ago. 2021

BRASIL. **Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de Maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm). Acesso em: 12 ago. 2021

BRASIL. **Lei n. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10406compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm). Acesso em 12 ago. 2021

BRASIL. **Lei n. 13.709, de 14 de Agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm). Acesso em: 12 ago. 2021

BRASIL. **Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983**. Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7102.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7102.htm). Acesso em: 12 ago. 2021.

BRASIL. Ministério do Trabalho e do Emprego. **Portaria MTE nº 1.510, de 21 de Agosto de 2009**. Disponível em: [www.normasbrasil.com.br/norma/?id=219424](http://www.normasbrasil.com.br/norma/?id=219424). Acesso em: 12 ago. 2021





GODOY, C. L. B. et. al. **Código civil comentado**: doutrina e jurisprudência. 13. ed. Barueri: Manole, 2019.

MARTINS, A. et al. **CLT interpretada**: artigo por artigo, parágrafo por parágrafo. 10. ed. Barueri: Manole, 2019.

PINHEIRO, Patrícia Peck. **Proteção de dados pessoais**: Comentários à Lei n. 13.709/2018 (LGPD). 2. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2020. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788553613625/>. Acesso em: 12 ago. 2021.



**O DOMÍNIO DA LÍNGUA PORTUGUESA COMO SEGUNDA LÍNGUA, L2, DOS SURDOS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM UMA ESCOLA**

**PÚBLICA NO MUNICÍPIO NO SUL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SOB A PERSPECTIVA DA PSICOGÊNESE DA LÍNGUA ESCRITA**

**Mariza Teixeira Vieira Azevedo<sup>1</sup>  
Andressa Costa Ottoni Matheus<sup>2</sup>**

**RESUMO**

O presente artigo tem por objetivo mostrar as evoluções que a educação de surdos conquistou ao longo dos anos. Encontraremos o trajeto de uma escola inclusiva, que precisam alfabetizar os alunos surdos. As legislações vigentes que contribuem para o avanço da educação de surdos mostram a real importância para que os alunos surdos consigam ser incluídos e alfabetizados para desenvolverem sua vida com plenitude. Pensar em educação bilíngue é promover uma educação de qualidade e acessível em sua língua para terem o direito de aprenderem os conhecimentos da escola. Um grande passo importante é a atualização da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional que mostra um avanço para o afirmamento do bilinguismo como modalidade dentro da educação, proporcionando assim o asseguramento linguístico do educando surdo. Para fins de concretização da pesquisa teórica, uma pesquisa de campo, foi realizada. Essa pesquisa visa mostrar atividades que foram feitas pelos alunos e analisada pela óptica de Emília Ferreiro e Ana Teberoski.

**Palavras-Chave:** Educação de surdos. Bilinguismo. Psicogênese da escrita.

**ABSTRACT**

This article aims to show the evolutions that deaf education has achieved over the years. We will find the path to an inclusive school, which deaf students need to read and write. The current legislation that contributes to the advancement of deaf education shows the real importance for deaf students to be able to be included and literate in order to fully develop their lives. Thinking about bilingual education is to promote quality and accessible education in their language so they have the right to learn the school's knowledge. A major important step is the updating of the Law of Guidelines and Base for National Education, which shows an advance towards the affirmation of bilingualism as a modality within education, thus providing linguistic assurance for the deaf student. For the purpose of carrying out the theoretical research, a field research was carried out.

<sup>1</sup> Docente – Curso Pedagogia – Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: marizzateixeira@hotmail.com

<sup>2</sup> Discente - Curso Pedagogia– Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: ddmatheus@hotmail.com



This research aims to show activities that were carried out by the students and analyzed from the perspective of Emília Ferreiro and Ana Teberoski.

**Keywords:** Deaf education. Bilingualism. Psychogenesis of writing.

### 1 INTRODUÇÃO

A Educação Especial é tema muito recente se comparado ao tempo histórico. Diante disso, pode-se dizer que já foram registrados muitos avanços em relação à essa modalidade como também que ainda há muito o que desenvolver para que a qualidade seja sempre mais evidente nas escolas brasileiras. Partindo desse anseio em entender a realidade da educação dos surdos e a partir dessa compreensão aprimorar a prática é que esse estudo foi proposto como Trabalho de Conclusão do Curso de Pedagogia do Centro Universitário de Barra Mansa.

Muitos eram os questionamentos embasados para essa pesquisa, porém foi delimitado a observar e colher dados a respeito do domínio da língua portuguesa como segunda língua, L2, dos surdos nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em uma escola pública no município no Sul do Estado do Rio de Janeiro. A pesquisa foi defendida e apresentada também em alguns eventos científicos na área.

As legislações vigentes que contribuem para o avanço da educação de surdos mostram a real importância para que os alunos surdos consigam ser incluídos e alfabetizados para desenvolverem sua vida com plenitude. Pensar em educação bilíngue é promover uma educação de qualidade e acessível em sua língua para terem o direito de aprenderem os conhecimentos da escola. Um grande passo importante é a atualização da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional que mostra um avanço para o firmamento do bilinguismo como modalidade dentro da educação, proporcionando assim o asseguramento linguístico do educando surdo.

Dentro dessa temática, a pesquisa consistiu em busca teórica a respeito do tema, aplicação de questionários a gestores, responsáveis e professores e observação das aulas de Língua Portuguesa dos anos iniciais. Nessa observação, escritas espontâneas foram realizadas e depois todo o material foi analisado. Através das análises percebeu-se as dificuldades nesse processo de aquisição da língua escrita dos alunos. Para esse artigo, as análises das escritas passaram pelas propostas teóricas de Emília Ferreiro e Ana Teberoski.



A realização dessa pesquisa oferece um novo olhar e nos faz compreender que usar recursos silábicos, pré-silábicos, também são pertinentes para a análise de escrita espontânea em alunos surdos. O ensino da Língua Portuguesa escrita como L2 para alunos surdos é extremamente desafiador e ainda se têm muito a conhecer e divulgar dentro da Formação Docente, tanto inicial quanto continuada.

## 2 DESENVOLVIMENTO

A língua portuguesa está presente no ambiente escolar em todos os níveis de ensino, tendo seu ensino obrigatório nos currículos escolares, por ser a língua oficial do país. Os nativos, ouvintes, considerados a grande maioria linguística, têm desde suas primeiras interações, estímulos de forma oral-auditiva. A criança surda, por sua vez, é minoria linguisticamente falando, pois a maioria nasce em lares de pais ouvintes que não utilizam a Libras para interagir com os bebês e praticar o uso dessa língua de sinais.

Toda a metodologia desenvolvida dentro da escola é pensada para uma sociedade ouvinte, onde os alunos possam desfrutar de sua total capacidade de compreensão pelo canal auditivo. Ser em sua totalidade, totalmente auditiva, não é um privilégio só da escola. A sociedade em que vivemos é completamente auditiva e dependente da audição. As informações são transmitidas oralmente e o canal auditivo é o meio em que temos para compreender as informações passadas. Porém residimos em um país onde temos 9,8 milhões de deficientes auditivos, ou seja, 5,2% da população brasileira, onde 2,6 milhões são surdos (IBGE, 2010). Os indivíduos surdos, que estão em idade escolar, em sua maioria encontram-se matriculados em escolas inclusivas onde o predomínio é da língua portuguesa oral, ou seja, uma escola inclusiva que não inclui os alunos surdos. Alguns fatores podem atrapalhar ainda mais o desenvolvimento escolar dos alunos surdos, como por exemplo, a falta de intérpretes de Libras e a dificuldade de comunicação com seus professores e colegas. Ao ingressar na escola, esse aluno chega com pouco conhecimento da sua primeira língua, L1, Libras e de sua segunda língua, L2, Língua Portuguesa (LP). De acordo com a legislação vigente o aluno deverá aprender o português brasileiro na modalidade escrita em sua escolarização (BRASIL, 2005). Porém para tornar a Língua Portuguesa, sua segunda língua (L2), é necessário se ter uma primeira, embora o aluno chegue à escola sem o conhecimento da Libras, sua primeira língua (L1). Essa lacuna implica à escola ensinar



Libras, como L1, e o LP como L2 ao mesmo tempo, o que, segundo Quadros (1997) é um desafio, pois é necessário se apropriar de uma L1, para fazer qualquer tipo de ancoragem para a aquisição de uma L2.

A educação de surdos na atualidade ocorre em escolas regulares com salas de aula inclusivas, em maior parte dos municípios brasileiros, ou seja, surdos e ouvintes estudando na mesma sala, com a presença de um profissional Tradutor Intérprete de Libras-Língua Portuguesa (TILSP) em todos os anos de escolaridade. O TILSP é considerado como um refúgio para o aluno surdo, visto que o contato entre aluno e professor é quase inexistente, devido à especificidade linguística desse aluno (PEREIRA, 2011. pág. 2), com isso, percebemos a importância de os alunos surdos estudarem com seus pares e em um ambiente bilíngue, que favorece a aquisição das línguas. Vale ressaltar, que independente do professor não ter um conhecimento fluente da Língua de Sinais, a responsabilidade do ensino é total dele, o Intérprete Educacional (IE) é um apoio linguístico e não deve ser encarado como o professor do surdo. O Decreto 5.626/05 explicita e diferencia as funções de Tradutores Intérpretes de Libras e reforça a necessidade de não se confundir e de atribuir ao intérprete o papel do professor.

Com todo o seu reconhecimento na área da linguística, a Língua Brasileira de Sinais (Libras) também tem seu reconhecimento embasado na legislação Brasileira, através da Lei 10.436/2002 e no Decreto 5.626/2005. Nesse sentido, a Libras é considerada um sistema linguístico de transmissão de fatos e ideias, oriundas da comunidade surda do Brasil. O documento que institui a Política Nacional de Educação Especial (PNEE) - (BRASIL, 2008, p. 17) destaca que, Libras tem caráter instrumental distanciando-se de seu status linguístico o que justifica o atendimento em LP e em Libras, no AEE.

A PNEE 2020, trás a concepção de um aprendizado equitativo, inclusivo e ao longo da vida dos indivíduos com deficiências. “Na concepção da PNEE 2020, todas as escolas das redes de ensino, públicas ou privadas, devem ser inclusivas, ou seja, devem estar abertas a todos (PNEE -2020)”. O conceito de deficiência tratado na política é o conceito usado pela Lei Brasileira de Inclusão (LBI - nº 13.005/2015), em seu artigo 2º, que: “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou



mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”. Acrescido dos “impedimentos de natureza comportamental, comunicacional e interativos, relativos às pessoas com transtorno do espectro autista (que na legislação compõem os transtornos globais do desenvolvimento), por meio do § 2º do art. 1º, II, da LEI nº 12.764.2012 - “a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.” (BRASIL, 2015).

A Política Nacional de Educação Especial aponta que os sistemas educacionais precisam ter as concepções apontadas pela política. Eles precisam ser “Equitativos”, em relação às práticas educacionais para que todos possam alcançar seus melhores resultados; “Inclusivo”, pois precisam atender a todos, sem distinção, discriminação ou exclusão; e “Com o aprendizado ao longo da vida”, mostrando que um planejamento precisa ser feito para que o aprendiz aprenda em diversos espaços educativos, promovendo a autonomia, a autorrealização e o auto sustento dos indivíduos com deficiência.

Para a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) os surdos/deficientes auditivos são aqueles que possuem um impedimento significativo à perda auditiva, o qual é necessário a adoção de ensino bilíngue para os educandos surdos ou pelos educandos deficientes auditivos que optem pela Libras, para interagirem com o mundo por meio das experiências visuais. É necessário respeitar as decisões linguísticas, para que ambos os grupos acessem o currículo. Também é assegurado, pelo PNEE, a escolha linguística no Atendimento Educacional Especializado (AEE) pela abordagem bilíngue ou não-bilíngue. A abordagem não bilíngue é aquela em que se opta pela não utilização da Libras como forma de instrução e sim pelo português como língua de instrução. Caso o educando opte pela abordagem bilíngue, Libras e Português, esses alunos deverão ser inseridos em espaços bilíngues para favorecimento da educação (PNEE – 2020).

### **3 EDUCAÇÃO BILÍNGUE E SEUS AVANÇOS**

Pensar a educação de surdos como uma experiência de educação bilíngue e não sob um paradigma de educação especial requer medidas de intervenção no campo da política e da planificação linguística.

Pensar em educação bilíngue na atualidade é um grande desafio para todos os



envolvidos no processo de ensino aprendizagem, partindo-se da necessidade de transformar a situação monolíngue e desconstruir certezas passadas, onde se tinha no “Oralismo” a melhor estratégia para o ensino de surdos. O contexto educacional está organizado de forma que todas as interações são realizadas pela oralidade, por isso, ao aluno surdo é relegado o lugar do desconhecimento, do erro, da ignorância, da ineficiência nas práticas linguísticas. De acordo com Góes e Tartuci (2002), a inclusão na escola regular, submete alunos surdos ao papel do aprendiz, sua tarefa é copiar: do quadro, do colega, de seu próprio caderno – é um faz de conta – prática que mantém vivo esse aluno em sala de aula. Essa simulação de aprendizagem torna-se uma estratégia de sobrevivência no contexto escolar, revela resignação, exclusão na aprendizagem e na interação pela ausência de um território linguístico compartilhado.

Um grande passo foi dado no que diz respeito à educação de surdo na perspectiva de educação bilíngue. Através da LEI Nº 14.191, DE 3 DE AGOSTO DE 2021, que fez uma alteração de grande valia na LDBEN de 1996. Nessa alteração, “a diversidade linguística, humana, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva” (BRASIL, 2021) passam a ser respeitadas legalmente. Além disso, a LDBEN define muito bem o conceito de Educação Bilíngue. Em seu artigo 60 – A pontua-se:

Entende-se por educação bilíngue de surdos, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos. (BRASIL, 1996).

Importante ressaltar que os estudantes terão materiais adaptados e bilíngues e professores bilíngues, principalmente no AEE. Todas as alterações que ocorreram na LDBEM pela Lei Nº 14.191 de 2021, são embasamentos para assegurarem a educação bilíngue dentro do contexto escolar e para firmar as políticas públicas para a educação de surdos.

Letrar e aprender o português demandam um processo de natureza cognitiva para o surdo, e um processo de natureza teórica metodológica para o professor diferente





daqueles aplicados aos ouvintes. Sendo assim, as propriedades fonológicas da escrita não se aplicam ao estudante surdo. De igual modo, muitos dos procedimentos adotados no processo de alfabetização não fazem sentido para a aprendizagem dos surdos. O letramento torna a leitura e a escrita processos complementares e dependentes – o português é o que o aluno lê/vê; considera a leitura e a escrita inseridas em práticas sociais significativas. É possível ler sem decifrar? Ler não é reconhecer palavras isoladas, mais sim, compreender e negociar sentidos na interação com o texto escrito. Uma das dificuldades encontradas nesse processo é a justaposição das estruturas – libras/português. Um trabalho que busque sistematizar a língua escrita com os surdos precisa considerar aspectos funcionais / função social; aspectos lexicais; aspectos gramaticais. Resulta saber que nenhum desses aspectos será conhecido se a língua de sinais não estiver na base desse processo.

A educação bilíngue possibilita a aquisição de uma L1 e de uma L2, o que amplia a possibilidade de compreensão de mundo, a troca de experiências e a discussão de variados assuntos. Os alunos surdos quando expostos a textos em LP, interpretados em Língua de Sinais, são capazes de lhes atribuírem sentido, reproduzi-los e reescrevê-los.

Albres (2012) fala que o fracasso escolar do aluno surdo está na forma como é conduzida a aprendizagem da leitura e da escrita do Português e também pelos instrumentos avaliativos que consideram a produção textual do aluno surdo como a do aluno ouvinte. Fala da sistematização do ensino dessa segunda língua, que se dá, inclusive, em ambiente preparado para tal (observando-se a metodologia de ensino – Quadros (1997)) e não de forma natural, como para ouvintes, cita Quadros (1997) para a qual o professor deverá trabalhar com abordagem metalinguística e com análise contrastiva: pela análise entre as duas línguas – Libras e LP, e pelo contraste entre ambas, e para Grannier (2002) o ensino é do português- escrito como língua instrumental, usado a partir dos Estudos da Linguística aplicada ao ensino de segunda língua, não se esquecendo de que a aprendizagem de uma segunda língua se dá em cima dos conhecimentos de uma primeira língua. A literatura aponta que a produção textual do surdo sofre interferência da Língua de sinais (FERNANDES, 2002; QUADROS; SHMIEDT, 2006).

Para a autora em questão, o instrumento de avaliação do surdo deve ser dividido



em habilidades: ler e escrever. E em quatro partes: leitura e compreensão de texto, produção textual, vocabulário e gramática. E ressalta que os livros que ensinam língua portuguesa como segunda língua têm organização bem definida dos objetivos de cada unidade, contendo funções comunicativas, sua compreensão e expressão da língua, vocabulário e gramática. Porém nem todas as escolas possuem livros específicos que ensinem Português como L2. Os livros que são utilizados são livros que ensinam o Português como primeira língua para ouvintes. Nessa mesma perspectiva, Tomlison e Nasuhara (2005) pontuam que é fundamental para a compreensão e para a execução de uma boa prova, trabalhar os enunciados das questões durante as aulas também são importantes, pois na maioria das vezes, falta ao aluno surdo o entendimento dos comandos e das instruções pela falta de conviver com eles durante o período das aulas.

A insatisfação da oralidade possibilitou o surgimento de movimentos que propiciaram a comunicação total – língua sem cultura, e a partir dos estudos de Vygotsky e de Bakhtin, quando a língua passou a ser concebida como atividade, como lugar de interação humana, de interlocução, entendida como espaço de produção de linguagem e de constituição de sujeitos. Após esse período, surgiu o Bilinguismo, movimento que garante o ensino da Libras como L1 e da LP, como L2 – garantia do Decreto 5.262/05. Respeito dado à língua como sistema para a reprodução da linguagem – produção do discurso (GERALDI, 1993) – produção significativa entre falantes – foco: o texto e não o conhecimento do vocabulário da língua. PEREIRA (2014) concluiu registrando que dói mostrar que a surdez não é a responsável pelo baixo desempenho dos alunos, mas sim a forma como a LP é ensinada aos surdos nas escolas – língua como código, com foco na gramática, na estrutura e o texto em segundo plano. A educação bilíngue possibilita a aquisição de uma L1 e de uma L2, o que amplia a possibilidade de compreensão de mundo, a troca de experiências e a discussão de variados assuntos.

#### **4 PROCEDIMENTOS DA PESQUISA**

A Metodologia utilizada nesta pesquisa tem como base as orientações de Severino (1941) ao defender que, para atender os objetivos traçados, é necessário realizar pesquisa bibliográfica e de campo. Utilizamos algumas técnicas consideradas imprescindíveis para a realização do trabalho, entre elas foram realizadas a observação e entrevistas não diretivas e estruturadas; foi aplicado um questionário disponibilizado



em suporte físico para o manuseio dos respectivos entrevistados.

A pesquisa aconteceu em uma escola municipal localizada no município de Barra Mansa no Sul Fluminense do Estado do Rio de Janeiro, onde se encontram todos os alunos surdos matriculados na rede municipal de ensino. O objetivo dessa pesquisa é verificar o processo de alfabetização discentes surdos do 1º ao 5º do Ensino Fundamental I. A observação que foi feita em cada ano, teve um enfoque diferenciado. Foi utilizada com os professores das salas de aula e no atendimento, a técnica entrevista estruturada, com perguntas previamente selecionadas, bem diretas, auxiliando nos levantamentos dos dados. Essa ficha foi entregue aos respectivos professores, que tinham alunos surdos em suas salas de aula, e para os professores do AEE. Os professores tiveram um prazo, estipulado e mencionado previamente no termo de ciência da participação da entrevista, para a devolução das fichas. O questionário com os responsáveis, também foi utilizado, para conhecer um pouco mais do olhar dos pais sobre a educação dos seus filhos. Assim como as fichas que os professores responderam, os pais tiveram um tempo para responder os questionários, estipulado no termo de compromisso com o projeto.

### **5 ANÁLISE DOS DADOS E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS**

Após aplicação e análise das respostas dos professores, pôde-se observar que o maior empecilho encontrado é a dificuldade na comunicação. Nesse caso, 100% dos professores não são fluentes em língua de sinais. Por outro lado, apenas 50% teve, em outros anos, turma com aluno surdo. O fato de os alunos possuírem uma língua própria, professores e familiares, pontuaram não ser fluentes em língua de sinais e em alguns casos, os familiares que não sabem língua de sinais impede que o trabalho seja desenvolvido com naturalidade. Questionados sobre a preparação para assumir uma sala de aula com alunos surdos, 100% dos professores não foram preparados para trabalhar com esses alunos, visto que esse público possui uma característica muito particular em relação ao público majoritário da escola. Quando o assunto é o apoio do AEE, durante o ano letivo para auxiliar na preparação de materiais adaptados para os alunos surdos, as opiniões não são unânimes, 50% dizem ter apoio e os outros 50% dizem não ter esse apoio durante o ano. Os professores e os pais foram unânimes ao dizer que os alunos surdos são completamente dependentes ao executarem as



atividades avaliativas em sala de aula e em suas residências. Para 50% dos professores a prática docente com o aluno surdo ainda é 39 uma incógnita. E para os outros 50% a dificuldade na comunicação dificulta o trabalho em sala de aula.

Para as professoras do AEE, as dificuldades encontradas para realização do trabalho com os alunos, são distintas. Uma pontua sobre a falta de espaço físico na escola, já a outra elenca o fato de alguns alunos terem outras deficiências, além da 40 surdez, e não possuem nenhum laudo que os ampare legalmente, assim o tratamento da aprendizagem é o mesmo, de um aluno que têm apenas surdez, e o aprendizado fica ainda mais comprometido. Os atendimentos realizados pelo AEE, “procura complementar o processo de ensino aprendizagem” que acontece nas salas de aulas regulares. Baseado nas respostas do questionário dos familiares foi observado que a maioria considera o rendimento escolar de seus filhos satisfatório. Todos justificaram que dentro das especificidades dos seus filhos eles conseguem atingir um bom rendimento escolar. Porém ao serem questionados sobre a alfabetização, todos concordam que seus filhos não estão alfabetizados, ressalvo um aluno que ainda está no processo de alfabetização. Durante a observação, realizada em sala de aula e nos atendimentos, constatou-se as falas dos pais, sobre a alfabetização de seus filhos.

Através dos ensinamentos de Jean Piaget sobre a psicologia do desenvolvimento da criança, Ana Teberoski e Emília Ferreiro caminharam para o lado da aquisição da escrita. Ferreiro e Teberoski (1984) descrevem quatro fases do desenvolvimento da escrita que a criança passará. Pré-silábica, silábica, silábica-alfabética e alfabética são as fases que as autoras concretizaram.

A fase pré-silábica é a fase em que o aluno não discerne a diferença entre letras, desenhos e números. Esses elementos são apenas traçados e a criança não reconhece, apenas reproduz traçados pois é algo memorizado e não internalizado. Já o nível silábico o aluno começa a fazer a decodificação das sílabas. Às vezes a representação gráfica não será compatível à escrita, porém já consegue atribuir valores para a sílaba.

O nível silábico-alfabético é uma mistura entre o nível anterior e o próximo nível, acarretando a junção dos dois níveis. Escritas que podem ter letras omitidas, fonemas e sílabas trocadas.

Já o nível alfabético é a plena consciência da escrita, uso e ordem correto das

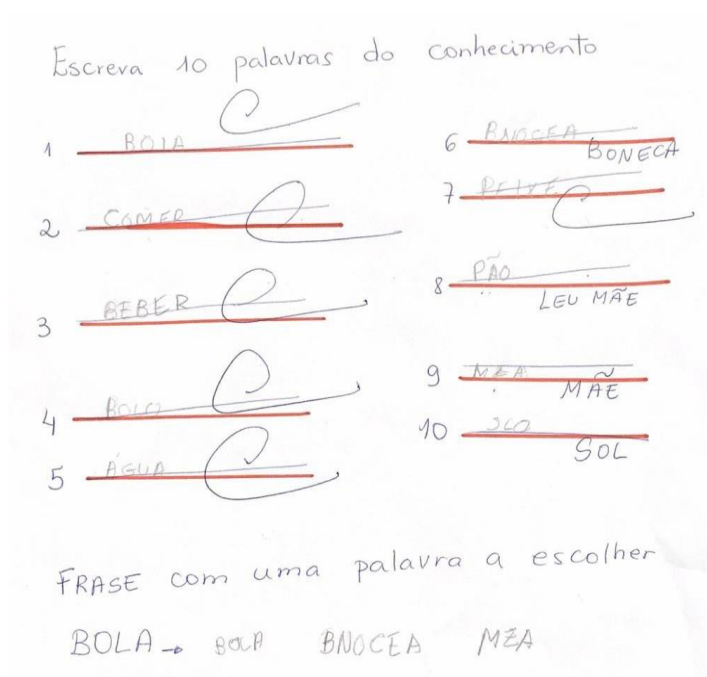


sílabas e fonemas. Nessa fase, o aluno já pode ser considerado alfabetizado. Alguns erros ortográficos podem acontecer, porém o amadurecimento escolar dará conta dessa correção.

Baseadas na teoria de Ferreiro e Teberoski (1894), analisaremos as atividades, que foram recolhidas, com consentimento dos envolvidos. Atividades essas desenvolvidas no Atendimento Educacional Especializado.

Ao analisarmos o/a alun@ 1, matriculado no 5ºano, podemos considerar que esse alun@ se encontra no nível silábico-alfabético, se aperfeiçoando para o alfabético. Identificamos algumas trocas de letras dentro das sílabas, uma característica normal para essa fase segundo Ferreira e Teberoski.

Figura 1:

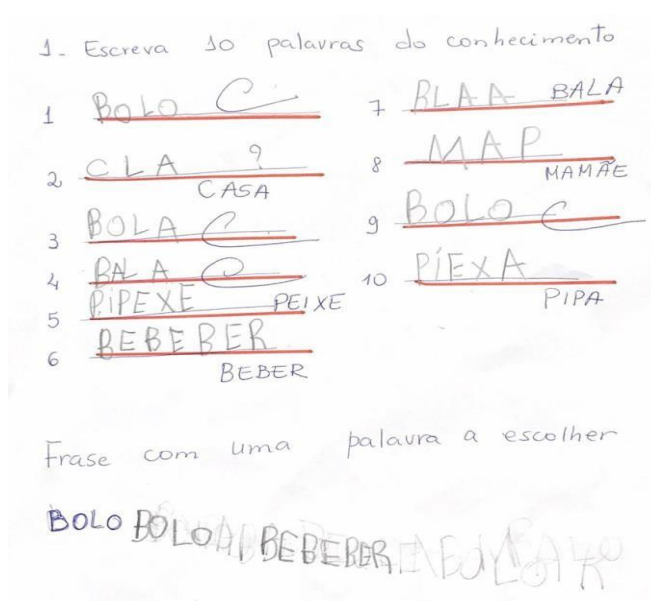


Fonte: ALUN@1



Já no/a alun@ 2, também do 5º ano, ao analisarmos sua atividade, nós podemos perceber a não internalização das palavras, a falta de sentido que elas trazem. Percebemos que o que acontece nesse caso é a memorização, sem nenhum significado para este alun@. Segundo as autoras, a fase pré-silábica se assemelha bastante com os resultados das atividades que este alun@ nos apresentou.

Figura 2

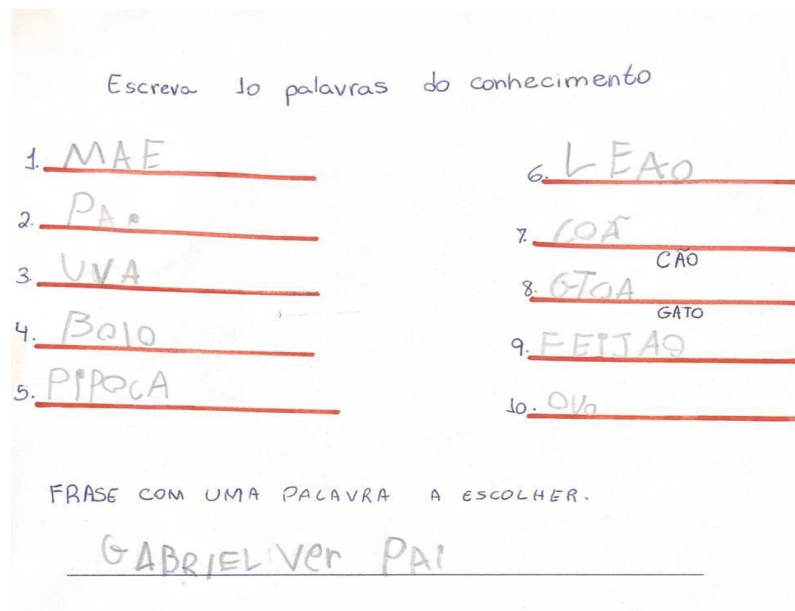


Fonte: ALUN@ 2



No registro do/a alun@ 3, discente do 1º ano, nós conseguimos observar uma constância, percebemos as trocas de algumas letras dentro das palavras, porém é um aluno que nós já podemos considerar alfabetizado. As trocas que acontecem são completamente normais para a fase alfabética e com o amadurecimento desse alun@ serão corrigidos.

**Figura 3:**



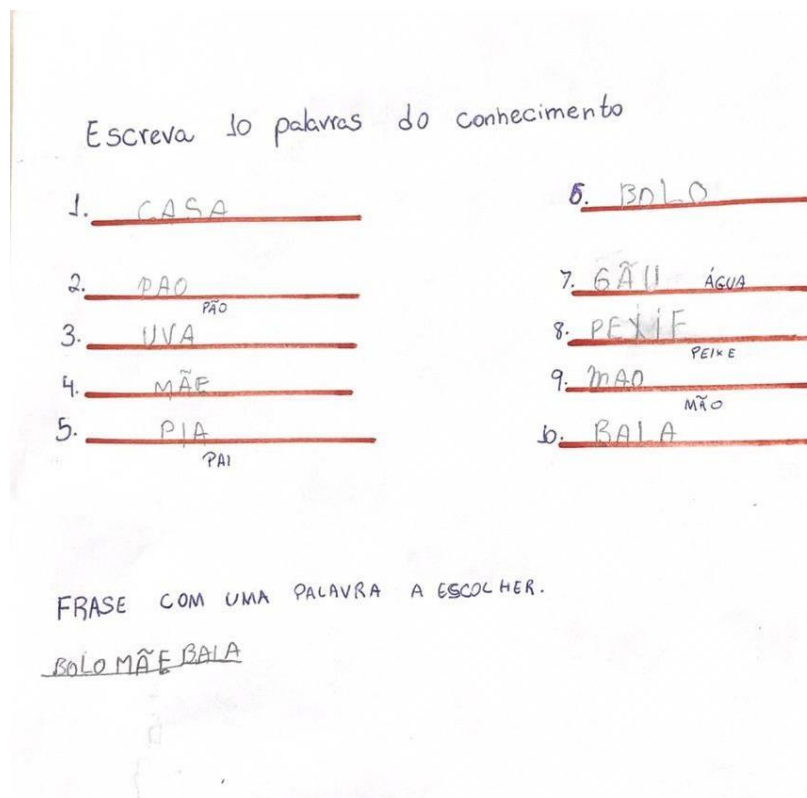
**Fonte:** ALUN@ 3





Ao analisarmos a atividade do alun@ 4, estudante do 5º ano, nós percebemos que é um aluno em amadurecimento para a alfabetização. Portanto ainda se encontra no nível silábico- alfabético, pois omite fonemas, troca letras, porém tem a consciência da escrita.

Figura 4:

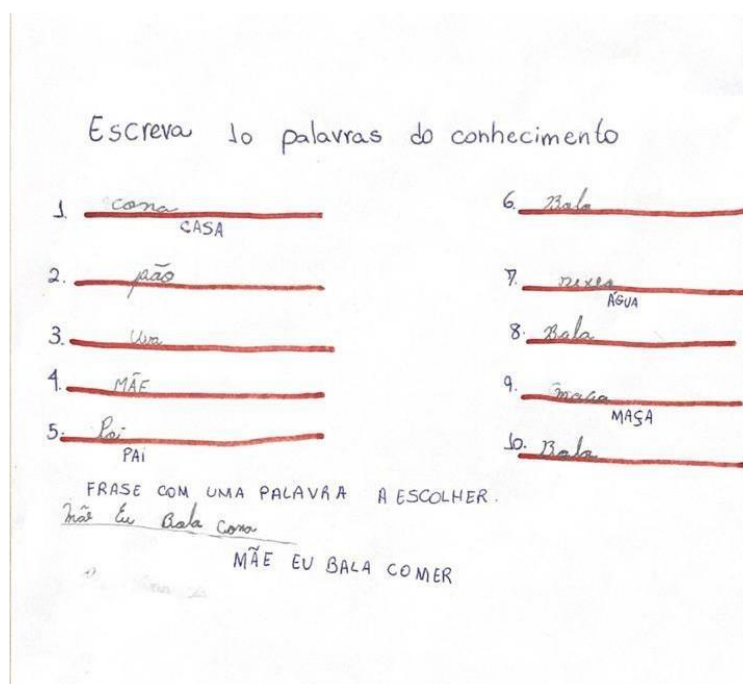


Fonte: ALUN@4



Já o/a alun@ 5, aluno do 5º, se encontra no nível silábico-alfabético. Na sua escrita, nós conseguimos observar trocas de letras e um amadurecimento para a alfabetização. Um alun@ que consegue identificar as palavras e na hora da escrita possui certa dificuldade em executar a escrita. Porém de um modo geral, têm um domínio significativo da escrita.

Figura 5:



Fonte: ALUN@ 5

Ao analisarmos todas as atividades, percebemos que as maiorias dos alunos se encontram no nível silábico-alfabético. Em um processo de internalização da escrita, os alunos já estão quase alfabetizados e possuem uma consciência fonológica das palavras e das estruturas que as compõem. Percebemos que apenas um alun@ ainda se encontra no nível pré-silábico, onde realmente percebemos, pela sua atividade, que a memorização é mais forte do que a internalização das palavras. Um alun@ já se encontra alfabetizado, necessitando apenas de umas correções ortográficas que isso, com certeza, acontecerão com o tempo que ele for avançando de série.



## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os avanços que aconteceram até agora são válidos e pertinentes para o desenrolar da educação de surdos no Brasil. As novas legislações que vieram para somar com as antigas, nos ajudam a entender os processos e modificações que a educação de surdos passa na atualidade.

Percebendo as novas legislações, acreditamos que a formação dos professores, em um futuro próximo, pode sim ser uma nova formação e contar com a possibilidade do bilinguismo ser uma real possibilidade dentro das escolas. Independente de ser uma escola bilíngue ou inclusiva, essa modalidade de ensino, é o melhor caminho para a alfabetização real dos alunos surdos.

As escolas inclusivas que estão de portas abertas para receberem esses alunos, precisam estimular o desenvolvimento da Libras, em um ambiente sinalizado e apropriado. É importante envolver toda a escola nesse acolhimento inclusivo e dinâmico para o fortalecimento das relações linguísticas com os alunos.

A análise feita ao material dos alunos nos mostra uma nova possibilidade e nos faz compreender que usar recursos silábicos, pré-silábicos, também são pertinentes. Pensar em ensino de Português escrito como L2, é um desafio. Muitos acreditam que o básico é o suficiente, porém os alunos surdos têm direito de aprenderem o currículo da disciplina, por isso encontrar caminhos, vertentes e possibilidades, de ensino, são de grande valia e mostram que é possível termos várias estratégias para o ensino de LP como L2 para alunos surdos.

Diante da realidade apresentada neste trabalho, espera-se que as legislações sejam cumpridas, rapidamente, e que os resultados comecem a aparecer e que a educação de surdos alcance voos pertinentes e duradouros.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Paulo Estevão; ANDRADE, Olga Valéria Campana dos Anjos; PRADO, Paulo Sérgio T. do. Psicogênese da língua escrita: uma análise necessária. **Cadernos de Pesquisa**, v.47 n.166 p.1416-1439, out./dez. 2017.

ALBRES, Neiva de Aquino. A construção de instrumentos de avaliação da



aprendizagem de português por alunos surdos. Anais do SIELP, v, 2, n. 1. Uberlândia: EDUFU, 2012. ISSN 2237-8758.

BRASIL. **Lei nº 10.436/2002 de 24 de abril de 2002**. Presidência da República, 2002.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015**. Presidência da República, 2015.

BRASIL. **Lei nº 14.191, de 3 de Agosto de 2021**. Presidência da República, 2021.

BRASIL. **Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005**. Brasília: Presidência da República, 2005.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação. **PNEE: Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida/ Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação**. Brasília; MEC. SEMESP. 2020. 124p.

FERNANDES, Sueli. **Avaliação em língua portuguesa para alunos surdos: algumas considerações**.

FERRARI, Márcio. Emilia Ferreiro: a estudiosa que revolucionou a alfabetização. **Nova Escola**, 2015.

O INES e a Educação de Surdos no Brasil: Aspectos da trajetória do Instituto Nacional de Surdos em seu percurso de 150 anos. **Informativo Técnico-Científico Espaço, INES**, Rio de Janeiro, n. 29, p.94, Jan-Jun 2008.

LODI, Ana Cláudia Balieiro. **Ensino da língua portuguesa como segunda língua para surdos: impacto na Educação Básica. Língua brasileira de sinais – Libras – uma introdução**. São Carlos, 2011.

LODI, Ana Cláudia Balieiro. Educação bilíngue para surdos e inclusão segundo a Política Nacional de Educação Especial e o Decreto nº 5.626/05. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 39, n. 1, p. 49-63, jan./mar. 2013.

QUADROS, Ronice Müllerde. **Educação de surdos: a aquisição da linguagem/ Ronice Müller de Quadros. Dados eletrônicos**. Porto Alegre: Artmed, 2008. [Recurso eletrônico]

QUADROS, Ronice Müllerde. **Educação de surdos, efeitos de modalidade práticas pedagógicas**. Brasília: MEC, SEESP, 2006.

QUADROS, Ronice Müllerde; SCHMIEDT, Magali L. P. **Ideias para ensinar português para alunos surdos**. Brasília: MEC, SEESP, 2006.

QUADROS, Ronice Müllerde. **O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa**. 2. ed. Brasília: MEC; SEESP, 2007.



SANTOS, Rosemary Meneses; SILVA, R. V. S.; SILVA, M. M. Os desafios de alfabetizar alunos surdos na sala de ensino regular. *In*: CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, 2. Campina Grande, 2016.

VIEIRA, Thiago. **Pedagogia modular**. Disponível em <https://pedagogiamodular.wordpress.com>. Acesso em: 10 abr. 2021.



**O ENSINO HÍBRIDO E SEUS DESDOBRAMENTOS NA PRÁTICA DOCENTE**  
**HYBRID TEACHING AND ITS DEVELOPMENTS IN TEACHING PRACTICE**

**Rosa Maria Maia Gouvêa Esteves<sup>1</sup>**  
**Juliana Santos Moreira<sup>2</sup>**

**RESUMO**

O presente artigo tem como discussão a importância da metodologia de Ensino Híbrido, abordando seu conceito, características, funcionamento, o papel dos professores, dos alunos e das Secretarias de Educação e quais serão seus possíveis encaminhamentos na implementação desta metodologia. Este são os principais pontos que foram enfocados neste estudo por meio de artigos e livros e que espera-se que se possa contribuir para aprofundamento desta investigação com pesquisa de campo com os professores para elencar as vantagens e as restrições que podem advir da utilização desta metodologia.

**Palavras-chave:** Metodologia. Ensino híbrido. Aprendizagem

**ABSTRACT**

This article discusses the importance of the Hybrid Teaching methodology, approaching its concept, characteristics, functioning, the role of teachers, students and the Departments of Education and what will be their possible directions in the implementation of this methodology. These are the main points that were focused on in this study through articles and books and that it is hoped that it will be possible to contribute to the deepening of this investigation with field research with teachers to list the advantages and restrictions that may arise from the use of this methodology .

**Keywords:** Methodology. Hybrid teaching. Learning

**1 INTRODUÇÃO**

O Ensino Híbrido surge, a partir de uma necessidade de atendimento aos alunos, segundo Horn e Staker (2015) relatam, que este foi introduzido para fazer o contraponto ao modelo industrial de educação, que se caracterizava por uma

---

<sup>1</sup> Docente Dra. Coordenadora da Pesquisa e do Observatório da Violência do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: rosa.esteves@ubm.br

<sup>2</sup> Discente do Curso de Enfermagem do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: e-mail: juju.santosmoreira@hotmail.com



educação massiva, como uma produção em série, distribuídos em turmas, horários, turnos, idade-séries, tempo de aula e conteúdos para atendimento a um público específico, num único local, um atendimento a todos. A Escola de Ensino Fundamental Santa Rita, no distrito Escolar Los Altos, na Califórnia exemplifica, relatando que tinha um aluno com dificuldade em álgebra e não conseguia acompanhar a turma. Devido a sua defasagem, a escola optou pela utilização de exercícios *on-line* da Khan Academy<sup>3</sup> que foram cumpridos pelo estudante e apresentado um bom nível de satisfação, a partir dessa experiência bem sucedida, a escola desencadeou várias experiências, percebendo que poderia ajudar muitos alunos com o mesmo procedimento.

Assim, Horn e Staker (2015) trazem para o centro da discussão uma aprendizagem centrada no aluno por meio de um ensino personalizado, baseado em competências ou em “aprendizagem baseada em domínio”, na modalidade *on-line*, pois acreditam que isso oportuniza desenvolver, no aluno, um sentido de responsabilidade por seu próprio progresso. Também discutem a prevenção, no sentido de não permitirem que os alunos fracassem e que os mais avançados não fiquem desmotivados.

Assim se dá início aos desdobramentos do Ensino Híbrido e de olho nas oportunidades, os gestores das escolas buscaram unir o ensino *on-line* com as experiências das escolas tradicionais. Esse esforço de junção das experiências produziu o termo “ensino híbrido”. Não é simplesmente migrar, mas perceber o que pode ser feito para avançar nestes tempos de *Internet*, sabe-se que países têm feito um esforço para incorporar as tecnologias da comunicação e da informação à educação, para tanto discutiram e elaboraram agendas próprias e, no Brasil, também, não foi diferente.

Para um entendimento mais aprofundado, qual é a origem desta discussão? A Teoria dos Híbridos ajuda a esclarecer, a seguir veremos suas características, que

---

<sup>3</sup>A Khan Academy é o maior site para aprender matemática do mundo. Criada em 2006 pelo educador americano Salman Khan, ela oferece videoaulas e mais de 300 mil exercícios completamente gratuitos que podem ser acessados a qualquer hora do dia. O site Kan Academy (2017) oferece ensino personalizado: reconhece quais habilidades o aluno domina e quais ainda precisa praticar. Além disso, o professor tem acesso imediato ao desempenho de seus alunos, podendo identificar as dificuldades de cada um. Basta ter um computador com acesso à Internet.





segundo Horn e Staker (2015) são: as inovações híbridas incluem tanto a tecnologia antiga como a nova – neste caso, convivem o modelo antigo com o novo, até que se possa se fato abandonar o velho e ficar só com o novo; as inovações híbridas lidam com clientes já existentes, sem pensar em ganhar novos – o que se faz em termo de inovação, nesse primeiro momento é manter o público que já se conhece, sem pensar em ganhar outros nichos; os clientes desejam que as regras sejam superadas, mas em convívio com as regras existentes – é uma questão de segurança. Não sabem como algo se comporta, portanto, é melhor não se aventurar ou ariscar no que não se sabe o resultado; e as inovações híbridas são mais difíceis de serem operadas do que as disruptivas, porque para lidar com o novo, é necessário saber transitar tanto no velho como no novo.

Assim, foi emprestado um termo que não constava das discussões no meio educacional para trazer inclusive um novo pensar, e como combinar formas tradicionais de educação com formas inovadoras que possam ajudar os alunos com suas mais diferentes características, a conquista do aprendizado.

O Ensino Híbrido é uma metodologia, que faz uma conjugação de atividades presenciais com atividades *on-line* mediadas por tecnologia, aliadas às estratégias inovadoras para ressignificar o processo ensino-aprendizagem. Esta forma de aprender faz com que haja uma inter-relação entre o que já sabíamos com o que ainda temos que nos apropriar.

O objetivo neste estudo é o aprofundamento sobre o uso desta metodologia, a fim de conhecer e agregar valor ao Ensino Híbrido, trazendo uma discussão do conceito dessa nova modalidade de ensino que vem sendo cada vez mais utilizada, principalmente, neste momento da pandemia do Covid-19.

## 2 O ENSINO HÍBRIDO E O ENSINO A DISTANCIA

Afinal, sabemos realmente diferenciar o ensino híbrido de outras modalidades, como temos visto neste momento, por exemplo, o ensino a distância e o ensino remoto, entretanto, cada um possui objetivos e formas diferentes de aplicação.

O equívoco mais comum relacionado ao ensino híbrido é confundi-lo com ensino enriquecido por tecnologia. Muitas escolas estão implementando programas individuais nos quais cada estudante tem acesso a um computador pessoal. Contudo, a infusão de tecnologia nos ambientes



escolares não é necessariamente sinônimo de ensino híbrido. (HORN; STAKER, 2015. p. 36)

O Ensino Híbrido utiliza meio *on-line* e presencial de forma lúdica com ênfase na necessidade de cada aluno, criando autonomia com parte de atividades remotas e criando laços com os colegas em sala de aula. Já o ensino à distância, o conhecido EAD utiliza apenas aulas *on-line*, em que o docente disponibiliza em uma plataforma as atividades e o aluno estuda em horários de acordo com sua rotina e pode entrar em contato com professor por meio de fóruns e chats disponibilizado na plataforma.

Ensino híbrido é qualquer programa educacional formal no qual um estudante aprende, pelo menos em parte, por meio do ensino *on-line*, com algum elemento de controle dos estudantes sobre o tempo, o lugar, o caminho e/ou ritmo. (HORN; STAKER, 2015. p. 34)

Podemos observar que o ensino em suas outras modalidades, cria novas experiências, utilizando a tecnologia, criando assim novos métodos de ensino, outras possibilidades e maneiras para agregar valor de forma única, buscando uma aprendizagem significativa, levando o aluno a ampliar seu conhecimento, fazendo-o vivenciar novas experiências e atribuindo novos hábitos neste processo de aprendizagem.

A aprendizagem é mais significativa quando motivamos os alunos em seu íntimo, quando eles acham sentido nas atividades propostas, quando consultamos suas motivações profundas, quando se engajam em projetos criativos e socialmente relevantes. (BACICH, 2015, p.49).

Estamos vivendo uma era do uso da tecnologias e como sua diversificação impacta na forma de aprender e ensinar, ao juntar processos de ensino e aprendizagem e sua aplicação em uma determinada temática, geramos mais interesse por parte do aluno e mais satisfação por parte do professor, que dinamizará suas aulas de forma, que possa mobilizar os alunos para o aprendizado. Neste processo inovador não só ensina, como também aprende, na busca de atender às necessidades dos alunos. Já para aluno, este tem sua dificuldade sanada, sem a pressão de acompanhar os colegas e participando de forma lúdica, trazendo maior motivação.



Sabemos que a tecnologia está em constante mudança e não podemos fechar os olhos. Somos empurrados para fazer uso da mesma, observando suas possibilidades e experimentando outros ambientes de ensino e aprendizagem.

O digital facilita e amplia os grupos e comunidades de práticas, de saberes, de coautores. O aluno pode ser também produtor de informação, coautor com seus colegas e professores, reelaborando materiais em grupo, contando histórias, debatendo ideias em um fórum, divulgando seus resultados em um ambiente de *web* conferência, blog ou página da web. (BACICH, 2015, p.57).

Esta forma de pensar, que para aprender, é preciso está numa carteira, em sala de aula evoluiu, pois temos outros modos operantes de estar em aula. O Ensino Híbrido fez com que novas formas e métodos sejam utilizados e que nem sempre precisamos estar em sala para aprender. Esta forma de aprender está na agenda, ganhando um destaque maior com a pandemia Covid-19, levando as autoridades educacionais a pensarem como alunos e professores poderão estar conectados em uma outra reconfiguração neste processo didático.

O esforço para o aprendizado se estendeu muito além das formas corriqueiras, trazendo toda uma ambientação diferente, somente possível graças ao uso da *Internet* e das plataformas que estão disponíveis para o uso educacional, assim como também os governos federal, estaduais e municipais tiveram que se mobilizarem para além do ensino presencial e buscarem saídas para o momento pandêmico que estamos vivendo.

Ensinar e aprender precisam de um equilíbrio constante, que aponta o desafio de saber utilizá-los como degraus, evoluindo a cada dia, é olhar os meios para alcançá-los, mas acima de tudo, da busca da correção dos desvios da rota.

O Ensino Híbrido nos permite adaptar ao momento, trazendo uma diferente forma de organização e criando condições, conforme nossos objetivos, requerendo do docente que faça suas escolhas para ministrar sua aula.

Os docentes têm um papel fundamental em todo este processo pois, ao adotar a *internet* no ensino presencial, os professores deverão analisar quais disciplinas serão desenvolvidas no ambiente virtual além de incentivar e acompanhar os alunos, com o objetivo de tornar esta interação mais produtiva, de forma que ao adotar essa metodologia em sua aula, a torne mais atraente e interativa. Neste contexto, os educadores buscam desenvolver o pensamento crítico dos alunos estimulando-os na construção de soluções criativas e formação de equipes, que são competências essenciais no mercado de trabalho. (TORRES,.2014)



Ao mesmo tempo que se tem diversas facilidades com o Ensino Híbrido, há várias questões a serem mencionadas, como uma boa gestão do docente com relação aos planos, métodos de ensino e tempo e para aluno tenha engajamento e comprometimento com seus resultados.

As metodologias precisam acompanhar os objetivos pretendidos. Se queremos que os alunos sejam proativos, precisamos adotar metodologias nas quais eles se envolvam em atividades cada vez mais complexas, em que tenham de tomar decisões e avaliar os resultados, com apoio de materiais relevantes. Se queremos que sejam criativos, eles precisam experimentar inúmeras novas possibilidades de mostrar sua iniciativa. (BACICH, 2015, p.50).

Grandes desafios requerem bom planejamento, se faz necessário atentar de que maneira se quer que sua atividade seja percebida pelo seu aluno, o que se espera dele e qual será o resultado esperado no desenvolvimento das atividades. É necessário estar atento a tudo, desde pequenas dificuldades a evolução daquele aluno no sentido que necessidade seja suprida.

Pode se criar diferentes estratégias com tudo que temos ao nosso redor, tanto por meio digital, por exemplo, por meio de diferentes plataformas e *websites*, como por meio físico nas escolas e seu entorno. Tudo pode virar diferentes meios para se aprender de forma lúdica que mistura o cotidiano com as diferentes tecnologias, isto é, nossas escolhas definirão os resultados.

Nem tudo depende do docente ou até mesmo do aluno, mas também da instituição de ensino seja ela pública ou da rede privada, é necessário que os docentes e alunos tenham um suporte para que o Ensino Híbrido funcione e alcance seus objetivos.

Esta distância entre o mundo da informática e da comunicação com o mundo da educação é muito grande, induzindo-nos a pensar na quase existência de um impasse. Tem sentido continuarmos investindo neste sistema escolar que não consegue dar conta destas transformações? Está claro que necessitamos de muito mais do que simplesmente aperfeiçoar o sistema educacional. O momento exige a profunda transformação estrutural deste sistema. (PRETTO, 1999, p.78)

É necessário falar dos obstáculos que esse modelo de ensino traz, principalmente em escolas públicas, em relação à infraestrutura e ao acesso a novas tecnologias e também devido às dificuldades dos alunos, que muitas vezes não tem uma *Internet* robusta, nem aparelhos móveis, que os ajudem nesse estudo. Sabemos



que as desigualdades socioeconômicas do nosso país são uma das principais responsáveis pela falta de infraestrutura que acaba impactando na introdução de novas metodologias

Podemos ver que o Ensino híbrido possui requisitos para sua aplicação e uma está ligada a outra e se falhas ocorrem o restante fica prejudicado como: o papel do docente e seu planejamento, as diferentes formas e metodologias a serem empregadas; o que se espera do aluno na construção do seu próprio aprendizado; e ainda como será formatado do conteúdo a ser disponibilizado? Quais serão os recursos selecionados da plataforma escolhida?

Não basta somente pensar em ter o olhar inovador, é preciso que os docentes se qualifiquem e que as Secretarias de Educação apoiem essa qualificação, pois vivemos em constante evolução, principalmente quando se fala em tecnologia.

Se faz necessário que os docentes busquem desenvolver novas habilidades e competências, principalmente com relação à tecnologia para fazer um eficiente e eficaz de tudo que se propuser a desenvolver como planejamento de suas aulas com real comunicação com seus alunos, levando em consideração as características de sua clientela e a natureza do conteúdo de sua disciplina, As Secretarias de Educação, por outro lado, têm papel importante e fundamental para melhorar o funcionamento de suas escolas, possibilitando formação do professor com palestras, oficinas e grupos de estudo, estarem conectadas com as Instituições de Ensino Superior por suporte, assim como provendo a infraestrutura tecnológica necessária, como por exemplo, oferta de *Internet*, equipamentos e softwares para o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos e do desenvolvimento da sua comunidade escolar.

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do nosso contexto levantado para o uso do Ensino Híbrido percebe-se as dificuldades enfrentadas pela implementação desta metodologia frente à pandemia do Covid-19, não só para os professores mas para os alunos, visto ser algo novo e que as escolas não estavam preparados. Vale registrar o esforço de todos professores, alunos e responsáveis no sentido de criar mais autonomia nas atividades com professores cada vez mais focados em possibilitar novas maneiras de ministrar o conteúdo.



O presente artigo traz para uma reflexão o Ensino Híbrido para aprofundamento de estudo e possível implantação nas escolas, como uma das formas de sairmos da crise que estamos, mas que não podem vir sem as condições necessárias já acima elencadas. Só venceremos se nos debruçarmos com um olhar para as nossas limitações e escolhas de possibilidades reais para alcançar o que desejamos.

### REFERÊNCIAS

BACHIC, Lilian; TANZI NETO, Adolfo; TREVISANI, Fernando de Mello (org). **Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação**. Porto Alegre.2015.

HORN, Michel B.; STAKER, Hearther. **Blended: usando a inovação disruptiva para aprimorar a educação**. Porto Alegre, 2015.

NOEMI, Débora. **4 Metodologias de ensino inovadoras que você deve conhecer**. São Paulo, 2019. Disponível em: <https://escolasdisruptivas.com.br/metodologias-inovadoras/4-metodologias-de-ensino-inovadoras-que-voce-deve-conhecer/>. Acesso em: 13 ago. 2021.

PRETTO, Nelson. Educação e inovação tecnológica: um olhar sobre as políticas públicas brasileiras. **Revista Brasileira de Educação**, São Paulo, ANPED (Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação), 1999

TORRES, K. *et al.* **Implantação da metodologia hibrida (blended learning) de educação numa instituição de ensino privada**. Florianópolis. UNIREDE. 2014. Disponível em: <http://www.esud2014.nute.ufsc.br/anais-esud2014/files/pdf/128096.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2021.



**O PAPEL DO CONTADOR NAS EMPRESAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE EM ÉPOCA DE CRISE MUNDIAL (COVID-19)**

**THE ROLE OF THE ACCOUNTANT IN SMALL AND MEDIUM-SIZED COMPANIES IN A TIME OF WORLD CRISIS (COVID-19)**

Elen Toledo Calisto <sup>1</sup>  
Thainara Felix de Oliveira Vieira<sup>2</sup>  
Rosangela dos Santos<sup>3</sup>

**RESUMO**

Este artigo tem como objetivo principal analisar o papel do contador no que tange à orientação das formas legais e jurídicas nas empresas de pequeno e médio porte em época de crise sanitária mundial provocada pelo COVID-19. Ao longo do estudo, buscou-se levantar e analisar as formas legais que foram utilizadas no assessoramento por profissionais da contabilidade às empresas de pequeno e médio porte para o enfrentamento de problemas produzidos pela crise sanitária mundial e, em particular, a importância do papel fundamental dos contadores no suporte dados aos seus clientes no sentido de melhor tomada de decisões na gestão de seus negócios. Para a concretização do artigo fez-se uso, em sua metodologia, da pesquisa bibliográfica em livros e periódicos eletrônicos, da pesquisa documental e de estudo de caso com a aplicação da técnica do questionário estruturado e semiestruturado em profissionais da contabilidade da cidade de Barra Mansa.

**Palavras -chaves:** COVID-19. Crise sanitária. Formas legais. Assessoramento. Contador.

**ABSTRACT**

The main objective of this article is to analyze the role of the accountant with regard to the orientation of legal and legal forms in small and medium-sized companies at a time of global health crisis caused by COVID-19. Throughout the study, we sought to survey and analyze the legal forms that were used in advising accounting professionals to small and medium-sized companies to face problems caused by the global health crisis and, in particular, the importance of the fundamental role of accountants in supporting their clients in order to better make decisions in the management of their businesses. In order to materialize the article, bibliographic research in electronic books and periodicals, documentary

<sup>1</sup> Egressa do Curso de Ciências Contábeis, UBM – Centro Universitário de Barra Mansa; elentoledo\_tst@yahoo.com.br

<sup>2</sup> Egressa do Curso de Ciências Contábeis, UBM – Centro Universitário de Barra Mansa; thainarafelix02@hotmail.com

<sup>3</sup> Professora do Curso de Ciências Contábeis, UBM - Centro Universitário de Barra Mansa, Mestre em Ciências Contábeis – UNIGRANRIO e Mestre em Administração Estratégica de Negócios UFRRJ; rosangela.attivaconsultoria@yahoo.com.br





research and the application of the structured interview technique in accounting professionals in the city of Barra Mansa were used in their methodology.

**Keywords:** COVID-19. Health crisis. Legal forms. Advice. Accountant.

## **1 INTRODUÇÃO**

O presente artigo tem como objetivo principal analisar o papel do contador no que tange à orientação das formas legais e jurídicas nas empresas de pequeno e médio porte em época de crise sanitária mundial provocada pelo COVID-19 através de levantamento de dados sobre o tema.

Tedros Adhanom (2020), diretor geral da Organização Mundial de Saúde (OMS), declarou no dia 11 de março que a organização elevou o estado da contaminação do COVID – 19, doença causada pelo novo coronavírus, à condição de pandemia. Os números de novos casos da doença respiratória aumentam a cada dia mais .

Desde o início do surto do COVID-19, no final do ano de 2019, pequenas e médias empresas sentiram o impacto do aumento da taxa do dólar nas práticas comerciais internas e externas. Segundo os dados do estudo realizado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP), das 1.647 mil empresas do comércio no país, cerca de 96,3% são de pequeno e médio porte. Além disso, elas são responsáveis por 53,5% das forças de trabalho por meio de contratos formais, onde pode-se prever que as maiores perdas possam ocorrer ocasionando grandes impactos financeiros na gestão dessas empresas.

Em razão deste fato, agora há tempo para agir de maneira inovadora, inegável e responsável para garantir a proteção desses importantes setores produtivos, que hoje soma mais de 15 milhões de empreendimentos em todo o Brasil, segundo os dados levantados pelo Sebrae/CE.

É sabido que a crise mundial provocada pelo COVID-19 expõe não só a nossa economia a traumas de longo prazo, mas também as empresas de pequeno e médio porte que estão sofrendo bastante em relação à concessão de férias antecipadas ou até mesmo à suspensão dos seus funcionários das empresas, onde estes ficam por conta de receber parte do seus respectivos salários por conta do governo, o que faz



com que essas empresas que adotaram essas medidas, tenham suas demandas de serviços reduzidos

No entanto, o profissional de contabilidade tem formação e capacidade de mitigar os impactos negativos que muitas empresas sofrerão, buscando auxiliar os empreendedores em como se adequar ao contexto da pandemia.

Percebe-se, nesse contexto, um movimento de empreendedores que estão requisitando os escritórios de contabilidade para os auxiliarem como, por exemplo, na consultoria de concessão de empréstimos que normalmente são feitos através de bancos públicos e privados. Neste caso, ações no que diz respeito às documentações exigidas para este fim, tais como certidões negativas, balancete, declarações de faturamento, entre outros. Outra questão é o caso de os empreendedores estarem buscando orientações com seus contadores e equipe técnica sobre a prorrogação do Simples Nacional, já que o Comitê Gestor do Simples Nacional prorrogou por 90 dias o recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), estadual, e do Imposto sobre Serviços (ISS), municipal.

Por fim, esse trabalho visa levantar orientação das formas legais sobre as questões a serem enfrentadas pelas empresas de pequeno e médio porte em meio à atual crise mundial, em particular, e de como os contadores podem ter um papel fundamental no direcionamento de seus respectivos clientes informando qual é a maneira mais correta de tomar decisões, no sentido de conseguirem gerir seu negócio frente a esta crise mundial que afeta principalmente todos os empresários de pequenos e médio porte.

## **2 METODOLOGIA**

A metodologia da pesquisa num planejamento deve ser entendida como o conjunto detalhado e seqüencial de métodos e técnicas científicas a serem executados ao longo da pesquisa, de tal modo que se consiga atingir os objetivos inicialmente propostos e, ao mesmo tempo, atender aos critérios de menor custo, maior rapidez, maior eficácia e maior confiabilidade de informação (BARRETO; HONORATO, 1998).

Quanto aos fins, a pesquisa desse estudo se enquadra como descritiva, pois objetiva descrever algo. Para esse fim, realizou-se uma análise descritiva detalhada



do objeto de pesquisa. A pesquisa também tem cunho explicativo, uma vez que se trata de tentativa de vincular certos pensamentos e fatores para entender as causas e os efeitos de um determinado fenômeno.

Quanto aos meios de pesquisa, o presente artigo fez uso do levantamento bibliográfico, desenvolvido com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros, artigos científicos, sítios eletrônicos, jornais, dentre outros.

Para além, realizou-se o estudo de caso, no sentido de aprofundar a realidade específica. No estudo de caso principalmente observou-se diretamente as atividades dos sujeitos da pesquisa e realizou-se a aplicação de um questionário estruturado e semiestruturado com informantes para captar explicações da realidade. Tal questionário enviado *online*, via *google forms*, foi respondido por profissionais da contabilidade e por empreendedores.

Neste sentido, o levantamento e a coleta de dados foram realizados por meio de um questionário semiestruturado, além de levantamento e análise de relatórios e materiais coletados junto aos respondentes. A descrição dos dados foram realizados a partir das informações coletadas no estudo de caso e consulta a dados secundários.

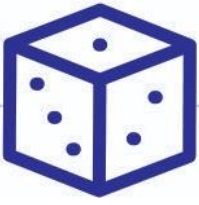
Quanto à amostragem aleatória utilizada no estudo de caso foi composta de contadores e empreendedores das cidades de Volta Redonda, Barra Mansa, Resende e Quatis, em um total de quarenta e quatro respondentes ao questionário.

### 3 REFERENCIAL TEÓRICO

Nessas seções, serão apresentadas os referenciais acerca do tema central do estudo pretendido. Dentre as informações que se destacam, está a abordagem da crise econômica no Brasil em época de COVID-19, os impactos nas Empresas de Pequeno e Médio Porte e o papel do contador nessas Empresas.

#### 3.1 CRISE ECONÔMICA EM ÉPOCA DE COVID-19

Uma crise econômica é o nome de um período do ciclo econômico durante o qual o crescimento de um país é reduzido devido ao declínio da atividade econômica. A deflação ou os movimentos deflacionários ainda podem provar esse declínio, caso em que a oferta supera violentamente a demanda. Ao contrário de quedas ocasionais



em setores específicos, as crises econômicas tendem a afetar todos os setores (ou pelo menos a maioria absoluta) e são consistentes com o que chamamos de riscos sistêmicos de mercado. É por isso que se tornou mais difícil para consumidores e empresas protegê-la, pois a crise atinge diretamente todas as relações comerciais estabelecidas.

A crise econômica em 2020 tornou-se uma das questões mais preocupantes do mundo. Se algumas pessoas estavam céticas sobre a recuperação econômica do Brasil antes da pandemia, aonde a economia do país cresceu 1,1% (por cento) em 2019, agora já não há dúvida de que o Brasil entrará em recessão em 2020 ou até mesmo em 2021.

Números apontam que esta não será apenas uma recessão, mas a maior crise que o Brasil já viveu. O COVID-19 expõe a fragilidade da economia, como a queda nos preços de petróleo e de empregos, enfraquecimento da moeda, aumento da dívida pública e estagnação no Brasil e no mundo.

Tomando o Brasil como exemplo, a previsão para o produto interno bruto (PIB) é diminuir em 10% e o principal déficit deve atingir 11% do PIB (lembrando que quando o PIB cai, o déficit aumenta pois é calculado em proporção ao valor da riqueza produzida no país ao longo do ano). O Fundo Monetário Internacional (FMI) estima que o produto interno bruto (PIB) caiu 5,3%, enquanto a última previsão do governo é de um declínio de 4,7%. Desde que a pesquisa de indicadores mais confiável começou em 1902, qualquer um desses números representou a pior contração. Até agora a maior queda é de 4,35% que foi em 1990.

A crise do vírus COVID-19 levou 1,5 milhão de brasileiros a obter seguro-desemprego. Segundo dados do Ministério da Economia, os pedidos de março a abril de 2020 aumentaram 31% em relação ao mesmo período do ano passado. Os que não estão desempregados têm salários e horas de trabalho reduzidos. Sob esse novo sistema, existem mais de 7 milhões de trabalhadores que ganham em média R \$ 752 por mês.

Ao examinar apenas as vagas com carteira assinada, o jornal O Globo divulgou na sexta-feira, de 15/05/2020, que o governo federal estimou a perda de quase 3 milhões de empregos. Essa será a maior destuição de vagas oficiais



da história do país , maior do que a observada nos últimos tres anos de crise (2015 – 2017 ) que segundo Silvia Mattos(2020), “tem uma característica diferente desta vez, o setor de serviços, que é mais prejudicado, e foi isso que sustentou um pouco a recuperação frágil da nossa economia”.

Uma das medidas adotadas pelo governo foi o auxilio emergencial , de acordo Jorge Roberto Wrigt Cunha, Jornalista do Jornal Contábil, cerca de 37,5 milhoes de pessoas que receberam o auxilio, mais de 5 milhoes eram microempreendedores individuais, conforme levantamento feito pelo SEBRAE com base nos dados do Governo Federal.

### 3.2 IMPACTO NAS EMPRESAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

Empresas na crise e a COVID-19 é a pauta do momento no mundo corporativo. Não é para menos. Afinal, a pandemia está abalando o mundo todo e gerando transformações em todas as esferas. Nesse caso, a conscientização da prevenção é essencial e representa a melhor maneira de retardar a doença. Isso ocorre porque os casos estão aumentando a cada dia.

Como todos sabemos, para pequenas e médias empresas, o principal desafio é sobreviver à pandemia. O advogado tributário e especialista em mercado financeiro Eliézer Marins acredita que é necessário fazer ajustes e encontrar maneiras de avançar: "O desconhecido e o medo de suas consequências caiu cedo demais sobre a economia global e por causa deste inesperado fato o mundo está sem chão, sem um ponto de referência”.

A pandemia de coronavírus mudou o funcionamento de 5,3 milhões de pequenas empresas no Brasil, o que equivale a 31% do total. Outras 10,1 milhões, ou 58,9%, interromperam as atividades temporariamente. É o que mostra a segunda edição da pesquisa o impacto da pandemia de coronavírus nos pequenos negócios, realizada pelo Sebrae.

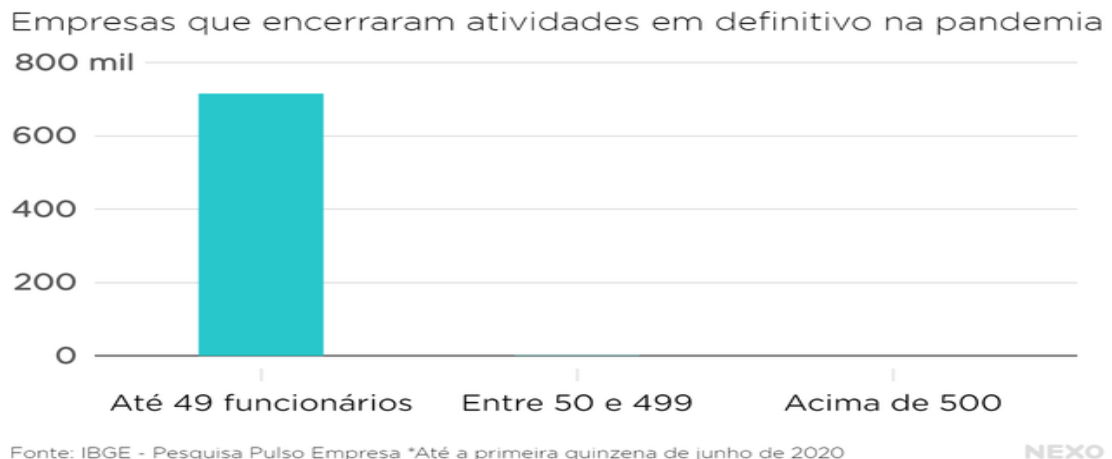
A maior preocupação são as empresas de pequeno porte , em que muitas das quais a maioria dos funcionários são os próprios membros da família, que tem menos recursos financeiros, têm menos conexões com o sistema bancário e são menos adequadas para trabalhar em áreas compensatórias como venda ou entrega online.

Entre todas as empresas envolvidas , quase todas são de pequeno porte. Segundo dados do IBGE, nenhuma grande empresa com mais de 500 funcionários



encerra definitivamente suas atividades. As pequenas empresas com 49 empregados representavam 99,8% das empresas encerradas, a média era de 0,2%. A diferença é tão grande que apenas alguns pequenos aparecem na visualização .

**Figura 1: Empresas que encerraram atividades na pandemia**



**Fonte:** IBGE – Pesquisa Pulso Empresa, 2020

A figura 1 acima mostra o número absoluto de empresas que encerraram suas atividades. Como as pequenas empresas representam a grande maioria no Brasil (de acordo com o IBGE, cerca de 98,4%), não é surpreendente que representem a grande maioria das transações concluídas. No entanto, mesmo relativamente falando, o impacto da crise nas pequenas empresas é maior. Entre todas as pequenas empresas, 17,8% delas acabou fechando durante a pandemia. Pouco mais de 2% das empresas de médio porte encerraram suas atividades e nenhuma teve que encerrar.

Já as empresas de médio porte ( com o faturamento superior a R\$ 10 milhões de reais), não é diferente , muitos empresários se queixam da falta de dinheiro para o pagamento da folha de funcionário , onde muitos desses estão tendo que fazer a demissão dos seus empregados , o que vem acarretando a queda da produção de suas empresas .

Segundo Haroldo Torres, economista pela Universidade de São Paulo, dois



grandes impactos serão sentidos na economia brasileira para conter o avanço da COVID-19. O primeiro é o chamado choque de oferta, em que as empresas reduzem drasticamente a produção.

As linhas de produção estão sendo afetadas pela falta de insumos, ou seja, as empresas acabam reduzindo o nível de produção e muitas fábricas estão reduzindo [mão de obra] para evitar a contaminação, ou seja, reduzindo o número de pessoas dentro das empresas (TORRES, 2020).

O segundo, ainda segundo o autor citado, é o choque de demanda, em que os consumidores estão começando a gastar menos, a redução no consumo. Esse é o impacto da paralisação da economia, causado principalmente pela quarentena.

[Com o] confinamento, [a pessoa] começa a reduzir alguns gastos, seja nos setores de entretenimento, viagens, bares, restaurantes. O que a gente vai ter, e é importante colocar, é uma queda na atividade neste primeiro semestre, ou seja, nós vamos ter efetivamente uma redução de crescimento (TORRES, 2020).

Além disso, é necessário sempre prestar atenção às medidas adotadas pelos governos federal e estaduais na ajuda a empreendedores. Haraldo Torres(2020) ressaltou que o Sebrae também está transmitindo ao vivo em suas páginas da web e redes sociais para ajudar os empreendedores a entender os segredos comerciais.

Muitos microempreendedores terão suas portas fechadas devido a pandemia Covid-19, para que isso não ocorra agora ou em outros momentos futuros semelhantes a este, o empresário deverá optar por uma boa gestão, ter um plano de organização e se utilizar de os métodos e medidas para proteger sua empresa. Existem vários métodos de controle internos que podem auxiliar os mesmo, como fluxo de caixa, contas à pagar, contas à receber, calcular (lucro/prejuízo) entre outros.

Nesse momento os empresários devem minimizar os custos e despesas fixas.

### 3.3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS EM ÉPOCA DE COVID-19

Diante da crise do COVID-19, em que a recessão econômica no país atingiu vários setores, levando empresas pequenas e médio porte a falência, o papel do contador é fundamental no auxílio para tomadas de decisão junto ao gestor da empresa.

Nesse cenário causado pela Covid-19, muitas empresas para manter-se tiveram que reduzir seu quadro defuncionários e outros optaram pela redução de





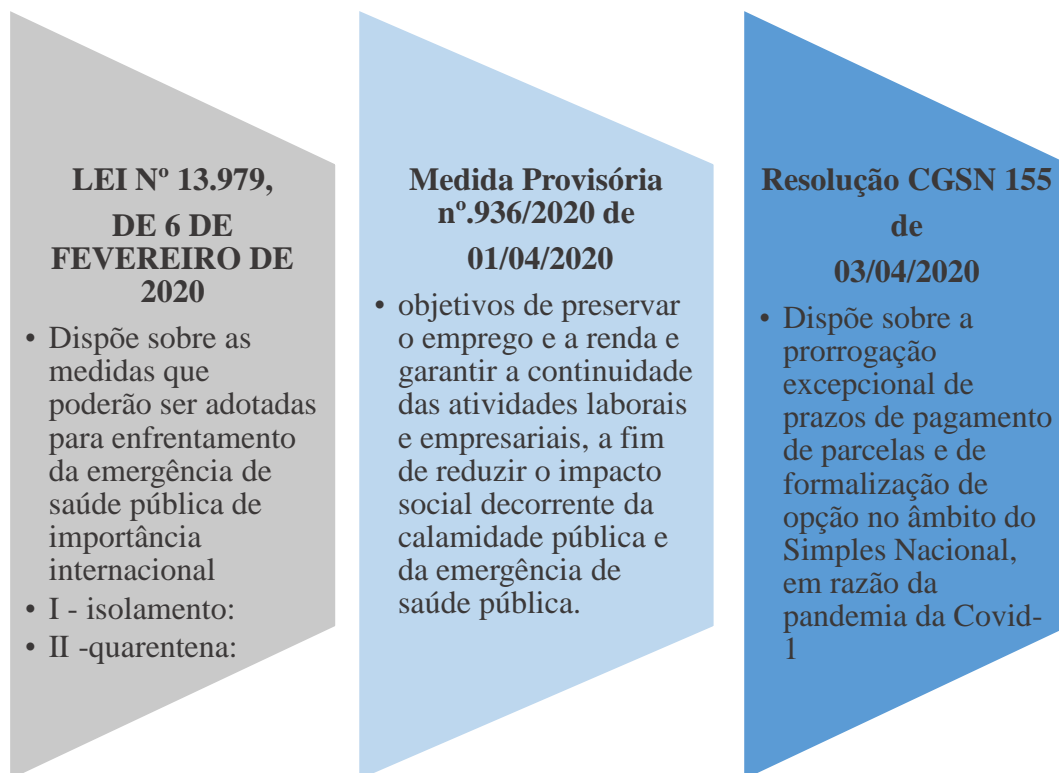
carga horária, concessão de férias antecipadas, entre outros. Nesse sentido, o contador nesse período tem sido a alavanca principal entre o Governo e o empresário, em especial no tocante as orientações e a interpretação de Medidas Provisórias, sempre atento para prevenir as ações trabalhistas.

Os impactos da Covid-19 afetaram fortemente a saúde financeira das empresas. Os órgãos de classe, incluindo os CFC – Conselho Federal de Contabilidade e dos conselhos regionais, através da atuação muito bem gerida por suas presidências neste momento, possibilitaram diversas ações como o alargamento de prazos dos tributos federais, que contribuíram de maneira direta para que o contador pudesse ter mais condições de auxiliar e traçar medidas preventivas para o seu cliente para superar a crise.

Os Governos editaram em cada esfera normas a serem adotadas na Pandemia e os contadores tinham que estar atentos para acompanhar e orientar aos seus clientes. Os Estados e municípios adiaram as datas-limites e parcelamento para quitação de débitos junto às Fazendas municipais. Na Receita Federal, foram adotadas várias medidas, dentre elas a suspensão do funcionamento de diversas agências físicas e ampliação da orientação via internet. A Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN) foi autorizada pelo Ministério da Economia a adotar providências para suspender os atos de cobrança de tributos com a finalidade de facilitar a renegociação das dívidas dos contribuintes. Diante das inúmeras medidas provisórias convertidas em leis editadas pelo Governo Federal, dentre essas providências cabe ressaltar:



Figura 2: Legislação editada em 2020



Fonte: As autoras da pesquisa

Segundo dados do IBGE, o impacto da crise atingiu todos os setores da economia, mas foi pior para o setor de serviços, que é o maior gerador de empregos do país. O setor de serviços de contabilidade, o mais procurado, é o responsável pela elaboração dos relatórios contábeis e gerenciais, de forma fidedigna para tomada de decisões, tanto dos gestores dos setores públicos ou privados. As informações contábeis nesse momento foi de grande importância, frente ao projeto do Governo Federal de ações de proteção ao pequeno e ao médio empresário, para que estes pudessem captar recursos junto ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal por meio das informações declaradas do exercício anterior a Receita Federal do Brasil.

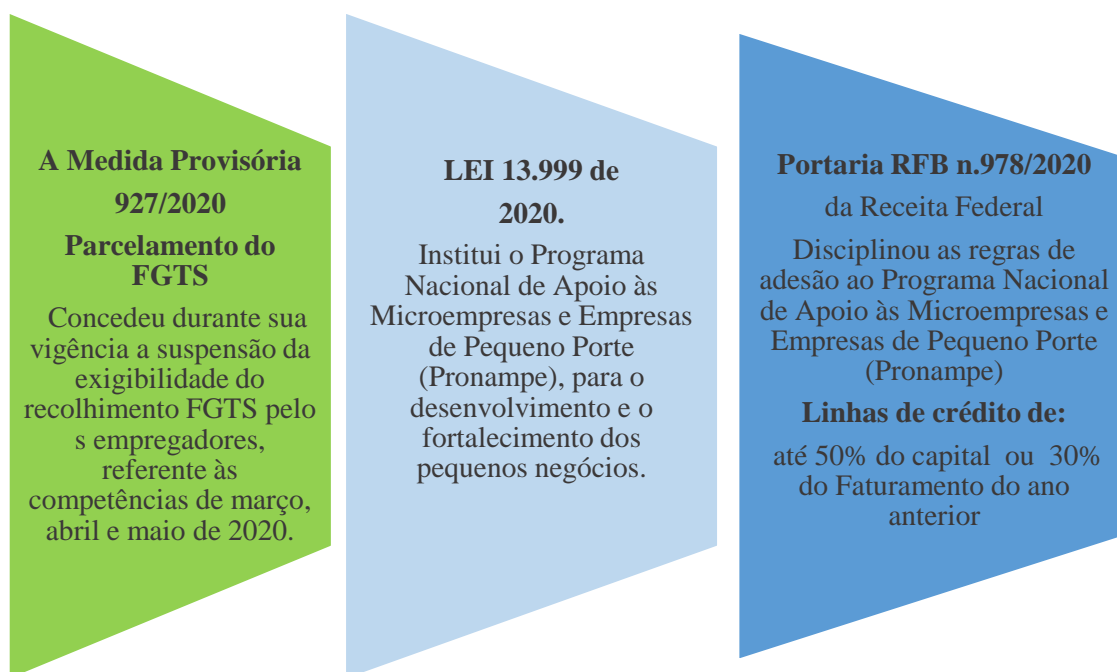
O Pronampe foi criado pela Lei 13.999/20, com a finalidade de linha de crédito emergencial de R\$40 milhões para que pequenas e médias empresas possam pagar os salários dos funcionários cuja renda não excedesse dois salários mínimos



(R\$2.090,00 no período atual), o dinheiro seria emprestado apenas para empresas com renda anual entre R\$360.000,00 e R\$ 10 milhões, a uma taxa de juros de 3,75.

Já o BNDES anunciou uma linha de financiamento para capital de giro de até R\$ 5 bilhões para empresas que faturam até R\$ 300 milhões ao ano, com prazo total de pagamento em até 60 meses, de acordo com os dados publicadas na Revista Exame, em 29 de março de 2020. Outras Medidas foram publicadas pelo Governo Federal, como o parcelamento do FGTS para diminuir o impacto financeiro da crise nas empresas.

**Figura 3: Leis editadas em 2020**



**Fonte:** as autoras da pesquisa

#### **4 ESTUDO DE CASO**

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constituiu uma emergência de saúde pública de importância internacional e em 11 de março de 2020 decretou o estado de pandemia, que teve um impacto muito grande nas empresas de

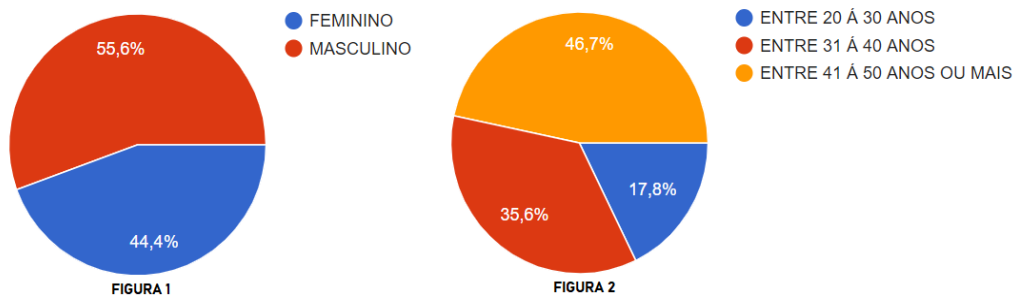


pequeno e médio porte.

Neste item do artigo busco-se levantar a visão de alguns empreendedores sobre como a crise afetou sua empresa e como o contador pode se utilizar das medidas implementadas pelo Governo, entre outras possibilidades . Para a elaboração desta pesquisa foram utilizados os tipos de pesquisa bibliográfica e o Estudo de Caso em que se aplicou técnica do questionário estruturado online, através do Google Forms. A coleta foi realizada entre os dias 8 a 16 de outubro de 2020.

#### 4.1 PERFIL DOS ENTREVISTADOS

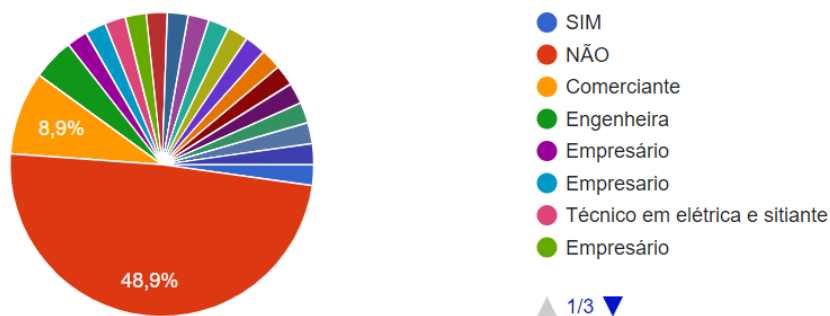
Figura 1 : Sexo .Figura 2 :Idade



Fonte: As autoras da pesquisa

Os homens representam 56,6% dos respondentes, sendo que quase a metade dos participantes tem a idade entre 41 á 50 anos ou mais.

Figura 3 : Sobre a profissão dos entrevistados



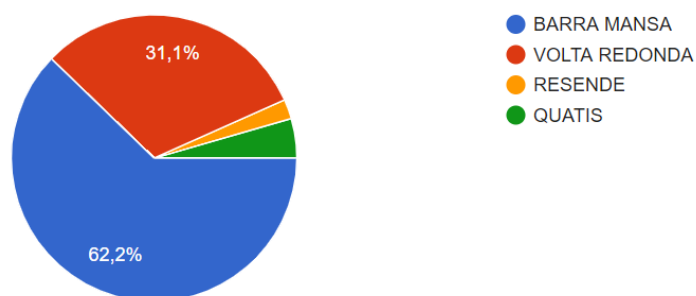
3

Fonte: As autoras da pesquisa



De acordo com a figura 3, 48,9 % não exercem atividade de contador, mas 8,9% são comerciantes e as demais porcentagens exercem outras atividades.

**Figura 4: Cidade em que está instalada a empresa do respondente**

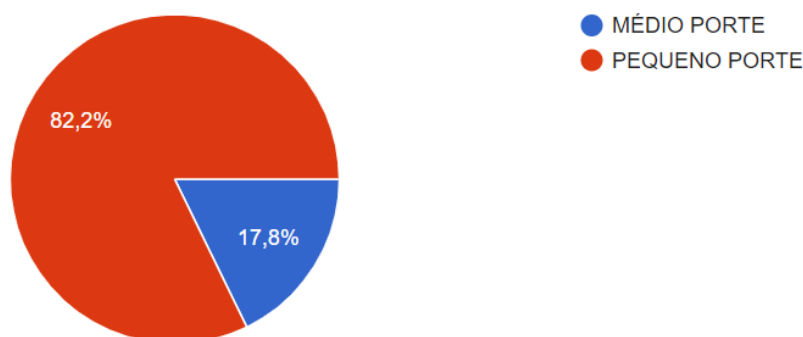


**Fonte:** As autoras da pesquisa

As cidades, acima na Figura 4, foram as abrangidas pela pesquisa, em que foi levantada a visão de alguns empresários sobre a crise econômica- financeira na região e as medidas adotadas pelo governo federal, municipal e estadual em relação ao auxílio a pequenas e médias empresas.

## 4.2 SOBRE OS EMPREENDEDORES, O NEGÓCIO E A PANDEMIA

**4 Figura 5: O porte da empresa**

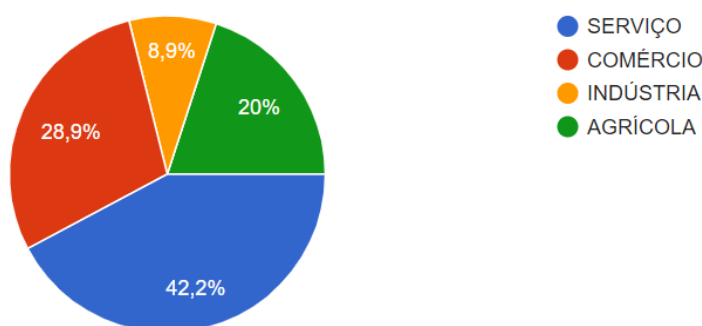


**Fonte:** As autoras da pesquisa



Analisando a figura 5, pode-se perceber que 82,2% das empresas dos respondentes são de pequeno porte que, segundo Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, necessitam ter receita bruta anual superior à R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

**Figura 6: Ramo de atuação das empresas dos respondentes**



**Fonte:** As autoras da pesquisa

Interessante observar a Figura 6 em que a amostragem apresenta vários setores diversos da economia mas demonstra que os respondentes, em sua maioria - 42,2%, tem sua atividade voltada para o setor de serviço.

**Figura 7: Estrutura de propriedades das empresa**



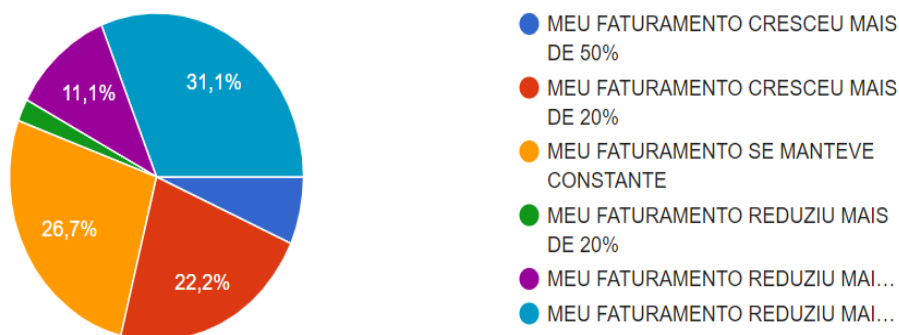
**Fonte:** As autoras da pesquisa

As empresas privadas se apresentam como 60% do conjunto, conforme a figura 7, em que o proprietário é uma pessoa natural ou Jurídica. Demonstra-se



também que 36,4% são empresas parceiras ou individual, constituída por uma única pessoa, em que o empresário exerce em nome próprio.

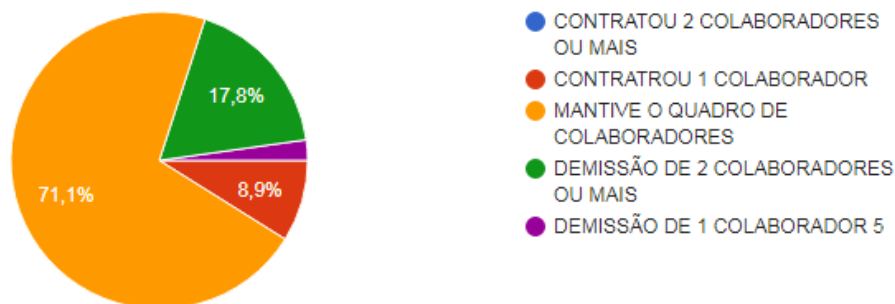
Figura 8:Variação do faturamento decorrente da pandemia Covid-19



Fonte: As autoras da pesquisa

Conforme a Figura 8, pode-se notar que 31,1% dos respondentes teve seu faturamento reduzido mais de 50%. Mas pode-se também observar que 26,7% manteve seu faturamento e que 22,2% teve o crescimento de seu faturamento devido ao home office (escritório em casa).

Figura 9:Ações, quanto ao quadro de colaboradores, adotadas pela empresa durante o período da pandemia Covid -19



Fonte: As autoras da pesquisa

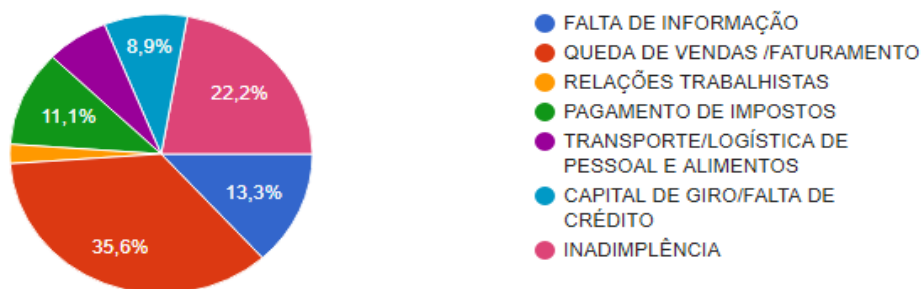
Conforme mostrado na Figura 9, 71% dos empreendedores mantiveram o quadro de funcionários e 17% demitiram seus colaboradores considerando que não





seriam capazes de realizar o pagamento salarial devido à pandemia.

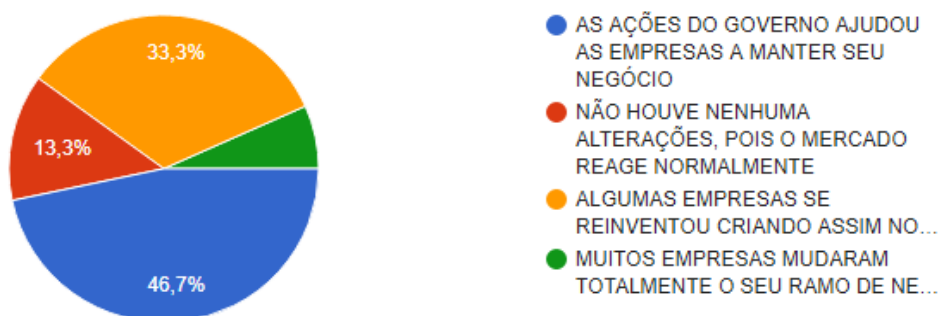
**Figura 10 :Maior dificuldade da empresa durante o período de isolamento social (COVID-19)**



**Fonte:** As autoras da pesquisa

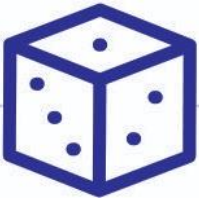
Conforme explicitado na Figura 10, 35% dos empreendedores afirmam que houve queda nas sua vendas/faturamento e 22% confirmaram que a maior dificuldade que tiveram foi em relação a inadimplência, 13% afirma que a falta de informação foi um dos maiores problemas da empresa durante o período de isolamento social e 11% afirmam que uma das maiores dificuldades seria a questão relativo ao pagamento de imposto .

**Figura 11 :Análise da reação do mercado e do negócio do respondente no período da COVID-19**



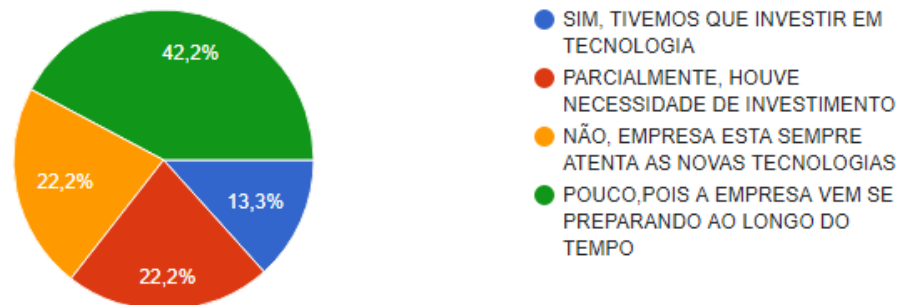
**Fonte:** As autoras da pesquisa

Conforme descrito na Figura 11, 46% dos empreendedores afirmam que as



ações do governo ajudou as empresas a manter seu negócio e 33% afirma que eles tiveram a chance de se reinventar criando assim novas frentes de negócios.

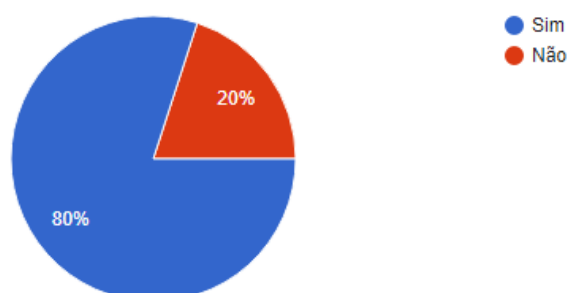
**Figura 12: Sobre a necessidade de reestruturação tecnológica frente ao trabalho home office**



**Fonte: As autoras da pesquisa**

Conforme pode-se visualizar na Figura 12, 42% dos empreendedores afirmam que precisaram investir pouco em tecnologia durante ao período da pandemia por já estarem se preparando ao longo do tempo, 22,2% declara que houve parcialmente a necessidade de investimento, outro 22,2% diz que a empresa está sempre atenta às novas tecnologias e que por isso não houve necessidade de reestruturação tecnológica frente ao trabalho de home office e, pro fim, 13% afirma que houve sim a necessidade de investir para gerenciar suas atividades em *home office*.

**Figura 13 :O poder de influência dos profissionais contábeis nas decisões empresariais**



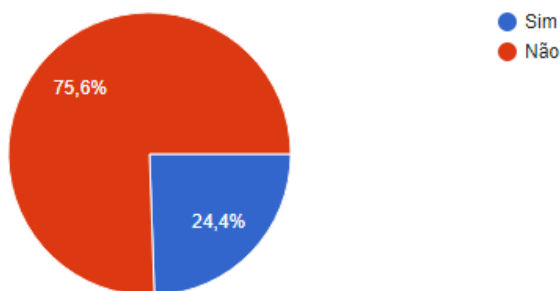
**Fonte: As autoras da pesquisa**

Conforme expresso na Figura 13, 80% dos empreendedores afirma que os contadores têm sim um papel importante nas tomadas de decisões das empresas,



principalmente no período de pandemia Covid-19. Por um outro lado, 20% afirma que não.

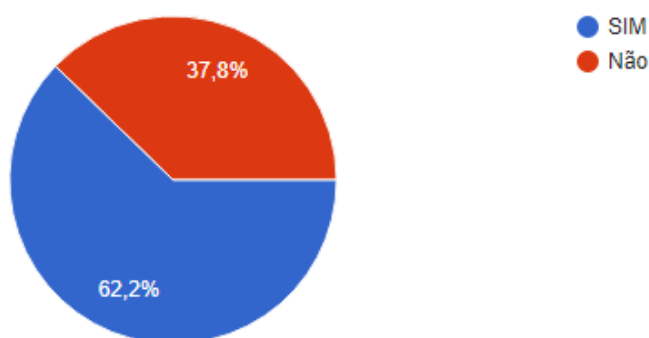
**Figura 14 :Sobre a necessidade de linha de crédito disponibilizado pelo governo**



**Fonte:** As autoras da pesquisa

Conforme apresenta Figura 14, 75,6 % dos empreendedores afirmam que não precisaram da linha de crédito que o Governo disponibilizou, mas 24,4% afirmou que sim.

**Figura 15 :Sobre a necessidade de a empresa adotar medida provisória de flexibilização das relações de trabalho durante a crise pandêmica**

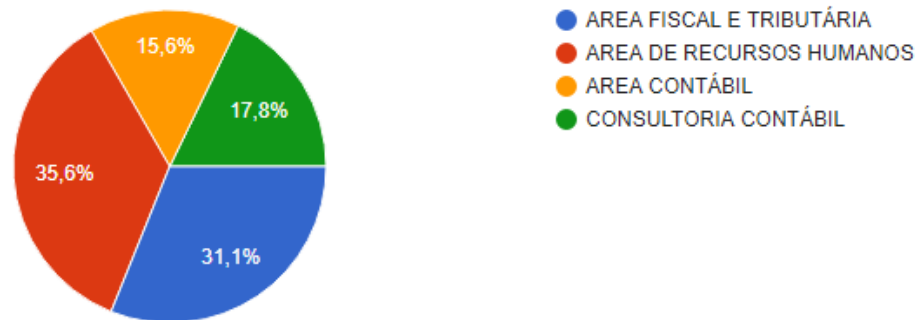


**Fonte:** As autoras da pesquisa

Conforme demonstrado na Figura 15, 62,2% dos empreendedores afirma que não precisou adotar nenhuma medida provisória que flexibilizasse as relações de trabalho e 37,8% afirmou que necessitou sim adotar medidas provisórias .



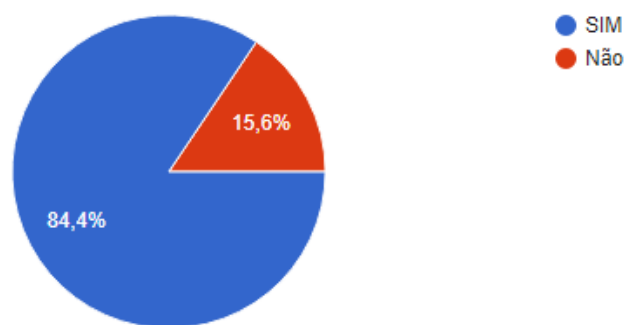
Figura 16 : Área da empresa que mais necessitou de informações dos profissionais de contabilidade para o auxílio em sua tomada de decisão, no período da COVID-19



Fonte: As autoras da pesquisa

Conforme descreve a Figura 16, 35,16% dos empreendedores afirmou que a área de sua empresa que mais necessitou foi a de Recursos Humanos, principalmente para tratar de informações referente à redução salarial e à suspensão, entre outros.

Figura 17 : Opinião se os profissionais da área contábil estão sendo mais valorizados no momento da crise



Fonte: As autoras da pesquisa

Conforme mostrado na Figura 17, 84,4% dos empreendedores afirma que os contadores estão sendo mais valorizados nesse período de pandemia, pois eles estão auxiliando e ajudando a otimizar o processo decisório garantindo informações adequadas aos gestores em busca de uma eficácia gerencial, assegurando assim a continuidade do negócio e 15,6% afirmaram que não.



## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após o estudo realizado nesse artigo e diante do exposto, pode-se mesmo que provisoriamente chegar a algumas conclusões, relatadas a seguir.

Os pequenos negócios empresariais são formados pelas micro e pequenas (MPE) e pelos microempreendedores individuais (MEI). No Brasil, existem aproximadamente 6,4 milhões de empresas em seus diversos segmentos. Nesse montante, uma quase totalidade de 99% são micro e pequenas empresas, geradoras de 52% dos empregos com carteira assinada. No setor privado, a estimativa é de 16,1 milhões.

Diante da calamidade pública causada pelo COVID-19, as empresas tiveram que mudar suas rotinas de trabalho, por principalmente necessitar atender à observância legal imposta pelo Governo Federal através da edição e publicação de várias Medidas Provisória e Leis para o enfrentamento da pandemia.

Nesse cenário, conforme dados apresentados na pesquisa de campo, o papel do contador tem sido crucial para orientar os empresários no sentido de amenizar os efeitos da crise sanitária nos negócios. Da mesma forma que tem sido necessário buscar fonte fidedignas sobre a COVID-19, também se faz necessário ter profissionais qualificados para orientar de modo correto os diversos aspectos da gestão contábil e tributária em tempos de estado de calamidade pública. Parafraseando, a citação do Ministro da Economia: "A saúde das empresas brasileiras, mais do que nunca, depende dos Profissionais de Contabilidade".

Os contadores têm exercido um papel importante junto às empresas, zelando aspectos tributários, previdenciários, trabalhistas e societários, além de produzirem as informações fundamentais para a tomada de decisões.

## REFERÊNCIAS

BARRETO, Alcyrus Vieira Pinto; HONORATO, Cezar de Freitas. **Manual de sobrevivência na selva acadêmica**. Rio de Janeiro: Objeto Direto, 1998.

CRISE econômica. **Mais Retorno**, 03 fev. 2020. Disponível em : [https://maisretorno.com/blog/termos/c/crise-economica\\_](https://maisretorno.com/blog/termos/c/crise-economica_) Acesso em : 15 out 2020.



EMPRESAS na crise e a covid-19 (coronavírus): como lida com um cenário incerto? **Iugu**, 15 abr. 2020. Disponível em: <https://iugu.com/blog/empresas-na-crise-e-a-covid-19-coronavirus/>. Acesso em: 14 jun. 2020.

EMPRESAS vão ter que se reinventar, diz economista sobre impacto econômico com COVID-19. **G1 – Piracicaba e Região**, 29 mar. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/piracicaba-regiao/noticia/2020/03/29/empresas-vao-ter-que-se-reinventar-diz-economista-sobre-impacto-economico-com-covid-19.ghtml>. Acesso em: 06 jun. 2020.

OS IMPACTOS do coronavírus para empresas. **Expert XP**, 17 mar. 2020.. Disponível em: <https://conteudos.xpi.com.br/acoes/relatorios/os-impactos-do-coronavirus-para-as-empresas/>. Acesso em: 10 jun. 2020.

JUNIOR, Ricardo. O papel dos contadores em época de pandemia. **Jornal Contábil**, 13 abr. 2020. Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/o-papel-dos-contadores-em-epoca-de-pandemia/>. Acesso em: 25 maio 2020.

NEVES, Samara. Simples nacional: aprovada prorrogação de tributos de estados e municípios. **FENACOM**, 06 abr. 2020. Disponível em: <http://www.fenacon.org.br/noticias/simples-nacional-aprovada-prorrogacao-de-tributos-de-estados-e-municipios/>. Acesso em: 27 maio 2020.

96,3% das empresas brasileiras são de pequeno e médio porte. **O Povo**, 05 out. 2016. Disponível em : <https://www.opovo.com.br/noticias/economia/2016/10/96-3-das-empresas-brasileiras-sao-de-pequeno-e-medio-porte.html#:~:text=Segundo%20os%20dados%20do%20estudo,de%20pequeno%20e%20m%C3%A9dio%20porte>. Acesso em : 20 out. 2020

NOVO coronavírus: tudo sobre os impactos na sua empresa. **Pequenas Empresas e Grandes Negócios**, 18 mar. 2020. Disponível em: <https://revistapegn.globo.com/Administracao-de-empresas/noticia/2020/03/novo-coronavirus-tudo-sobre-os-impactos-na-sua-empresa.html>. Acesso em: 20 set. 2020.

PEQUENOS negócios ajudam a movimentar economia brasileira. **Diário do Nordeste**, 19 jan. 2019. Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/negocios/pequenos-negocios-ajudam-a-movimentar-economia-brasileira-1.2159231>. Acesso em: 15 jun. 2020.

ROUBICEK, Marcelo. Qual o impacto a longo prazo do fechamento de pequenas empresas. **Nexo**, 21 jul. 2020. Disponível em : <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2020/07/20/Qual-o-impacto-a-longo-prazo-do-fechamento-de-pequenas-empresas>. Acesso em : 20 set. 2020.



SEBRAE. **Pequenos negocios em números.** Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/sebraeaz/pequenos-negocios-em-numeros,12e8794363447510VgnVCM1000004c00210aRCRD>. Acesso em : 20 Set. 2020.

SEBRAE. **Entenda os aspectos tributários que foram alterados devido a Pandemia.** Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/entenda-os-aspectos-tributarios-que-foram-alterados-devido-a-pandemia,fb1098d60211710VgnVCM1000004c00210aRCRD>. Acesso em: 25 maiO 2020.

UNA – SUS. **Organização Mundial de Saúde declara pandemia do novo coronavírus.** Disponível em: <https://www.unasus.gov.br/noticia/organizacao-mundial-de-saude-declara-pandemia-de-coronavirus> . Acesso em: 24 maio 2020.

WRIGT, Jorge Roberto. Auxilio emergencial: metade dos MEIs ja receberam o beneficio. **Jornal Contábil**, 16 set. 2020. Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/auxilio-emergencial-metade-dos-meis-ja-receberam-o-beneficio/>. Acesso em : 18 set. 2020.





O PROJETO SÓ TOCA SAMBA E A  
MEMÓRIA DO SAMBA NA REGIÃO SUL FLUMINENSE

THE PROJECT ONLY PLAYS SAMBA AND  
MEMORY OF SAMBA IN THE SOUTH FLUMINENSE REGION

André Luiz Faria Couto<sup>1</sup>  
Clarete Braz Patrocínio<sup>2</sup>

**RESUMO**

O objetivo do texto aqui apresentado é divulgar o trabalho de cunho cultural e acadêmico realizado pelo projeto *Só Toca Samba*, desenvolvido no âmbito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). Surgido em 2019, o projeto se dedica a investigar a história do samba e dos ritmos musicais de origem africana que o antecederam, com especial atenção para a presença dessas manifestações na região sul-fluminense, ao mesmo tempo que promove apresentações musicais relacionadas ao tema com a participação de artistas locais. O resgate da história e da memória do samba na região é feito principalmente através de entrevistas com sambistas de diferentes gerações. As apresentações musicais, por sua vez, são dirigidas à comunidade acadêmica e ao público em geral. Realizadas a princípio nas dependências do UBM, com a pandemia da Covid 19 passaram a ser feitas através de *lives* transmitidas pela página do UBM no *Facebook*. Cada uma dessas apresentações segue uma temática definida, vinculada aos temas da pesquisa realizada pelos participantes do projeto. O projeto *Só Toca Samba* continua em andamento.

**Palavras-chave:** Samba. Jongo. Chorinho. Cultura afro-brasileira. Região sul-fluminense.

**ABSTRACT**

The purpose of the text presented here is to disseminate the cultural and academic work carried out by the *Só Toca Samba* project, developed within the scope of the Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). Appeared in 2019, the project is dedicated to investigating the history of samba and the musical rhythms of African origin that preceded it, with special attention to the presence of these manifestations in the South Fluminense region, while promoting musical performances related to the theme with the participation of local artists. The rescue of the history and memory of samba in the region is mainly done through interviews with samba dancers from different generations. Musical performances, in turn, are aimed at the academic community and the general public. Held at first on UBM's premises, with the Covid 19

---

<sup>1</sup> Docente Doutor - Curso de Música - Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: andrecoutobm@gmail.com;

<sup>2</sup> Discente - Curso de Música - Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: claretebrazpatrocinio@gmail.com



pandemic, they started to be done through lives broadcast on the UBM page on Facebook. Each of these presentations follows a defined theme, linked to the themes of the research carried out by the project participants. The Só Toca Samba project is still in progress.

**Keywords:** Samba. jong. Cry. Afro-Brazilian culture. South Fluminense region.

### 1 INTRODUÇÃO

Peço licença aos mais velhos  
Licença a quem veio antes  
Meus respeitos aos mais novos

A palavra samba é encontrada em diversos pontos das Américas, quase sempre associada ao universo cultural das populações negras. Segundo Sandroni (1995), diversos documentos textuais ou iconográficos associados a manifestações musicais e a danças, encontrados em Cuba, Haiti, Argentina e outros países do continente, remetem à palavra samba. Percebe-se, portanto, que o termo ultrapassa os limites do território brasileiro, já que os africanos, sequestrados e trazidos para o Brasil como escravos, também estiveram em muitas outras partes da América.

No caso específico do Brasil, o samba é considerado por muitos artistas, críticos, historiadores e cientistas sociais como o mais original dos gêneros musicais do país, uma manifestação cultural tipicamente brasileira. Sua história, desde as origens, nos traz inúmeros registros de uma grande mistura de ritmos e tradições que atravessam o tempo e percorrem o nosso território. Através da música, da dança e das festas, o samba está diretamente ligado à cultura negra, bem como às manifestações sociopolíticas de cunho étnico-racial de tradições africanas. Incorporado, assimilado e constantemente recriado, o samba guarda suas raízes nas manifestações oriundas das classes populares e da população negra nos quilombos, nos engenhos, nas plantações, nas cidades. Onde estava o negro sempre esteve o samba, seja como uma inequívoca demonstração de resistência ao imperativo social escravagista que procurava reduzir o corpo negro a uma mera máquina produtiva, seja como uma afirmação de continuidade do universo cultural africano. (SODRÉ, 1979, p. 134).



Por muito tempo marginalizado, o samba acabou conquistando amplo reconhecimento social. Em 2004, o samba de roda do Recôncavo Baiano foi reconhecido como patrimônio cultural do Brasil, e no ano seguinte foi incluído na lista das obras-primas do patrimônio oral da humanidade pela UNESCO, o que motivou o Centro Cultural Cartola, do Rio de Janeiro, a propor uma análise dos variados estilos de samba que surgiram naquela cidade no início do século XX. Desde 2007, o samba é considerado patrimônio cultural imaterial do Brasil, o que estimulou ainda mais o estudo do seu rico e vasto legado por inúmeros pesquisadores, musicólogos e acadêmicos.

Também na região Sul Fluminense o samba teve e continua tendo um papel social e cultural muito importante, que precisa ser resgatado, registrado, estudado e divulgado. Assim, cabe sempre perguntar: Qual é a importância do samba para a sociedade brasileira? Qual é o seu papel nas comunidades em que está presente? Qual é a sua contribuição para a integração entre essas comunidades? O projeto *Só Toca Samba* busca responder essas questões, procurando um contato direto com os sambistas e suas comunidades. O fio condutor do projeto é a evolução histórica do samba na região sul fluminense, abarcando temas que vão das manifestações ancestrais da música de matriz africana à presença do samba no atual cenário cultural local. Por meio da pesquisa acadêmica e das apresentações musicais promovidas, objetiva-se registrar e resgatar a memória sobre o samba na região, procurando sempre identificar e destacar seus traços de originalidade. Como tema transversal, a presença feminina no universo do samba regional recebe uma atenção especial.

## 2 DESENVOLVIMENTO

O projeto *Só Toca Samba* teve início em 2019, buscando conjugar a pesquisa sobre as origens do samba em nossa região com performances musicais que procuram manter viva essa rica tradição, divulgando-a ao público. Seu objetivo é conscientizar o público sobre a importância do samba como movimento social e de resistência das populações periféricas, desde o final do século 19 e início do século 20 até os dias de hoje. Assim, o projeto procura junto com a Coordenadoria de



Pesquisa do Centro Universitário de Barra Mansa em parceria com o Curso de Música, mostrar, por meio da música, a cultura e os costumes de um povo, de uma raça e de diversos grupos, entendendo a música não só como entretenimento, mas também como expressão humana no campo do conhecimento, o que exige estudo, concentração e foco para sua apropriação efetiva pelos ouvintes. Queremos sensibilizar o público sobre a importância do samba nas comunidades da nossa região, como em outras partes do país. O samba está vivo na memória e nas tradições do povo brasileiro, e na nossa região não é diferente, sendo de grande relevância resgatar seus personagens.

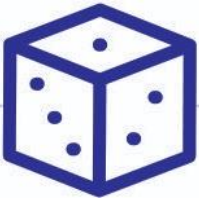
Em tempos de pandemia, o projeto necessitou se reinventar, realizando diversas *lives* em 2020 e 2021. Manteve, porém, suas características e seu compromisso principal, que é difundir a história do samba. Alguns dos temas tratados nessa primeira fase do projeto foram: 1) O jongo e as raízes ancestrais da música de matriz africana na região sul fluminense; 2) Novos caminhos: a tradição do choro; 3) O samba se organiza e toma as ruas: as entidades carnavalescas de Volta Redonda. 4) A presença feminina no universo do samba regional. 5) A presença permanente do samba no Sul-fluminense

Vejamos em seguida cada um desses temas:

### **1) O jongo: raízes ancestrais da música de matriz africana na região sul-fluminense.**

Para falar da presença do jongo em nossa região, entrevistamos José Geraldo da Costa (Mestre Geraldinho ou Geraldinho do Jongo), educador, historiador e coordenador do Coletivo Jongo di Volta, fundado no dia 11 de maio de 2015, em Volta Redonda. Estudioso e pesquisador não só do jongo, mas da cultura e da religiosidade afro-brasileira de forma mais ampla, Mestre Geraldinho ressalta que o jongo é tido como o pai e o avô do samba. Segundo ele, a região do Médio Paraíba tem grande tradição de jongo, que era praticado desde o século XIX nas fazendas de café da região, que concentravam grande quantidade de negros escravizados.

Assim, a cultura do jongo e dos batuques africanos esteve presente em Resende (Mestre Fuleiro nasceu no distrito de Engenheiro Passos), Barra Mansa, Valença, Vassouras, Arrozal, Pinheiral e Barra do Piraí, estendendo-se também a



Três Rios, Cantagalo e outros municípios que no passado tiveram suas economias sustentadas pelo café. Com o fim da escravidão, muitos negros e negras dessas fazendas foram descendo para o Rio de Janeiro e se instalaram em comunidades como a do Salgueiro, na Tijuca, dentre outras. E essas pessoas começaram a tocar o jongo e o caxambu nos famosos encontros da chamada colônia baiana, composta por pessoas que vinham da região do Recôncavo Baiano. Isso gerou a matriz do samba carioca.

No Rio se diz que o jongo é o pai do samba devido ao seu ritmo sincopado, influenciando os sambistas nas formas de tocar e de dançar, nos versos, nos pontos. Muitos sambistas importantes foram jongueiros, como Paulo da Portela, Aniceto, Vó Tereza, Mestre Fuleiro, Mano Décio e o pessoal da Serrinha. Não podemos deixar de citar Clementina de Jesus, nascida e criada em Valença, na Fazenda de Pentagna. Como afirma Mestre Geraldinho, “Clementina de Jesus levou a voz, a alma e o ritmo do Vale do Paraíba para o Rio de Janeiro e depois para o Brasil”.

Diversas comunidades da Região Sul Fluminense estiveram presentes, portanto, com seu corpo e sua alma, na construção dessas tradições. Podemos dizer que vem delas a nossa arte de viver e nossa maneira de seguir no mundo. Por isso, aqui nas cidades e distritos da região sul-fluminense vive o jongo, vive o samba. Essas comunidades conheceram e contribuíram para o seu processo de construção, com suas formas de dançar, de cantar, de versar, de se movimentar e de tocar. E cada uma dessas comunidades jongueiras traz características próprias em suas rodas, e todas mantêm sua riqueza, oferecendo-a ao mundo. Seguindo a tradição de suas vivências, os mais velhos orientam os mais novos, e é assim que todos nós aprendemos. Salve preto velho!

Em Volta Redonda, o Jongo di Volta realiza sua roda quinzenalmente, sempre às segundas-feiras, no Memorial Zumbi. De acordo com Mestre Geraldinho, “nossa vivência acontece e é na roda que se sente e aprende o jongo”. Há os tambores (tambor grande, candongueiro e crivador) e o macuco que marca as palmas e nos faz sentir essa rítmica (macuco é uma releitura de como o pedaço de pau era utilizado no continente africano para fazer parte da percussão dos tambores), e quem recuperou esse instrumento foi a comunidade do jongo de Pinheiral. Há



também a ingoia (chocalho), as palmas e o piano (nome dado à roda). Mestre Geraldinho diz que tudo isso é um conjunto, é um sistema, é um corpo ditado pelo N'goma (tambor). Abro uns parênteses para relatar a fala (Reinaldo de Paula (tim) que ainda na live do jongo trouxe sua memória cultural do Quilombo de Santana, com a importância da Igreja Sant Ana a representatividade do local, e ainda a cultura do jongo, calango e o samba no espaço do Quilombo). Seguindo com nosso entrevistado Mestre Geraldinho.

Um dos fundamentos do jongo é o ponto ou canto de entrada, também presente em outras manifestações da cultura musical afro-brasileira, como no samba de raiz. Merece destaque o ponto *Nas Águas do Paraíba*, composto por Mestre Geraldinho em 2015, que diz:

Nas Águas do Paraíba  
Eu piso devagarinho  
Seja noite, seja dia  
Santo Antônio me ajuda na travessia  
La lá lá la ire  
La la lá la ire

### 2) Novos caminhos: a tradição do choro

Outro ritmo musical que teve papel importante na formação do samba foi o chorinho, estilo musical surgido no século XIX e que ainda hoje é bastante tocado no Brasil. Para falar do chorinho, o projeto *Só Toca Samba* entrevistou dois expoentes das rodas de choro de Volta Redonda e da região: Paulo da Silva (o Paulinho Sete Cordas) e Ciron Silva. A entrevista foi feita por Clarete Braz e Rafael Garcez.

O chorinho tem grande tradição na região Sul Fluminense. Paulo da Silva lembra das apresentações que aconteciam nas antigas feiras de Volta Redonda, realizadas nos fins de semana, quando já tocava o seu violão de 7 cordas. Desde então não largou mais o chorinho, quase sempre em parceria com seu amigo Luiz Miranda. Ele lembra também das apresentações de choro no Palco sobre Roda, das serestas nos bairros e ainda do café da manhã com o prefeito, realizado durante 11 anos, mas lamenta o não cumprimento da promessa, feita um dia pelas autoridades municipais, de se abrir uma casa de choro na cidade, que incentivaria os jovens músicos que se sentiam atraídos por esse estilo musical de tanta tradição em nosso país. Um pouco parado nos últimos tempos, Paulinho Sete Cordas pretende retornar





logo à música. O amor por seu instrumento é revelado numa frase curta: “a sétima corda é uma paixão”.

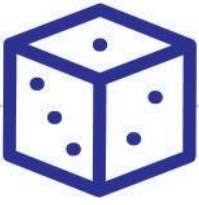
Ciron Silva, por sua vez, fala dos mestres chorões de Volta Redonda, entre os quais cita o próprio Paulinho Sete Cordas e Luiz Miranda, entre outros da velha guarda. Diz que sua geração aprendeu muito com eles. Em 1975/76, ainda bem jovem, Ciron integrou como violonista o grupo Cinco no Choro, do qual faziam parte também Luiz Guimarães, Carlos Henrique (bandolim) e Tadeu (pandeiro), e que tocava em bares e casas de amigos. Ele faz questão de citar a Rua 51, rua de muitos músicos, como o bandolinista Geraldo Marinho. Ciron participou também de dois outros importantes grupos de choro de Volta Redonda: o já extinto Língua de Preto, e o Vera Cruz, ainda em atividade. Sobre esse último, Ciron afirmou que o grupo pretende realizar em breve, talvez já em 2021, uma oficina de choro, de forma a dar continuidade a essa rica tradição musical de Volta Redonda.

### **3) O samba se organiza e toma as ruas: as entidades carnavalescas de Volta Redonda**

A tradição do samba em Volta Redonda, bem como em outras cidades da região, foi consideravelmente fortalecida com o surgimento das agremiações carnavalescas, que possibilitaram aos sambistas o acesso a um público consideravelmente maior. Para o resgate dessa história, o *Só Toca Samba* entrevistou dois importantes personagens do carnaval volta-redondense: Aílton José Souza (Lino) e Luiz Carlos (coquinho).

A primeira escola de samba de Volta Redonda foi a Unidos Conforto, surgida no bairro de mesmo nome, em 1948, quando Volta Redonda ainda era um distrito do município de Barra Mansa. Seu fundador foi Raimundo Marcos Elói. Dois anos depois, em 1950, surgiu a segunda escola de samba da cidade, a Unidos do Acampamento Central, fundada por Djalma de Assis Melo. Uma curiosidade a ser registrada: as duas escolas realizavam entre si uma batalha de confetes, na qual o derrotado perdia a sua bandeira, que só poderia ser recuperada num outro confronto. A brincadeira acabou gerando torcedores fiéis, que aguardavam e se integravam aos preparativos e ensaios para o embate.





Note-se que no início dos anos 50 o carnaval em Volta Redonda era bastante animado, com blocos de rua, bailes em clubes sociais e bailes populares realizados em galpões improvisados, que apresentavam a alegria e a irreverência que a ocasião exigia, embalados pelas marchinhas e sambas. Confetes e serpentinas enfeitavam os salões, onde mascarados, colombinas, arlequins e pierrôs apaixonados brincavam até a Quarta-Feira de Cinzas chegar e a folia acabar. O carnaval da cidade era marcado também pelo comprometimento da comunidade com as agremiações, que recebiam doações através dos famosos livros de ouro, recursos esses que incrementavam os desfiles.

Em 1954, Volta Redonda conquistou sua autonomia administrativa, emancipando-se de Barra Mansa. Já no ano seguinte ocorreram mudanças positivas no carnaval da cidade, com a CSN e Prefeitura se unindo para conferir maior estrutura ao desfile das escolas de samba. A competição entre elas foi oficializada, seguindo os moldes já existentes em outras cidades, com jurados designados para avaliar e pontuar os diversos quesitos do desfile, a fim de apontarem uma vencedora. Tais mudanças estimularam o surgimento de novas agremiações, como a Escola de Samba Chico Viola, a terceira da cidade, criada em 1957 por Pedro Martins, no bairro do Eucaliptal. Suas cores eram verdes e amarelas. Logo viriam outras. Em 1958, surgiu a Unidos de Santa Tereza, do bairro do mesmo nome, idealizada por Jaci de Jesus, sambista oriundo da consagrada Estação Primeira de Mangueira, tradicional escola carioca.

Nas cores verde e branco, a escola introduziu novos elementos nos desfiles, revolucionando o carnaval da cidade. Posteriormente foi rebatizada de Unidos do São Lucas, quando se mudou para o bairro homônimo. Em 1961, surgiria mais uma agremiação: a Princesa Isabel, criada por Paulo Henrique de Nazareth, que anteriormente fizera parte da pioneira Unidos do Conforto. Localizada na Rua 208, também no bairro São Lucas, apresentava-se com as cores preta e branca. Em 1964, seria criada a Unidos de Brasília, no bairro Nossa Senhora das Graças, que no ano seguinte seria rebatizada como Acadêmicos de Brasília.

A escola foi fundada por José Antônio de Rezende, popularmente conhecido como Fumo, que também havia feito parte da Unidos do Conforto, e por Antônio Batista (o Conquista). Em 1973 foi criada a Aprendizes de Niterói, do bairro do



mesmo nome, cujo fundador foi um senhor conhecido como Pachá, que antes integrara a Unidos do Acampamento Central. Suas cores eram o verde e branco. No mesmo ano surgiu uma outra escola, a Unidos do São Carlos, fundada pelo senhor Hildebrando, que também pertenceu antes à Unidos do Acampamento Central. Localizada no bairro de São Carlos, suas cores eram o vermelho e o branco.<sup>3</sup> Em 1986 surgiu a Imperatriz do Castelo, localizada no bairro Monte Castelo, cujas cores eram verde, amarelo e branco, tendo Jorge Correa como presidente.

Além das escolas de samba, acima relacionadas, o carnaval de rua em Volta Redonda foi marcado também pela presença de inúmeros blocos carnavalescos. Merece destaque o bloco Embalo do Índio, fundado em 1969 (ou 1970), tendo como organizadores Manoel Expedito (o Nel) e Renato Geraldo Patrocínio (o Konga), cujo envolvimento com a música se deu através das festinhas juninas, onde tocava pandeiro junto com seu pai, José do Patrocínio. O bloco ensaiava na Rua 270, no mesmo local em que Manoel Expedito concedeu entrevista à autora desse texto em 28 de julho de 2021, na qual destacou alguns nomes que lhe serviram de referência antes de organizar o Embalo do Índio. Foi o caso do já citado Raimundo Elói, o fundador da Unidos do Conforto, primeira escola de samba de Volta Redonda. Expedito citou também Sebastião Geremias (o Tatão), que compôs vários sambas da escola de samba Império do Castelo, que o inspirou desde criança. O bloco ensaiava nas esquinas das Ruas 570 e 568, no mesmo local em que Manoel Expedito concedeu entrevista à autora desse texto em 28 de julho de 2021, na qual destacou alguns nomes que lhe serviram de referência antes de organizar o Embalo do Índio. Foi o caso do já citado Raimundo Elói, o fundador da Unidos do Conforto, primeira escola de samba de Volta Redonda. Expedito citou também Sebastião Geremias (o Tatão), que compôs vários sambas da escola de samba Império do Castelo, que o inspirou desde criança.

---

<sup>3</sup> Informações contidas em documento redigido por Paulo Henrique Nazareth, que foi doado a Sebastião Tomás (o popular Vermelho), filho do fundador da primeira escola da cidade, e, pelo que tomamos conhecimento, foi feito em 03/04/2006, apenas três meses antes de seu falecimento, em julho daquele ano; transcrito em 27/11/2015. Informações fornecidas também por Ailton José de Souza (Lino) em entrevista concedida a Clarete Braz Patrocínio, em 13/08/2021.



Dos blocos carnavalescos de Volta Redonda merecem destaque também, na década de a partir 1970, o Sai Quem Pode, o Frutos do Aço (que se reunia na Rua 4, atrás do Escritório Central) e o Drug Drug, que surgiu na área onde hoje se localiza o Estádio General Raulino de Oliveira, as caretas, Piranhas do Beco, Pé inchado, bloco do lençol, cervejinha, dentro o outros.

**Figura 01 – Recebimento do Título Campeã do Carnaval**



Renato Geraldo Patrocínio (Konga), organizador e participante fundador do bloco Embalo do Índio, recebe o título de campeão do Carnaval de Volta Redonda de 1973.

**Figura 02 – Desfile do Bloco Embalo do Índio**



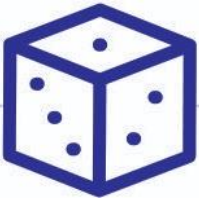
Participante do Bloco Carnavalesco Embalo do Índio, 1971. Rua dos Açoers 204- Bom Jesus – Volta Redonda-RJ



#### 4) A presença feminina no universo do samba regional

O cenário do samba na região Sul Fluminense sempre contou com a presença marcante de muitas mulheres, assim como se deu em outras regiões do país. E essa presença continua bastante significativa nos dias de hoje, sendo correto afirmar que ela vem inclusive se fortalecendo. São exemplos Dorisnete Patrocínio, Mestre de Bateria do Bloco Carnavalesco Quero Mais por 12 anos, no mesmo bloco também encontramos Graça Dias e Elis Regina que com o enredo Brasil Tropical ainda que elas tenham sido as idealizadoras e ter colocado o enredo na pista ainda assim o carnavalesco da época era o senhor Luiz (conhecido como Luiz Camburão), os grupos Maria Bonita, de Barra Mansa, que existiu entre 2001 e 2006; o grupo Tok Feminino que existiu entre 2005 e 2006, o nome existia porque “TOK, já representava delicadeza feminina da mulher, os ensaios eram feitos no espaço do Senhor Clovis, na 249, em Volta Redonda; Clarete Braz Patrocínio, Mestre Bateria a 07 anos do Bloco da Vida em Volta Redonda, e o Toque de Dandara, formado exclusivamente por mulheres, atualmente em atividade, procurando sempre dar voz e vez às mulheres nas rodas de samba, rejeitando o estereótipo de que essas reuniões musicais são protagonizadas exclusivamente por homens. A convite do senhor Sidcley Soares Elias, para criar um grupo para um evento de samba de mulheres, titulado como samba de Dandara, por iniciativa da professora Clarete Brás Patrocínio, que reuniu em sua casa algumas amantes do samba e mulheres que seguiam para esse cenário, e veio a público pela primeira vez em 20 de novembro de 2018 (Dia da Consciência Negra), quando se apresentou no Clube Palmares, no evento Samba de Dandara. Posteriormente, o grupo passou por algumas mudanças em sua composição e seguiu com o grupo Toque de Dandara. O grupo conta com homens na harmonia, já que ainda é difícil ter uma naturalidade de mulheres que tocam cavaquinho e violão para o acompanhamento do samba numa roda de samba de mulheres.

Mas a presença feminina nas rodas de samba não ocorre sem alguma resistência ou desconfiança. A advogada Elen Monteiro, que integrou o referido grupo Maria Bonita, confirma isso: “Às vezes eu sentia que o público desacreditava da gente, achava que não seríamos capazes de fazer nosso som. Mas nós surpreendíamos.” A participante do grupo Tok Feminino Priscilla Santos (Tokinho),



conta que fizeram sua História e tiveram suas realizações “Houve o tempo que algumas viraram mãe e iam fazer o samba, e aos bebês choravam e esse era o momento da parada, davam um tempo para alimentar os bebês e após retornavam ao samba”, Numa visão geral afirma Priscilla Santos “o samba feminino é muito desmoralizado, não tem valor, os caras antigamente não dava oportunidade pra gente, como hoje já melhorou um pouco, tocamos em vários lugares, porém quando a gente chegava nos lugares ou a gente incomodavam ou eram dos homens mesmo não aceitarem as mulheres na roda, diz ainda que a o samba feminino há muita disputa inclusive em São Paulo onde mora hoje, ainda existe muita disputa e ainda existe quem é melhor( uma querer ser melhor que a outra), e hoje existe a fala a mulher pode estar onde ela quiser, na teoria é assim, mas na roda ainda existe muito preconceito”. Gabriela Araújo (Gaby) “Era muito desafiador, precisávamos ser as melhore, éramos muito novas. Só fomos respeitadas nas rodas porque carregava com a gente o samba raiz e com isto as rodas predominantemente formadas por homens passou a ter um outro olhar para nós. Mas uma coisa é certa nossa empatia para com as integrantes era potente e nossa convivência era de muito respeito, inclusive ninguém se sentia dona das ideias, era bem horizontal. Sobre a evolução “Acho que na nossa região, não evoluiu não. Pelo contrário, os projetos de samba formado só por mulheres era bem opressor, sem empatia e transparência, Segundo Priscila Santos (Tokinho) ainda fazia parte do grupo: Rafaela Celi, nome Artístico – (Rafinha Black) instrumento: Repique de mão, Rossana – instrumento Surdo, Rosana nome artístico (Xú instrumento (rebolo (tantanzinho), Viviane nome artístico Zangada (instrumento reco-reco), Gabriela Araújo nome artístico (Gaby instrumento Pandeiro). O Toque de Dandara insiste e resiste, afirmando sempre que a mulher pode estar onde ela quiser. Recentemente, Cláudia Monteiro, que foi uma das integrantes do grupo, concorreu com uma composição ao samba enredo da escola de samba Império Serrano, uma das mais tradicionais do Rio de Janeiro.

Outro grupo feminino da região ligado às manifestações musicais de raiz africana é o Flor de Maio, que se dedica aos movimentos circulares, ancestrais da cultura afro-brasileira, e que em 2019 participou de uma apresentação promovida pelo projeto Só Toca Samba nas dependências da Biblioteca do UBM, em Barra Mansa. Em 2020, o Só Toca Samba realizou uma live com Josiane Clímaco,





cantora, educadora e estudiosa das culturas africanas e afro-brasileiras, que falou sobre o samba na região do Recôncavo Baiano e sobre outras manifestações musicais ligadas às tradições africanas.

### 5) A permanência do samba na região sul-fluminense

A benção dos mais velhos  
Licença quem veio antes  
Meus respeitos aos mais novos.  
Salve Master do Samba (Ailton Jose Souza) e Luiz Carlos (coquinho)  
Salve Artur Jorge (cavaquinista) Thales Dias (Violão), gerações que permanecem juntos no samba e que desde 2019 mantem vivo o projeto Agora só toca samba.

Para falar da cultura viva do samba em nossa região, convidamos o Senhor Carlos Damasceno Filho, (o Carlinhos do Realce), Carlinhos do Realce que é conhecido pelo o nome do grupo tem como referência de samba o grupo Fundo de Quintal e nos relata que teve vivências e experiências do samba com a Unidos de São Carlos, Unidos Santa Rita do Zarur, Bloco da Vida de Volta Redonda. Fundado no ano de 1985, tudo começou no Bar Barril 2000 no Rústico, depois subiu para o bar do bigode no eucaliptal, lá foram revelados diversos nomes presentes até hoje nas rodas de Volta Redonda. Falando de seus componentes afirmou que o grupo hoje com a pandemia desde 2019 está parado a mais de um ano, ele tem uma representação mais antiga, porém da formação antiga só encontra-se ativa da formação primeira o Carlinho do Realce, mantem ainda tocando com uma integrantes hoje mais jovens com ele na coordenação são eles: Vocal: Carlinhos Realce, Vocal: Guinho, Cavaco: Imperador, Violão: Fabricio, Pandeiro: Leo Surdo: Tatá Reboló: Thiago Contra Baixo: Chokito, Bateria: Dereck Sax/ Flauta- Rodrigo.

Nosso próximo entrevistado e parceiro e sambista que em 2021 se juntou ao projeto Agora só toca Samba, Rafael Garcez que junto com o Samba da Jurema traz viva e vanguarda a cultura do samba na região sul-fluminense.

O Samba da Jurema com sua fundação em 2018, nasceu por conta de custear os gastos de nossa casa religiosa do Omariô de Jurema, um almoço despropositadamente no bar do “Natinho” próximo a santa Clara, de lá para cá o caminho foi continuar com os eventos beneficentes para manter a casa Omariô de Jurema. Os idealizadores do samba vêm com intermédio da própria casa que incumbiu esta responsabilidade ao Rafael Garcêz pela parte musical e o ao Davi Tedesco seu irmão de santo por ser a parte organizadora do evento. As rodas de



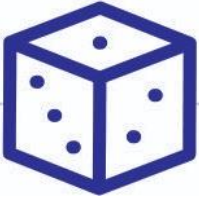
samba acontecem no evento e foi o desenvolvimento da mesma que passou a ter o nome os Juremeiros.

A importância cultural do samba jurema quebrou diversos paradigmas, aqui na cidade e locais onde o evento acontecia, quebraram também barreiras sociais, onde envolve pessoas crenças, raças e classes sociais, preza pela igualdade entre as pessoas. Levamos o samba para o centro da cidade levamos sambas onde nunca houveram samba, como foi no Hotel Bela Vista, shopping e muitos outros lugares, levamos essa papel aglutinador do samba, de tirar esses estigmas que o negro não pode entrar e frequentar lugares onde são ditos elitista, as pessoas já tinham dignidade afirma Rafael Garcez o samba da Jurema veio afirmar a dignidade das pessoas, que passaram a frequentar esses lugares onde nós apresentávamos, um evento premiado com diversos prêmio, colocamos o samba também na academia.

Rafael Garcêz tem a memória do samba do clube palmares, roda samba no Santo Agostinho, roda de sambas das feiras em Volta Redonda e no próprio quintal de casa a referência do samba é de familiar. Volta Redonda é um grande berço de músicos e de muitos sambistas destaca Rafael Garcêz. A gente tem essa questão referência que o samba é de preto e favelado e o Samba da Jurema veio para quebrar esse preconceito e quebrou mesmo sem a gente imaginar.

Ainda nesse capítulo, o samba é vivo e se faz presente o grupo Toque de Dandara, que já foi citado acima, no capítulo que cuida do universo feminino da mulher do samba, existe e resisti vivo dando continuidade a todos os grupos de mulheres que vieram antes, “licença quem veio antes” e além de dar Vez e Voz a mulher nas rodas de samba, vanguarda toda nossa cultura ancestral religiosa e cultural, o samba como papel informador, formador e de equidade entre as pessoas e de afirmar a dignidade de mulheres e a todo nosso povo negro e Brasileiro. Criado em 20 de novembro de 2018 a partir do evento do Samba de Dandara. O Toque de Dandara visa mostrar o crescimento, beleza, a independência e o empoderamento da mulher, a onde vem crescendo a cada dia “a mulher pode estar onde ela quiser” força das mulheres que sabem o lugar que ocupam nesse mundo.





“Acreditamos que a melhor forma de estarmos, existindo e resistindo ao mundo da roda de samba, pode ser nós mulheres, entendermos enquanto cultura viva do samba, para que ele exista entre nós mulheres “do Samba”. (Clarete Bras Patrocínio, 2021)

Edimar Zambroni representante do samba do Abacateiro, nos conta que a fundação do mesmo aconteceu em 2015, as rodas começaram a partir de uma iniciativa de Edmar Zambroni e o Grupo Master do Samba com intenção de realizar uma roda que valorizasse a Cultura do samba e os compositores do gênero do Sul Fluminense. Acreditamos na necessidade de um espaço que acolha e reverbere os compositores e poetas do samba, onde os novos e os antigos possam conviver, criar laços e parcerias. Para manter acessa a chama do samba que vive e é vivo já passaram pelo samba do abacateiro, grupos de choros, jongo, grupos de danças e artistas de côco, forró, funk e carimbo. Os integrantes trazem histórias da sua família relações com a música popular, em especial o samba. Vale lembrar que o samba do Abacateiro nasce em um período efervescente na cena cultural do samba no mexicano no bairro Aterrado, depois no samba da Toca do Arigó, quando muitos músicos e sambista conviveram intensamente e criaram laços de amizade e respeito. O Samba do Abacateiro vem criar um espaço de respeito à diversidade cultural de valorização dos compositores do sul-fluminense e de aplicação da filosofia e visão de mundo do povo banto que se manifesta por meio do samba, contribuindo humildemente para a luta antirracista que se faz tão necessária em nosso país.

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

“Samba, agoniza, mas não morre.” (Nelson Sargento)

O samba é um tema que pode ser abordado sob diversos ângulos. Ritmo musical e expressão cultural fortemente vinculados à identidade da população negra, o samba é, exatamente por isso, elemento central da cultura brasileira e fenômeno social de amplo interesse para musicólogos, historiadores, sociólogos e antropólogos, bem como para todos que, no meio acadêmico ou fora dele, têm interesse de conhecer a sociedade brasileira. Partindo desse entendimento sobre a importância do samba e demais expressões musicais de matriz africana em nosso



país, o projeto *Só Toca Samba* procura resgatar a memória relacionada a essas manifestações na região sul-fluminense, aonde elas chegaram com os negros que para cá vieram nas primeiras décadas do século XIX – portanto há cerca de duzentos anos – e desde então estão presentes na vida cultural e social da população. Memória essa que não diz respeito apenas ao passado, mas que, ao contrário, renova-se ao longo do tempo e chega viva aos dias de hoje. E é objetivo também do projeto *Só Toca Samba* registrar e divulgar ao público o samba que é feito hoje em nossa região. Nesse sentido, ao focalizarmos nesse texto as atividades até aqui promovidas pelo projeto, registramos a herança do jongo e do chorinho, dois ritmos precursores do samba; resgatamos a história das entidades carnavalescas de Volta Redonda; ressaltamos a presença feminina no universo do samba. E projeto *Só Toca Samba* está em pleno andamento. Em suas próximas atividades ele continuará empenhado em lançar olhares diferenciados sobre o rico universo do samba em nossa região.

### ENTREVISTAS REALIZADAS

José Geraldo da Costa, coordenador do Coletivo Jongo di Volta.

Paulo da Silva e Ciron Silva, músicos. *Live* transmita em

Aílton José Lino (o Coquinho) e Luiz Carlos.

Manoel Expedito e Renato Geraldo Patrocínio (Konga), organizadores e dirigentes do Bloco Carnavalesco Embalo do Índio.

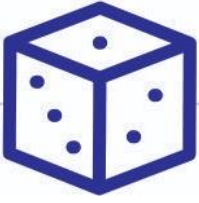
### REFERÊNCIAS

ATA da reunião de Fundação do Grêmio Recreativo Escola de Samba Imperatriz do Castelo. 9 de fevereiro de 1986.

BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **Jongo no sudeste**. Brasília: IPHAN, 2007.

DINIZ, André. **Almanaque do samba**: a história do samba, o que ouvir, o que ler, onde curtir. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

LARA, Silvia Hunold; PACHECO. Gustavo (orgs). **Memória do jongo**: as gravações históricas de Stanley J. Stein. Rio de Janeiro: Folha Seca; Campinas: CECULT, 2007.



MOURA, Roberto. **Tia Ciata e a pequena África no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

SANDRONI, Carlos. **Feitiço decente**: transformações do samba no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, 1995.

SEVERINO, Jairo; MELLO, Zuza Homem de. **A canção no tempo**: 85 anos de músicas brasileiras. São Paulo: Editora 34, 1997.

SODRÉ, Muniz. **Samba, o dono do corpo**. Rio de Janeiro: Codreci, 1979.

TINHORÃO, José Ramos. **História da música popular brasileira**. São Paulo: Editora 34, 1998.



**O USO DAS PLATAFORMAS E APLICATIVOS EDUCACIONAIS NAS  
REDES DE ENSINO FRENTE O CONTEXTO COVID-19**

**THE USE OF EDUCATIONAL PLATFORMS AND APPLICATIONS IN  
EDUCATIONAL NETWORKS IN FRONT OF THE COVID-19 CONTEXT**

**Rosa Maria Maia Gouvêa Esteves<sup>1</sup>  
Maricinéia Pereira Meireles da Silva<sup>2</sup>  
Amanda Alves Porfírio<sup>3</sup>  
Bianca de Jesus Ladeira<sup>4</sup>  
Yan Roncati de Souza<sup>5</sup>**

**RESUMO**

O presente artigo é resultado parcial de uma pesquisa do Observatório da Violência, parte do núcleo de pesquisa do Centro universitário de Barra Mansa, cujo objeto de investigação são os “Impactos da pandemia na educação”. Sendo assim, o presente trabalho irá abordar especificamente o uso das ferramentas digitais como um facilitador na área de ensino, especialmente na rede pública. A pesquisa objetivou entender a realidade de famílias e professores, de municípios do interior do estado do Rio de Janeiro, com o ensino redirecionado ao uso das ferramentas digitais, frente ao contexto Covid-19; visamos correlacionar a vulnerabilidade tecnológica de informações, como tutoriais do uso de plataformas e aplicativos que esse público recebeu, com a rápida decisão das autoridades educacionais desde o início da pandemia frente ao uso desses instrumentos. Desejamos contribuir para a constatação da relevância de políticas que visem à equidade nesse momento tão lamentável o qual o país está enfrentando.

**Palavras-chave:** Acesso à inovação tecnológica. Aprendizagem online. Pandemia COVID-19.

---

<sup>1</sup> Docente doutora. Coordenadora de Pesquisa e Pesquisadora do Observatório da Violência do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). RJ. E-mail: rosa.esteves@ubm.br

<sup>2</sup> Docente Mestre dos Cursos de Graduação Ciências Contábeis e Gestão Tecnológico de Recursos Humanos. Pesquisadora do Observatório da Violência do Centro Universitário de Barra Mansa. (UBM). RJ. E-mail: maricineia.pereira@ubm.br

<sup>3</sup> Discente - Curso de Psicologia - Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). RJ. Participa do Observatório de Observação do UBM. E-mail: amandaporfiorio@gmail.com

<sup>4</sup> Discente - Curso de Psicologia - Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). RJ. Participa do Observatório de Observação do UBM. E-mail: biancajladeira@gmail.com

<sup>5</sup> Discente - Curso de Psicologia - Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). RJ. E-mail: yanroncati@gmail.com



### ABSTRACT

The present article is the partial result of a survey by the Violence Observatory, part of the research center of the University of Barra Mansa (UBM) whose object of investigation is the "Impacts of the pandemic on education". In this way, the present work will specifically approach the use of digital tools as a facilitator in education, especially in the public school system. The research aimed to understand the reality of families and teachers, from cities in the inland of the state of Rio de Janeiro, with education redirected to the use of digital tools in the face of the covid-19 context; we aimed to correlate the technological vulnerability of information, such as tutorials on the use of platforms and applications that this public received, with the quick decision of the education authorities since the beginning of the pandemic regarding the use of these tools. We wish to contribute to the realization of the relevance of policies aimed at equity in this unfortunate moment in which the country is confronting.

**Keywords:** Access to technological innovation. Online learning. COVID-19 pandemic.

### 1 INTRODUÇÃO

Em 2020, o mundo se deparou com uma ameaça pandêmica que, não só afetou a saúde da população global, mas também o aspecto social, incluindo o processo que iremos abordar no presente artigo, o educacional. No Brasil, com a chegada do covid-19, as mudanças ocorreram de forma veloz frente ao isolamento social.

É importante colocar que o ensino nunca mais voltará a ser o que era antes. Abre precedentes para novas formas de aprender e reaprender, nos libertamos das paredes da sala de aula e descobrimos um mundo de oportunidades nas mãos de crianças, jovens e adultos. Os professores vivenciaram novas formas de ensinar, novas ferramentas de avaliação e os estudantes entenderam que precisam de organização, dedicação e planejamento para aprender no mundo digital. (CORDEIRO, 2020, p.4)

É primordial salientar que as adaptações ao mundo digital requerem um processo de aquisição em como utilizar as ferramentas nos ambientes virtuais de aprendizagens, assim como dos diferentes aplicativos referenciados pelas instituições de ensino. Sendo assim, com o respaldo do Observatório da Violência, do Centro Universitário de Barra Mansa, cujo o objeto de pesquisa foi "Os Impactos da pandemia na educação", este artigo apresenta um recorte da referida pesquisa, no qual faremos apontamentos, apresentando a oferta das redes de ensino sobre tutoriais e o uso de ferramentas adotadas, conhecer o contexto nos quais alunos e professores estavam



inseridos, a fim de averiguar se possuíam aparelhos digitais e *internet* adequados para o uso desses instrumentos, assim como contribuir também para uma reflexão das desigualdades sociais e das relações políticas que forma afloradas, devido a situação que estamos mergulhados neste momento.

### 2 PLATAFORMAS E APLICATIVOS

As plataformas digitais estão estritamente vinculadas à tecnologia, promovendo atividades facilitadoras e racionalizadas no cotidiano dos produtores e consumidores. Elas podem ser direcionadas ao meio social e educacional. Abordaremos especificamente as plataformas educacionais que, embora muitas instituições já utilizassem este recurso anteriormente, desde o início do contexto pandêmico causado pelo coronavírus (covid-19), o auxílio dessas ferramentas se tornou muito mais potencializado, uma vez que a sociedade recorreu aos recursos tecnológicos frente à quarentena proposta para não propagação do vírus.

As plataformas educacionais têm a missão de promover um ensino de qualidade e eficiência via a distância com a mesma capacidade institucionalizada que os alunos teriam presencialmente, tendo em vista às particularidades dos usuários e ementas a serem cumpridas por parte do contexto pedagógico. (MARTINS *et al*, 2020, p.03)

Sendo assim, a tecnologia voltada para a educação precisa ser uma ferramenta que se baseia numa concepção de aprendizagem interacionista e colaborativa, na qual tanto o estudante quanto o professor sejam sujeitos atuantes, fazendo uso dos recursos disponíveis para construir espaços de aprendizagem.

Essas ferramentas são de extrema importância e se tornam essenciais frente ao ensino a distância, pois são *websites* criados pela corporação educacional que irão abranger desde as ênfases pedagógicas até as partes burocráticas que perpassam pelas normas e contato virtual com a escola.

A utilização destas ferramentas se dá por meio da *Internet* e o endereço da website fornecido pela instituição para o cumprimento de acesso à plataforma, todas terão suas particularidades, levando-se em consideração a cultura organizacional da entidade de ensino.

O uso das plataformas também tem demandado uma postura mediadora do professor e uma postura ativa do aluno, proporcionando novas formas de



interação entre os envolvidos. As novas formas de interação são promovidas pois as plataformas oferecem suporte a várias atividades, como: ferramentas de comunicação (chat, fóruns de discussão), criação de conteúdo, gestão de alunos e gestão de informações. (SOUZA; SOUZA, 2016, p.1)

Essas ferramentas, ao serem acessadas, possuem tutorial (explicação de funcionamento) para que os usuários possam tirar suas respectivas dúvidas e que possam se sentirem contemplados.

A vantagem das plataformas educacionais é enunciar um composto de interações positivas e flexíveis frente à comunicação formal. São depositados, nas ferramentas diversificadas, eixos como: as disciplinas de aprendizagens, fóruns para ampliar as discussões sobre determinados assuntos e chat com o professor tendo a finalidade de excluir dúvidas, dentre muitas.

É importante ressaltar que a plataforma não vem com o intuito de substituir os professores e a equipe pedagógica e sim ser um dispositivo com a função de mediar a relação entre escola e aluno. O modo pelo qual a plataforma irá se portar de fato será de acordo com a cultura de cada escola. Posto isso, existe um amedrontamento e uma falta de conhecimento das pessoas em relação à função das plataformas, um achismo em acreditar que as ferramentas facilitadoras são usadas a fim de substituir a função dos docentes ou até mesmo ter uma falsa expectativa não considerando os benefícios deste formato; o que é preciso levar em consideração, é se essas pessoas estão com uma compreensão errônea a respeito dos recursos e não estão sendo esclarecidas pelas autoridades e equipe pedagógica frente às funções das plataformas.

No entanto, é importante frisar que todas as particularidades do ensino e do aluno serão levadas em consideração na escolha dos instrumentos, visto que o objetivo é que o discente aprenda e tenha facilidade no melhor formato possível. As dificuldades acontecem, quando a instituição não leva em consideração as particularidades do ensino, da clientela e na formatação da plataforma, o que pode resultar em um problema, quando o usuário for acessá-la.

Na aplicação do mesmo processo aos alunos do ensino fundamental ou médio, percebe-se que as dificuldades são muito maiores: a exigência de concentração, de responsabilidade, de disciplina e de maturidade são essenciais para o bom desempenho no processo de ensino a distância (ROQUE *et al.* 2004. p.02)





Outro fator a ser considerado é o contexto geográfico da população brasileira pois, infelizmente, muitos estudantes não possuem dispositivos móveis e, quando possuem, não têm acesso diário à *Internet*. Essas questões perpassam por falta de recursos financeiros, sendo assim, a educação no Brasil, atualmente, enfrenta um grande desafio, “como fazer educação para todos, quando o meio é escasso?”, pergunta conflituosa para ser feita quando as respostas ainda estão sendo investigadas pelas autoridades e pela academia.

Ainda com relação a tecnologias, devemos falar sobre softwares que ganham a cada dia mais espaço, os aplicativos, estes são programas elaborados para facilitar e auxiliar o usuário em atividades como calcular, pesquisar, organizar seus compromissos, compartilhar informações, fotos, vídeos e outras mídias. Um recurso muito utilizado nas redes sociais, mas também como ferramenta educacional. Focaremos unicamente a respeito dos aplicativos educacionais, estes que conforme Sonogo *et al.* (2015, p.2), “[...] podem se tornar aliados na educação, de maneira a impulsionar diferentes formas de comunicação, de leitura, de pesquisa com vistas a fortalecer o processo de aprendizagem dos estudantes.” Também segundo Guarda, podem ser destacados como:

[...] uma forma para motivar os estudantes a buscar, pesquisar, gerar novos conhecimentos, trabalhar de forma cooperativa como uma estratégia para manter o educando na escola, não por obrigação, mas por motivação. (GUARDA. *et al*, 2019, p. 02).

A utilização dessas ferramentas de ensino é feita por intermédio de um dispositivo eletrônico como, smartphones, tablets, notebooks e computadores. Vale ressaltar que não necessariamente o estudante e/ou professor ficam dependentes de uma conexão com a *Internet*, pois existem aplicativos em ambas as modalidades, *on-line* e *off-line*.

O emprego desses recursos na aprendizagem está atrelado a um novo modo de aprender, que alguns autores (Guarda *et al.*, 2019, p.2) chamam de “Aprendizagem Criativa”.

Tem como propósito a criação de oportunidades educacionais que incentivam o desenvolvimento de produtos compartilháveis no mundo físico ou virtual, histórias, apresentações, instalações artísticas e outros; o olhar para os interesses e paixões dos estudantes; a colaboração e o respeito mútuo; a exploração lúdica, a brincadeira e a



percepção do erro não como um defeito, mas como uma tentativa que faz parte do processo de aprendizagem. (CARBAJAL; BARANAUSKAS 2018 *apud* GUARDA *et al.*, 2019, p.2)

Salientamos que Sonogo *et al.* (2016) acreditam que os dispositivos móveis podem proporcionar possibilidades aos estudantes para construir e melhorar o conhecimento em qualquer tempo e espaço. É evidente que, dentre os benefícios advindos da utilização desses recursos, o que mais se destaca é a possibilidade de aprender em qualquer lugar e a qualquer momento, pois os aplicativos possibilitam encontros, interação e acesso à informação fora da sala de aula com a utilização de recursos como *Google Classroom*, que é uma ferramenta gratuita na qual a instituição de ensino pode criar uma sala de aula virtual, no aplicativo, os professores podem enviar exercícios, trabalhos e materiais em PDF e dar *feedbacks* para sua turma. Os alunos, por sua vez, podem entregar todos os trabalhos pela própria plataforma, consultar sua agenda de aulas e tirar dúvidas *on-line*.

Temos também a possibilidade de outras modalidades como os aplicativos de aulas ao vivo e monitorias, que são mais interativas, permitindo a resolução de dúvidas simultaneamente, como o Google Meet, Zoom, Jitsi Meet entre outros.

Ressaltamos outro importante ganho do surgimento dos aplicativos é a viabilização e favorecimento nas práticas de educação inclusiva, visto que vivemos uma era em que crianças já nascem cercadas por tecnologias e meios de comunicação, logo, a utilização desses recursos já é nossa realidade, e se faz necessária a busca por uma educação que valorize a equidade. Ao pensar a educação digital e a educação inclusiva, Cardoso contribui (2019, p.18) “Os smartphones, tablets, notebooks e livros digitais representam um tipo de tecnologia que amplia os horizontes de aprendizagem e de desenvolvimento de cada estudante”. E Radabaugh (*apud* BERSCH, 2017, p.2) ressalta que: “para as pessoas sem deficiência, a tecnologia torna as coisas mais fáceis. Para as pessoas com deficiência, a tecnologia torna as coisas possíveis”. Uma importante reflexão a respeito dessa modalidade de ensino.

Alguns aplicativos que contribuem na promoção dessas práticas apontadas acima, são:

- CPQD Alcance+ - É uma plataforma acessível com narração automática das telas em síntese de voz, que permite a utilização plena das funcionalidades básicas de smartphones com o sistema Android.



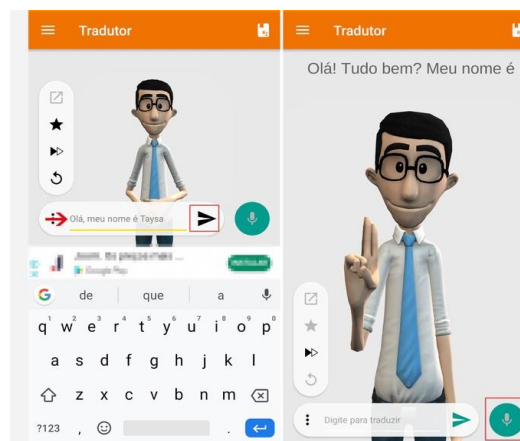
Figura 01 - Aplicativo CPQD



Fonte: CPQD. Disponível em: <https://www.cpqd.com.br/cpqd-alcance/attachment/img-alcance-02/>  
Acesso em: 14 ago. 2021

- Hand Talk - Um recurso de tradução de libras para bolso. Além de traduzir conteúdos para a Língua de Sinais, há uma sessão educativa chamada “Hugo Ensina”, com uma série de vídeos que ensinam crianças e adultos expressões e sinais em Libras. É uma forma de aproximar pessoas através da tecnologia e da comunicação, sendo usado nos mais diversos ambientes.

Figura 02 - Hand Talk



Fonte: PROTAGONISMO Digital. Disponível em:  
<https://www.protagonismodigital.sed.ms.gov.br/pagina/chrome-music-lab/> Acesso em: 14 ago. 2021

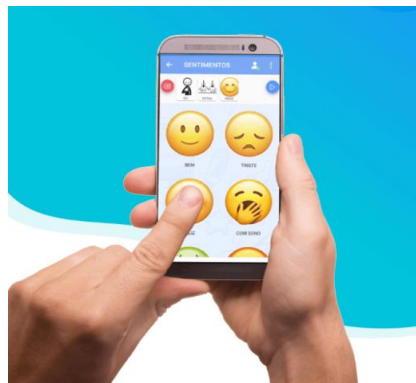
- TelepatiX - Pessoas com limitações de movimento severas podem se comunicar com as pessoas ao redor usando o TelepatiX. O aplicativo é inteligente, completa palavras e frases e aprende sozinho o seu



vocabulário frequente. Se isso não for possível, não tem problema. Em vez de tocar a tela, basta usar um acionador como o detector de piscadas.

- Expressia - Comunicação alternativa simplificada para pessoas não verbais. Recursos de estimulação cognitiva perfeitos para profissionais.

**Figura 03 - Expressia**



Fonte: TIX. Disponível em: <https://tix.life/produtos/expressia/>. Acesso em: 14 ago. 2021

Dentre as principais dificuldades da educação inclusiva, destacam-se a falta de profissionais devidamente qualificados e falta de investimentos na mesma, como salienta Maia:

É dever de toda sociedade eliminar e resolver as barreiras, pois são todos criadores de preconceitos que geram exclusões. As leis direcionadas às propostas inclusivas garantem que todos os alunos devem ser matriculados e frequentar turmas de ensino regular, mas na realidade as coisas nem sempre funcionam assim. Isso está atribuído a falta de conhecimento e formação de professores, ou até mesmo medo e insegurança da parte da família. Esse ponto no que diz respeito à formação de professores é importante para ser revisto quando se refere em trabalhar com educação inclusiva e também a família que é importante ser acompanhada e acolhida no âmbito escolar, para que ela possa conhecer essa proposta de trabalho e possa se sentir mais segura em relação ao seu filho inserido na escola. (MAIA, 2018, p.46)

O surgimento dos aplicativos é de grande valia para as inovações nas práticas de ensino-aprendizagem, mas, paralelo ao crescimento significativo da utilização destes meios, também ocorre a intensificação da exclusão educativa oriunda das desigualdades sociais e digitais, visto que, segundo dados - divulgados em junho de



2020, de uma pesquisa realizada pelo site TIC Kids Online Brasil em 2019, que tem como objetivo gerar evidências sobre o uso da *Internet* por crianças e adolescentes no Brasil- 4,8 milhões de crianças e adolescentes entre 9 e 17 anos, no Brasil, vivem em domicílios sem acesso à internet — o que corresponde a 18% dessa população. Se levar em conta a forma de acesso, 58% dos brasileiros, nessa faixa etária, acessam à internet exclusivamente pelo celular — o que pode dificultar a execução de tarefas relacionadas a aulas remotas emergenciais durante a pandemia.

## 2 METODOLOGIA

Inicialmente, as pesquisadoras realizaram uma pesquisa bibliográfica para uma produção de um quadro teórico para discussão dos achados, respaldadas em autores que discutem tais temáticas por meio de artigos, livros, jornais, relatórios, vídeos e entrevistas e sites pela *Internet* para atender aos objetivos propostos neste estudo, que visou saber os impactos sociais que a pandemia trouxe para a escola e assim como, que ações, estratégias foram oferecidas às escolas para cumprirem seu papel social durante o período pandêmico.

Os sujeitos participantes desta pesquisa foram 38 gestores de 03 Secretarias Municipais de Educação da Região Sul Fluminense do Estado do RJ, Brasil, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, que responderam a um questionário *on-line*, sendo mantido os padrões da ética e sigilo aos dados confiados. O critério de inclusão adotado para pesquisa foi a participação de todos os gestores das Secretarias Municipais de Educação desta região, que estivessem em exercício no ano de 2020, com vínculo formal e que quisessem participar do estudo e foram excluídos os demais profissionais que não se enquadram neste critério adotado.

Neste estudo a abordagem foi quali-quantitativa, pois foram levantadas percepções como as escolas da região se comportaram durante o período da pandemia e que dificuldades foram encontradas em relação aos recursos disponibilizados e como se deu a interação da escola com os alunos e professores e quantificados percentuais de que ferramentas foram utilizadas para implementação das aulas

A aplicação do instrumento de pesquisa foi *on-line*, um questionário semiestruturado, com 20 perguntas fechadas e espaço para sugestões, focadas em 3



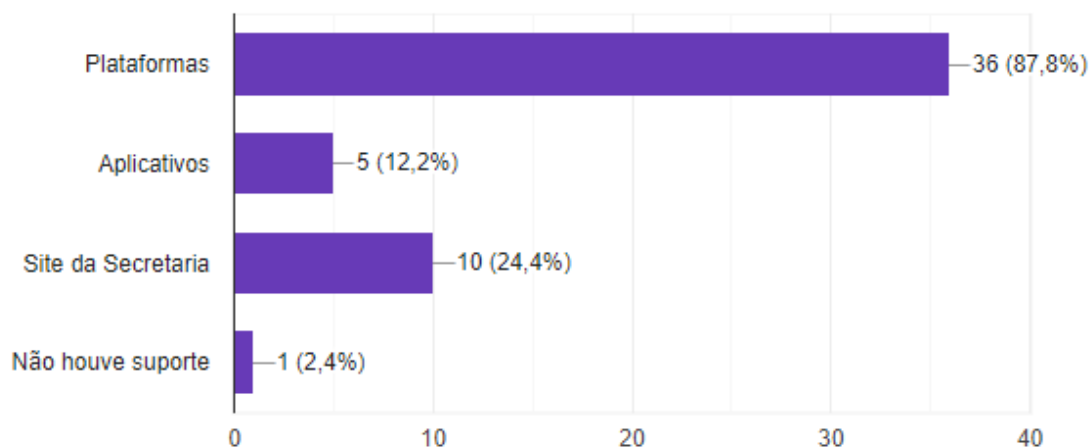
(três) temas a saber: o primeiro tema foi sobre a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e os alunos, envolvendo nesta comunicação a secretaria, os professores, alunos e pais; o segundo tema foi relativo ao trabalho docente foram abordados os seguintes itens: condição de acesso, estratégias das aulas, processo ensino-aprendizagem e de avaliação; e o terceiro tema foi sobre o uso dos recursos tecnológicos (site, plataformas, conectividade).

O questionário foi formatado no Google *Forms* e disponibilizado aos participantes. Também havia uma parte para que os gestores identificassem qual era o seu segmento, para maiores informações às pesquisadoras. O mesmo foi disponibilizado por meio de *link*, que foi enviado às Secretarias Municipais de Educação da Região Sul Fluminense.

Neste artigo temos um recorde desta pesquisa que a seguir, é apresentado alguns desses resultados.

### 3 RESULTADOS

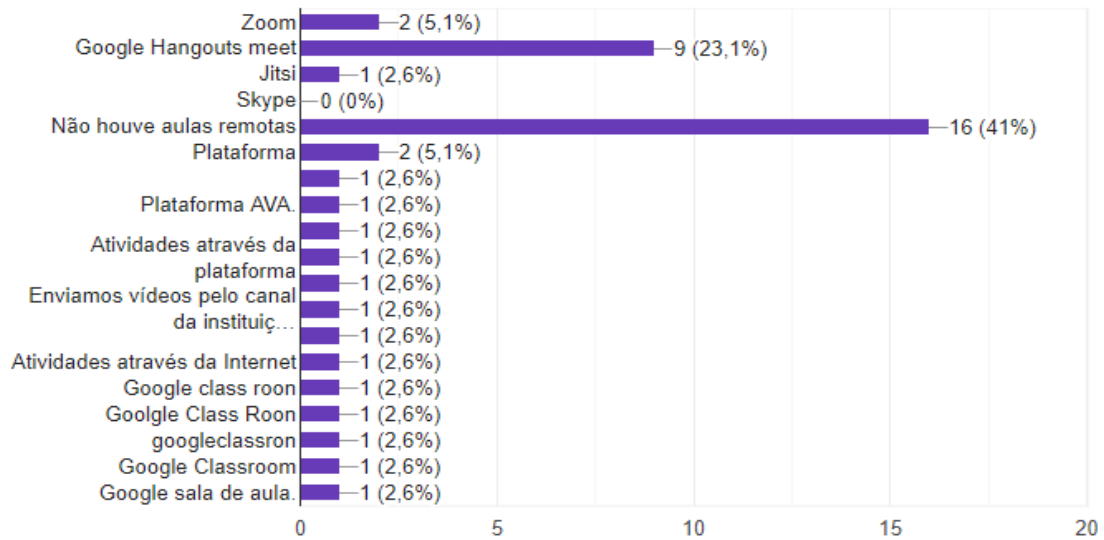
Gráfico 1 - Recursos tecnológicos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação



Dentre os resultados obtidos, podemos perceber que houve um amplo auxílio da Secretaria Municipal de Educação para continuar o processo educacional dos alunos, havendo uma única exceção dizendo não ter tido o suporte para esclarecimentos das dúvidas dos usuários. Podemos perceber que mesmo com cobertura tecnológica, ele pode não ter sido o suficiente para alcançar a todos.

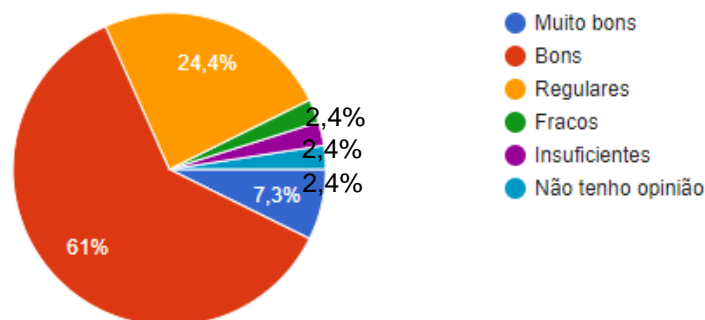


Gráfico 2 - As tecnologias utilizadas para aulas não presenciais



Dentre as plataformas usadas, encontramos aplicativos como Google Meet e Zoom, que foram adotados como *softwares* para as aulas *on-line*. Porém, uma boa parte dos entrevistados, disseram não ter tido aulas remotas, utilizando mais ferramentas como Google Classroom e AVA, em que o ensino é feito por meio de atividades e vídeos explicativos, com poucas casps de aulas online.

Gráfico 3- Os meios de comunicação (celular, telefone fixo, etc.) disponíveis para interação com os alunos



Por fim, de acordo com os respondentes, os meios de comunicação para interagirem com os alunos foi “bom” em sua grande parte, com uma parcela considerável considerando “regular”. Isso levanta questões sobre a dificuldade que muitos professores sentiram para se adaptar às novas tecnologias para aulas *on-line*, e nos leva a pensar sobre o impacto dessas no retorno das aulas presenciais, com as





plataformas digitais podendo se tornar mais um aliado dentro da sala de aula, ou mais uma dificuldade caso o professor não receba o apoio técnico necessário para fazer bom uso das ferramentas.

A partir da análise dos resultados obtidos, foi possível identificarmos que o recurso mais utilizado pelas secretarias de educação foram as plataformas, mas a maioria não fez a utilização de aulas remotas. Os conteúdos foram postados e a comunicação com meios disponíveis para interação com os alunos foi, em sua maior parte, considerada boa.

A pesquisa bibliográfica demonstrou o quanto a utilização de plataformas e aplicativos educacionais podem trazer benefícios para o desenvolvimento escolar por proporcionarem uma interação positiva e flexiva frente à comunicação formal dessas novas formas de aprender e interagir com a matéria, o que vai além do modelo habitual e engessado que estávamos acostumados, visto que a modernização dessas práticas era uma revolução quase que inevitável, contudo, com a chegada repentina da pandemia do Covid 19, ficou evidenciado o quanto se faz necessário um maior preparo para os profissionais da educação que não estavam aptos para lidarem com todas as inovações, pois muitos tiveram dificuldades na utilização dos recursos disponíveis e adaptação a eles.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Infelizmente, as plataformas e os aplicativos educacionais ainda não fazem parte da realidade de todos os estudantes e professores brasileiros; os limites são inúmeros, a precariedade de informações na forma da utilização das ferramentas facilitadoras e a dificuldade de acesso a dispositivos, incluindo a internet, são desconhecidas.

É possível refletir e, então questionar a respeito do recursos tecnológicos adotado pelas autoridades de ensino e das políticas públicas em relação a velocidade de modificar o modelo de ensino presencial para o digital, mas não pensar o quão a população sofre de escassez de instrumentos; diante a este cenário pode parecer respostas sem argumentações cabíveis, alegações vazias, como a medida adotada para preservação da vida foi a mudança do presencial para o *on-line*, sendo assim, quem não possuir dispositivo móvel poderá ir até a instituição para obter o



fornecimento do material impresso; mas se a finalidade do *on-line* era a preservação à saúde, então, como submeter os estudantes a percorrerem o trajeto até a escola para a entrega do material didático?

As medidas protetivas contra o coronavírus podem ser infinitas, irá depender exclusivamente da vida financeira de cada indivíduo, sobretudo o quão o governo atual e as autoridades pedagógicas estão envolvidas em realmente ajudar os cidadãos brasileiros dependentes da educação pública.

É necessário pensar em todas as particularidades dos frequentadores da rede educacional pública do Brasil, portanto, cabe a nós e a todos os cidadãos cobrarem os respectivos superiores que estão à frente da educação e das autoridades políticas; para que as escolas oferecidas sejam para todos.

Portanto, a forma mais efetiva de tornar nossos discursos realidade e exercendo nossa cidadania é fazer escolhas certas e levar em consideração a ambiente no qual nossas escolas estão localizadas e ter um olhar agudo sobre a clientela que faz uso daquela escola e partir desse diagnóstico, praticar ações que contemplem a comunidade escolar

### REFERÊNCIAS

BERSCH, Rita. **Introdução à tecnologia assistiva**. Porto Alegre: CEDI, v. 21, 2008.

CARDOSO, Gilson Oliveira; GIRAFFA, Lucia Maria Martins. Educação digital e educação inclusiva. **Revista de educação ANEC**, v. 45, n. 158, p. 153-177, 2019.

CORDEIRO, Karolina Maria de Araújo. **O impacto da pandemia na educação: a utilização da tecnologia como ferramenta de ensino**. Faculdades IDAAM. 2020.

GUARDA, Graziela; CUNHA, Lidia Raquel Rocha; GONÇALVES, Caroline dos Santos. Uso de Aplicativos Educacionais - Experiências com Aprendizagem Criativa na Educação Básica. *In*: WORKSHOP DE INFORMÁTICA NA ESCOLA, 25. 2019, Brasília. **Anais [...]**. Porto Alegre: Sociedade Brasileira de Computação, 2019. p. 138-147. DOI: <https://doi.org/10.5753/cbie.wie.2019.138>.

MAIA, Neylla Bomfim Oliveira. **Educação inclusiva: uma perspectiva de mudança no âmbito escolar**. Trabalho de Conclusão de Curso. Centro de Formação de Professores. Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Amargosa, 2018.



MARTINS, Geisse; OLIVEIRA, Diana da Silva de; OLIVEIRA, Jeyse Anny Bezerra de; QUEIROZ, Mariana Laura Ribeiro. **Tecnologia educacional adaptativa: estudo de caso da plataforma educacional simplix**. In: IV CINTEDI CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA. Editora Realize. PB. 2020. 14 p. Disponível em:  
[http://www.editorarealize.com.br/editora/ebooks/cintedi/2020/TRABALHO\\_EV137\\_MD7\\_SA100\\_ID800\\_11092020111039.pdf](http://www.editorarealize.com.br/editora/ebooks/cintedi/2020/TRABALHO_EV137_MD7_SA100_ID800_11092020111039.pdf) Acesso em: 12 abr. 2021.

ROQUE, Gianna O.B.; CHAMOVITZ, Ilan; CAMPOS, J.A.S de; ARAUJO, Jorge Fernando S. GOUVEA, Maria Tereza A. CARDOSO, Renata P. AZAMBUJA, Sandro. MOURA, Solange A. **Aspectos relevantes para o desenvolvimento de ambientes educacionais para a WEB**. CLEI. SIECI. 2004. Disponível em:  
[http://www.api.adm.br/GRS/publicados/GRS\\_SIECI%202004\\_RelatorioMerge22\\_com.pdf](http://www.api.adm.br/GRS/publicados/GRS_SIECI%202004_RelatorioMerge22_com.pdf) acesso em: 12 abr. 2021.

SOUZA, Affonso; SOUZA, Flávia. **Uso da plataforma google classroom como ferramenta de apoio ao processo de ensino e aprendizagem**: relato de aplicação no ensino médio. Centro de Ciências Aplicadas e Educação. Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Rio Tinto, PB – Brasil. 2016, 27p.



**OS DESAFIOS DA COMUNIDADE LGBTI NO MERCADO DE TRABALHO NO BRASIL**

**THE CHALLENGES OF THE LGBTI COMMUNITY IN THE LABOR MARKET IN BRAZIL**

**Sheila Lyrio Cruz Zelma<sup>1</sup>**  
**Paulo Vitor Ramos Moura Silva<sup>2</sup>**

**RESUMO**

Com a evolução dos direitos e da sociedade em geral, grande parte das temáticas que causavam conflito na sociedade brasileira fizeram avanços significativos e importantes. Porém, o mercado de trabalho no Brasil se vê quase que estático quanto a comunidade LGBTI, sendo ainda motivo de muita luta diária que por muitas vezes se faz sem sucesso, devido a falta de políticas públicas realmente efetivas que deviam garantir não só o direito a dignidade e igualdade da citada comunidade, como também formação e profissionalização dos marginalizados abordados. Além de muito preconceito, se fica clara a discriminação com estes no ambiente profissional, e mostro neste trabalho o quanto ser você mesmo em grande parte das situações pode te trazer dificuldades e complicações, mesmo sendo garantido por lei no país que isto jamais deve acontecer.

**Palavras-Chave:** Direitos. Sociedade. Mercado. Trabalho. Brasil.

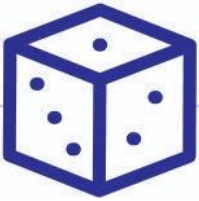
**ABSTRACT**

With the evolution of rights and society in general, most of the themes that caused conflict in Brazilian society began to experience and become important. However, the labor market in Brazil is almost static in terms of the LGBTI community, and it is still a reason for a lot of daily struggle that is often unsuccessful, due to the lack of really effective public policies that should guarantee not only the right to dignity and

---

<sup>1</sup> Docente - Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. sheilazelma@yahoo.com.br. Professora Pós graduada em direitos fundamentais pela UBM. Mestre em Direito pela UNIFLU - Universidade Fluminense - Faculdade de Direito de Campos de Goytacazes. Professora das disciplinas de Direitos Humanos, Teoria Geral do Processo, Direito da Criança e Adolescente e Teoria e História do Direito. Professora pesquisadora do NUPED (Núcleo de Pesquisa do Direito), com linha de pesquisa no Acesso à Justiça. Mediadora de Conflitos do TJ Barra Mansa e Volta Redonda.

<sup>2</sup> Discente - Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: pvrmos44@gmail.com



equality of the aforementioned community, as well as training and professionalization of the local marginalized. In addition to a lot of prejudice, discrimination against them in the professional environment is clear, and I show in this work how being yourself in most situations can bring you difficulties and complications, even though it is guaranteed by law in the country that this is never to be to happen.

**Key Words:** Rights. Society. Marketplace. Job. Brazil.

### 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem o intuito de apresentar os desafios da comunidade LGBTI no mercado de trabalho no Brasil, apresentando dificuldades recorrentes a estes, tal como direitos que por muitas vezes os são privados. Para nortear o estudo, será delimitado que o trabalho esteja buscando os problemas na esfera trabalhista brasileira, sendo vedados dados, números e informações num contexto mundial, visando um melhor entendimento do que acontece no nosso mercado de trabalho e o que nosso ordenamento jurídico diz sobre tal, com foco em leis que deveriam garantir e proteger a comunidade do preconceito, exclusão, violação de seus direitos e dificuldade ao acesso à educação e principalmente ao mercado de trabalho.

LGBTI é uma das siglas utilizadas para denominar Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais ou Transgêneros e Intersexuais, e neste estudo será utilizado esta por ser a adotada pela ONU e pela Anistia Internacional como padrão.

No Brasil a luta por uma legislação rigorosa contra a homofobia e preconceito de gênero é constante, e ainda assim a comunidade LGBTI enfrenta diariamente problemas para se inserir e se manter no mercado de trabalho, a que se deve este problema, e a quem recorrer? O que é feito para mudar este cenário?

Para que sejam feitos avanços no que diz respeito à comunidade LGBTI no mercado de trabalho, é preciso de políticas de valorização a diversidade de orientação sexual e de gênero vindo do Estado em si, não só de organizações que visem assegurar direitos, através de políticas mais rígidas, e principalmente através do acolhimento e resolução de problemas que se tornam recorrentes por conta de tabus, preconceitos e do ambiente hostil dentro de um grupo profissional, além de tornar eficaz as políticas já existentes para proteção e inserção destes no mercado de trabalho.



O objetivo geral deste trabalho é analisar um problema recorrente no Brasil, apresentando as dificuldades que a comunidade LGBTI passa diariamente para se inserir e se manter no mercado de trabalho, mostrando o quanto as leis no país são pouco efetivas para com este problema, com afincado no estudo a dificuldade de inclusão e manutenção do público LGBTI no mercado de trabalho, além de mostrar que no Brasil existe além de preconceito de gênero, exclusão e desvalorização do profissional por sua identificação sexual, usando para tanto a avaliação da legislação de proteção ao público LGBTI.

O estudo deste tema se justifica pela revolta com a dificuldade visível que a comunidade LGBTI tem para se inserir no mercado de trabalho no Brasil, e se inserido, a dificuldade para se manter, sendo em muitos casos vítimas de preconceito, exclusão e de um ambiente hostil e tóxico.

A metodologia utilizada neste estudo será a pesquisa em livros, revistas, sites, relatório de pesquisa, noticiário e todo o tipo de informação que possa ser transmitida. Terá o referido estudo um caráter crítico, mostrando e problematizando problemas e situações enraizados e cotidianos no Brasil. É de muita importância que neste estudo se entenda que além de ser mostrado e destrinchado o problema que também se entenda o caráter social do mesmo, que tem como objetivo a conscientização de quem possa estar a ler.

## 2 PRECONCEITO

Em breve análise conceitual, afirma-se que o preconceito, na expressão da palavra, significa como afirma Alci Marcus Ribeiro Borges (2019) que:

O preconceito é uma primeira compreensão, em geral, parcial, incompleta, fosca, de alguma coisa. Uma opinião formada sem reflexão. Talvez, por isso, muitos preconceitos têm um sentido negativo. O preconceito pode ser um ponto de partida que, se for bem desenvolvido, pode tornar-se um conceito, ou seja, um conhecimento mais amplo e completo. O preconceito só se torna negativo quando ficamos nele, sem desenvolvê-lo. Aí ele nos limita, nos impede de ver as coisas de uma maneira mais desenvolvida, ampla, transparente.

Como pode-se notar, deve-se desenvolver um entendimento amplo para que tal preconceito não se torne negativo e aí prejudicial a uma sociedade democrática de direitos, e só desta forma, é possível que exista uma sociedade em que realmente se



tenha respeito e empatia.

O fato é que em toda situação de preconceito, o desequilíbrio entre a vítima e a pessoa que acaba por cometer o ato preconceituoso traz consequências que tornam a existência e a dignidade da parte vulnerabilizada uma grande fonte de futuros problemas e conflitos.

É indiscutível que na sociedade brasileira existem diversas formas de preconceito, e uma das que mais usuais são as relacionadas com homossexualismo em geral. Os ambientes de trabalho, por vezes se tornam hostis, piadas são ditas por companheiros ou companheiras de profissão sem um mínimo respeito pelo ser humano e pelo próprio ambiente de trabalho. Escutar falas homofóbicas de pessoas próximas nestes ambientes tornam-se repetidas, até mesmo de um superior.

Diante de tal situação, a pergunta que se faz é, nossa sociedade é preconceituosa? Ou trata-se de acontecimentos pontuais? Verifica-se que a Lei (Brasil, 9.459/97) que alterou a Lei, (Brasil 7.716/89) que:

artº 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

artº 20 Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

Pena: reclusão de um a três anos e multa.

Como pode-se ver, a lei deriva da nossa Carta maior, que já previa punição para discriminação ou preconceito.

Ou seja, mesmo sendo expresso no texto Constitucional e em vários dos demais diplomas legais que regem o ordenamento e a vida dos indivíduos, ainda é recorrente toda discriminação com aqueles que por um motivo ou outro se mostram fora do padrão, além de ser objeto de larga e complicada discussão, visto que apesar de todas as campanhas que tentam dar visibilidade e segurança a luta contra a discriminação e o preconceito, historicamente o país tem enraizado todo este sentimento que todos os dias devasta e destrói pessoas e famílias, e causa tanto medo e repúdio.

Verifica-se ainda que a homofobia, que tem como significado atitudes e posicionamentos negativos, conforme o preconceito em relação a identidade de gêneros.

Estas atitudes negativas, contra, por exemplo, os gays, está posicionada em





vários lugares na sociedade, refletindo, conseqüentemente no mercado de trabalho, dificultando o ingresso e mesmo a manutenção deste grupo minoritário, nas Empresas como trabalhadores.

A discriminação no Brasil quando não é evidente e clara, é velada, e ainda precisa-se discutir muito sobre tal comportamento social

### **3 DISCRIMINAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO**

Alguns dados parecem supor o quanto a sociedade brasileira é homofóbica, assim como o sistema é, e assim como o mercado de trabalho é.

Ao que parece, o mercado de trabalho em sua grande maioria é preconceituoso, e, o que supõe-se, que ser “diferente” faz com que a pessoa tenha uma diminuição nas suas chances e oportunidades, onde qualquer pessoa consegue perceber o quanto a discriminação com a sociedade LGBTI é, por vezes, velada e ainda muito pouco discutida.

Assim, é preciso cada vez mais de políticas e movimentos que garantam o bem estar, e um ambiente saudável para estes, e principalmente de formas a garantir oportunidades para que sejam inseridos e consigam se manter no mercado de trabalho, além de formas de qualificação, visto que estes em muitos casos não conseguem uma boa qualificação devido a repressão que temem ter, e que de fato sofrem também no sistema educacional do Brasil, em todas as suas esferas, sendo extremamente repressivo e exclusivo, não esquecendo de citar a falta de preparo das chefias no ambiente profissional para lidar com diferenças e com a criação e conservação de um ambiente de trabalho leve, seguro, digno e sem preconceito, abordando sempre a igualdade entre todos e o respeito que cada um deve ter com seus colegas de trabalhos, independente de sua vida pessoal. Para o Ministro do TST Vieira de Mello Filho (2017), não precisa que o ato seja repetitivo para que seja determinada a discriminação, mas sim que constranja o trabalhador, disse:

Se por ventura houver uma conduta repetitiva habitual que gere um constrangimento para livre circulação e livre execução da prestação de trabalho que cabe ao trabalhador, automaticamente, isso poderá caracterizar o assédio moral, ou seja, é uma prática repetitiva, uma prática habitual, e a discriminação não exige essa reiteração, essa habitualidade, se houver uma atitude ostensiva contrária aquela orientação sexual, efetivamente isso caracteriza um ato discriminatório, e podem gerar reparações em ambas as circunstâncias, para que se proteja esse direito dessa minoria, que é um direito contra majoritário.



Em 2017, uma Autarquia Federal foi condenada a pagar indenização a uma trabalhadora transexual que sofreu assédio moral no ambiente de trabalho. O processo foi julgado pela 4ª turma do TST, e de acordo com o processo julgado, ela não era chamada pelo nome social e era impedida de usar o banheiro feminino no local de trabalho. No julgamento, a turma entendeu a culpa do empregador no tratamento e discriminação com a empregada. O Ministro Vieira de Mello Filho do TST comentou sobre o processo, onde destaca que:

Essa questão do nome social, foi objeto inclusive de um voto no CNJ, que trata do reconhecimento do nome social inclusive nos processos judiciais e nos servidores do Poder Judiciário, e de outro lado, o próprio Ministério do Trabalho tem uma resolução em que exige o reconhecimento do nome social no âmbito da empresa, obviamente que a empresa nos seus cadastros para fins previdenciários e outros ela terá um nome de registro civil daquele trabalhador, até que esse nome possa ser alterado judicialmente e ele possa se reconhecer também como nome, mas, o nome social ao meu juízo é dever da empresa aceitá-lo e divulgá-lo, inclusive em todos os equipamentos do empregado, armários, e todos os demais apetrechos. (MELO FILHO, 2017)

O Brasil lidera o índice de homofobia no mercado de trabalho, mesmo sendo um país com uma legislação considerada rigorosa contra a discriminação, homofobia e preconceito de gênero, o que é visto na prática é muito diferente do ideal, o Santo Caos, uma empresa de engajamento e luta social pela causa da comunidade LGBTI, fez uma pesquisa em que milhares de pessoas foram entrevistadas, e os números assustam. 41% dos entrevistados afirmam terem sofrido discriminação por sua orientação sexual ou identidade de gênero no ambiente de trabalho, enquanto 33% das empresas brasileiras não contratariam pessoas LGBTI para cargos de chefia (e isso é dito sem nenhum tipo de receio), 7% não contratariam em hipótese alguma, além de que 61% dos funcionários LGBTI no Brasil preferem esconder a sexualidade de colegas e gestores, e a cada uma hora um homossexual é agredido no Brasil.

Porém o dado mais alarmante é o que se refere aos travestis, 90% dos travestis e transexuais no Brasil estão se prostituindo por não terem conseguido um bom emprego mesmo com bons currículos. (90% DA POPULAÇÃO ..., 2015)

Dentre a comunidade LGBTI no Brasil, a mais marginalizada e vítima de preconceito, tanto no âmbito pessoal quanto no mercado de trabalho, é aquela cuja aparência tem mudança, estando fora dos padrões estabelecidos na sociedade. Os transexuais e travestis estão em sua esmagadora maioria excluídos do mercado de trabalho no Brasil, onde os dados registrados quanto aos travestis indicam que 90%



estão se prostituindo, por falta de oportunidade no mercado de trabalho, mesmo sendo mais preparados e com um currículo melhor que os concorrentes, e sendo a prostituição o único caminho para a sobrevivência, mas não há dados que informam quantos estão vivendo em situação de extrema pobreza e muito menos quantos estão de fato dentro do mercado de trabalho, a verdade é que é um número muito pequeno visto a quantidade de travestis e transexuais no Brasil. (90% DA POPULAÇÃO ..., 2015)

Jean Soldatelli, sócio-diretor do Santo Caos opina sobre a discriminação no ambiente de trabalho para com a sociedade LGBTI:

Isso mostra como o ambiente não está preparado. Analisamos os manuais de condutas das principais empresas nacionais e de algumas multinacionais e notamos que a questão é tratada de forma muito genérica. Elas dizem somente que “apoiam a diversidade”. As que tentam se aprofundar dizem que “não permitem discriminação”. Mas, na prática, não falam abertamente, não capacitam os funcionários, não promovem treinamentos. Elas não percebem que têm um papel importante na sociedade. (FERES, 2015)

A discriminação velada não é com demissão, xingamento ou agressão. Ela acontece quando alguém não consegue se abrir. Quando a pessoa se sente obrigada a esconder sua vida. Um gay que namora um homem chamado Marcelo, por exemplo, mas diz aos colegas que sua namorada se chama Marcela. Ele não se entrega e isso gera vários pontos negativos na colaboratividade, na construção do grupo e na produtividade. (FERES, 2015)

Muitas empresas temem ter sua imagem associada à do funcionário. E com isso perder clientes, ter a credibilidade abalada. As empresas refletem aquilo que está colocado na sociedade, e a homofobia está presente na população. Por outro lado, empresas com maior diversidade tendem a ser mais produtivas e melhorar seus ganhos, pois as pessoas acabam por se engajar mais em um ambiente onde não são discriminadas. E elas são também consumidoras. (FERES, 2015)



A Elancers, empresa que atua no ramo de recrutamento e seleção fez um levantamento com recrutadores de mais de 1,5 mil empresas brasileiras, e esta pesquisa mostrou que 18% das empresas que participaram não contratariam um homossexual para determinados cargos. Cezar Tegen, presidente da Elancers, explicou sobre a pesquisa:

Fizemos três perguntas de múltipla-escolha: se não contrataria um homossexual de maneira alguma, se não contrataria para alguma função ou se contrataria; 7% optaram pela primeira e 11%, pela segunda. Como os questionamentos foram feitos aos recrutadores, e não aos representantes das empresas, é um retrato honesto. Todo mundo diz que não tem preconceito, mas a pesquisa mostra que não é bem assim. (FERES, 2015)

Pensando na dificuldade de transexuais e travestis de se inserirem no mercado de trabalho, por falta de oportunidades, a empresária Márcia Rocha de 50 anos, transexual, formada em direito, dona de quatro empresas – duas no ramo imobiliário, uma de estacionamentos e uma de loteamentos – e que atua na comissão de diversidade sexual e combate à homofobia da OAB, juntou um grupo de empresários e criou o site TransEmpregos, que reúne vagas oferecidas por empresas que querem “experimentar dar uma oportunidade a quem geralmente só recebe,, não””. Márcia obteve sucesso de acordo com a mesma por passar 40 anos de sua vida “dentro do armário”, privando assim que sofresse preconceito e discriminação, contou:

Na época em que comecei a trabalhar, estava “no armário”, então não tive problemas. Advoguei, montei minhas empresas. Estava com expressão de gênero masculina, era fácil. Iniciei minha transição há 10 anos e me assumi há 5. Se eu começasse hoje, não conseguiria nem um emprego de faxineira no mercado imobiliário. As pessoas não dão oportunidade a trans. (FERES, 2015)

Após a transição, Márcia disse que não teve tantos problemas, pois seus parceiros de negócios apesar de não entenderem e de certo modo até criticarem sua transição, por ser patroa acabaram aceitando e continuaram a trabalhar em suas empresas, disse ela:

Eu já era assim aos 14 anos, mas meu pai me 'convenceu' a parar. Só agora estou colocando para fora. O bom é que não dependo de ninguém, os outros que dependem de mim. Repito: por que tenho uma base. O preconceito é, sim, generalizado. É difícil lidar. Quando alguém aparece com imagem feminina e nome masculino é super complicado. Sem contar que, além de ficar no armário, estudei nas melhores escolas, fiz faculdade, morei fora do País. As trans acabam indo trabalhar na noite por que a família bota na rua. (FERES, 2015).

A empresária se considera uma exceção não por ser uma transexual bem



sucedida no mercado, mas por ser uma transexual assumida bem sucedida no mercado. A empresária transexual criou a três anos o site TransEmpregos, que reúne vagas oferecidas por empresas que, de acordo com a descrição presente na página, querem “experimentar dar uma oportunidade a quem geralmente só recebe „não””, oferecendo assim, um meio de trazer pessoas transexuais para dentro do mercado de trabalho, e integrá-las ao convívio social.

Ao se ter o entendimento do quanto o mercado de trabalho é fundamental ao ser humano, por ser fonte de dignidade e principalmente de renda para sua existência e desenvolvimento, percebemos o quanto a sociedade LGBTI tem sua vida diminuída por conta do preconceito.

### 4 POLÍTICAS PÚBLICAS

#### 4.1 DECRETO nº 9.571/2018

Para dirimir medidas que auxiliam aos pequenos e grandes empresários no sentido de humanizarem seu relacionamento entre patrão e empregado, em 2018, um decreto foi sancionado sendo de boa repercussão, onde visa estabelecer Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos, para médias e grandes Instituições empresariais, incluindo as multinacionais que atuam no país. As pequenas e microempresas poderão acatar a regra, na medida lógica, de sua capacidade. Infelizmente, não são diretrizes que obriguem a fazê-lo, mas aos poucos vem sendo implementadas voluntariamente por cada uma destas.

A empresa que recepciona tal decreto, recebe um selo “Empresa e Direitos Humanos”.

São fundamentos deste decreto nº 9.571(2018):

- I - a obrigação do Estado com a proteção dos direitos humanos em atividades empresariais;
- II - a responsabilidade das empresas com o respeito aos direitos humanos; III - o acesso aos mecanismos de reparação e remediação para aqueles que, nesse âmbito, tenham seus direitos afetados; e
- IV - a implementação, o monitoramento e a avaliação das Diretrizes.

Além dos fundamentos, o Decreto versa sobre a obrigação do Estado com a proteção dos direitos humanos em atividades empresariais, o que passa pela capacitação de servidores públicos sobre a temática de direitos humanos e empresas,



com foco nas responsabilidades da administração pública e das empresas, de acordo com os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, dentre inúmeras ideias para o fortalecimento do combate a discriminação e o preconceito no âmbito do trabalho, sendo este público ou de cunho privado. Decreto nº 9.571(2018):

O Decreto ainda indica obrigações de responsabilidade das empresas com o respeito aos Direitos Humanos, colocando objetivos e normas a serem seguidos, influenciados e disseminados dentro do ambiente empresarial, sendo estes artigos com fulcro nos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), que visam incessantemente proteger, respeitar e reparar os direitos fundamentais.

O Estado ainda se compromete a manter meios de denúncia e reparação judiciais e extrajudiciais, e ainda lutar para a retratação de eventuais problemas que possam haver, e ocasionalmente não dificultar o acesso a mecanismos de reparação, de acordo com o Artigo 13 do referido Decreto que estabelece:

- I - elaborar, junto ao Poder Judiciário e a outros atores, levantamento dos mecanismos judiciais e não judiciais existentes e dos entraves existentes em sua realização e realizar levantamento, sistematização e análise de jurisprudência sobre o tema;
- II - propor soluções concretas para tornar o sistema estatal de reparação legítimo, acessível, previsível, equitativo, transparente e participativo;
- III - incentivar as empresas a desenvolverem mecanismos internos de escuta e denúncia que tenham fluxo e prazo para resposta preestabelecidos e amplamente divulgados;
- IV - capacitar sobre a temática de empresas e direitos humanos, juntamente com o Poder Judiciário e os órgãos competentes, os operadores de direitos e os funcionários responsáveis por temas como direitos dos defensores, dos povos indígenas, das minorias étnicas e dos demais grupos vulneráveis, temas ambientais e licenciamento ambiental, demarcação de terras e conflitos agrários e fundiários, entre outros;
- V - capacitar recursos humanos e prover assistência e informações, em linguagem clara, para as pessoas que queiram exigir seus direitos a partir do acesso e do uso de mecanismos de denúncia e reparação judiciais e extrajudiciais;
- VI - dar conhecimento dos mecanismos de denúncia existentes, tais como o Disque 100, o Ligue 180 e outros, aprimorar tais mecanismos para acolhimento de denúncias relacionadas às violações de direitos humanos em contexto empresarial, que sejam encaminhadas aos órgãos competentes pela apuração e reparação, além de serem sistematizadas, para formação de banco de dados específico sobre violação aos direitos humanos por empresas, que poderá ser acessado para fins de aprimoramento de políticas destinadas à proteção dos direitos humanos;
- VII - incentivar a adoção por parte das empresas e a utilização por parte das vítimas, de medidas de reparação como:





- a) compensações pecuniárias e não pecuniárias;
- b) desculpas públicas;
- c) restituição de direitos; e
- d) garantias de não repetição;

Essa capacitação em que relata o inciso IV, é de extrema importância, pois passa por um processo de reconhecimento do lugar em que cada um deve participar, e a inclusão do Poder Judiciário como aparato nas dúvidas e como participante ativo na capacitação destes funcionários.

Verifica-se ainda, que o inciso III, tem como proposição o incentivo as Indústrias a desenvolverem seus próprios mecanismos de escuta e denúncia com maior rapidez em seu fluxo para dirimir responsabilidades.

Assim como, a possibilidade de divulgar mecanismos não reconhecidos pelos funcionários, muitas das vezes, pessoas ausentes de pensar nestas possibilidades de violações de direitos humanos por não conhecerem medidas de enfrentamento ou mesmo de demonstrarem a existência de tais medidas mas impotentes de uma larga divulgação dos mesmos.

O incentivo para com a Empresas de medidas de reparação e a utilização por parte das vítimas destes mecanismos como, pedido de desculpas, inibindo a repetição garantindo os direitos dos funcionários, e os tipos de compensações pecuniárias ou não pecuniárias, servem de grande suporte para que estas Empresas atuem de conformidade com a Lei.

Este Decreto é abrangente nas questões das minorias, ficando incluído em seu contexto a questão, tão carente, dos LGBTs grupo também considerado minoritário.

Mediante ao exposto, acredita-se em um movimento de reconhecimento do legislador, buscando mecanismos de humanização dessas Instituições sendo elas grandes ou pequenas, públicas ou privadas, inclusive as multinacionais.

Verifica-se que ao Estado cabe a garantia dos direitos fundamentais efetivando tais direitos da população minoritária no cenário também empresarial, garantindo políticas públicas para favorecê-los.

#### 4.2 MOVIMENTAÇÃO PELOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Compete ao Estado efetivar, garantir e promover os direitos fundamentais a população, e com a comunidade LGBTI não seria diferente, sendo de expressiva





importância que haja políticas públicas que garantam a proteção e profissionalização dos marginalizados, com cunho social.

O Brasil faz parte da Organização Internacional do Trabalho (OIT) desde a década de 1950, sendo que em 1965 ratificou a Convenção número 111 da OIT que versa sobre a discriminação em matéria de emprego e profissão, onde o Estado deve proteger as pessoas no âmbito do trabalho, contando com os Princípios de Yogyakarta, (2006) que é um documento sobre direitos humanos nas áreas de orientação sexual e identidade de gênero, publicado em novembro de 2006, que refere-se basicamente:

- a) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para eliminar e proibir a discriminação com base na orientação sexual e identidade de gênero no emprego público e privado, inclusive em relação à educação profissional, recrutamento, promoção, demissão, condições de emprego e remuneração;
- b) Eliminar qualquer discriminação por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero para assegurar emprego e oportunidades de desenvolvimento iguais em todas as áreas do serviço público, incluindo todos os níveis de serviço governamental e de emprego em funções públicas, também incluindo o serviço na polícia e nas forças militares, fornecendo treinamento e programas de conscientização adequados para combater atitudes discriminatórias. (2007, p. 20).

Verifica-se portanto que o Estado deve proteger as pessoas nas questões trabalhistas tendo em vista a eliminação da discriminação, principalmente naquela que se refere a identidade de gênero assegurando o emprego e oportunidades com igualdade de condições em todas as áreas do serviço público e privado.

Porém, ainda fica evidente o quanto no Brasil a legislação é pouco conhecida e respeitada, sendo que as leis neste sentido, visam trazer estabilidade e tranquilidade as minorias.

Verifica-se no entanto, que estes objetivos, ainda que em pequena parcela, compreendem, por vezes, e advém de instituições privadas e Organizações Não Governamentais (ONGS).

O que deve-se ressaltar é que as atitudes deverão ser tomadas por estas empresas, no sentido de que façam, realmente, movimentação para o bem dos indivíduos LGBTI, como por exemplo a Txai Consultoria e Educação que em conjunto com o Instituto Ethos formaram o “Fórum de Empresas e Direitos LGBT”, que visa o diálogo entre diversas empresas do país para disseminar táticas e ideias a serem implantadas no mercado de trabalho, com foco nos direitos LGBT, a fim de oportunizar



estes indivíduos em harmonia com o combate à homofobia.

Hoje, muitas grandes empresas participam do referido fórum como Avon, Itaú, Lojas Renner, Microsoft, Coca Cola, Riachuelo, entre outras tantas.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) são exemplos de políticas públicas voltadas a assistência aos mais necessitados e aos grupos marginalizados, sendo desenvolvido pelo Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), e atua na proteção dos direitos da população LGBTI, por meio de uma Política Nacional de Assistência Social, a técnica de Proteção Social Especial do MDS e representante do Ministério no CNCD/LGBT Adrianna Figueiredo (2018) afirma:

A Política Nacional de Assistência Social possui papel fundamental para a garantia e a promoção de direitos para população LGBT, com a perspectiva da equidade e da diversidade no desenvolvimento das ações, programas, benefícios, serviços e projetos do Sistema Único de Assistência Social.

O objetivo é buscar a incorporação dos campos de nome social, identidade de gênero e orientação sexual, que visam garantir visibilidade às questões particulares desse segmento no atendimento socialmente adequado realizado pela rede socioassistencial.

Isto se dá por conta do uso do Nome Social, que já vem sendo implantado em programas do governo desde 2015, e que a cada vez mais há a exigência por atos que busquem a universalização desta prática, que trás segurança, respeito e dignidade a população LGBTI.

Em 2019 o governo federal teve um avanço importante quanto a políticas públicas que efetivamente tratem da empregabilidade dos indivíduos deste segmento, através do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) que criou o GT Empregabilidade, que é um programa nacional de empregabilidade LBGT, que tem como objetivo maior criar projetos e políticas públicas que promovam o acesso ao trabalho da comunidade LGBTI. O projeto é formado por representantes de movimentos sociais LGBTI, União Europeia, Ministério Público do Trabalho, Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da ONU, e teve sua primeira reunião em setembro de 2019.

O projeto ainda está em desenvolvimento, mas desde o início em 2019 já houveram movimentações de conscientização diretamente com empresas, gestores e



beneficiários, além de workshops para diálogo entre representantes do projeto e representantes trabalhistas e das empresas.

Além disto, desde então já foi criado o Disque 100, que funciona 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, podendo ligações serem feitas de todo o Brasil, por telefone fixo ou móvel, por discagem gratuita, só ligando para o número 100, sendo de extrema importância para a denúncia de violência e mortes de LGBTI no país, além de crimes no ambiente familiar e profissional.

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o estudo, visamos analisar e mostrar dificuldades e empecilhos para que membros da comunidade LGBTI entejam inseridos no mercado de trabalho, mostrando assim como este é um assunto de cunho público, que apesar de estar introduzido dentro das leis e normas do ordenamento jurídico do Brasil, ainda é bastante defasado quanto a efetividade.

Muitas pessoas que se denominam LGBTI sofrem preconceito e discriminação todos os dias no ambiente profissional, fato este, muitas vezes não denunciado, seja por medo de represálias ou até de não conseguir um novo emprego, como também pela iminente falta de atitude das pessoas que detém o poder nas empresas ou ambientes públicos empresariais.

O Brasil traz em sua história diversos momentos em que sociedades „marginalizadas” não tinham voz e muito menos direitos, e nos dias atuais apesar de ser explícito o cometimento de crime análogo ao de racismo, a homofobia ainda é muito recorrente, o que de fato não poderia ser diferente no mercado de trabalho, principalmente para aqueles que se mostram com mudança aparente.

Vimos o quanto é preocupante a situação vivida pela sociedade LGBTI na vida profissional, onde 90% de travestis e transgênero ainda não conseguem estar inseridos no mercado de trabalho, e muita das vezes não é por falta de profissionalização, e sim pela já comentada discriminação.

O que talvez seja mais preocupante entre tudo o que já foi estudado, é o fato do país ter sanções para que não aconteça discriminação e preconceito, e ainda assim hajam pessoas que digam que não contratariam homossexuais para determinados



cargos, e ainda pior, para função nenhuma.

Concluimos que de fato é feita bastante movimentação para que mude o cenário da comunidade LGBTI no mercado de trabalho no Brasil, porém a efetividade ainda fica muito por conta de instituições privadas e Organizações Não Governamentais, faltando muito do Poder Público para que seja realmente palpável toda possibilidade de avanço que possa haver. Não adianta só que seja feita a lei, mas que seja cumprida e respeitada.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto 9.571/18**. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9571.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9571.html). Acesso em: 20 abr. 2020.

BRASIL. MMFDH. **Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos**. Disponível

em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/janeiro/combate-a-violencia-e-inclusao-no-mercado-sao-o-foco-para-populacao-lgbt-em-2020>. Acesso em: 06 jun. 2020.

BORGES, Alcir Marcus Ribeiro. **Direitos humanos: conceitos e preconceitos**.

Disponível em: [http://dhnet.org.br/direitos/militantes/alciborges/alci\\_dh\\_conceitos\\_preconceitos.pdf](http://dhnet.org.br/direitos/militantes/alciborges/alci_dh_conceitos_preconceitos.pdf). Acesso em: 20 abr. 2020.

CONNECTAS. **Empresas e direitos humanos**. Disponível em:

[https://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/nsa/arquivos/conectas\\_principiosorientadoresruggie\\_mar20121.pdf](https://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/nsa/arquivos/conectas_principiosorientadoresruggie_mar20121.pdf). Acesso em: 06 jun. 2020.

CORRÊA, Sonia Onufer. **Os princípios de Yogyakarta**. Disponível em

[http://www.clam.org.br/uploads/conteudo/principios\\_de\\_yogyakarta.pdf](http://www.clam.org.br/uploads/conteudo/principios_de_yogyakarta.pdf). Acesso em: 06 jun. 2020.

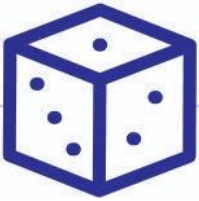
DEMITINDO preconceitos. Disponível em: <https://estudos.santocaos.com.br/demitindo-preconceitos-2-0>. Acesso em: 06 jun. 2020.

FERES, Elisa. **Demitidos por serem gays: o nada fácil mercadopara LGBTs**.

Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/demitidos-por-serem-gays-o-nada-facil-mercado-de-trabalho-para-lgbts,220a094b8b5532e5cbd90ac99e8e3877mqbwRCD.html>. Acesso em: 06 jun. 2020.

FIGUEIREDO, Adrianna. **Reportagem no site da instituição**. Disponível em:

<http://mds.gov.br/area-de-imprensa/noticias/2018/maio/politicas-publicas-da-assistencia-social-garantem-direitos-a-populacao-lgbt>. Acesso em: 06 jun. 2020.



MELO FILHO, Vieira de Melo. Reportagem especial: discriminação sofrida por pessoas LGBT no ambiente de trabalho. Disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=fQjZvtxXvGM&t=434s>. Acesso em: 06 jun. 2020.

90% DA POPULAÇÃO trans no Brasil tem a prostituição como fonte de renda.

<https://edicaodobrasil.com.br/2021/05/28/90-da-populacao-trans-no-brasil-tem-prostituicao-como-fonte-de-renda/>. Acesso em: 06 jun. 2020.



**OS EFEITOS DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA CONTABILIDADE PÚBLICA EM ARAPEÍ-SP**

**THE EFFECTS OF THE STATE OF PUBLIC CALAMITY ON PUBLIC ACCOUNTING IN ARAPEÍ-SP**

**Ana Lúcia Santos dos Reis<sup>1</sup>**  
**Flávia de Souza Araújo<sup>2</sup>**  
**Mauro Costa<sup>3</sup>**  
**Marlene Fernandes<sup>4</sup>**

**RESUMO**

Devido à expansão de uma crise que afetou a sociedade em escala global no ano de 2020 com o surgimento do vírus Covid-19, que resultou em uma pandemia que acarretou inúmeros obstáculos à estrutura econômica, social e cultural da sociedade como um todo, o propósito deste artigo é estudar esse cenário na estrutura econômica de um pequeno município no interior do Estado de São Paulo no sentido de olhar, sob um prisma crítico, as dificuldades que teve ao se reinventar em plena situação de calamidade pública. Tem este estudo como objetivo final revelar ao leitor como é a prática de uma gestão diante de um cenário tenso, catastrófico e trágico com poucos recursos. Para a sua concretização, tornou-se necessário o conhecimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), de como a mesma foi executada no município diante do Estado além de verificar como o estado de calamidade pública afetou a arrecadação de recursos próprios e o recebimento de verbas vinculadas e as dificuldades que o departamento de contabilidade teve para atender às regras e prazos colocados pelo MCASP e as orientações da Lei 4320/1964. Para a compreensão e escrita de todo o processo mencionado foi utilizada, além da pesquisa bibliográfica, a pesquisa de campo através da técnica da entrevista semiestruturada com o responsável do departamento de finanças do Município e a contadora da Câmara Municipal.

**Palavras-chaves:** Calamidade pública. Contabilidade pública. Arapeí. Lei de Responsabilidade Fiscal.

<sup>1</sup> Egressa do Curso de Ciências Contábeis, Centro Universitário de Barra Mansa-RJ; analuciaois@hotmail.com

<sup>2</sup> Egressa do Curso de Ciências Contábeis, Centro Universitário de Barra Mansa-RJ; flaaaviaaraujosouza@gmail.com

<sup>3</sup> Orientador, graduado em Administração de Empresas, pelo Centro Universitário de Barra Mansa/RJ em 1995, Especialização em Gestão de Recursos Humanos, 1997 "lato-sensu" pelo Centro Universitário de Barra Mansa/RJ e Graduação (Bacharel em Ciências Contábeis)2008, pelo Centro Universitário de Barra Mansa/RJ; profmaurocosta@gmail.com

<sup>4</sup> Co-orientadora, mestre, professora de Produção Científica do Curso de Ciências Contábeis. Email> marle\_fernandes@uol.com.br



## ABSTRACT

Due to the expansion of a crisis that affected society on a global scale in 2020, with the emergence of the Covid-19 virus, resulting in a pandemic that caused numerous obstacles to the economic, social and cultural structure of society as a whole. To study this scenario and the economic structure of a small municipality in the interior of the State of São Paulo is to examine in a critical perspective the difficulties that this city had when re-inventing itself in the midst of a public calamity. The purpose of this article is precisely that, to reveal to the reader how management was in the face of a tense, catastrophic and tragic scenario with few resources. In view of this, it became necessary to have knowledge of the Fiscal Responsibility Law (LRF) and how it was enforced before the State, in addition to having in mind how the state of public calamity affected the collection of own resources and the receipt of related funds and the difficulties that the accounting department may have to meet the rules and deadlines set by the MCASP and the guidelines of Law 4320/1964. To understand this whole process, we will use the interview with the director of the Municipality's finance department, which will be supported by the semi-structured questionnaire and bibliographic research in order to learn more about the Municipality's stance in this scenario.

**Keywords:** Public calamity. Public accounting. Arapeí. Fiscal responsibility law.

## 1 INTRODUÇÃO

O Senado Federal aprovou, em 20 de março de 2020, durante sessão virtual inédita, o projeto de decreto legislativo que reconhece o estado de calamidade pública no Brasil em decorrência da pandemia do coronavírus. Com o decreto, fica caracterizado que o Brasil precisa gastar mais em saúde do que o previsto e aprovado na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano. O Governo Federal fica dispensado, neste momento, de cumprir a meta fiscal determinada para este ano entre despesas e receitas. Nos termos atuais, o estado de calamidade pública é inédito em nível federal, mas em outras circunstâncias, podemos citar dois exemplos distintos em que este foi decretado. Em 2016, no Rio de Janeiro, foi feito o decreto pelas dificuldades de realizar os Jogos Olímpicos, e no Rio Grande do Sul, nesse mesmo ano, a medida foi adotada para conter o rombo das contas públicas estaduais.

O município escolhido como localização do objeto de estudo desse projeto, onde o estado de calamidade pública foi decretado em 8 de abril de 2020, é Arapeí, uma pequena cidade do interior do Estado de São Paulo, distrito emancipado da cidade de Bananal-SP. Arapeí, como é nomeada, em seu último censo, realizado em 2010, conta com uma população estimada de 2.493 pessoas, onde desenvolve suas





atividades econômicas no comércio, no serviço público e na pecuária. Não há indústrias na cidade que potencialize a economia dos municípios, existindo apenas nas cidades vizinhas. De acordo com o mesmo censo do IBGE, o salário médio mensal dos trabalhadores formais corresponde a 1,8 salários mínimos e renda per capita de até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo.

Pensando nas características de Arapeí e de seus municípios, esse artigo será um estudo sobre os efeitos do estado de calamidade pública na contabilidade pública em Arapeí-SP, cuja grande questão problema é: diante de um cenário atual em que no país muitos estados e municípios decretaram estado de calamidade pública, como no município de Arapeí-SP, quais os efeitos de tal ação na contabilidade pública local?

Nesse sentido, o artigo teve como objetivo principal desvelar o que permite ao gestor usar brechas cabíveis na lei, diante de um cenário de calamidade, e como isso está sendo feito na atual conjuntura de 2020.

E como objetivos específicos:

- Entender como o estado de calamidade pública afetou a arrecadação de recursos próprios e o recebimento de verbas vinculadas;
- Compreender como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é executada diante do estado de calamidade na esfera municipal;
- Visualizar as dificuldades que o departamento de contabilidade possuiu em atender as regras e prazos colocados pelo MCASP e as orientações da Lei 4320/1964.

No seu desenvolvimento foi realizada uma análise que buscou traçar um paralelo com a construção de alguns momentos históricos da contabilidade governamental, principalmente no sentido de analisar seus avanços e as consequências para a contabilidade pública.

Foram desafios propostos para os elaboradores desse estudo, que enfrentados possibilitou descobertas de resultados através do diálogo com o gestor público, então diretor da pasta financeira, a fim de compreender as dificuldades, os entraves, conquistas, bem como a logística adotada pelo Município.

Em suma, foram algumas metas ou questões cujas respostas efetivadas no decorrer do trabalho, teve em vista que uma pesquisa de campo aliada ao trabalho com um acervo bibliográfico puderam trazer resultados interessantes ao pesquisador.



## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

Falar sobre contabilidade pública requer ressaltar as possíveis modificações que a mesma passou por muitos anos e como a mesma se comporta hoje no atual cenário do ano de 2020. De início podemos destacar, como aponta Araújo e Arruda (1998), o seguinte:

A história da contabilidade pública no Brasil praticamente se inicia em 1808 com a chegada da família Real Portuguesa, que fugia do histórico bloqueio continental imposto por Napoleão. EM 28 de junho de 1808, Dom João VI em Alvará referendado por Dom Fernando José de Portugal, Ministro dos Negócios do Brasil e da Fazenda, criou o Erário Régio e instituiu o Conselho da Fazenda, que orientavam a administração Real assim como estabeleceu normas reguladoras da escrituração da contabilidade desse Erário.

É possível nesse recorte de escrita perceber o “engatinhar” da contabilidade pública através de dados históricos e diante disso podemos também concluir que ela está presente na sociedade há muito tempo e que isso solidifica sua consistência e a função expressiva do atual profissional de ciências contábeis.

No que tange ao processo histórico, pode-se observar que atualmente a contabilidade governamental vem passando por modificações e isso influencia diretamente na forma de exercê-la, visto que existem novas normativas, novas regras para a execução da mesma, um viés bem mais moderno do que o visto em relação ao início da era Real que foi apontada por Araújo & Arruda(1998). No atual contexto, Sauerbronn e Silva (2017) contribuem para esse debate ao analisarem, citando também Feijó, que:

O Brasil vive um processo de mudança, vez que as alterações da estrutura conceitual e normativa da contabilidade do setor público, em busca da convergência das normas contábeis brasileiras ao padrão internacional, que iniciou com a edição das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e a inserção da área pública no Comitê de Convergência Brasil. Importante passo foi dado com a publicação da Portaria MF 184/2008, do Decreto nº 6.976/2009 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (apud FEIJÓ, 2009).

Em consulta ao site da STN, constata-se que a implantação de um "Novo de Modelo de Contabilidade Aplicada ao Setor Público" tem como objetivo convergir às práticas de contabilidade vigentes aos padrões estabelecidos nas Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público..

Tais mudanças perpetuam-se no atual modo de se operar da contabilidade governamental. Através desses avanços, hoje com as mudanças ocorridas pós 2008,



a contabilidade na área pública passa a vigorar com ações focais que resultam em êxito maior por quem a administra. Atualmente e com as mudanças ocorridas pelo Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, se estabeleceram novos objetivos que foram primordiais e, dentre eles, Sauerbronn e Silva (2017) apontam os objetivos com o intuito de promover as adequações necessárias para a convergência aos padrões internacionais de contabilidade, tais como:

- estabelecer normas e procedimentos contábeis para a Federação, por meio da elaboração, discussão, aprovação e publicação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
- manter e aprimorar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
- padronizar as prestações de contas e os relatórios e demonstrativos de gestão fiscal, por meio da elaboração, discussão, aprovação e publicação do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF;
- disseminar, por meio de planos de treinamento e apoio técnico, os padrões estabelecidos no MCASP e no MDF para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- elaborar as demonstrações contábeis consolidadas da União e demais relatórios destinados a compor a prestação de contas anual do Presidente da República.

Foi um avanço notável visto que antes essa questão era realizada de forma desordenada, sem a correta sistematização, com trabalhos até mesmos efetuados de forma manual, o que facilitava fraudes colocando em xeque a integralidade e transparência do setor público. Através disto e com o passar dos anos, atualmente podemos contar com o sistema de prestação de contas e até o SIGFIS que é um sistema que, utilizando tecnologia atualizada, informatiza as etapas do controle das contas públicas (começando pelo fluxo de dados entre os órgãos fiscalizados e o TCE), subsidia o planejamento e programação das inspeções e permite a realização de pesquisas sobre os atos de gestão dos responsáveis

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) nº 101, de 4 de Maio de 2000, e o MCASP deram um novo parâmetro no que diz respeito à qualidade do serviço oferecido, um avanço para o setor público onde quem ganha são todos os que executam o serviço e o próprio cidadão que pode contar com um serviço mais seguro e transparente.

Um ponto a ser destacado em toda essa temática e que deve ser levado em consideração é que o Brasil nesse período estava passando por construções políticas que deram resultados positivos para o setor. Observe-se que, após a Constituição Federal de 1988, a contabilidade pública avançou tendo em vista que a forma de se



fazer política no país e o modo de conduzi-lo muda drasticamente e isso influencia na nova maneira de se pensar a contabilidade governamental. Como visto, nos anos 2000, a LRF se configurou um marco, um verdadeiro divisor de águas para a esfera pública e isso tem total abrangência modificando a nível macro e colocando em destaque o atual modo de se pensar a contabilidade nesse setor.

Após toda a caracterização citada sobre os avanços da contabilidade nesse setor, é possível serem vislumbrados os efeitos práticos que esses produziram e ainda produzem na atual conjuntura do ano de 2020. Atualmente a sociedade presencia e presenciou vários casos em que o País ou até mesmo parte dele está em situação de calamidade pública. Entender as duas coisas, que são: calamidade pública e contabilidade pública juntas, é o ponto que queremos discutir um pouco mais.

Calamidade ou catástrofe significa desgraça pública, flagelo. Podemos definir como estado de calamidade pública uma situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Imagine-se o cenário atual que enfrentamos se não existissem as novas modificações na contabilidade ou como seria lidar com questões como COVID-19, por exemplo, sem a transparência que deve ser mantida por causa das leis que a obrigam? Nesse mesmo cenário, temos o exemplo da cidade de Brumadinho -MG, o rompimento da barragem causou inundação de lama e rejeitos de minério de ferro que resultou na morte de 252 pessoas, e Mariana-MG, o rompimento da barragem provocou uma enxurrada de lama que devastou o distrito de Bento Rodrigues, deixando um rastro de destruição, catástrofes ocasionadas pelo rompimento de barragens. Nessa situação, devemos pensar como os gestores municipais nesses casos agiram ou como eles pensaram em alternativas sem burlar a Lei e cumprir prazos e demandas. É a partir dessa perspectiva, que este estudo pretende demonstrar que, diante de cenários como este, o jeito de se pensar a contabilidade pública muda e que os parâmetros de atuação mudam junto a fim de atender com máxima urgência à necessidade posta, a dita situação de calamidade pública.

Para isto, pode-se destacar que:

A Lei de Responsabilidade Fiscal prevê que, em caso de calamidade pública, o governo seja dispensado de atingir a meta fiscal determinada para o ano. Na prática, portanto, a decisão de declarar calamidade libera a União para



gastar mais dinheiro (...)” A expectativa é de que a arrecadação do governo caia em decorrência da desaceleração econômica, o que exigiria uma redução correspondente de gastos para cumprir a meta fiscal (...) (ROUBICECK, 2020)

Ao analisar essa característica, a Lei de Responsabilidade Fiscal deixa claro que a situação de calamidade pública é algo unânime e que há a decorrência de excepcionalidade nesses casos.

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembléias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I – serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

II – serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho revista no art. 9º

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição.

### **3 METODOLOGIA**

A metodologia para estudo contou, a princípio, com a pesquisa qualitativa sem dispensar a quantitativa tendo em vista que um curso de ciências contábeis requer, fundamentalmente, a análise de dados numéricos.

Quanto aos fins, contou-se com pesquisa do tipo explicativa pois além de descrever buscou explicar os fatos correntes, podendo ser também considerada uma pesquisa exploratória tendo em vista o fato de estar se atentando para um tema aparentemente novo quando relacionado à pandemia.

Em relação aos meios de pesquisa, foram utilizadas a pesquisa de campo, a documental, um estudo de caso e a pesquisa do tipo bibliográfica.

Na coleta de dados da pesquisa de campo, no universo selecionado, a amostragem escolhida foi a do tipo não probabilístico e por tipicidade, em que os dados coletados, que se referem ao ano de 2020, se deram através de entrevista semiestruturada realizada com o responsável do departamento de finanças do Município e a contadora da Câmara Municipal.

### **4 ESTUDO DE CASO**

No estudo de caso, conforme detalhado no item anterior, foi utilizada uma pesquisa de campo com o uso de um questionário semiestruturado como instrumento



de coleta de dados para a sua concretização e, na pesquisa documental, foram levantados dados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.. A princípio, a aplicação do questionário seria através de contato presencial com os entrevistados: o responsável pelo Departamento de Finanças do Município e uma contadora da Câmara Municipal. Contudo, não foi possível em função da crise sanitária. Diante disso, o contato foi feito via e-mail quando foram então coletadas as respostas solicitadas. Quanto ao questionário aplicado, às perguntas elaboradas obteve-se as seguintes respostas.

1 Em síntese, como era o funcionamento do processo de arrecadação do Município antes do estado de calamidade pública?

A arrecadação do Município de Arapeí, em sua maior parte, vem de tributos municipais e repasses do Governo do Estado e Federal, que são IPVA, IPTU, ITR, ICMS, FPM, FEP entre outros.

2 Por favor, poderia descrever alguns tópicos fundamentais da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no que se refere ao tema estado de calamidade pública e de que modo o Município vem executando-os no sentido de enfrentar uma atual conjuntura problemática?

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: (...) III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 24. É dispensável a licitação: (...) IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O Município vem executando a Lei de Responsabilidade Fiscal, porém agora de maneira especial, pois vem observando e seguindo o que se refere à calamidade pública. A Prefeitura realizou, por exemplo, até o presente momento, o montante total





de valores contratados com dispensas de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento do COVID-19, R\$ 26.647,50.

3 Em relação ao estado de calamidade pública, à arrecadação de recursos próprios e ao recebimento de verbas vinculadas durante o período de Pandemia, que impactos podem ser visualizados para as contas públicas e para o atendimento das demandas da cidadania de Arapeí em geral?

Apesar da receita arrecadada até 30 de setembro ser menor do que a prevista para esse mesmo período, sendo R\$ 11.475.613,16 e R\$ 12.750.000,00, respectivamente, o repasse do governo compensou a queda de arrecadação, possibilitando atender às demandas da cidadania. Até o presente momento, o montante de repasses federais recebidos para o enfrentamento do COVID-19 é de R\$ 360.258,75 e estaduais de R\$ 9.912,00.

Além de compensarem a queda de arrecadação, esses repasses auxiliam em gastos emergenciais. O montante total despendido com o pagamento de pessoal contratado emergencialmente para o enfrentamento do COVID-19, até o presente momento, é de R\$ 17.794,04.

1 O departamento de contabilidade tem encontrado dificuldades para atender às regras e os prazos estabelecidos pela legislação contábil aplicada ao setor público? Se sim, quais?

Não, no município todas as regras e prazos estão sendo cumpridos, agora, obedecendo-os de acordo com as leis no cenário de calamidade pública.

A Câmara Municipal de Arapeí também vem cumprindo com as regras e os prazos previstos na Lei durante a pandemia, entregando as obrigações principais dentro do período permitido.

2 Em um período pós pandemia você acredita que o município será afetado de alguma forma? Se sim, de que maneira?

Estamos passando por momentos de dificuldades, em que decisões equivocadas podem trazer perdas financeiras substanciais. São diversas legislações alteradas. A pandemia tem sido uma experiência única, somos responsáveis por controlar questões financeiras tributárias, econômicas e patrimoniais da área pública,





temos que manejar a receita da melhor forma possível por conta do forte impacto do Covid-19 na economia. Quando a economia se restabelecer, restarão muitos aprendizados valiosos sobre a necessidade rápida de se adaptar a diversas mudanças, e será o nosso papel equilibrar as contas de receita e despesas, auxiliando a gestão a tomar melhores decisões.

Acredito que vão vir momentos difíceis em todas as áreas, inclusive na área pública, vamos precisar de um plano ou uma boa estratégia que seja bem definida, vamos precisar de decisões responsáveis, vamos ter que ter prioridades de despesas diminuindo gastos, decisões certas dos governantes, vamos precisar priorizar os empregos do funcionário público, e a longo prazo vamos retomar o controle financeiro.

### 4.1 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Assim, ao analisarmos as respostas e dados obtidos, podemos perceber que, financeiramente, os repasses de recebimentos estão sendo importantes para as contas públicas, tanto para compensar a queda na arrecadação, quanto para executar as despesas que não foram fixadas.

Em relação às leis, podemos citar outras que, assim como a licitação, que é obrigatória, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em que diz, no Art. 2º, que as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”, em caso de calamidade pública também sofrem alterações.

Algumas são:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. ”

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III – na esfera municipal:



a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no caput, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

Art. 31. Se a dívida consolidada de um ente da Federação ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.

§ 1º Enquanto perdurar o excesso, o ente que nele houver incorrido:

I – estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita, ressalvado o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária;

II – obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 9º.

§ 2º Vencido o prazo para retorno da dívida ao limite, e enquanto perdurar o excesso, o ente ficará também impedido de receber transferências voluntárias da União ou do Estado.

5-

§ 3º As restrições do § 1º aplicam-se imediatamente se o montante da dívida exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º O Ministério da Fazenda divulgará, mensalmente, a relação dos entes que tenham ultrapassado os limites das dívidas consolidada e mobiliária.

§ 5º As normas deste artigo serão observadas nos casos de descumprimento dos limites da dívida mobiliária e das operações de crédito internas e externas.

Dentro deste novo cenário, Zulmir Breda (2020) , presidente do CFC, ainda ressalta que:

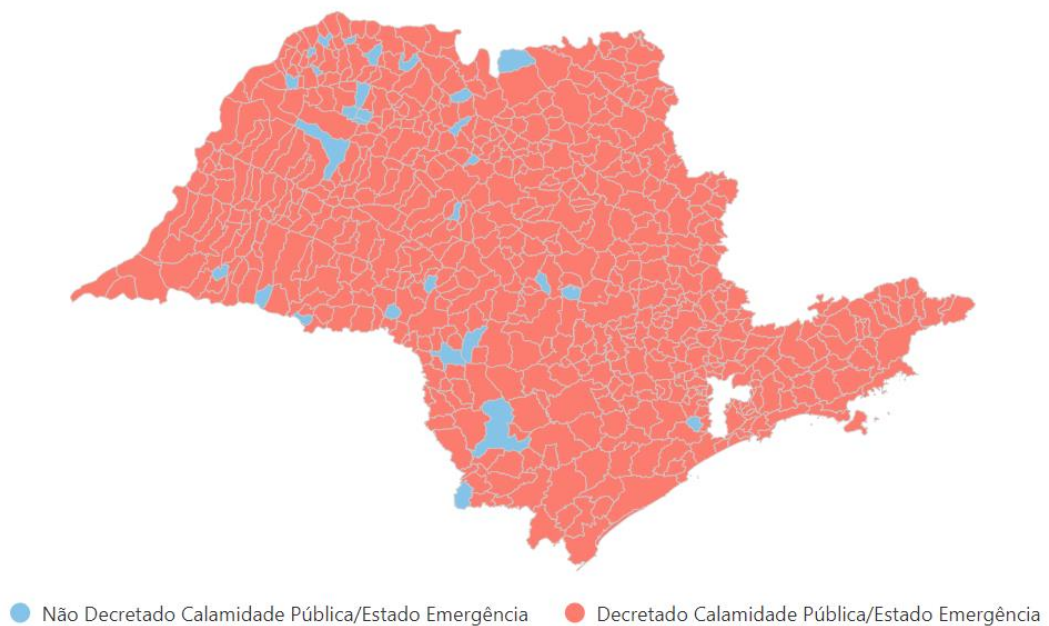
Na situação atual, a flexibilização das regras impostas pela Lei, para a adoção de medidas urgentes de enfrentamento à calamidade na saúde



pública, é uma atitude necessária e sensata. É como se vivêssemos uma guerra e todas as armas disponíveis precisassem ser usadas para minimizar os danos à população.

O estado de calamidade pública é uma realidade em vários municípios do Estado de São Paulo, conforme mostra o mapa a seguir:

**Figura 1: O estado de calamidade pública e os municípios de São Paulo**



**Fonte:** TCE-SP

Mas comparando alguns dados do Município de Arapeí, com os de dois municípios próximos, Bananal e Areias, podemos observar que, apesar de ambos estarem entre esses municípios em que foi decretado estado de calamidade pública, os reflexos e as medidas adotadas são diferentes.

Na previsão e arrecadação da receita, até 30 de setembro de 2020, por exemplo:



Figura 2: Comparativo de arrecadação

<b>ARAPEÍ</b>	
RECEITA ARRECADADA R\$	11.475.613,16
RECEITA ESTIMADA R\$	12.750.000,00
<b>BANANAL</b>	
RECEITA ARRECADADA R\$	27.070.219,73
RECEITA ESTIMADA R\$	26.341.941,07
<b>AREIAS</b>	
RECEITA ARRECADADA R\$	16.020.524,05
RECEITA ESTIMADA R\$	16.575.652,15

Fonte: TCE-SP

O município de Arapeí arrecadou R\$1.274.386,84 a menos do que foi previsto para esse período. O mesmo aconteceu no município de Areias, onde a diferença da previsão para a arrecadação foi de R\$555.128,10, para menos. Diferente do município de Bananal, que arrecadou R\$728.278,66 a mais do que foi previsto.

O MCASP, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, estabelece essa previsão das receitas e, também, a fixação das despesas.

Os Princípios Orçamentários visam estabelecer diretrizes norteadoras básicas, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência para os processos de elaboração, execução e controle do orçamento público. Válidos para os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos – União, estados, Distrito Federal e municípios – são estabelecidos e disciplinados por normas constitucionais, infraconstitucionais e pela doutrina. Nesse ínterim, integram este Manual os princípios orçamentários cuja existência e aplicação derivem de normas jurídicas, como os seguintes:

2.1. UNIDADE OU TOTALIDADE Previsto, de forma expressa, pelo caput do art. 2º da Lei no 4.320/1964, determina existência de orçamento único para cada um dos entes federados – União, estados, Distrito Federal e municípios – com a finalidade de se evitarem múltiplos orçamentos paralelos dentro da mesma pessoa política. Dessa forma, todas as receitas previstas e despesas fixadas, em cada exercício financeiro, devem integrar um único documento legal dentro de cada esfera federativa: a Lei Orçamentária Anual (LOA)1.

2.2. UNIVERSALIDADE Estabelecido, de forma expressa, pelo caput do art. 2º da Lei no 4.320/ 1964, recepcionado e normatizado pelo § 5º do art. 165 da Constituição Federal, determina que a LOA de cada ente federado deverá conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público. 2.3. ANUALIDADE OU PERIODICIDADE Estipulado, de forma literal, pelo caput do art. 2º da Lei no 4.320/1964, delimita o exercício financeiro orçamentário:



período de tempo ao qual a previsão das receitas e a fixação das despesas registradas na LOA irão se referir. Segundo o art. 34 da Lei nº 4.320/1964, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

2.4. EXCLUSIVIDADE Previsto no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, estabelece que a LOA não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa. Ressalvam-se dessa proibição a autorização para abertura de crédito suplementar e a contratação de operações de crédito, nos termos da lei.

2.5. ORÇAMENTO BRUTO Previsto pelo art. 6º da Lei no 4.320/ 1964, obriga registrarem-se receitas e despesas na LOA pelo valor total e bruto, vedadas quaisquer deduções.

Em relação às medidas adotadas, ainda comparando os três municípios, o único que elaborou um plano de contingência orçamentária foi o de Arapeí. O plano de contingência de um órgão público é um planejamento de caráter preventivo e alternativo. Ele tem a finalidade de atender determinado evento inesperado, como por exemplo o estado de calamidade pública. A Reserva de Contingência originou-se através do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, precisamente em seu Art. 91:

Art. 91. Sob a denominação de Reserva de Contingência, o orçamento anual poderá conter dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nenhuma crise de anos anteriores foi vivida como a crise do Covid-19. Esta pandemia mudou o mundo. Em todas as áreas influenciou, trouxe mudanças rápidas nas leis, alterando as compras, as licitações, as contratações, as alterações de prazos, as mudanças tecnológicas, diminuindo arrecadações, aumentando gastos, dificultando o trabalho presencial, etc.

A Pandemia afetou tanto a receita quanto a despesa públicas. Do lado da receita, a queda da atividade econômica provocou uma tendência na diminuição da arrecadação. Por outro lado, houve uma pressão por mais gastos na área da saúde. Momento difícil, de fato, a crise expôs as receitas a traumas de longo prazo.

Diante da pesquisa elaborada, é notável que, mesmo diante das dificuldades expostas, tendo como realidade um maior impacto negativo na arrecadação, quando comparado a dois municípios próximos, a prefeitura municipal de Arapeí-SP tem



conseguido cumprir às regras e prazos, bem como realizar os repasses à Câmara Municipal e atender às necessidades da cidadania local.

As maiores mudanças, em relação às leis, foram quanto à dispensa de licitação, tendo em vista que é um processo demorado, quando na realidade, o cenário em que estamos vivendo implica em aquisições de extrema urgência e à contratação, em caráter emergencial, sem a necessidade de processo seletivo. Quanto à grande e inesperada demanda na área da saúde, o estado de calamidade pública também permite que sejam utilizados créditos adicionais, neste caso, extraordinários, que possibilitam que essa demanda seja atendida, visto que são autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

De modo geral, o estado de calamidade pública permite que as necessidades, até então desconhecidas, sejam atendidas e que a contabilidade pública execute-as cumprindo as regras e prazos.

### REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos; ARRUDA, Daniel Gomes. **Contabilidade Pública da teoria à prática**. 2. ed. 2009. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=GSxDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT7&dq=contabilidade+publica&ots=o0U6E495it&sig=HrD1Q4kaQn20027JBa9FP5LLV20#v=onepage&q=n%C3%A3o%20%C3%A9%20um%20governo%20que%20faz&f=false> . Acesso em: 03 Mai 2020.

ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos; ARRUDA, Daniel Gomes. **Contabilidade pública da teoria à prática**. Disponível em: <http://www.bvs-sp.fsp.usp.br/tecom/docs/1998/cou001.pdf>. Acesso em 03 Mai 2020.

BREDA, Zulmir. **O ajuste das contas públicas e a Lei de Responsabilidade Fiscal** Disponível em: <https://cfc.org.br/destaque/artigo-o-ajuste-das-contas-publicas-e-a-lei-de-responsabilidade-fiscal/>. Acesso em: 20 out. 2020

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de pesquisa**. Rio Grande do Sul: UFRGS, 2009.

ROUBICEK, Marcelo. Calamidade pública: o que é e quais suas implicações. **Nexo, 18 mar. 2020**. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2020/03/18/Calamidade-p%C3%BAblica-o-que-%C3%A9-e-quais-suas-implica%C3%A7%C3%B5es>. Acesso em: 03 maio 2020





SAUERBRONN, Fernanda Filgueiras. SILVA, Gecilda Esteves. **Um Breve Panorama Histórico da Contabilidade Governamental no Brasil:** Em busca pelo “novo” na Contabilidade Pública. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/318725169\\_Um\\_Breve\\_Panorama\\_Historico\\_da\\_Contabilidade\\_Governamental\\_no\\_Brasil\\_em\\_busca\\_pelo\\_'novo'\\_na\\_Nova\\_Contabilidade\\_Publica](https://www.researchgate.net/publication/318725169_Um_Breve_Panorama_Historico_da_Contabilidade_Governamental_no_Brasil_em_busca_pelo_'novo'_na_Nova_Contabilidade_Publica) . Acesso em: 03 maio 2020.

SIGFIS. Disponível em: <https://www.tce.rj.gov.br/informacoes-gerais1> . Acesso em: 25 maio 2020

TCE-SP. Disponível em: <https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/> Acesso em: 18 out. 2020

TCE-SP. Disponível em: <https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/> . Acesso em: 18 out. 2020

## **ANEXO 1**

### **TERMO DE CONSENTIMENTO**

O(A) Sr(a) está sendo convidado(a) a participar da pesquisa cujo tema é: “Os efeitos do estado de calamidade pública na contabilidade pública em Arapeí-SP”, que tem como seus elaboradores as alunas Ana Lúcia Santos dos Reis e Flávia de Souza Araújo Ferreira, sob a orientação do professor Mauro Costa e co-orientação da professora Mestre Marlene Fernandes, do 8º período do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Barra Mansa. Esta pesquisa considera primeiro o Art. 1º da Emenda Constitucional nº 106/20 que diz : “Durante a vigência de estado de calamidade pública nacional reconhecido pelo Congresso Nacional em razão de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de pandemia, a União adotará regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para atender às necessidades dele decorrentes, somente naquilo em que a urgência for incompatível com o regime regular, nos termos definidos nesta Emenda Constitucional”. Entende o estudo que devido ao estado de calamidade pública ser uma situação alarmante e preocupante, o poder público reconhece, numa possível previsão, que esse tipo de situação pode influenciar diretamente na sociedade e por essa razão, seria interessante vislumbrar a necessidade de formas mais flexibilizadas de atuação. Em um cenário quase caótico, pode-se também considerar uma possível dificuldade de arcar com destreza os compromissos assumidos e, nesse ponto, pode-





se destacar que as cidades menores tendem a possuir maiores dificuldades para enfrentar uma crise. Nesse sentido, no município de Arapeí-SP, foi decretado estado de calamidade pública em 08 de abril de 2020 e, a partir de então, foram adotadas medidas para que a contabilidade cumpra as regras e prazos estabelecidos por lei. Quanto a esta nova realidade, que é o nosso objeto de estudo, temos como objetivos: Entender como o estado de calamidade pública afetou a arrecadação de recursos próprios e o recebimento de verbas vinculadas; Compreender como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é executada diante do estado de calamidade na esfera municipal; Visualizar as dificuldades que o departamento de contabilidade possui em atender as regras e prazos colocados pelo MCASP e as orientações da Lei 4320/1964, bem como compreender as dificuldades, entraves e conquistas, e a logística adotada pelo município.

A sua participação nesta pesquisa é voluntária e você tem plena liberdade de retirar seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem nenhum tipo de prejuízo pela sua decisão. Garantimos ao(à) Sr(a) a manutenção do sigilo e da privacidade de sua participação e de seus dados durante todas as fases da pesquisa e posteriormente na divulgação científica. Apenas os pesquisadores terão acesso aos resultados da pesquisa. Cada participante poderá receber seus próprios resultados a qualquer momento.

Declaração

( ) Declaro estar ciente do inteiro conteúdo deste Termo de Consentimento Livre Esclarecido e estou de acordo em participar do estudo proposto, sabendo que dele poderei desistir a qualquer momento, sem sofrer qualquer punição ou constrangimento.

Declaro que:

( ) Declaro que não aceito participar da pesquisa



**ANEXO 2**  
**ROTEIRO DA ENTREVISTA**

1. Em síntese, como era o funcionamento do processo de arrecadação do Município antes do estado de calamidade pública?
2. Por favor, poderia descrever alguns tópicos fundamentais da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no que se refere ao tema estado de calamidade pública e de que modo o Município vem executando-os no sentido de enfrentar uma atual conjuntura problemática?
3. Em relação ao estado de calamidade pública, à arrecadação de recursos próprios e o recebimento de verbas vinculadas durante o período de Pandemia, que impactos podem ser visualizados para as contas públicas e para o atendimento das demandas da cidadania de Arapeí em geral?
4. O departamento de contabilidade tem encontrado dificuldades para atender às regras e os prazos estabelecidos pela legislação contábil aplicada ao setor público? Se sim, quais?
5. Em um período pós pandemia você acredita que o município será afetado de alguma forma? Se sim, de que maneira?



**SISTEMA DE ALERTA POR SMS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
DESAPARECIDAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**SMS ALERT SYSTEM FOR MISSING CHILDREN AND ADOLESCENTS  
IN THE STATE OF RIO DE JANEIRO**

**Sheila Lyrio Cruz Zelma<sup>1</sup>  
Amanda Lima de Souza<sup>2</sup>**

**RESUMO**

O trabalho a seguir discutirá o desaparecimento de crianças e adolescentes no Estado do Rio de Janeiro e que método é atualmente utilizado para localizar estes menores. A diferença entre as palavras "desaparecimento" e "desaparecer" será analisada, assim como as categorias de desaparecimento existentes. O objetivo do trabalho seguinte será mostrar que o atual sistema utilizado para localizar crianças e adolescentes desaparecidos não é um sistema muito eficiente e que o assunto deveria ter mais atenção por parte das autoridades, porque todos os anos mais de 500 crianças desaparecem tanto no estado do Rio de Janeiro como em outros estados do Brasil. O presente trabalho terá como referência o sistema de alerta que é utilizado em algumas cidades dos EUA, chamado AmberAlert. Por fim, será apresentado um novo modelo de sistema de alerta que, se implementado no Brasil, poderá ajudar a encontrar rapidamente estes menores.

**Palavras-Chave:** Desaparecimentos - crianças e adolescentes. Alerta por SMS.

**ABSTRACT**

The paper will discuss the disappearance of children and adolescents in the state of Rio de Janeiro and what method is currently used to locate these minors. The difference between the words "desaparecimento" and "desaparecer" will be analyzed, as well as the existing categories of disappearance. The objective of the following work will be to show that the current system used to locate missing children and teenagers is not a very efficient system and that the subject should have more attention from the authorities, because every year more than 500 children go missing both in the state of Rio de Janeiro and in other states in Brazil. The present work will have as a reference the alert system that is used in some US cities, called Amber Alert. Finally, a new

---

<sup>1</sup>Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. sheilazelma@yahoo.com.br. Professora Pós-graduada em direitos fundamentais pela UBM. Mestre em Direito pela UNIFLU\_ Universidade Fluminense-Faculdade de Direito de Campos de Goytacazes. Professora das disciplinas de Direitos Humanos, Teoria Geral do Processo, Direito da Criança e Adolescente e Teoria e História do Direito. Professora pesquisadora do NUPED (Núcleo de Pesquisa do Direito), com linha de pesquisa no Acesso à Justiça. Mediadora de Conflitos do TJ Barra Mansa e Volta Redonda.

<sup>2</sup>Discente - Curso de Direito – Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: amandatei@gmail.com



model of alert system will be presented that if implemented in Brazil could help to find these minors quickly.

**Keywords:** Disappearances - children and adolescents. SMS alert.

## **1 INTRODUÇÃO**

Este projeto de pesquisa tem como objeto de estudo o sistema de alerta adotado no Estado do Rio de Janeiro na busca de crianças desaparecidas e sua eficácia ou não na busca desses menores.

Com isso a presente pesquisa pretende mostrar como seria mais eficiente se o Sistema de alerta de crianças e adolescentes desaparecidas no Estado do Rio de Janeiro fosse feito por SMS, que seria um sistema mais urgente na procura desses menores.

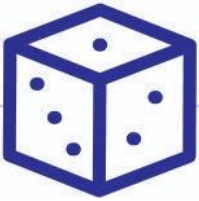
Então o que se pergunta é: O sistema SOS crianças e adolescentes desaparecidas que o Governo do Estado do Rio de Janeiro disponibiliza é um sistema eficiente?

Pretende-se mostrar que o sistema adotado no Brasil e que é usado no Estado de Janeiro não é um sistema muito eficiente na procura de crianças e adolescentes desaparecidas. Colocar-se-á em pauta quantas crianças já foram salvas por este sistema que é adotado no Estado do Rio de Janeiro atualmente;

Avaliar os casos de desaparecimentos de menores no Estado;

Demonstrar o que as famílias dessas crianças acham do sistema SOS crianças e adolescentes desaparecidas, e mostrar como o alerta por SMS seria mais eficiente.

A escolha do tema justifica-se pelo fato de o sistema atual adotado pelo Estado do Rio de Janeiro ser falho, pois, os dados não são atualizados regularmente, assim sendo ineficaz na procura desses menores, portanto seria interessante analisar em como o sistema por envio de SMS seria mais eficaz na busca por essas crianças, esse tipo de alerta é usado hoje em dia pela Defesa civil para alerta climáticos e seria a forma mais rápida de comunicar as autoridades sobre os desaparecimentos.



O tema do projeto será analisado, em preliminar, com base no caso da menina Amber Hagerman, que deu origem ao famoso sistema de alerta chamado Amber Alert, no qual será relatado já de início.

Por fim, os objetivos a ser traçado neste trabalho serão se a implementação de um novo sistema de alerta seria mais eficaz que o sistema usado atualmente para a localização de crianças e adolescentes desaparecidas no Estado do Rio de Janeiro e o qual seria o objetivo alcançado com este novo sistema.

## 2 DESAPARECER X DESAPARECIMENTO

Em preliminar aos significados das palavras desaparecer e desaparecimento, para maior entendimento destas duas situações, inicia-se, o presente estudo, com o caso chamado Amber Alert. Amber tinha apenas nove anos quando foi raptada e assassinada em Arlington, Texas ao andar de bicicleta perto da casa de seus avós, no dia 13 de janeiro de 1996. Os seus pais, Richard Hagerman e a mãe, Donna Whitson chamaram a imprensa e o FBI, e com os seus vizinhos começaram a procurar por Amber. Alguns dias após o rapto, um homem estava passeando com o seu cachorro, quando encontrou o corpo da menina numa valeta de drenagem de tempestades. (ARAUJO, 2019)

Colocando em análise, portanto, este caso concreto, necessita-se entender o significado de a palavra “desaparecer”. Este termo, juridicamente falando, e para alguns doutrinadores como, Maria Helena Diniz (2012), o desaparecer seria classificado como fato jurídico e o desaparecimento como a extinção da personalidade natural de determinado indivíduo para efeito patrimonial e alguns aspectos pessoais.

Porém, em ponto de vista legal o ‘desaparecimento’, só ocorre com a abertura do B.O-boletim de ocorrência, (DINIZ, 2012, p.253).

Os tipos de ‘desaparecimento’ que estão expressos no CP, são: subtração de incapaz, rapto, sequestro e outras modalidades correlacionadas.

### 2.1 TIPOS DE DESAPARECIMENTO

O aspecto econômico é um grande fator para compreender o desaparecimento de crianças e adolescentes, pois na sociedade em que estamos vivendo, com a



grande injustiça social e desigualdade que desempenham fatores que proporcionam esses problemas.

Marcelo Moreira Neumann, (2010) diz que:

O desaparecimento de crianças e adolescentes se dar através de um processo de exclusão, no qual o capitalismo exclui quem não produz ou consome muito pouco. E para compreender o desaparecimento desses menores é preciso considerar os aspectos econômicos.

Numa sociedade onde há injustiça social e desigualdade, o Estado não pode fingir que esse problema não afeta com os grupos mais vulneráveis.

Por ano desaparecem mais de 19 milhões de crianças e adolescentes em todo o mundo. (SACHETO, 2020). Os desaparecimentos podem ser divididos em três categorias:

- Desaparecimento voluntário

É caracterizado quando uma pessoa desaparece por vontade própria e não comunica ninguém.

- Desaparecimento involuntário

O desaparecimento involuntário é caracterizado quando uma pessoa desaparece contra a sua vontade (DINIZ, 2012, p. 253). “A pessoa sofre um acidente, o corpo é carbonizado, os documentos são perdidos, o cadáver não é reclamado pela família, que não sabe onde ele se encontra.” (FRANCO, 2019)

- Desaparecimento forçado

É praticado por uma terceira pessoa, onde a criança ou adolescente é retirado forçadamente do convívio familiar.

No Estado do Rio de Janeiro, segundo dados da PLD (Programa de Localização e identificação de Pessoas Desaparecidas), mais de 30 mil pessoas desaparecem, incluindo crianças e adolescentes de exemplo, podemos citar o desaparecimento emblemático da pequena Madeleine McCann e esse caso aconteceu no dia 3 de maio de 2007. (WIKIPÉDIA, 2020)

## 2.2 CONVIVENDO COM A INCERTEZA

Com certeza este é o sentimento que mais aflige as famílias que estão em busca dos seus filhos ou filhas, a ausência de respostas é frustrante, a espera de alguma informação é angustiante, alguns familiares abandonam empregos, e deixam



de seguir com a própria vida para irem a buscas de respostas, pois muitos se sentem culpados pelo, o que aconteceu.

### **3 PREVISÃO LEGAL NA LEI Nº11. 259 DE 2015**

#### **3.1 POR QUE AGIR RÁPIDO EM CASO DE DESAPARECIMENTO?**

Porque quanto mais rápido as autoridades forem acionadas, maiores serão as hipóteses de encontrar essa criança ou adolescente. O Poder Público tem o dever de procurá-las com urgência, sem esperar um minuto a mais.

O agir rápido já salvou centenas desses menores que estavam desaparecidos.

Em um estudo realizado nos EUA, constatou que 76,2% das crianças desaparecidas, foram assassinadas nas três primeiras horas de seu desaparecimento, com isso é importante frisar que as investigações devem iniciar imediatamente.

#### **3.2 O QUE FAZER EM CASO DE DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE?**

É necessário que em caso de desaparecimento de crianças e adolescentes, os responsáveis devem procurar imediatamente a delegacia de polícia mais próxima a sua residência e registrar um Boletim de Ocorrência (BO), esse é o primeiro passo e como já foi dito, que devido à lei n.º 11.259/05, não é mais necessário aguardar 24 horas para que seja feito esse registro.

Ao realizar o BO, o desaparecimento fica registrado oficialmente para o Poder Público e na cidade do Rio de Janeiro, existe uma delegacia especializada em desaparecidos, que é a Delegacia de Paradeiros de Desaparecido (DDPA), que possui dois núcleos: o da criança e adolescentes desaparecidos e o de adulto.

Nos EUA, quando uma criança ou adolescente desaparece é emitido para toda a população, logo após o registro do desaparecimento, um sinal, seja por SMS, rádio ou televisão, que informa que tal criança desapareceu em, tal lugar e que essa criança estava usando, tal roupa, nesse alerta é contido todas as informações necessárias





para a localização desse menor e esse alerta é conhecido, em alguns Estados dos EUA, como Amber Alert, esse alerta já salvou centenas de crianças nos EUA, porém aqui no Brasil as coisas funcionam de outra forma. O art. 208 § 2.º da Lei 8069/13, O ECA fala sobre o desaparecimento de crianças e adolescentes.

### 3.3 COMO É A BUSCA POR ESSES DESAPARECIDOS?

O primeiro passo a ser feito o registro do Boletim de Ocorrência, o segundo passo é procurar órgãos públicos que possam auxiliar na busca, dentre esses órgãos, nós temos o SINALID- Sistema Nacional de localização e Identificação de Desaparecidos, temos também o SOS Crianças Desaparecidas-FIA, que vinculado a secretária do Estado de Assistência Social e Direitos Humanos. E esse programa desenvolve ações voltadas à identificação e localização de crianças e adolescentes desaparecidas. (Cartilha de Enfrentamento 2016)

O segundo passo é descartar a possibilidade de falecimento, terceiro passo é procurar em hospitais e prontos-socorros, que estejam perto da onde o menor desapareceu e todos os hospitais, clínicas e albergues, públicos ou privados, são obrigados a informar as autoridades públicas, isso está previsto no artigo 9.º da Lei n.º 7860/18, quarto passo é a divulgação para a sociedade, no processo de busca de um desaparecido é importante comunicar familiares, amigos, vizinhos e ir a lugares em que esse menor costumava frequentar.

No Estado do Rio de Janeiro existem diversas entidades da sociedade que se dedicam em ajudar, muitas delas foram criadas por mães de desaparecidos. Como é o caso de Jovita Belfort, mãe do lutador Vitor Belfort e de Priscila Belfort, que está desaparecida há mais de 15 anos. (Diário de Petrópolis, 2020).

A secretária Fabiana Bentes, que foi uma das criadoras da Coordenadoria de Desaparecidos vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, fala sobre a criação de um alerta em homenagem à Priscila Belfort:

Vamos lutar por um cadastro único e pela criação do Alerta Pri (nome em homenagem à Priscila Belfort), que será semelhante ao alerta Amber, dos Estados Unidos, que avisa quando uma pessoa some e divulga seus dados. A coordenação dará ferramentas para que as políticas públicas possam se estender pelos governos seguintes.



E o sexto passo e que não é o menos importante é o reencontro, muitas famílias têm a felicidade de encontrar seus filhos (as), depois de tanta procura. (CARTILHA DE ENFRENTAMENTO, 2016). Após o reencontro é muito importante comunicar à polícia que esse menor foi encontrado, pois, para a polícia isso também é muito importante para que esses números sejam de fato atualizados.

### **4 O DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Verifica-se, que os casos de crianças e adolescentes desaparecidas no Estado do Rio de Janeiro, não é um fato muito novo, e sim com o passar dos anos a mídia está dando mais atenção e visibilidade a essa categoria de assunto, mas infelizmente ainda não é tanto assim. Segundo dados da FIA (Fundação para a Infância e adolescência), só no Estado do Rio, o número de menores desaparecidos é alarmante, pois mais de 500 crianças e adolescentes estão desaparecidas, sendo mais de 20% negras e o fator econômico influência bastante nesses casos, porque a maioria dos casos acontece em periferias ou com famílias de baixa renda, portanto a desigualdade racial, econômica e territorial conta muito para o desaparecimento desses menores. A Carta Constitucional assegura o dever de amparar e proteger a criança e o adolescente a salvo de qualquer negligência.

#### **4.1 ESTATÍSTICAS SOBRE DESAPARECIMENTO**

O Rio de Janeiro é o Estado que contém maior índice de crianças e adolescentes desaparecidas, ficando somente atrás do Estado de São Paulo e do Rio Grande do Sul.

A faixa etária desses menores varia de quatro a dezessete anos e a maioria é do sexo feminino. Verifica-se, portanto, a necessidade de eliminar, ou pelo menos reduzir, essas estatísticas que impressiona e assombra aquilo que se chama dignidade.

Abaixo temos uma tabela onde mostra os números das estatísticas dos desaparecidos:



ESTATÍSTICA DO SOS CRIANÇAS DESAPARECIDAS		PRODERJ	
<b>Parâmetros de Pesquisa</b>			
Faixa etária: Qualquer idade	Localização: Todos os locais		
Sexo: Ambos	Região:		
Cor:	Período	Desaparecimento: Qualquer período	Localização: Qualquer período
Portador de Deficiência:			
<b>Estatística Específica</b>			
Nº de crianças do SOS CRIANÇAS DESAPARECIDAS de acordo com os parâmetros da pesquisa: 3823			
Ainda Desaparecidos: 587 15.35%	Localizados: 3236 84.65%	Reincidência Desap: 18 3.07%	
Maiores de 18 anos: 505 86.03%	Falecimento: 69 1.80%	Reincidência Localiz: 230 7.11%	
Menores de 18 anos: 82 13.97%			
<b>Sexo</b>			
<b>Desaparecidos:</b>		<b>Desaparecidos:</b>	
Masculino: 396 67.46%	Branca: 149 25.38%	Negra: 120 20.44%	Albina: 0 0.00%
Feminino: 191 32.54%	Amarela: 0 0.00%	Parda: 309 52.65%	Não Informada: 9 1.53%
<b>Localizados:</b>		<b>Localizados:</b>	
Masculino: 1707 52.75%	Branca: 989 30.56%	Negra: 689 21.29%	Albina: 2 0.06%
Feminino: 1529 47.25%	Amarela: 5 0.15%	Parda: 1491 46.09%	Não Informada: 60 1.85%
<b>Circunstâncias</b>			
<b>Desaparecidos:</b>		<b>Localizados:</b>	
Abandono: 2 0.34%	Abandono: 23 0.71%	Desaparecidos:	
Fuga do lar: 347 59.12%	Fuga do lar: 2452 75.78%	Biológica: 573 97.61%	
Perdido: 55 9.37%	Perdido: 249 7.69%	Outros: 14 2.39%	
Sequestro: 108 18.40%	Sequestro: 151 4.67%	Localizados:	
Conflitos de guarda: 9 1.53%	Conflitos de guarda: 72 2.22%	Biológica: 3123 96.51%	
Subtração de incapaz: 12 2.04%	Subtração de incapaz: 170 5.25%	Substituta: 113 3.49%	
Outros: 54 9.20%	Outros: 119 3.68%		
<b>Ocupação</b>			
Só estuda: 1882 49.23%	Só trabalha: 25 0.65%	Estuda e trabalha: 1466 38.35%	Nem estuda nem trabalha: 450 11.77%

## 4.2 A FALTA DE AMPARO PARA AS FAMÍLIAS.

Muitas mães se queixam que ao irem realizar o registro do Boletim de Ocorrência nas delegacias, muitas das vezes não tem o apoio da polícia.

A rádio da Câmara apresenta reportagens sobre pessoas desaparecidas, e duas mães relataram a falta de amparo que sofreram.

A motorista Argina de Sousa relatou que não recebeu apoio da polícia para encontrar sua filha e outro relato é o da Ivanise Espiridião da Silva, que também relata que não teve apoio da polícia e que lhe foi informado ser necessário esperar 24 horas, porém essa regra deixou de ser aplica, com a Lei da busca imediata n.º11. 259/05. (PRODERJ, 2019).

Um dos coordenadores do PLID- Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos, explica que a polícia não deve ser a única instituição a atuar nos casos de crianças e adolescentes desaparecidas.

## 4.3 FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA

A FIA-Fundação para a Infância e adolescência é um órgão que tem como meta a normatização, implantação e execução de políticas para garantir Direitos das Crianças e Adolescentes. Teve sua regulamentação pela Lei n.º8069/90 que tem o Estatuto da Criança e Adolescentes como referência. Esta Fundação é vinculada a



Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH) do Rio de Janeiro.

As crianças que tem seus direitos violados são amparados pela FIA, que tem esta missão perante a sociedade. Atualmente tal Fundação tem vínculo com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos

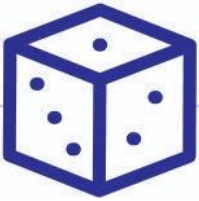
Existem vários Programas desenvolvidos pela rede de atendimento.

### **5 SISTEMA DE ALERTA SMS E O SISTEMA ATUAL UTILIZADO PARA LOCALIZAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESAPARECIDAS**

O sistema atual que é utilizado para localizar crianças e adolescentes desaparecidas no Brasil e no Estado do Rio de Janeiro é o SINALID-Sistemas Nacionais de Localização e Identificação de Desaparecidos também têm o PLID/RJ- Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos no Estado do Rio de Janeiro. Todos esses sistemas complementam o Cadastro Nacional de Crianças e adolescentes Desaparecidas, pois é necessário ter essa intercomunicação e como já mencionado anteriormente, já está em pauta a criação de um sistema aqui no Brasil, parecido com o Amber Alert, que se aprovado será em homenagem à Priscila Belfort, terá o nome de Alerta Pri e que iria ser consolidado ao então sistema de localização usado atualmente. (BRASIL, 2017).

#### **5.2 O CASO AMBER ALERT**

Amber Alert foi criado em homenagem a Amber Hagermam, uma menina de apenas 9 anos, que no ano de 1996, foi raptada e assassinada. Ela era a filha mais velha do casal Donna Norris e Richard Hagerman e ao saberem que a menina tinha desaparecido, os pais e os avós rapidamente foram à procura da menina. Porém, mesmo que a polícia tenha sido informada imediatamente, não foi suficiente para salvar a vida da menina, pois segundo autópsia realizada em seu corpo, Amber foi mantida viva por pelo menos dois dias antes de ser assassinada e seu corpo foi encontrado por um homem que passeava com o seu cachorro, atrás de um condomínio chamado Forest Hills, que ficava há oito quilômetros do lugar em que foi vista pela última vez, o corpo de Amber estava em um riacho, completamente nu e



com sinais de violência sexual, mas a causa da sua morte se deu por conta de diversos cortes em seu pescoço. (BRASIL, 2017).

A mãe de Amber se questiona até hoje o porquê de terem feito isso com sua filha, essa é uma das perguntas que toda a família carrega e que permanece sem nenhuma resposta. (BRASIL, 2017).

### 5.3 COMO IRIA FUNCIONAR ESSE SISTEMA DE ALERTA POR SMS

Como sabemos as leis aqui no Brasil, por mais que existam, na maioria das vezes não são cumpridas, portanto, se fosse implementado aqui essa categoria de alerta, deveria ser somente enviados por SMS entre as autoridades policiais e para aeroportos, rodoviárias e portos, onde o caso aconteceu, tanto na cidade quanto no Estado.

Nesse SMS deve conter todas as características da criança ou do adolescente e também do possível sequestrador, e do veículo se houver. Esse SMS seria igual ao que a Defesa Civil usa para alertar a população sobre mudanças climáticas.

Mas, porque não emitir esse alerta para a população? Porque aqui no Brasil iriam existir muitos alarmes falsos e com isso poderia atrapalhar o trabalho da polícia, pois diariamente as delegacias aqui do Brasil recebem centenas de trotes, ainda mais que se este alerta fosse emitido para toda a população, poderia colocar em risco a vida dessas crianças ou adolescentes.

### 5.4 SUPORTE PSICOSSOCIAL.

O suporte psicossocial é essencial para as famílias que estão passando por esse momento difícil, tanto no decorrer do processo quanto na solução final do caso. (Cartilha de enfrentamento, 2016).

A Lei 13.812 de 2019, determinou a implementação de serviços de atenção psicossocial as famílias dos desaparecidos. BRASIL (2016).

No Brasil ainda não tem nenhum sistema de alerta por SMS em relação a crianças e adolescente desaparecidas, esse sistema, adotado em outros países, como os EUA que em alguns Estados é chamado de Amber Alert, como já mencionado anteriormente e esse alerta já ajudou a salvar muitas crianças e adolescente nos EUA, portanto o Brasil precisa atualizar a sua forma de localizar



esses menores mais rapidamente e com essa categoria de alerta seria muito mais eficaz. Porém, infelizmente o Poder Público fecha um pouco os olhos em relação a esses casos, sim, muitos casos foram solucionados, mas se considerarmos o número de desaparecidos para o número de crianças que foram encontradas é totalmente desproporcional, esse assunto merece mais visibilidade o Brasil precisa desse sistema para poder diminuir o sofrimento de milhares de famílias.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Pretendeu-se provar a necessidade de implementação deste sistema de alerta SMS, aqui no Brasil, importante deixar esse tema muito mais visível para a sociedade, à tecnologia está aí para conscientizar a população sobre o desaparecimento de menores, as crianças precisam de mais atenção tanto do Estado quanto da família. O tema apresentado neste trabalho é uma forma bem singela de trazer questões relacionadas ao desaparecimento de crianças e adolescente no Estado do Rio de Janeiro que não pode deixar ao descaso, precisa-se ter mais consciência de que esse é um problema social que infelizmente o nosso país enfrenta. O estudo em questão permitiu mostrar que nem todo o tipo de desaparecimento tem o mesmo significado. Nesse sentido é possível perceber que nenhum desaparecimento é igual, porém, todos eles merecem igual atenção. Outra situação relacionada ao desaparecimento de crianças e adolescentes é que não é mais necessário aguardar 24 horas, pois com a Lei da Busca Imediata n.º 11.259/05, que diz que a investigação do desaparecimento de crianças e adolescentes será realizada imediatamente após a notificação dos órgãos, em razão de que as primeiras horas do desaparecimento são cruciais e foram utilizados dados de estatísticas referentes ao desaparecimento no Brasil e o Estado do Rio de Janeiro. O caso AmberHagermam foi usado como objeto de estudo para chegar até o tema deste TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), visto que foi a partir desse triste caso que originou o AmberAlert, que foi bastante citado na presente pesquisa.

Portanto, o objetivo desse novo sistema é resgatar mais rapidamente uma criança e adolescente que está desaparecida, pois, com a implementação deste sistema de alerta por SMS esse menor poderia ser encontrado mais rápido e com vida, com isso evitaria o sofrimento da família que sofre muito com o desaparecimento





daquele que amam, e o objetivo a ser alcançado seria diminuir estes números de desaparecimentos de crianças e adolescentes no Estado do Rio de Janeiro, pois como foi mostrado que os números infelizmente são absurdos e se o sistema atual fosse eficaz este número seria bem menor. Considera-se por fim que esse tema precisa entrar mais em pauta necessita de mais atenção do Poder Público e das autoridades, pois não é um assunto debatido na mídia, somente quando acontece um caso emblemático, pode-se ver sua importância. A proposta da pesquisa foi justamente essa, trazer para seara acadêmica um tema importante em âmbito jurídico de uma forma sutil, e conseguir construir uma busca para proteção destes menores.

## **REFERÊNCIAS**

ARAÚJO, Júlio Cesar. O Alerta Amber: a triste história por detrás do famoso raptó. **Mega Curioso** - As curiosidades mais interessantes estão aqui, 17 out. 2019, <https://www.megacurioso.com.br/misterios/112413-o-alerta-amber-a-triste-historia-por-detras-do-famoso-rapto.htm>. Acesso em: 23 maio 2010.

BAREICHA, Izabel Cristina de Andrade. **Investigando a reestruturação de famílias após o desaparecimento de um filho**. 2009. 12 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Psicologia, Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2009. Disponível em: <https://bdtd.ucb.br:8443/jspui/handle/123456789/1923>. Acesso em: 22 set. 2020.

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: as consequências humanas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Oito pessoas desaparecem, por hora, no Brasil**. <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/noticias/oito-pessoas-desaparecem-por-hora-no-brasil>. Acessado 11 de abril de 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília.

BRASIL. **Lei nº 7860 de 15 de janeiro de 2018. Institui a política estadual de busca de pessoas desaparecidas, no âmbito do estado do rio de janeiro, e dá outras providências**. Disponível em: <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/f25edae7e64db53b032564fe005262ef/22e32a43411e860e83258217006b6ab0>. Acesso em: 10 abr. 2021.

BRASIL terá sistema nacional de localização de desaparecidos. **Agência Brasil**, 24 ago. 2017. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-08/brasil-tera-sistema-nacional-de-localizacao-de-desaparecidos>. Acesso em: 10 abr. 2021.





FIA. Fundação para a Infância e Adolescência Fia-RJ. Disponível em: <https://www.facebook.com/FIARJ/>. Acesso em: 08 abr. 2021.

GATTÁS, Gilka J. Figaro; FIGARO-GARCIA, Claudia. **Caminho de volta**: tecnologia na busca de crianças e adolescentes desaparecidos no estado de São Paulo. São Paulo: Secretaria Especial de Direitos Humanos – CONANDA, 2007. Disponível em: <http://www.caminhodevolta.fm.usp.br/quem.php>. Acesso em: 23 maio 2020.

GUERREIRO Jaqueline. **A história que deu origem ao Alerta Amber**. São Paulo, 2019. 12min, sonoro, color. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=l7G\\_KWC\\_tis](https://www.youtube.com/watch?v=l7G_KWC_tis). Acesso em: 22 maio 2020.

GHISI, Gabriela. **Amber Alert**: entenda este tipo de alerta, quando é usado e como funciona. 2016. Disponível em: <https://gabynocanada.com/2016/11/17/amber-alert-entenda-este-tipo-de-alerta-quando-e-usado-e-como-funciona/>. Acesso em: 23 maio 2020.

NEUMANN, Marcelo Moreira. **O Desaparecimento de crianças e adolescentes**. 2010. 138 f. Tese (Doutorado) - Curso de Pós-Graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: <https://tede.pucsp.br/bitstream/handle/18048/1/Marcelo%20Moreira%20Neumann.pdf>. Acesso em: 23 maio 2010.

OLIVEIRA, Dijaci David de. **O desaparecimento de pessoas no Brasil**. Goiânia: Cênone Editorial, 2012. 234 p.

OLIVEIRA, Sandra Rodrigues de. **Onde está você agora além de aqui, dentro de mim?** O luto das mães de crianças desaparecidas. 2008. 155 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Pós-Graduação em Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/colecao.php?strSecao=resultado&nrSeq=12034@1>. Acesso em: 23 maio 2020.

RIO DE JANEIRO. TJRJ/EMERJ. **Relatórios de Pesquisa Nupegre**, n. 3. Disponível em: [https://www.emerj.tjrj.jus.br/publicacoes/relatorios\\_de\\_pesquisa\\_nupegre/edicoes/n3/versao\\_digital/23/](https://www.emerj.tjrj.jus.br/publicacoes/relatorios_de_pesquisa_nupegre/edicoes/n3/versao_digital/23/). Acesso em: 18 fev. 2021

ROLIM, Gisleila da Silva *et al.* Análise do luto de mães de crianças e adolescentes desaparecidos. **Psicologia, Ciência e Profissão**, v. 38, n.3, set. 2018, p. 507–21. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/bhrZ4DgFvfBkN5w39wrcCZb/?lang=pt>. Acesso em: 18 fev. 2021.

SACHETO, Cesar. **Nos últimos 2 anos, mais de 82 mil pessoas desapareceram no Brasil**. R7. Disponível em: <https://noticias.r7.com/sao-paulo/nos-ultimos-2-anos-mais-de-82-mil-pessoas-desapareceram-no-brasil-07032019>. Acesso em: 24 maio 2020.



SONEGHETI, Debora. **Como um sistema de alerta já resgatou 800 crianças desaparecidas:** especialistas avaliam que o Brasil teria total condição de implantar um sistema parecido. 2017. Disponível em <https://www.gazetaonline.com.br/noticias/cidades/2017/11/como-um-sistema-de-alerta-ja-resgatou-800-criancas-desaparecidas-1014106697.html>. Acesso em: 23 maio 2020.



## VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA SOB A ÓTICA DO DIREITO COMPARADO

### OBSTETRIC VIOLENCE FROM THE PERSPECTIVE OF COMPARATIVE LAW

Camila Monteiro Machado Duarte<sup>1</sup>  
Brendda Silva de Aquino<sup>2</sup>

#### RESUMO

O presente artigo tem por escopo o instituto da Violência Obstétrica; visando conferir visibilidade a esta, de modo que as mulheres vítimas de tal violência tenham a ciência do que se trata e denunciem; além de demonstrar como a ausência de um dispositivo legal acerca do tema pode interferir na escolha das parturientes, na medida de sua desinformação e na conduta de toda equipe médica; apontar os direitos das mulheres da sociedade em que vivem e como esta violência fere estes direitos, e principalmente a dignidade da pessoa humana. A pesquisa elegeu a metodologia bibliográfica, pautada na leitura de artigos, documentos, da lei brasileira e em direito comparado. Chegando à conclusão de que é imediata a necessidade de legislação federal que coíba a Violência Obstétrica no Brasil, do mesmo modo que é imprescindível que sejam realizados programas de conscientização em toda a população, a fim de erradicar esta conduta que fere inúmeras mulheres por todo o país.

**Palavras-Chave:** Violência obstétrica. Direito das mulheres. Legislação.

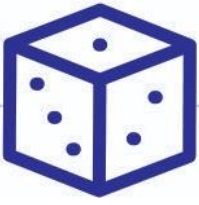
#### ABSTRACT

The scope of this article is the Institute of Obstetric Violence; aiming to give visibility to it, so that women victims of such violence are aware of what it is about and report it; in addition to demonstrating how the absence of a legal provision on the subject can interfere in the choice of parturients, to the extent of their misinformation and the conduct of the entire medical team; to point out the rights of women in the society in which they live and how this violence hurts these rights, and especially the dignity of the human person. The research chose the bibliographic methodology, based on the reading of articles, documents, Brazilian law and comparative law. Coming to the conclusion that there is an immediate need for federal legislation to curb Obstetric Violence in Brazil, in the same way that it is essential that awareness programs be carried out throughout the population, in order to eradicate this conduct that hurts countless women throughout the world. parents.

**Keywords:** Obstetric violence. Women's rights. Legislation.

<sup>1</sup> Docente - Curso de Direito - Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: camillamm.adv@gmail.com;

<sup>2</sup> Discente - Curso de Direito - Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: brenddaaquino2014@gmail.com.



## **1 INTRODUÇÃO**

A presente pesquisa possui como principal objetivo apontar a necessidade de uma legislação específica acerca da violência obstétrica, através de um estudo do direito comparado com a legislação da Argentina e Venezuela e como objetivos específicos evidenciar a importância da educação e das políticas públicas para a prevenção na incidência dessa violência.

Será exposto através de um estudo direcionado as formas de abusos que compreende a Violência Obstétrica e perfil das vítimas. De acordo com a própria OMS (2014), as mulheres que possuem mais chances de vivenciar estes abusos estão entre adolescentes, mulheres solteiras, menos abastadas ou periféricas, portadoras de HIV, de minorias étnicas e migrantes. Serão analisados os tipos de violência obstétrica, bem como foram abordadas as leis estrangeiras que tratam do tema em questão, como o mesmo é tratado no Brasil uma vez que não há previsão legal em esfera federal específica, restando analisar as menções na lei penal e civil acerca da responsabilização, bem como foram mencionados os projetos de lei que tratam da violência obstétrica.

Será exposto o crescente número de realizações de cirurgias cesarianas no país. Os motivos que têm levado as parturientes a optarem pela cesárea sem ao menos haver alguma pré-indicação e as taxas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde.

Corroborando ao final com a reflexão que a redução da Violência Obstétrica no Brasil, ultrapassa a mera elaboração de leis, é necessário conscientizar toda a população, para que conheçam os seus direitos e os defendam. No entanto, isto não isenta o poder legislativo de resguardar o povo brasileiro dessa violência.

## **2 O QUE É A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA**

A violência obstétrica consiste em atos praticados contra a mulher durante o pré-natal, o trabalho de parto ou até mesmo após o nascimento, podendo ser tanto psicologicamente quanto fisicamente.

Este tipo de violência constitui grave ameaça aos direitos humanos e ao artigo 6º da Constituição Federal Brasileira, que visa proteger a maternidade e a infância, entre outros institutos.



Entre os tipos mais comuns de VO (violência obstétrica), estão a violência institucional, violência moral, violência física, violência sexual, violência psicológica e verbal.

Conforme esquema:

<b>Categorias de desrespeito e abuso</b>	<b>Direitos correspondentes</b>	<b>Exemplos de situações de violência obstétrica</b>
Abuso físico	Direito a estar livre de danos e maus tratos	Procedimentos sem justificativa clínica e intervenções "didáticas", como toques vaginais dolorosos e repetitivos, cesáreas e episiotomias desnecessárias, imobilização física em posições dolorosas, prática da episiotomia e outras intervenções sem anestesia, sob a crença de que a paciente "já está sentindo dor mesmo"
Imposição de intervenções não consentidas; intervenções aceitas com base em informações parciais ou distorcidas	Direito à informação, ao consentimento informado e à recusa; direito a ter escolhas e preferências respeitadas, incluindo a escolha de acompanhantes durante o atendimento	Realização da episiotomia em mulheres que verbalmente ou por escrito não autorizaram essa intervenção; desrespeito ou desconsideração do plano de parto; indução à cesárea por motivos duvidosos, tais como superestimação dos riscos para o bebê (circular de cordão, "pós-datismo" na 40ª semana, etc.) ou para a mãe (cesárea para "prevenir danos sexuais", etc.); não informação dos danos potenciais de longo prazo para os nascidos por cesariana (aumento de doenças crônicas, entre outros)
Cuidado não confidencial ou não privativo	Direito à confidencialidade e privacidade	Maternidades que mantêm enfermarias de trabalho de parto coletivas, muitas vezes sem um biombo separando os leitos, e que ainda alegam falta de privacidade para justificar o desrespeito ao direito a acompanhante
Cuidado indigno e abuso verbal	Direito à dignidade e ao respeito	Formas de comunicação desrespeitosas com as mulheres, subestimando e ridicularizando sua dor, desmoralizando seus pedidos de ajuda; humilhações de caráter sexual, do tipo "quando você fez você achou bom, agora está aí chorando"
Discriminação baseada em certos atributos	Direito à igualdade, à não discriminação e à equidade da atenção	Tratamento diferencial com base em atributos considerados positivos (casada, com gravidez planejada, adulta, branca, mais escolarizada, de classe média, saudável, etc.), depreciando as que têm atributos considerados negativos (pobre, não escolarizada, mais jovem, negra) e as que questionam ordens médicas
Abandono, negligência ou recusa de assistência	Direito ao cuidado à saúde em tempo oportuno e ao mais alto nível possível de saúde	Abandono, negligência ou recusa de assistência às mulheres que são percebidas como muito queixosas, "descompensadas" ou demandantes, e nos casos de aborto incompleto, demora proposital no atendimento a essas mulheres, com riscos importantes a sua segurança física
Detenção nos serviços	Direito à liberdade e à autonomia	Pacientes podem ficar retidas até que saldem as dívidas com os serviços; no Brasil e em outros países, surgem relatos de detenções policiais de parturientes

Fonte: DINIZ *et al* (2015) *apud* TESSER *et al.* (2015)



A violência verbal consiste em proferir falas vexatórias à parturiente em momento de extrema vulnerabilidade emocional, que é a maternidade, podendo ocorrer antes, durante ou após o parto. A violência verbal vem acompanhada da violência psicológica, que é entendido como “toda ação verbal ou comportamental que cause na mulher sentimentos de inferioridade, vulnerabilidade, abandono, instabilidade emocional, medo, acuação, insegurança, dissuação, ludibriamento, alienação, perda de integridade, dignidade e prestígio.” (CIELLO et al., 2012, p. 60). Quanto à violência institucional, Ciello et al. (2012, p.51) diz que “o que se considera violência institucional compreende a atuação do profissional de saúde dentro da instituição de atendimento, atrelando, de certa maneira, sua atuação às condições físicas, organizacionais e de recursos da mesma” e continua:

Caráter institucional: ações ou formas de organização que dificultem, retardem ou impeçam o acesso da mulher aos seus direitos constituídos, sejam estas ações ou serviços, de natureza pública ou privada. Exemplos: impedimento do acesso aos serviços de atendimento à saúde, impedimento à amamentação, omissão ou violação dos direitos da mulher durante seu período de gestação, parto e puerpério, falta de fiscalização das agências reguladoras e demais órgãos competentes, protocolos institucionais que impeçam ou contrariem as normas vigentes. (CIELLO et al, 2012, p. 16)

A negativa ao direito a acompanhante pode ser considerada tanto uma violência institucional quanto violência emocional, posto que é um direito conforme a lei 11.108/05, que determina ser obrigatório às instituições hospitalares e semelhantes, tanto públicas quanto privadas, permitir que seja indicado a presença de um acompanhante pela parturiente, afim de acompanhá-la durante o trabalho de parto, durante o parto propriamente dito, ou após este por um período máximo de 10 dias, conforme disposto no artigo 19-J do referido dispositivo.

Quanto a violência física, consiste em atos praticados contra o corpo da gestante, sem base científica e elementos que justifiquem sua necessidade, que causem dor e diversos danos físicos às vítimas, como, por exemplo, a episiotomia e a manobra de Kristeller. São considerados também violência obstétrica: negar alimentação a parturiente, impedi-la de se movimentar, agressões físicas diversas no momento do parto. Além destes, a OMS desencoraja e considera violenta a aplicação de ocitocina, que pode causar diversos danos à saúde da gestante, a posição de litotomia para o parto vaginal, a raspagem dos pelos pubianos, entre outros.



Outra manobra considerada violenta, é a cesariana eletiva sem indicação médica, cuja OMS recomenda que seja a taxa nacional de 15% em relação aos partos, mas que no Brasil atinge a marca de 84,60% na rede privada e 40% na rede pública, um equivalente a 55% dos partos realizados no país. Acerca da cirurgia, a OMS (2015) estabelece que “a cesárea é uma intervenção efetiva para salvar a vida de mães e bebês, porém apenas quando indicada por motivos médicos.”

### 3 LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Diante de toda violência sofrida e praticada durante as duas guerras mundiais, uma onda surgiu em prol dos direitos humanos, e foi a partir da Declaração dos Direitos Humanos de 1948 que movimentos como o feminista ganharam voz. E foi através de eventos internacionais e da luta pelos direitos das mulheres, que a ONU decretou o ano de 1975 como o Ano Internacional da Mulher e, por causa dele, a década das Nações Unidas para as Mulheres, Igualdade, Desenvolvimento e Paz.

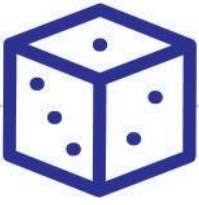
Quanto a violência contra a mulher, o Brasil sancionou a Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006, a Lei Maria da Penha, que protege a mulher de toda violência, seja física, sexual, moral, patrimonial ou psicológica. No entanto, a violência obstétrica segue por um caminho de invisibilidade onde muitas mulheres a sofrem, porém não tem consciência de que a estão sofrendo.

Foi a Carta de Campinas, na década de 1990, que fundou a Rede pela Humanização do Parto e do Nascimento, o REHUNA, pois através deste documento houve a denúncia das circunstâncias violentas da assistência ao parto, caracterizando-as como pouco humanas, constrangedoras e marcadas pela ocorrência de intervenções desnecessárias e violentas, que transformava a experiência de parir e nascer em uma vivência aterrorizante, onde as mulheres se sentiam alienadas e impotentes. (SENA, 2016, p. 210)

Tesser (2015, p. 1-12) diz que “¼ das mulheres brasileiras relatam terem sofrido violência obstétrica em seu parto”. Outros estudos demonstram as consequências que a VO desencadeia na experiência materna destas mulheres.

Segundo a OMS (2014), gestantes do mundo todo sofrem abusos, desrespeito, negligência e maus-tratos durante o parto nas instituições de saúde. Essas práticas podem ter consequências adversas para a mãe e para o bebê, principalmente por se tratar de um momento de grande vulnerabilidade para a mulher. (ZANARDO, 2017, p. 5)





De acordo com D'Gregorio

a violência obstétrica estaria presente nas seguintes práticas:

- proibir a mulher de ser acompanhada por seu parceiro ou outra pessoa de sua família ou círculo social;
- realizar qualquer procedimento sem prévia explicação do que é ou do motivo de estar sendo realizado;
- realizar qualquer procedimento sem anuência prévia da mulher;
- realizar procedimentos dolorosos ou constrangedores sem real necessidade, tais como: enema, tricotomia, permanência na posição litotômica, impedimento de movimentação, ausência de privacidade;
- tratar a mulher em trabalho de parto de maneira agressiva, rude, sem empatia, ou como alvo de piadas;
- separar o bebê saudável de sua mãe após o nascimento sem qualquer necessidade clínica justificável. (D'GREGORIO, 2010, p. 201-202)

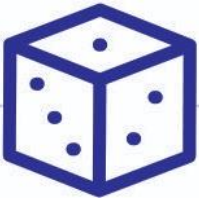
Diversas mulheres enviaram vídeos e/ou fotos que relatavam a experiência de seu parto. Através deste material foi produzido um documentário denominado “Violência Obstétrica – a voz das brasileiras”, que pode ser assistido pela plataforma Youtube a qualquer instante. O vídeo documentário foi submetido e aceito no X Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva, em Porto Alegre, e após isso foi amplamente divulgado através das mídias sociais e blogs, atraindo visibilidade ao tema.

O vídeo documentário contribuiu para que um maior número de mulheres possa refletir sobre a qualidade da atenção que receberam em seus partos e manifestassem o desejo de compartilhar tais reflexões.

Para reprimir e extinguir o desrespeito e os abusos contra as mulheres durante a assistência institucional ao parto no mundo inteiro, a OMS estabeleceu as seguintes medidas que devem ser tomadas, na declaração “Prevenção e eliminação de abusos, desrespeito e maus-tratos durante o parto em instituições de saúde”:

Em 2019, em despacho publicado, o Ministério da Saúde se posicionou da seguinte forma:

4. O posicionamento oficial do Ministério da Saúde é que o termo “violência obstétrica” tem conotação inadequada, não agrega valor e prejudica a busca do cuidado humanizado no continuum gestação-parto-puerpério.  
[...]
7. Percebe-se, desta forma, a impropriedade da expressão “violência obstétrica” no atendimento à mulher, pois acredita-se que, tanto o profissional de saúde quanto os de outras áreas, não tem a intencionalidade de prejudicar ou causar dano.  
[...]
9. Pelos motivos explicitados, ressalta-se que a expressão “violência obstétrica” não agrega valor e, portanto, estratégias têm sido fortalecidas para a abolição do seu uso com foco na ética e na produção de cuidados em saúde



qualificada. Ratifica-se, assim, o compromisso de as normativas deste Ministério pautarem-se nessa orientação. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2019)

Entende-se que o que falta para alcançar uma redução da violência obstétrica no Brasil, é uma legislação específica, acompanhada de políticas públicas que promovam o enfretamento desta violência contra as mulheres, a fim de criminalizar os atos violentos cometidos contra elas, tornando este assunto uma questão a ser tratada pelo Poder Público, como uma forma não somente de violação aos direitos humanos, mas como um problema social, político-jurídico, cultural e de polícia.

A primeira sentença em um processo por violência obstétrica se deu em junho de 2017, em um processo civil, abrindo um precedente histórico no marco da luta contra a violência obstétrica, onde mãe e filha demandaram o seguro de saúde, a clínica, o obstetra e a neonatologista por danos morais. (MASTROPAOLO, 2017)

RESPONSABILIDADE CIVIL – DANO MORAL - VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA. Direito ao parto humanizado é direito fundamental. Direito da apelada à assistência digna e respeitosa durante o parto que não foi observado. As mulheres têm pleno direito à proteção no parto e de não serem vítimas de nenhuma forma de violência ou discriminação. Privação do direito à acompanhante durante todo o período de trabalho de parto. Ofensas verbais. Contato com filho negado após o nascimento deste. Abalo psicológico in re ipsa. Recomendação da OMS de prevenção e eliminação de abusos, desrespeito e maus-tratos durante o parto em instituições de saúde. Prova testemunhal consistente e uniforme acerca do tratamento desumano suportado pela parturiente. Cada parturiente deve ter respeitada a sua situação, não cabendo a generalização pretendida pelo hospital réu, que, inclusive, teria que estar preparado para enfrentar situações como a ocorrida no caso dos autos. Paciente que ficou doze horas em trabalho de parto, para só então ser encaminhada a procedimento cesáreo. Apelada que teve ignorada a proporção e dimensão de suas dores. O parto não é um momento de "dor necessária". Dano moral mantido. Quantum bem fixado, em razão da dimensão do dano e das consequências advindas. Sentença mantida. Apelo improvido.

(TJ-SP 00013140720158260082 SP 0001314-07.2015.8.26.0082, Relator: Fábio Podestá, Data de Julgamento: 11/10/2017, 5ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 11/10/2017)

Desde abril de 2005, está vigente a lei 11.108, que assegura à gestante o direito a acompanhante durante todo o trabalho de parto, durante o parto e até 10 dias após ele, que foi regulamentada pelo Ministério da Saúde no final do mesmo ano, e em 2008 pelas Agências Nacionais de Saúde Suplementar (ANS) e de Vigilância Sanitária (ANVISA).



No estado de Santa Catarina, foi aprovada em janeiro de 2017 a lei estadual 17.097, que em seu artigo 1º traz o objetivo que é de implementar medidas de informação e proteção à gestante e parturiente, contra a violência obstétrica, e traz em seu artigo 2º:

Art. 2º Considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo médico, pela equipe do hospital, por um familiar ou acompanhante que ofenda, de forma verbal ou física, as mulheres gestantes, em trabalho de parto ou, ainda, no período puerpério. (SANTA CATARINA, 2017)

Além desta, estão vigentes onze leis acerca do direito da mulher de ter uma doula durante o momento do trabalho de parto, no parto e após o parto, embora nenhuma tenha caráter federal, duas são estaduais, uma é distrital, e oito são municipais, são elas: a lei 10.648 de 2016 na Paraíba; a lei 7.314 de 2016 no Rio de Janeiro; a lei 5.534 de 2015 no Distrito Federal; a lei 21 de 2017 em Americana (SP); a lei 10.914 em Belo Horizonte; a lei 7.946 de 2014 em Blumenau; a lei 56 de 2016 em Cascavel (Bahia); a lei 13.080 em João Pessoa; a lei 8.490 de 2015 em Jundiaí (SP); a lei 4.727 em Patos (Paraíba) e a lei 16.602 de 2016 na cidade de São Paulo.

Na Câmara dos Deputados tramitam 3 projetos de lei tratando da violência obstétrica, são eles o PL nº 7.633/2014, PL 7.867/2017 e PL nº 8.219/2017.

O projeto de lei 7.633/2014, de autoria do então deputado federal Jean Willys pelo Rio de Janeiro, dispõe sobre o parto humanizado e conceitua a violência obstétrica, bem como as penalidades a serem aplicadas, e os direitos do recém-nascido, entre outras providências. Os outros dois projetos seguem propostas semelhantes.

#### **4 A INVISIBILIDADE DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA E A NECESSIDADE DE LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

No Brasil não há lei federal que coíba e regule o instituto da Violência Obstétrica. Para os casos existentes e que são levados a conhecimento, é comum que sejam empregados os artigos do código penal (art. 129) e do código civil (art. 186 e 187) no que se refere a responsabilização por causar dano a outro.

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:  
Pena - detenção, de três meses a um ano. (BRASIL, 1940)



Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 187. Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes. (BRASIL, 2002)

O Conselho Federal de Medicina, que estabelece normas e condutas aos médicos, acerca da responsabilidade profissional, em seu capítulo 3, diz:

É vedado ao médico:

Art. 1º Causar dano ao paciente, por ação ou omissão, caracterizável como imperícia, imprudência ou negligência.

Parágrafo único. A responsabilidade médica é sempre pessoal e não pode ser presumida.

Art. 2º Delegar a outros profissionais atos ou atribuições exclusivos da profissão médica.

Art. 3º Deixar de assumir responsabilidade sobre procedimento médico que indicou ou do qual participou, mesmo quando vários médicos tenham assistido o paciente.

Art. 4º Deixar de assumir a responsabilidade de qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que solicitado ou consentido pelo paciente ou por seu representante legal. (CFM, 2009)

No entanto, a falta de uma legislação específica que trate do assunto tem gerado represálias das instituições de saúde da mulher e se fortalecem com os grupos de apoios as vítimas que sofreram algum tipo de violência que ferem a sua dignidade humana, o que têm pressionado o poder legislativo a fim de sanar essa lacuna na legislação brasileira.

É importante destacar que tal violência fere a dignidade da pessoa humana em todos os campos, como o direito em não ser torturado, o direito de escolha, bem como os direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal, à integridade física, o direito a saúde, ao lazer, a segurança e, principalmente, a proteção à maternidade.

O artigo 6º da CF/88 é raso quando se trata de coibir a violência obstétrica, ele apenas trata dos direitos sociais, emergindo a necessidade de uma lei que regule, coíba os atos que atentem a dignidade da mulher em estado gestacional/puerperal.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 1988)



## 5 LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA

Na Argentina, a violência obstétrica é reconhecida como um crime cometido contra as mulheres, através da lei 25.929, conhecida como lei do Parto Humanizado. Embora não traga o conceito da violência obstétrica, a lei reconhece todos os direitos que a mulher possui durante o trabalho de parto, no parto e após o parto, sendo eles:

Artigo 2º - Toda mulher, em relação à gravidez, parto, parto e puerpério, 6 tem os seguintes direitos: a) Ser informada sobre as diferentes intervenções médicas que possam ocorrer durante esses processos para que possa escolher livremente quando houver diferentes alternativas. b) Ser tratado com respeito, e de forma individualizada e personalizada, que garanta a privacidade em todo o processo de atendimento e leve em consideração suas diretrizes culturais. c) Ser considerada, em sua situação quanto ao processo de nascimento, como pessoa sã, de modo a facilitar sua participação como protagonista do próprio nascimento. d) Ao parto natural, respeitando os tempos biológicos e psicológicos, evitando práticas invasivas e o fornecimento de medicamentos que não sejam justificados pelo estado de saúde da parturiente ou do nascituro. e) Ser informado sobre a evolução do seu nascimento, o estado do seu filho ou filha e, em geral, ser feito participante nas diferentes ações dos profissionais. f) Não ser submetido a qualquer exame ou intervenção que tenha por objeto a investigação, salvo com consentimento expresso por escrito ao abrigo de protocolo aprovado pela Comissão de Bioética. g) Estar acompanhada por pessoa de sua confiança e escolha durante o trabalho de parto, parto e pós-parto. h) Ter filho ou filha ao lado durante a permanência no estabelecimento de saúde, desde que o recém-nascido não necessite de cuidados especiais. i) Ser informado, desde a gravidez, sobre os benefícios da amamentação e receber apoio para amamentar. j) Receber conselhos e informações sobre como cuidar de si mesma e da criança. k) Ser especificamente informado sobre os efeitos adversos do tabaco, álcool e drogas na criança e nela mesma.<sup>3</sup> (ARGENTINA, 2004, tradução nossa)

<sup>3</sup> Artículo 2º - Toda mujer, en relación con el embarazo, el trabajo de parto, el parto y el postparto, 6 tiene los siguientes derechos: a) A ser informada sobre las distintas intervenciones médicas que pudieren tener lugar durante esos procesos de manera que pueda optar libremente cuando existieren diferentes alternativas. b) A ser tratada con respeto, y de modo individual y personalizado que le garantice la intimidad durante todo el proceso asistencial y tenga en consideración sus pautas culturales. c) A ser considerada, en su situación respecto del proceso de nacimiento, como persona sana, de modo que se facilite su participación como protagonista de su propio parto. d) Al parto natural, respetuoso de los tiempos biológico y psicológico, evitando prácticas invasivas y suministro de medicación que no estén justificados por el estado de salud de la parturienta o de la persona por nacer. e) A ser informada sobre la evolución de su parto, el estado de su hijo o hija y, en general, a que se le haga partícipe de las diferentes actuaciones de los profesionales. f) A no ser sometida a ningún examen o intervención cuyo propósito sea de investigación, salvo consentimiento manifestado por escrito bajo protocolo aprobado por el Comité de Bioética. g) A estar acompañada, por una persona de su confianza y elección durante el trabajo de parto, parto y postparto. h) A tener a su lado a su hijo o hija durante la permanencia en el establecimiento sanitario, siem- 7 pre que el recién nacido no requiera de cuidados especiales. i) A ser informada, desde el embarazo, sobre los beneficios de la lactancia materna y recibir apoyo para amamentar. j) A recibir asesoramiento e información sobre los cuidados de sí misma y del niño o niña. k) A ser informada específicamente sobre los efectos adversos del tabaco, el alcohol y las drogas sobre el niño o niña y ella misma. (ARGENTINA, 2004)



A lei também traz diversos direitos sobre a criança e os pais, como direito ao tratamento com dignidade e respeito, a identificação, ao plano de vacinação, entre outros. Bem como determina também a punição àqueles que não seguirem o disposto na lei, sendo considerado uma falta grave, sem prejuízo de ser responsabilizado civil e/ou penalmente.

A Argentina ainda promulgou a lei 26.485 em 2009, a lei de proteção integral as mulheres, a fim de prevenir, sancionar, e erradicar a violência contra a mulher, no âmbito de suas relações interpessoais. Além de trazer o conceito de violência, a lei traz as especificações de quais seriam, em seu artigo 6º, inclusive a violência obstétrica:

e) Violência obstétrica: aquela exercida por profissionais de saúde sobre o corpo e os processos reprodutivos das mulheres, expressa em tratamento desumanizado, abuso da medicalização e patologização dos processos naturais, de acordo com a Lei 25.929.<sup>4</sup> (ARGENTINA, 2009, tradução nossa)

Já a Venezuela foi o primeiro país da América do Sul a reconhecer a VO e criar uma legislação que aborde o tema, a lei orgânica sobre o direito das mulheres a uma vida livre de violência, em 2007.

Artigo 15.- São consideradas formas de violência de gênero contra a mulher:  
[...]

13. Violência obstétrica: a violência obstétrica é entendida como a apropriação do corpo e dos processos reprodutivos das mulheres pelo pessoal de saúde, que se expressa no tratamento desumanizador, no abuso da medicalização e patologização dos processos naturais, trazendo consigo a perda de autonomia e da capacidade de decidir livremente sobre seu corpo e sexualidade, impactando negativamente na qualidade de vida das mulheres.<sup>5</sup> (VENEZUELA, 2007, tradução nossa)

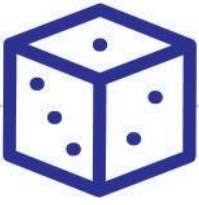
Já o artigo 51 da lei Venezuela define os delitos que se encaixam nesse crime e quais as consequências cabíveis:

---

<sup>4</sup>e) Violencia obstétrica: aquella que ejerce el personal de salud sobre el cuerpo y los procesos reproductivos de las mujeres, expresada en un trato deshumanizado, un abuso de medicalización y patologización de los procesos naturales, de conformidad con la Ley 25.929. (ARGENTINA, 2009)

<sup>5</sup> Artículo 15.- Se consideran formas de violencia de género en contra de las mujeres, las siguientes: [...]13. Violencia obstétrica: Se entiende por violencia obstétrica la apropiación del cuerpo y procesos reproductivos de las mujeres por personal de salud, que se expresa en un trato deshumanizador, en un abuso de medicalización y patologización de los procesos naturales, trayendo consigo pérdida de autonomía y capacidad de decidir libremente sobre sus cuerpos y sexualidad, impactando negativamente en la calidad de vida de las mujeres. (VENEZUELA, 2007)





Art. 51.- São considerados atos de violência obstétrica os praticados por pessoal de saúde, que consistam em: 1. Deixar de atender às urgências obstétricas de maneira oportuna e eficaz. 2. Obrigar a mulher a dar à luz em decúbito dorsal e com as pernas elevadas, com os meios necessários para a realização do parto vertical. 3. Impedir o apego precoce do menino ou menina à mãe, sem causa médica justificada, negando-lhe a possibilidade de carregá-lo ou carregá-la e amamentá-la imediatamente ao nascer. 4. Alterar o processo natural do parto de baixo risco, mediante a utilização de técnicas de aceleração, sem obter o consentimento voluntário, expresso e informado da mulher. 5. Praticar o parto por cesárea, condições existentes para o parto natural, sem obter o consentimento voluntário, expresso e informado da mulher.

Nestes casos, o tribunal aplicará ao responsável a multa de duzentos e cinquenta (250 UT) a quinhentas unidades fiscais (500 UT), devendo enviar cópia autenticada da condenação definitiva à respectiva associação profissional ou instituição sindical, para os fins do respectivo procedimento disciplinar.<sup>6</sup> (VENEZUELA, 2007, tradução nossa)

Por fim, o artigo 61 do referido dispositivo traz a responsabilidade civil:

Art. 61.- Todos os atos de violência previstos nesta Lei implicarão no pagamento de indenização pelo agressor às mulheres vítimas de violência ou a seus herdeiros e herdeiras, caso a mulher tenha morrido em decorrência desses crimes, o valor desta indenização deve ser fixado pelo tribunal especializado competente, sem prejuízo da obrigação do agressor de custear o tratamento médico ou psicológico de que a vítima irá necessitar.<sup>7</sup> (VENEZUELA, 2007, tradução nossa)

## 6 O CRESCENTE NÚMERO DE CESÁREAS E O AUMENTO DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO BRASIL

A cesárea eletiva, de acordo com a declaração dada em 2015 pela Organização Mundial da Saúde, trata-se de uma manobra violenta quando realizada sem a prévia indicação médica necessária.

<sup>6</sup> Artículo 51.- Se considerarán actos constitutivos de violencia obstétrica los ejecutados por el personal de salud, consistentes en: 1. No atender oportuna y eficazmente las emergencias obstétricas. 2. Obligar a la mujer a parir en posición supina y con las piernas levantadas, existiendo los medios necesarios para la realización del parto vertical. 3. Obstaculizar el apego precoz del niño o niña con su madre, sin causa médica justificada, negándole la posibilidad de cargarlo o cargarla y amamantarlo o amamantarla inmediatamente al nacer. 4. Alterar el proceso natural del parto de bajo riesgo, mediante el uso de técnicas de aceleración, sin obtener el consentimiento voluntario, expreso e informado de la mujer. 5. Practicar el parto por vía de cesárea, existiendo condiciones para el parto natural, sin obtener el consentimiento voluntario, expreso e informado de la mujer.

En tales supuestos, el tribunal impondrá al responsable o la responsable, una multa de doscientas cincuenta (250 U.T.) a quinientas unidades tributarias (500 U.T.), debiendo remitir copia certificada de la sentencia condenatoria definitivamente firme al respectivo colegio profesional o institución gremial, a los fines del procedimiento disciplinario que corresponda. (VENEZUELA, 2007)

<sup>7</sup> Artículo 61.- Todos los hechos de violencia previstos en esta Ley acarrearán el pago de una indemnización por parte del agresor a las mujeres víctimas de violencia o a sus herederos y herederas en caso de que la mujer haya fallecido como resultado de esos delitos, el monto de dicha indemnización habrá de ser fijado por el órgano jurisdiccional especializado competente, sin perjuicio de la obligación del agresor de pagar el tratamiento médico o psicológico que necesitare la víctima.





A cesárea pode causar complicações significativas e às vezes permanentes, assim como sequelas ou morte, especialmente em locais sem infraestrutura e/ou a capacidade de realizar cirurgias de forma segura e de tratar complicações pós-operatórias. Idealmente, uma cesárea deveria ser realizada apenas quando ela for necessária, do ponto de vista médico. (OMS, 2015)

A Organização Mundial da Saúde (2015) recomenda que a taxa de cesáreas realizada no país, conforme dito anteriormente, seja entre 10% e 15%, que estão associadas a uma diminuição na mortalidade materna e neonatal. A cesárea, bem como qualquer outra cirurgia, pode acarretar riscos à saúde e afetar as possíveis futuras gestações.

No Brasil, a taxa de cesáreas é de 55% na totalidade dos partos, e se isolarmos as cesarianas em rede privada a taxa é de 84%, enquanto na rede pública a taxa é de 40%, que muito excede a recomendação da OMS de 15%. (RUSSO; NUCCI, 2020)

Um dos fatores que contribuem para essa discrepância entre a realidade e a recomendação, é de que muitas mulheres não questionam a recomendação da cirurgia por não terem o conhecimento necessário de que se submeterem a uma cesárea pode gerar riscos a saúde da mãe e do bebê, por se tratar também de um momento de extrema vulnerabilidade para aquela mulher.

A pesquisa Nascer no Brasil, feita entre 2011 e 2012, que teve como objetivo analisar as intervenções obstétricas em mulheres de risco habitual, apontou que, na pesquisa realizada com puérperas e seus recém-nascidos das diferentes regiões do país, das quais 23.940 mulheres participaram, 56,8% foram consideradas como caso de risco obstétrico habitual, ou seja, sem condições de saúde que indicassem o uso de procedimentos e intervenção cirúrgica. Dentre essas mulheres, 45,5% realizaram cesárea e 54,5% tiveram parto vaginal, porém, 5,6% tiveram parto normal sem nenhuma intervenção. (ZANARDO, 2017).

Além de se tornar um problema para a saúde pública, a epidemia de cesáreas faz com que os índices de violência obstétrica aumentem, posto que a imposição da realização dela, sem a possibilidade de escolha da parturiente, trata-se uma forma de violência obstétrica.



## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em suma, demonstrou-se que a luta por direitos das mulheres não é recente, ao contrário, há um século a busca pela igualdade entre homens e mulheres se iniciou, passando por diversos acontecimentos, alguns trágicos e outros vitoriosos.

Desde 1988, no Brasil, a igualdade entre os gêneros foi recepcionada pela Constituição Federal, embora atualmente se perca como uma luta diária para termos estes direitos reafirmados na sociedade.

Inúmeras mulheres são vítimas diariamente de diversos tipos de violência no país, e no mundo, o que afirma que não se trata apenas de criar leis, mas de se conscientizar toda a população, levar informação de qualidade, a fim de que gradativamente as pessoas conheçam os seus direitos e tenham a percepção de que estão vivenciando uma situação de violência, não importando qual esta seja, com o intuito de que denunciem e façam com que a sua voz seja ouvida.

No entanto, é imprescindível que o poder legislativo cumpra com a sua função de resguardar a população investindo em políticas públicas de informação e conscientização. É imediata a necessidade de que a violência obstétrica seja reconhecida como o crime, através da sanção dos projetos de lei já discutidos, a fim de que a lei federal traga visibilidade a esta prática, como ocorre na Argentina e Venezuela.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Eulina Cavalcante de; GUIMARAES, Clara; OLIVER, Graciela de Souza. Imprensa, gênero e cultura científica na década de 1960: entrevista com Eulina Cavalcante, do jornal News Seller. *Hist. cienc. saude-Manguinhos*. Rio de Janeiro: v. 22, n. 4, p. 1441-1449. Dec. 2015. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-59702015000401441&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-59702015000401441&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 24 abr. 2021.

ALVES, Schirlei. **Julgamento de influencer mariana ferrer termina com tese inédita de 'estupro culposo' e advogado humilhando jovem**. The Intercept\_ Brasil, 2020. Disponível em: <https://theintercept.com/2020/11/03/influencer-mariana-ferrer-estupro-culposo/> Acesso em: 24 abr. 2021

ARGENTINA. **Ley n. 25.929 de 17 de septiembre de 2004**. Ley Nacional de Parto Respetado. Disponível em: [https://www.argentina.gob.ar/sites/default/files/ley\\_25929\\_parto\\_humanizado\\_decreto\\_web\\_0.pdf](https://www.argentina.gob.ar/sites/default/files/ley_25929_parto_humanizado_decreto_web_0.pdf). Acesso em: 28 mar. 2021



ARGENTINA. **Ley n. 26.485 de 11 de marzo de 2009.** Ley De Proteccion Integral A Las Mujeres. Disponível em:

<http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/150000-154999/152155/norma.htm>. Acesso em: 28 mar. 2021.

BRASIL, **Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006:** Lei Maria da Penha. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. CAMPOS, Amini Haddad; CORRÊA, Lindinalva Rodrigues. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em 30 mar. 2021

BRASIL. **Constituição República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1979)** – Promulgada pelo Decreto nº 89.460, de 20/03/1984. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/convencao-sobre-a-eliminacao-de-todas-as-formas-de-discriminacao-contra-a-mulher-cedaw-1979/> Acesso em: 5 jul. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996.** Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1996/D1973.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/D1973.htm). Acesso em: 4 jul. 2020.

BRASIL. **Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940.** Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em 30 mar. 2021

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o **Código Civil**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10406compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm) Acesso em: 30 mar. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Despacho de 03 de maio de 2019.** Disponível em: <http://migalhas.com.br/arquivos/2019/5/art20190510-10.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2021.

CARVALHO, Débora Jucely. A conquista da cidadania feminina. **Revista multidisciplinar da UNIESP Saber Acadêmico**, n. 11, p. 143-153, 2011. Disponível em: [http://scholar.googleusercontent.com/scholar?q=cache:21fW\\_-](http://scholar.googleusercontent.com/scholar?q=cache:21fW_-)



iDvRIJ:scholar.google.com/+A+CONQUISTA+DA+CIDADANIA+FEMININA&hl=pt-BR&as\_sdt=0,5. Acesso em 23 abr. 2021

CFM. Conselho Federal de Medicina. **Código de ética médica**. Resolução CFM nº. 1.931/09. Brasília 2010. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/codigo%20de%20etica%20medica.pdf>. Acesso em: 18 maio 2021

CIELLO, Cariny; CARVALHO, Cátia; KONDO, Cristiane; DELAGE, Deborah; NIY, Denise; WERNER, Lara; SANTOS, Sylvana Karla. **Violência obstétrica**: “parirás com dor”. 2012. Disponível em: <https://www.senado.gov.br/comissoes/documentos/SSCEPI/DOC%20VCM%20367.pdf> Acesso em: 25 mar. 2021

COULOURIS, Daniella Georges. A construção da verdade nos casos de estupro. *In: ENCONTRO REGIONAL DE HISTÓRIA*, 17. 2004. **Anais** [...]. Disponível em: <http://www.observatoriodeseguranca.org/files/Casos%20de%20Estupro.pdf> Acesso em 24 abr. 2021

D’GREGORIO, Rogelio Pérez. Obstetric violence: A new legal term introduced in Venezuela. **International Journal of Gynecology and Obstetrics** **111**, p. 201-202, 2010. Disponível em: [http://www.redehumanizasus.net/sites/default/files/figo\\_-\\_violencia\\_obstetrica\\_-\\_legislacao\\_na\\_venezuela.pdf](http://www.redehumanizasus.net/sites/default/files/figo_-_violencia_obstetrica_-_legislacao_na_venezuela.pdf) Acesso em: 4 jul. 2020.

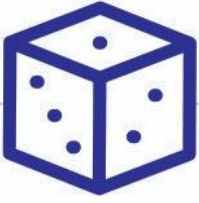
DINIZ, Simone Grilo *et al.* **Violência obstétrica como questão para a saúde pública no Brasil**: origens, definições, tipologia, impactos sobre a saúde materna, e propostas para sua prevenção. *J Hum Growth Dev*, v. 25, n. 3, p. 377-82, 2015. Disponível em: <https://catarinas.info/wp-content/uploads/2019/05/Violencia-Obstetrica-Simone-Diniz.pdf>. Acesso em: 5 jul. 2020.

EL HAJJAMI, Aïcha. A condição das mulheres no Islã: a questão da igualdade. **Cad. Pagu**, Campinas, n. 30, p. 107-120, Jun. 2008. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-83332008000100009&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332008000100009&lng=en&nrm=iso). Acesso em 23 de abr. 2021.

ESPINOLA, Cláudia Voigt. **A mulher no Islã**: direitos humanos, violência e gênero. X Jornadas, 2000. Disponível em: <https://www.equiponaya.com.ar/congresos/contenido/XJornadas/pdf/7/7-Espinola.PDF> Acesso em 23 abr. 2021

FERNANDES, Luiz Gustavo. O caso do homem que ejaculou em mulher dentro do ônibus e a nova figura penal de importunação sexual. **Direito Penal e Processo Penal**, v. 1, n. 1, p. 79-87, 2019. Disponível em: <https://revistas.anchieta.br/index.php/DireitoPenalProcessoPenal/article/view/1412/1294> Acesso em 24 de abr. 2021

MAGALHÃES, Teresa Ancona Lopez de. O papel da mulher na sociedade. **Revista da Faculdade de Direito**, Universidade de São Paulo, v. 75, p. 123-134, 1980.



Disponível em:

[https://scholar.googleusercontent.com/scholar?q=cache:g\\_zmSih3ph0J:scholar.google.com/&hl=pt-BR&as\\_sdt=0,5](https://scholar.googleusercontent.com/scholar?q=cache:g_zmSih3ph0J:scholar.google.com/&hl=pt-BR&as_sdt=0,5). Acesso em: 23 abr. 2021

MARTINS, Aline de Carvalho; BARROS, Geiza Martins. Parirás na dor? Revisão integrativa da violência obstétrica em unidades públicas brasileiras. **Rev. Dor**, São Paulo, v. 17, n. 3, p. 215-218, set. 2016. Disponível em:

[https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1806-00132016000300215&script=sci\\_arttext&lng=pt#B4](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1806-00132016000300215&script=sci_arttext&lng=pt#B4) Acesso em 28 mar. 2021

MASTROPAOLO, Maria Josefina. Cesáreas eletivas ou partos violentos? Pesquisa comparada sobre violência obstétrica na Argentina, no Brasil e no Uruguai. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO. 11 & 13th. Women's Worlds Congress. **Anais Eletrônicos** [...]. Florianópolis, 2017, ISSN 2179-510X Disponível em:

[http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1503455953\\_ARQUIVO\\_Mastropaolo.pdf](http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1503455953_ARQUIVO_Mastropaolo.pdf) Acesso em 24 abr. 2021

OMS. **Declaração da OMS sobre taxas de cesáreas**. 2015. Disponível em:

[https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/161442/WHO\\_RHR\\_15.02\\_por.pdf?sequence=3](https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/161442/WHO_RHR_15.02_por.pdf?sequence=3) Acesso em: 29 mar. 2021

OMS. **Prevenção e eliminação de abusos, desrespeito e maus-tratos durante o parto em instituições de saúde**. 2014. Disponível em:

[https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/134588/WHO\\_RHR\\_14.23\\_por.pdf?ua=1](https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/134588/WHO_RHR_14.23_por.pdf?ua=1). Acesso em: 5 jul. 2020.

OUTHWAITE, William; BOTTOMORE, Tom (ed.). **Dicionário do pensamento social do Século XX**. Com a consultoria de Ernest Gellner, Robert Nisbet, Alain Touraine; editoria da versão brasileira, Renato Lessa, Wanderley Guilherme dos Santos. Tradução de Eduardo Francisco Alves, Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1996.

PALHARES, Dario; SQUINCA, Flávia. Os desafios éticos da mutilação genital feminina e da circuncisão masculina. **Rev. Bioét.**, Brasília, v. 21, n. 3, p. 432-437, 2013. Disponível em:

[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1983-80422013000300007&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-80422013000300007&lng=en&nrm=iso). Acesso em 24 abr. 2021.

RUSSO, Jane A.; NUCCI, Marina Fisher. Parindo no paraíso: parto humanizado, ocitocina e a produção corporal de uma nova maternidade. **Interface**, Botucatu, v. 24, e 180390, 2020. Disponível em:

[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-32832020000100213&lng=en&nrm=iso](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832020000100213&lng=en&nrm=iso) Acesso em: 5 jul. 2020.

SANTA CATARINA. **Lei nº 17.097 de 17 de janeiro de 2017**. Disponível em:

[http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2017/17097\\_2017\\_lei.html](http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2017/17097_2017_lei.html) .Acesso em: 30 mar. 2021.





SÃO PAULO. TJSP. **Ap 00013140720158260082 SP 0001314-07.2015.8.26.0082.** Rel. Desembargador Fábio Podestá. Julgamento: 11/10/2017. 5ª Câmara de Direito Privado. Data de publicação: 11/10/2017. Disponível em: <https://tj-sp.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/509315821/13140720158260082-sp-0001314-0720158260082>. Acesso em 18 mai. 2021.

SARTI, Cynthia Andersen. O feminismo brasileiro desde os anos 1970: revisitando uma trajetória. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, v. 12, n. 2, p. 35-50, ago. 2004. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-026X2004000200003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2004000200003&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 25 mar. 2021.

SENA, Ligia Moreiras; TESSER, Charles Dalcanale. Violência obstétrica no Brasil e o ciberativismo de mulheres mães: relato de duas experiências. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação** [online], v. 21, n. 60, p. 209-220, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/icse/v21n60/1807-5762-icse-1807-576220150896.pdf> Acesso em: 4 jul. 2020.

SILVA, Glauce Cerqueira Corrêa da et al. A mulher e sua posição na sociedade: da antiguidade aos dias atuais. **Rev. SBPH**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 2, p. 65-76, dez. 2005. Disponível em [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-08582005000200006&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582005000200006&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 23 abr. 2021.

SOUZA, Suellen André de. **Leis de combate a violência contra a mulher na américa latina:** uma breve abordagem histórica. 2013. Disponível em: [http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1371348947\\_ARQUIVO\\_TextoAnpuhNatalSuellen.pdf](http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1371348947_ARQUIVO_TextoAnpuhNatalSuellen.pdf) Acesso em: 4 jul. 2020.

TESSER, Charles Dalcanale; KNOBEL, Roxana; ANDREZZO, Halana Faria de Aguiar; DINIZ, Simone Grilo. **Violência obstétrica e prevenção quaternária:** o que é e o que fazer. Disponível em: <https://rbmfc.org.br/rbmfc/article/view/1013> Acesso em: 5 jul. 2020.

VENEZUELA. **Ley orgánica sobre el derecho de las mujeres a una vida Libre de violencia.** 2007. Disponível em: [https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit\\_accion\\_files/1165\\_0.pdf](https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/1165_0.pdf) Acesso em 30 mar. 2021

ZANARDO, Gabriela Lemos de Pinho *et al.* Violência obstétrica no Brasil: uma revisão narrativa. **Psicol. Soc.**, Belo Horizonte, v. 29, e155043, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/psoc/v29/1807-0310-psoc-29-e155043.pdf> Acesso em: 4 jul. 2020.